



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Porto Estrela	17
Camara Municipal de Poxoréu	18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	18
Prefeitura Municipal de Acorizal	28
Prefeitura Municipal de Água Boa	28
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	44
Prefeitura Municipal de Apiacás	45
Prefeitura Municipal de Araguaiana	50
Prefeitura Municipal de Araputanga	51
Prefeitura Municipal de Arenópolis	53
Prefeitura Municipal de Aripuanã	54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	60
Prefeitura Municipal de Cáceres	106
Prefeitura Municipal de Campinápolis	110
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	111
Prefeitura Municipal de Campo Verde	116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	122
Prefeitura Municipal de Carlinda	127
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	136
Prefeitura Municipal de Cocalinho	136
Prefeitura Municipal de Colíder	136
Prefeitura Municipal de Colniza	138
Prefeitura Municipal de Comodoro	144
Prefeitura Municipal de Confresa	145
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	153
Prefeitura Municipal de Cuiabá	155
Prefeitura Municipal de Denise	155
Prefeitura Municipal de Diamantino	156
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	161
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	162
Prefeitura Municipal de General Carneiro	164
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	168
Prefeitura Municipal de Indaiavá	169
Prefeitura Municipal de Itiquira	169
Prefeitura Municipal de Jaciara	173
Prefeitura Municipal de Jangada	176

Prefeitura Municipal de Juara	176
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	176
Prefeitura Municipal de Luciara	177
Prefeitura Municipal de Matupá	178
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Nortelândia	220
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	232
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	233
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	233
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	238
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	238
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	252
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	252
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	252
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	253
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	255
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	256
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	259
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	260
Prefeitura Municipal de Paranatinga	260
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	260
Prefeitura Municipal de Poconé	268
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	268
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	270
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	270
Prefeitura Municipal de Poxoréu	270
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	271
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	273
Prefeitura Municipal de Rio Branco	273
Prefeitura Municipal de Rondolândia	273
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	274
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	275
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	277
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	281
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	283
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	285
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	288
Prefeitura Municipal de Tabaporã	289
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	291
Prefeitura Municipal de Torixoréu	292
Prefeitura Municipal de União do Sul	298
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	319
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	320
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	332
Prefeitura Municipal de Vila Rica	335

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
TERMO DE FILIAÇÃO Nº21/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº346, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças – MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº9.209.732-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Arenópolis, nº 22-Bairro Novo Horizonte - no Município de Alto Garças - MT, doravante denominado **filiado** ... e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66 Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação é a “**Representatividade Institucional**”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;**3.1 Compete à AMM:**

a) a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;

b) E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:

1) realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;

2) a divulgação das potencialidades do Município;

3) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

4) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

5) o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município:

a) consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

b) assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;

d) participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser pago pelo Município será efetuada mensalmente sendo: uma parcela fixa no valor de R\$ 5.000,00 e um percentual equivalente a 0,5% da Receita do ICMS do exercício anterior, perfazendo um montante **mensal de R\$ 10.638,60 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, por meio de débito automático autorizado a conta do ICMS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2020, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura. Tendo os efeitos de cobrança retroagidos à 01/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 05 de abril de 2019.

Claudinei Singolano Neurilan Fraga

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

AUTORIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT**, CNPJ nº 03.133.097/0001-07 - Estado de Mato Grosso, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.788.236-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 051.358.398-01, autoriza o Banco do Brasil, Agência nº 2927-0, Conta Corrente nº17016-X, Código Identificador nº 4104000005191 - a debitar em parcela mensal no valor de **R\$ 10.638,60**(dez mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) autorizado da conta do ICMS, referente serviços prestado pela **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** conforme contrato firmado entre ambos.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES
ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Órgão / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	
CNPJ: 03.960.333/0001-50	Inscrição Estadual: NÃO POS-SUI
Nome do Responsável: RUBENS MACEDO	
Cargo do Responsável: PRESIDENTE	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão: RUA CEL JOSÉ DULCE ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N	
Bairro: CENTRO	Cidade: CÁCERES
Estado: MATO GROSSO	CEP: 78200-000
Telefone do Órgão: 65 3223-1707	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão: contato@caceres.mt.leg.br	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo da presente Licença de Uso;

iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e

v. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. A presente Licença de Uso é firmado pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: Cáceres-MT, 08 de abril de 2019

Órgão: Câmara Municipal de Cáceres

Responsável (autoridade Competente): Rubens Macedo

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões	
Promotor da licitação	
Nome: Câmara Municipal de Cáceres	
Endereço: Rua Cel José Dulce, Esq. Rua General Osório, S/N	
Cidade: Cáceres	UF: MT
Telefone: 65 3223-1707	CEP: 78200-000
CNPJ: 03.960.333/0001-50 E-mail: contato@caceres.mt.leg.br	
Responsável legal: Rubens Macedo	
Cargo: Presidente	Telefone: (65) 3223-1707
Autoridade Competente	
Nome: Rubens Macedo	
Telefone: (65) 3223-1707	Celular:
CPF: 103.600.181-49	RG: 185266 SSP-MT
E-mail: contato@caceres.mt.leg.br	
Usuários do sistema	
1 Nome: Charles Finney Dalbem Barbosa Função: Aux. Administrativo	
CPF: 047.518.261-82	RG: 2356646-9 SSP-MT
Telefone: (65) 3223-1707	Celular: (65) 99679-9610
E-mail: administrativo.charles@caceres.mt.leg.br	() Autoridade (X) Pregoeiro () Equipe de Apoio
2 Nome: Israel Mendes de Souza Função: Aux. Administrativo	
CPF: 011.093.361-36	RG: 1561190-6 SSP-MT
Telefone: (65) 3223-1707	Celular: (65) 99927-4316
E-mail: administrativo.charles@caceres.mt.leg.br	() Autoridade () Pregoeiro (X) Equipe de Apoio
3 Nome: Função:	
CPF:	RG:
Telefone:	Celular:
E-mail:	() Autoridade () Pregoeiro () Equipe de Apoio
4 Nome: Função:	
CPF:	RG:
Telefone:	Celular:
E-mail:	() Autoridade () Pregoeiro () Equipe de Apoio
5 Nome: Função:	
CPF:	RG:
Telefone:	Celular:
E-mail:	() Autoridade () Pregoeiro () Equipe de Apoio

Local e data: Cáceres-MT, 08 de abril de 2019

Nome: Rubens Macedo

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº 046/2019.

Processo Licitatório nº 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2019.

Especificação do Objeto: Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:		R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)		

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente **Inexigibilidade**.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente **Inexigibilidade**.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CANCELAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Cláudia – MT, através de seu Presidente, Sr. Ebenezer Darby dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que fica CANCELADA a publicação do “Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços”, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 25 de Março de 2019 – Ano XIV, nº 3.192. Maiores informações poderão ser direcionadas à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. **EBENEZER DARBY DOS SANTOS –** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2019

DECRETO Nº 002/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA APARECIDA DORINI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA APARECIDA DORINI, *brasileira, viúva, lavradora, matriarca da família Dorini em Colíder-MT., que neste ato é agraciada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pela especial dedicação a sua família, pelo espírito desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 15 de abril de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 - ÁGUA MINERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E F R COMERCIO DE GAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE N° 10/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **F R COMERCIO DE GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°.: 22.161.363/0003-03, localizada na Rua Vereador Jose Joaquim s. Filho, S/N, Jardim do Éden, Confresa-MT, representada neste ato pelo proprietária Senhora **ROBERTA CRISTINA MENDES FALCÃO**, portadora de Identidade RG 2599478 SSP/PB. e inscrita no CPF 036.477.024-47, residente domiciliada a Rua Um, n° 172, Vila Rica-MT CEP 78.645-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e **FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO**, portador da cédula de identidade RG 1512782 SSDS/PB e inscrito no CPF 805.380.704-63, residente domiciliada a Rua Um, n° 172, Vila Rica-MT CEP 78.645-000, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo n° 38/2019, que instaurou a dispensa de licitação n° 38/2019, mediante as cláusulas e condições

a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral, S/Gás, Acondicionada em Garrafão de Polipropileno Com Capacidade de 20 lts.	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
Água Mineral, Natural, S/Gás, Acondicionada em Garrafas de Polipropileno, com capacidade de 500 ml. (pacote com 12 garrafas)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 2.875,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2019 e encerramento em 08/04/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.875,00(Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

10.1.1 – A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados; f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
 - f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
 - i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou
- e) até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 08 de Abril de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

F R COMERCIO DE GAS LTDA

ROBERTA CRISTINA MENDES FALCÃO

CPF 036.477.024-47

Responsável legal da CONTRATADA

F R COMERCIO DE GAS LTDA

FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO

CPF 805.380.704-63

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019

.....
ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2019 - XEROX

PROCESSO ADM. 43/2019

Dispensa de licitação – nº 43/2019

CONTRATO N. 11/219

COMPRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS E ENCADERNAÇÕES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 19.063.683/0001-54 localizada na Avenida Centro Oeste, 28, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora de Identidade RG 2029190-6 SSP/MT e inscrita no CPF 028.041.761-69, residente domiciliada a Avenida Centro Oeste, 28, Centro, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo de compras nº 28/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 43/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas, impressões de documentos e encadernações, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os outros materiais fundamentais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da CONTRANTE (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Além de outros documentos exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação, licença de Localização e Funcionamento expedidos pelo Município de Confresa, com vigência correspondente ao período de contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2019 e encerramento em 10/04/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.770, 00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.96.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal a descrição completa e detalhada dos serviços, tais como tipo de serviço, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Confresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de tipo de serviço, se houver, e quantidade*;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF sob o nº. 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE**CRISTINA DA SILVA SANTOS 02804176169**

CNPJ sob o nº. 19.063.683/0001-54

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019

.....
ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 - PAPELARIA

PROCESSO ADM. 37/2019**Dispensa de licitação – p. valor- nº 37/2019****TERMO DE CONTRATO N. 09/2019****COMPRA****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E MASTERIST PAPELARIA LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 09/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MASTERIST PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.260.815/0001-63 localizada na Av. Centro Oeste, 57, centro, Confresa – MT, representada neste ato pelo Senhor **IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA**, portador da cédula de identidade 5004130 DGPC/GO, e inscrito (a) no CPF 017.584.991-92, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 e **THAIS FERREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade 2302099-7 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF 054.714.761-90, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 42/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de expediente à atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e que integra o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/04/2019 e encerramento em 03/04/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.290,75.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como marca, quantidade, entre outros dados que forem considerados essenciais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / I = (6 / 100) / TX = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Confresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição

, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- i) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- j) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 03 de ABRIL de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF: 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

THAIS FERREIRA DA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 016/2019**

PORTARIA Nº 016/2019

**(DISPÕE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SRª
MACLEIDES FERREIRA SOARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA POR-
TARIA Nº 031/2016).**

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando Os Laudos Médicos e Relatório de Perícia, datado em 12/04/2019 conforme CID M51.1 M50.3 que determina a readaptação das

funções do **Cargo de Agente Serviço Gerais** para Cargo com função de menos esforço.

RESOLVE:

Artigo 1º.) Prorrogar a readaptação da servidora Srª Macleides Ferreira Soares, portadora da cédula de Identidade RG N. 0975252-08 SSP/MT e CPF N. 62107593191, Concursado no Cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**; para exercer as funções do Cargo Efetivo de **AUXILIAR LEGISLATIVO** definitivamente, com carga horária de 40 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, com remuneração prevista no anexo III Nível 12 "D", da lei Municipal Complementar n. 069/2016, (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 12 de Abril de 2019.

Publique – se, Comunique – se e Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, 24 de Abril de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019 Poxoréu (MT), 22 de abril de 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LEOMAR GOMES FERREIRA, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 105, INCISO XVI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (mês) mês ao servidor **Leomar Gomes Ferreira**, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu em obediência ao artigo 105, parágrafo XVI da Lei Orgânica Municipal referente ao quinquênio 2012/2017, com **início em 22/04/2019 e término em 21/05 /2019.**

Art. 2º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 22 de abril de 2019.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 04/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de pisciculturas, confor-

me objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria 02/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA, EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Errata, Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/2019**. A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, corresponderá ao valor mensal de: **R\$ 3.039,97** (Três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de: **R\$ 27.359,73** (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), que serão pagos pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 01/04/2019, onde se lê "01/04/2019", leia-se "31/03/2019".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 55.983.274/0001-30, Inscrição Estadual nº 582.013.221.111, com sua sede à Avenida Patriarca, nº 2223, Bairro Vila Virgínia, CEP 14.031-580, na cidade de Ribeirão Preto - SP, telefone: (16) 3512-3500, e-mail: comercial@olidef.com.br / licitacao@olidef.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, Advogado e Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.686.264 e do CPF nº 075.302.148-02, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 999, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-000 na cidade de Ribeirão Preto - SP.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual nº 10.366.017-8 com sua sede à Rua 104, nº 74, Bairro Setor Sul, CEP 74.083-300, na cidade de Goiânia-GO, telefone: (62) 3241-5555, e-mail: licitacao@hospcom.net, neste ato representado pelo seu Titular WEVERTON LUIZ COELHO, bra-

sileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.409 e do CPF nº 633.403.561-49, residente na Rua Aracu nº Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Bairro Alphaville Flamboyant, na cidade de Goiânia - GO.

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, Inscrição Estadual nº 90722395-79 com sua sede à Avenida Duque De Caxias, nº 185, Bairro Centro, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - PR, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: parana.med@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Proprietário CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7793323-9 SSP-PR e do CPF nº 007.976.549-17, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 835, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli – PR.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 62.413.869/0001-15, Inscrição Estadual nº 582.245.175/115 com sua sede à Rua Martins Pena, nº 93, Bairro Campos Elíseos, CEP 14.080-620, na cidade de Ribeirão Preto - SP, telefone: (16) 3969-1000, e-mail: licitacao@gigante.com.br / erica@gigante.com.br, neste ato representado pela sua Sócia ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.294.531-5 SSP-SP e do CPF nº 138.771.588-70, residente na Rua Orlândia, nº 118, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto - SP.

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.192.559/0001-87, Inscrição Estadual nº 90.496.691-67 com sua sede à Rua Topázio, nº 64, Bairro Jardim Cristal, CEP 86.182-715, na cidade de Cambé - PR, telefone: (43) 3154-4455, e-mail: vendas1@levitaimoveis.com.br / comercial@levitaimoveis.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador DALCEU GONSALVES FERREIRA, brasileiro, casado, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.183.876-0 e do CPF nº 605.003.799-04, residente na Rua Dos Imigrantes, nº 240, Bairro Jardim São José, na cidade de Cambé – PR.

de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 55.983.274/0001-30 I.E. Nº: 582.013.221.111

ENDEREÇO: AVENIDA PATRIARCA Nº: 2223 BAIRRO: VILA VIRGÍNIA

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14.031-580

TELEFONE: (16) 3512-3500 E-MAIL: COMERCIAL@OLIDEF.COM.BR / LICITACAO@OLIDEF.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2703 APARELHO DE FOTOTERAPIA 03 R\$ 4.600,00 R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL R\$ 13.800,00

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ Nº: 05.743.288/0001-08 I.E. Nº: 10.366.017-8

ENDEREÇO: RUA 104 Nº: 74 BAIRRO: SETOR SUL

CIDADE: GOIÂNIA - GO CEP: 74.083-300

TELEFONE: (62) 3241-5555 E-MAIL: LICITACAO@HOSPCOM.NET

REPRESENTANTE LEGAL: WEVERTON LUIZ COELHO

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2703 APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS 01 R\$ 130.000,00 R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL R\$ 130.000,00

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP

CNPJ Nº: 24.864.422/0001-73 I.E. Nº: 90722395-79

ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 185 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUNARDELLI – PR CEP: 86.935-000

TELEFONE: (43) 3478-1781 E-MAIL: PARANA.MED@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2792 MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA COM RADIOTRANSPARÊNCIA E TRAÇÃO 01 R\$ 98.999,00 R\$ 98.999,00

VALOR TOTAL R\$ 98.999,00

2.2.3 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP

CNPJ Nº: 62.413.869/0001-15 I.E. Nº: 582.245.175/115

ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA Nº: 93 BAIRRO: CAMPOS ELÍSEOS

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14.080-620

TELEFONE: (16) 3969-1000 E-MAIL: LICITACAO@GIGANTE.COM.BR / ERICA@GIGANTE.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2712 Berço aquecido 01 R\$ 9.937,00 R\$ 9.937,00

VALOR TOTAL R\$ 9.937,00

2.2.4 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ N°: 11.192.559/0001-87 I.E. N°: 90.496.691-67

ENDEREÇO: RUA TOPÁZIO N°: 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL

CIDADE: CAMBÉ - PR CEP: 86.182-715

TELEFONE: (43) 3154-4455 E-MAIL: VENDAS1@LEVITAMOVEIS.COM.BR / COMERCIAL@LEVIMOVEIS.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: DALCEU GONSALVES FERREIRA

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2774 Carro de curativos 02 R\$ 669,19 R\$ 1.338,38

2776 CARRO MACA SIMPLES 01 R\$ 1.376,65 R\$ 1.376,65

VALOR TOTAL R\$ 2.715,03

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 255.451,03 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAL E TRÊS CENTAVOS)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do EQUIPAMENTO;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto n° 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do EQUIPAMENTO, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA
PROCURADOR
CONTRATADA

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 05.743.288/0001-08
WEVERTON LUIZ COELHO
TITULAR
CONTRATADA

C. E. CARVALHO – COMERCIAL EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA EPP

CNPJ: 62.413.869/0001-15

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO

SÓCIA

CONTRATADA

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 11.192.559/0001-87

DALCEU GONSALVES FERREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

SUELLEN G NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.745.645/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.369.596-4, com sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto De Azevedo-MT, telefone: (66) 3575-1500 / 9-9643-7933, e-mail: graficareal_pxto@hotmail.com, neste ato representado pela sua Proprietária **SUELLEN GALIANA NOGUEIRA**, brasileira, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1525014-8 e do CPF nº 024.628.061-13, residente na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Bairro Centro, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto De Azevedo-MT.

E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.115.096/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.705.266-9, com sua sede à Rodovia Palmiro Paes De Barros – ant. Rua, nº 325, Bairro Parque Geórgia, CEP 78.085-417, na cidade de Cuiabá-MT telefone: (65) 3044-6000 / 9-9810-3048, e-mail: graficaexatacb@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Procurador **EVANDRO JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) nº 00143471850, Cédula de Identidade RG nº 900582 SSP/MT e do CPF nº 654.961.911-49, residente na Rua A, Qd. 03 nº 325, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Cuiabá-MT.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como

as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: SUELLEN G NOGUEIRA ME

CNPJ N°: 10.745.645/0001-07 I.E. N°: 13.369.596-4

ENDEREÇO: RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES N°: N° 403 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CEP: 78.530-000

TELEFONE: (66) 3575-1500 / 9-9643-7933 E-MAIL: GRAFICARE-AL_PXTO@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: SUELLEN GALIANA NOGUEIRA

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1756 BLOCO DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO C/ 50 FOLHAS 300 R\$ 5,00 R\$ 1.500,00

2246 BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECEITA B C/ 50 FOLHAS 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00

2247 BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECEITA B-2 C/ 50 FOLHAS 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00

2249 BLOCO ATESTADO CONSULTA MÉDICA C/ 50 FOLHAS 100 R\$ 2,40 R\$ 240,00

2252 BLOCO CONTROLE ESPECIAL COM 2 VIAS CARBONADO 1.600 R\$ 4,10 R\$ 6.560,00

2253 BLOCO RESULTADO DE EXAME C/ 50 FOLHAS 200 R\$ 2,25 R\$ 450,00

2255 FICHA DE DIAGNÓSTICO (CARTOLINA 180 GR.) TAM. 22 X 32 8.000 R\$ 0,13 R\$ 1.040,0

2256 BLOCO DESCRIÇÃO CIRURGIA C/ 50 FOLHAS 200 R\$ 3,30 R\$ 660,00

2257 BLOCO CONTROLE DE AIDS/SÍFILIS C/ 50 FOLHAS 20 R\$ 4,10 R\$ 82,00

2258 BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO 30 R\$ 5,70 R\$ 171,00

2259 BLOCO RN C/ 50 FOLHAS 20 R\$ 6,80 R\$ 136,00

2262 BLOCO AVALIAÇÃO CARDIOVASCULAR PRÉ-OPERATÓRIO C/ 50 FOLHAS 200 R\$ 6,80 R\$ 400,00

2263 BLOCO FICHA PACIENTE C/ 50 FOLHAS 1.000 R\$ 4,20 R\$ 4.200,00

2265 BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE C/ 50 FOLHAS 300 R\$ 2,00 R\$ 600,00

2270 BLOCO LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR 150 R\$ 1,90 R\$ 285,00

2271 CAPA DE PROCESSO CARTOLINA 180GR. TAM. 33 X 44 5.000 R\$ 0,28 R\$ 1.400,00

2940 BLOCO DE SOLICITAÇÃO/ PARECER C/ 50 FOLHAS TAM. A4 200 R\$ 5,30 R\$ 1.060,00

2942 BLOCO DE DIÁRIA DE ACOMPANHETE C/ 50 FOLHAS TAM. A4 100 R\$ 5,00 R\$ 500,00

VALOR TOTAL R\$ 19.392,00

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME

CNPJ N°: 29.115.096/0001-15 I.E. N°: 13.705.266-9

ENDEREÇO: RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS – ANT. RUA N°: 325 BAIRRO: PARQUE GEÓRGIA

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.085-417

TELEFONE: (65) 3044-6000 / 9-9810-3048 E-MAIL: GRAFICAEXATAC-BA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: SUELLEN GALIANA NOGUEIRA

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

2248 BLOCO ATESTADO DO TRABALHO C/ 50 FOLHAS 120 R\$ 2,50 R\$ 300,00

2250 BLOCO ATESTADO CID C/ 50 FOLHAS 100 R\$ 2,00 R\$ 200,00

2251 BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES C/ 50 FOLHAS 3.000 R\$ 1,30 R\$ 3.900,00

2254 FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICA (CARTOLINA 180 G) TAM. 22 X 44 8.000 R\$ 0,18 R\$ 1.440,00

2260 BLOCO RISCO CIRÚRGICO C/ 50 FOLHAS 200 R\$ 2,40 R\$ 480,00

2264 BLOCO TERMO RESPONSABILIDADE PERTENCES PESSOAIS C/ 50 FOLHAS 300 R\$ 2,00 R\$ 600,00

2266 BLOCO RESULTADO DE ALTA C/ 50 FOLHAS 300 R\$ 1,80 R\$ 540,00

2268 BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO C/ 50 FOLHAS 3.000 R\$ 1,30 R\$ 3.900,00

2269 BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 50 FOLHAS 500 R\$ 1,80 R\$ 900,00

2939 BLOCO SERVIÇO DE ENFERMAGEM C/ 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO 4.000 R\$ 2,00 R\$ 8.000,00

2943 BLOCO DE CONTROLE DE ENFERMAGEM C/ 50 FOLHAS TAM. A4 1.000 R\$ 1,30 R\$ 1.300,00

2945 BLOCO DE RÓTULO DE SORO C/ 50 FOLHAS 10.000 R\$ 0,20 R\$ 2.000,00

2976 BLOCO FICHA OBSTÉTRICA C/ 50 FOLHAS 300 R\$ 1,60 R\$ 480,00

VALOR TOTAL R\$ 24.040,00

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 43.432,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das

sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reparação.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias

para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o ca-

put e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

SUELLEN G NOGUEIRA ME

CNPJ: 10.745.645/0001-07

SUELLEN GALIANA NOGUEIRA

PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME

CNPJ: 29.115.096/0001-15

EVANDRO JOSÉ RODRIGUES

PROCURADOR

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital CONVOCAMOS TODOS OS MUNICÍPIOS E MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ACORIZAL para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se

realizará no dia 22 (vinte e dois) de abril do ano em curso, em primeira convocação às 8h (oito horas) e, em segunda convocação, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Acorizal MT, para eleger e empossar os novos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Acorizal, Aprovação do Regimento Interno e do Estatuto do Conselho Municipal de Turismo, para o mandato de 02 (dois) anos, que se inicia no corrente mês.

Acorizal, 08 de abril de 2019.

RANGEL LUIZ DA SILVA MARQUES Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em ônibus da Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 10/05/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de abril de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente **homologação dos inscritos bem como os locais de aplicação das provas**.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
ANTONIO SANTOS DA SILVA	4.645.982	012.041.311-63
DORIEDSON CANINE	3338800	776.741.201-63
DOUGLAS CAMPOS SANTOS	2339488-9	041.422.851-06
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	75976	245.007.473-20
EDUARDO IAPPE	1704049-3	010.884.061-14
HELIO DE SOUZA LOPES	12.018.759	009.966.281-77
IVAINER MARQUES FORTUNA	3823255	009.838.651-40
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA	6903636	663.750.378-91
JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	15043843	014.846.031.33
RONALDO ANTONIO DA SILVA	4332473	001.378.791-80

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
EDIVAN DE JESUS	1855053-3	026.410.811-64
HUELDER GONÇALVES ROSA	15620743	004.630.951-97
JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	1290820-7	129.965.231-72
LAZIR PAULO KNOB	4.036.216.911	462.406.160-87
OTO MACHADO DOS SANTOS	11236362	060.742.346-39

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
ADINEI ALVES DA COSTA	1468695-3	970.965.041-68
CLEIDINALDO PIABA DE JESUS	1871998-8	020.740.661-80
DIONIO CLEI DA SILVA	12.839.302	900.882.041-20
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	1109344-7	830.020.301.04
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	2063518-4	028.176.381-07
FRANCIELLY VIEIRA PEREIRA	183.152.019	118.553.366-42
FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA	2732502-4	664.504.383-04
GABRIEL NOLASSO BORGES DOS SANTOS	2754685-3	058.142.591-08
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	5866507	033.782.181-00
GEANDERSON SILVA ANDRADE	461.831.429	385.259.288-79
GISELE BORGES CORREA	6652301	934.423.941-04
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	1101266-8	622.198.471.87
JOEL PRATES	1503497-6	016.849.851.02
JOSÉ NITO FERNANDES E SILVA FILHO	3291419	890.278.927-68
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	4632796	736.042.401-15
LEONARDO SOUZA DE JESUS	2442057-3	056.663.531-36
LUCIANO SCHMIDT	895172	939.283.274-53
MAIRA TRUMAI AWETI	2442078-6	709.796.341-72
MARIA ANDREIA DARY SILVA	1955693-4	009.895.731-76
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	2120656-2	029.515.821-29

RAFAEL DUARTE DE BRITO	19209274	021.853.711-50
RAFAEL MENDES DE MORAIS	5895096	978.773.362-68
REGINA DOS SANTOS BRITO	1079517-0	977.241.491.00
ROBERTO NEVES VARJÃO	879201	459.877.501.72
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	2459702-3	070.522.651-41
SIDINEY DE PROENÇA	1284002-5	945.433.301.10
THIAGO MARTINS DUARTE	21880964	036.005.161-83
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	2725278-7	059.990.091-11

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino fundamental – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
COSMO CARDOSO DE LIMA	538853-2	890.233.312-49
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	2892857-1	056.758.141-16
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	4308539-2	926.553.351-04
FRANCISCO VALDIR TOMAZ	2513697-6	723.487.393-72
FRANCIVALDO DOS SANTOS	012965881999-7	938.894.023-72
JERUZA MARIA SILVA GNADT	25292234	019.671.661.61
JOSIVAN ALVES DOS REIS	1457477-2	966.917.511-91
KENNIA MARTA GOMES DA SILVA	32141858	026.673.111-24
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	1121215-2	807.128.001-15
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	21215103	040.134.361-83

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	2055806-6	038-570.291-45

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Professor - Pedagogia (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.878.572	452.731.621-49
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	2107312-0	550.217.511-15

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia Babaçu) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	5372166	033.977.111-93
DEBORA BASTOS DE ANDRANDE FERAZ	1674128-5	947.005.081.91
LAINOR XAVIER DE FRANÇA	4849385	009.515.291-10

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
GUIMARY PEDZERE Ó ADZOWE	2755701-4	072.685.191-41
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	2755281-0	084.651.581-42
ROSIANE TSIUPANA XAVANTE	2755716-2	065.824.091-90
WILK FRANÇA COSTA	222333-8	053.635.841-90

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	RG	CPF
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	2755281-0	084.651.581-42
SULA'REBUTSI Ó PEMRÁ	2847600-0	072.141.421-47
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	2320410-9	037.258.451-90

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

Técnico em Enfermagem – Gleba Martins – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	RG	CPF
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	1178493-8	536487141-04
DIVINO ALVES PIMENTEL	0084408-0	181144071-15
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	1415640-7	952.005.411-15
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	928.554	555.198.901-10
KRISTIANE MENDES DE ABREU	17049814	023.544.021-39

Água Boa, 23 de abril de 2019.

Sílvia de Almeida Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**

ERRATA TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

“CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS”

ONDE SE LÊ:

“Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2891535-6 SESP/MT e CPF nº.061.373.861-63, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente”.

LEIA-SE:

“Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2891535-6 SESP/MT e CPF nº.061.373.861-63, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2019, e Portaria de Nomeação nº 062/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente”.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/10

Processo Nº.: 49/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 49/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3878	BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	
3630	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	
3874	FAST COMERCIO - EIRELI	38
3877	GTECH COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	
3632	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	24, 39
3633	MARCOS S BIUDES - ME	
3807	MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	1, 7, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 34, 41, 42, 44
3875	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
3876	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
3873	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 32, 40, 43, 45
2777	S M S BERIGO ME	12, 13, 14, 15, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	11.618.579/0001-77	HERIC DAMIAO DOS SANTOS	019.342.051-17
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34
FAST COMERCIO - EIRELI	30.437.082/0001-05	LUCAS CARVALHO BERETTA	046.540.161-98
GTECH COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	22.079.367/0001-85	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINC	163.052.807-20
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	08.371.036/0001-93	BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO	689.979.301-68
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03	RENAN ARAUJO GOUVEIA MARTINS	017.357.971-03
MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	15.156.053/0001-73	MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA	036.236.301-36
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.847.096/0001-35	MARCOS AURELIO DA SILVA	011.551.101-61
MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	16.751.957/0001-00	MARIO REIS FERREIRA DE JESUS	011.773.481-01
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO	055.344.181-76
S M S BERIGO ME	14.010.264/0001-30	JAIR LUIZ BERIGO FILHO	172.448.031-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/10
 Processo Nº.: 49/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. 22 XL PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180,VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN	HP	80,000	100,0000	8.000,00
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR: COLORIDO,REF. HP 662 XL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO,PARA IMPRESSORA HP,VALIDADE 12 MESES	UN	HP	80,000	91,6500	7.332,00
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR: PRETO,REF. HP 662 XL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO,PARA IMPRESSORA HP,VALIDADE 12 MESES	UN	HP	80,000	79,7500	6.380,00
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -PRETO, REF. 21 XL PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180,VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA	UN	HP	80,000	59,4000	4.752,00
46	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A ORIGINAL	UN	HP	50,000	128,9000	6.445,00
47	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB541A(125A),CIANO,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	70,000	155,0000	10.850,00
48	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF350A (HP 130A),COR PRETA,RENDIMENTO MEDIO DE 1.300 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	70,000	155,0000	10.850,00
49	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF351A (HP 130A),COR CIANO,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	30,000	148,0000	4.440,00
50	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF353A (HP 130A),COR MAGENTA,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	30,000	148,0000	4.440,00
51	TONER - PARA IMPRESSORA ORIGINAL,MARCA HP,MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW,REF. DO TONER 85A,NA COR PRETO/BLACK,RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	UN	HP	600,000	128,9000	77.340,00
52	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB543A(125A),MAGENTA,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	30,000	148,0000	4.440,00
53	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB542A(125A),AMARELO,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	20,000	148,0000	2.960,00
54	TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF352A (HP 130A),COR AMARELO,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UN	HP	20,000	148,0000	2.960,00
55	TONER - TONER HP LASERJET ORIGINAL 17A PRETO (CF217A) PARA IMPRESSORA HP M130 FW	UN	HP	30,000	185,0000	5.550,00
56	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. ML-D2850B,PARA IMPRESORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML 2850, ML-2851ND,ORIGINAL.	UN	SAMSUNG	30,000	170,0000	5.100,00
57	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. MLT-D104S,PARA IMPRESSORA SANSUNG MOD ML 1665,ORIGINAL, NOVO,VALIDADE 12 MESES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	SAMSUNG	40,000	150,0000	6.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

 Página: 3/10
 Processo Nº.: 49/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	SAMSUNG	25,000	152,0000	3.800,00
59	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	HP	600,000	128,9000	77.340,00
60	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO/BLACK, TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CP 1515N. REF. CB540A, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	HP	30,000	160,0000	4.800,00
61	TONER PARA IMPRESSORA ORIGINAL XEROX - PRETO, REF. 106R00395 PARA USO EM IMPRESSORAS XEROX PHASER 3052, 3260, 3215 3225.	UN	XEROX	10,000	195,7000	1.957,00

Fornecedor: 3632 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSÃO, 24X34CM, COM ABA, PARDO	UN	SCRITY	1.500,000	0,1600	240,00
39	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 500FLS.	resma	ONE	3.000,000	15,8400	47.520,00

Fornecedor: 3807 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDIO 6.7 X 11.0CM	UN	RADEX	40,000	3,9000	156,00
7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO, 37x14x23,5cm 25G/M2, NA COR PARDA	UN	POLIBRAS	1.000,000	1,5900	1.590,00
21	ELASTICO - DE BORRACHA, N.8, NA COR AMARELA 1KG	PCT	RED BOR	40,000	16,7800	671,20
22	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSÃO, 210,00X297,00MM, COM ABA, BRANCO	UN	FORONI	2.000,000	0,1900	380,00
23	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSÃO, 30 X 40 CM, COM ABA, NA COR PARDA	UN	FORONI	1.500,000	0,3000	450,00
28	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO, MEDINDO COM 45MMX45MM, COR TRANSPARENTE.	UN	ADERE	300,000	2,6900	807,00
30	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM.	UN	BRW	150,000	11,9000	1.785,00
31	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	CX	LEONORA	100,000	4,2000	420,00
34	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - CAPA DURA 1/4, COM 104 FOLHAS NUMERADAS, CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 700 GRS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 FRs, COM 05 DESTINATÁRIOS POR LAUDA, FORMATO 154MMX216MM.	UN	TAMOIO	100,000	7,0900	709,00
41	RECADOS AUTO ADESIVOS - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	UN	BRW	200,000	3,2000	640,00
42	RECADOS AUTO ADESIVOS - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	UN	BRW	200,000	2,1400	428,00
44	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 20,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UN	GENNES	80,000	3,9700	317,60

Fornecedor: 3873 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X4	UN	JAPAN	180,000	3,3900	610,20
3	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ	UN	STALO	180,000	3,4000	612,00
4	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM ACO INOX, COM DEPOSITO, TAMANHO 6 X 2,5 X 1,5 CM.	UN	JOCAR	50,000	0,7500	37,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/10
 Processo Nº.: 49/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 3873 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO DE NO MINIMO 20CM,CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO	UN	GALLINA	2.000,000	3,4000	6.800,00
6	BONECA - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 30 CM , COM ROUPA, COM CABELOS., BRAÇOS E PERNAS COM MOVIMENTOS.,COR NATURAL	UN	ALTIMIX	2.000,000	5,1800	10.360,00
8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA,MEDINDO (180 X 300 X 430)MM,NAS CORES VARIADAS	UN	ALAPLAST	200,000	3,0000	600,00
9	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR AZUL, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND.	CX	COMPACTOR	150,000	23,9000	3.585,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR PRETA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND.	CX	COMPACTOR	150,000	23,9000	3.585,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR VERMELHA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND.	CX	COMPACTOR	150,000	23,9000	3.585,00
16	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3 CAIXA COM 50 UND.	CX	XR	250,000	1,1700	292,50
17	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND.	CX	XR	250,000	1,1700	292,50
18	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0 CAIXA COM 50 UND.	CX	XR	250,000	1,3900	347,50
19	COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL 90 GR VALIDADE MINIMA 12 MESES	UN	ZASTRAZ	50,000	1,1000	55,00
20	DISCO RIGIDO - PADRAO SAS HP, DE 600GB, 10K 6GBP/S 2.5 PN 597609-003 G8	UN	HP	2,000	2.645,0000	5.290,00
25	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	UN	MASTERPRIN	100,000	0,6300	63,00
26	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA	UN	JAPAN	70,000	1,3000	91,00
29	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE D'ÁGUA , MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR.	UN	BRW	150,000	0,5300	79,50
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 CAIXA 1000 UND.	CX	BRW	150,000	0,8900	133,50
40	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO.	UN	FRAMA	100,000	7,8000	780,00
43	REGUA PLASTICA C/ 30 CM TRANSPARENTE COM MARCADO MILIMETRADO, CANTOS ARREDONDADOS	UN	WALEU	200,000	0,5000	100,00
45	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA. CX C/ 6 UNIDADES C/ 15 ML.	CX	PIRATININGA	200,000	2,3000	460,00

Fornecedor: 3874 - FAST COMERCIO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	MEMORIA RAM - SERVIDOR SAMSUNG 8GB DDR3 1RX4 PC3L 12800R ECC (SERVIDOR HP DLP 380 GEN8)	UN	HYNIX	4,000	590,0000	2.360,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/10
Processo Nº.: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/10
Processo Nº.: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/10
Processo Nº.: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 8/10
Processo Nº.: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/10
Processo Nº.: 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 10/10
 Processo Nº.: 49/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 24 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	CNPJ: 11.618.579/0001-77	_____
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 11.928.775/0001-48	_____
FAST COMERCIO - EIRELI	CNPJ: 30.437.082/0001-05	_____
GTECH COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 22.079.367/0001-85	_____
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	CNPJ: 08.371.036/0001-93	_____
MARCOS S BIUDES - ME	CNPJ: 08.257.279/0001-03	_____
MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME	CNPJ: 15.156.053/0001-73	_____
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 20.847.096/0001-35	_____
MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT	CNPJ: 16.751.957/0001-00	_____
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 17.874.189/0001-44	_____
S M S BERIGO ME	CNPJ: 14.010.264/0001-30	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 084 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Declara a Vacância de Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Considerando os artigos 11º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e o art. 30 e o anexo II da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e, ainda fundamentado no artigo 53, inciso VIII da Lei Municipal nº 292/1990, alterada pela Lei Municipal nº 886/2011;

Considerando a vacância do Cargo de Provimento Efetivo, mediante requerimento da Titular do Cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável – Cargo de Técnico Administrativo Educacional/Secretário Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a VACÂNCIA do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante o requerimento efetuado por **SANDRA RO-SA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 1130677-7 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 811.128.821-20, Matrícula nº 1763 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Exonera a pedido **MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 30 de Abril de 2019, **MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE**, portador do Registro Geral nº 41.626.774-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.150.701-99, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Limpeza Pública do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças-MT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

RESULTADO DE JULGAMENTO**PROCESSO Nº 049/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM (NS) 38 - FAST COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.437.082/0001-05, com o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), ITEM (NS) 24, 39 - LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93, com o valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais), ITEM (NS) 1, 7, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 34, 41, 42, 44 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.053/0001-73, com o valor total de R\$ 8.353,80 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), ITEM (NS) 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 29, 32, 40, 43, 45 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.189/0001-44, com o valor total de R\$ 37.759,20 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e ITEM (NS) 12, 13, 14, 15, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 - S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, com o valor total de R\$ 255.736,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos mil e setecentos e trinta e seis reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 24 de abril de 2019.

Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação de candidatos classificados nº 01/2019, de 08 de Março de 2019.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelo Edital de Convocação nº 001/2019.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 085/2019

NOME	CARGO	CPF
LAINARA BOAVENTURA ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-LIMPEZA	061728331-11
JOSEVALDO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE OFICINA	110915344-97
SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS	COVEIRO	627829911-91
ADEIVALDO CARDOSO DE REZENDE	MOTORISTA	049294831-31
MATHEUS FELIPE COUTINHO DE ANDRADE	MOTORISTA	048150701-99
ROGERIO RENATO PRANTE	MOTORISTA	485858740-15
RAIANY AGUIAR CONCEIÇÃO	ODONTOLOGO	051082871-00
MILLA CRISTIAN F. O. DA CRUZ BANDEIRA	ODONTOLOGO	038540111-64
MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	959264881-68
WELLINGTON MENDES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	032926761-26
ADAO MONTALVAO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	023315051-01
CAROLINE FERNANDES GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO	040801101-70
JOSE MARIA DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGO	284646211-91
MARCIONILIA DOURADO SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO	692213591-15
SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	PROFESSOR PEDAGOGO	482705121-68
TATIANE INACIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	007990511-01
DHYESSICA DANIELA OLIVEIRA REZENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	043001931-93
GISELE MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	055680851-70
CLEMICER MONTEIRO NOVAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	568168631-00
CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	696196541-53
KARINE SOUSA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	061326831-86
DHIESSICA POLYANNI SEVERINO SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	052079801-57
SANDRA ROSA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / SECRETARIO ESCOLAR	811128821-20
KELY KECI ROSA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	013429021-65
JULIANE DE MELO SAUNALI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	059538681-46
THIAGO SENA SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	052928461-80

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, CNPJ 03.133.097/0001-07, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de Alto Garças/MT”.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Exonera, KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA, da função de provimento em comissão de Secretária Escolar na Escola Municipal “Escola Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 075/2019/SME/MJMC de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de Abril de 2019, **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA** portadora do Registro Geral nº 1996491-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 043.152.591-95, da função de provimento em comissão de Secretária Escolar na Escola Municipal “Escola Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 30 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Exonerar NAIR MORAES CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 027/2019/SMIOP/APHR de ordem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 30 de Abril de 2019, **NAIR MORAES CARVALHO**, portadora do Registro Geral nº 1696188-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 011.960.021-85, do cargo em comissão de **Gerente de Adminis-**

tração de Frota, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 30 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Abril de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO MUNICIPAL 163/2019

DECRETO MUNICIPAL 163/2019

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal do Idoso, e das diretrizes que asseguram o bem estar social dos idosos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, nomeia os representantes e as diretrizes em conformidade com a lei Federal nº 8.842/94 de 04 de fevereiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes a baixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso no biênio 23/04/2019 a 23/04/2021.

CONSELHO – MUNICIPAL DO IDOSO

GOVERNO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDINA PINTO DO NASCIMENTO

KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO

SAÚDE

LUCIANA SOUZA ASSUNÇÃO

JAIME LUIZ DA SILVA

EDUCAÇÃO

GISELIA ANTONIA DA SILVA

EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL

ROSINEI RODRIGUES SILVA

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA CATOLICA

LENICE PONDE DOS SANTOS

VALERINA ELIZARIA DE BARROS

ASSEMBLEIA DE DEUS

MARIA ADENIL DA SILVA

WILDIANE SILVA SANTOS

SINDICATO RURAL DE ALTO PARAGUAI

EVA LUCIA CALISTO DE SOUZA

GERCINA DE JESUS

SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DOS IDOSOS

ERLI LEITE DE ARAUJO

RAIUMUNDO SALES DO NASCIMENTO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai – MT, 23 de abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1153, de 07 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0046	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

“A Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ nº **03.133.097/0001-07**, tor-na público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referen-te à **UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**, localizada na AVENIDA BENEDITO SOARES, ESQUINA COM RUA LEONIDAS DE MATOS, LOTE H, QUADRA 13, no município de Alto Garças- MT”.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/SMS /2019

PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGA-NIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT.**PORTARIA Nº. 001/SMS /2019**

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, conforme Ata nº. 06 de Reunião Extraordinária do dia 23/04/2019, a qual trata da alteração da Coordenação da Comissão de Infra de Infra-Estrutura/Administrativa;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** da Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT, no ano de 2019, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO**Coordenadoria Geral:**

Coordenação.: Vailde Luciana de Oliveira

Coordenadoria Adjunta:

Coordenação.: Luciano de Oliveira Fontes

Secretaria Geral:

Coordenação.: Edivalton Pereira da Silva

Relatoria Geral

Coordenação.: Elizângela Souza de Araújo

Comissão Temática e Científica

Coordenação.: Françoise Régis Magalhães

Comissão de Articulação e Mobilização

Coordenação.: Edina Pinto do Nascimento

Comissão de Infra-Estrutura/Administrativo/Financeira:

Coordenação.: Hiosiani Vanny Massarolo

Comissão de Recepção e Cultura

Coordenação.: Herber Matias

Comissão de Comunicação e Informação

Coordenação.: Jhon Oliveira

2 - Comitê Eleitoral

Coordenação: Eva Lucia Calixto de Souza

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da V - Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Alto Paraguai/MT, 23 de abril de 2019.

Eduardo Gomes Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT

DECRETO 162/2019**DECRETO 162/2019**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Habitação (CMH).

Conforme Lei 8.221 de 26 de novembro de 2004, alterada pela lei 8.539 de 18 de agosto de 2006.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, Sr. Diane Vieira de VasconcellosAlves, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal da Habitação para o triênio 2019 a 2021, com a seguinte composição:

COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – ALTO PARAGUAI – MT
GOVERNO

SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL

EDINA PINTO DO NASCIMENTO – TITULAR

KAPLICE DE ARAUJOMACHADO – SUPLENTE

SECRETARIA DE TRIBUTOS

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – TITULAR

WANDERSON JOSÉ DE SOUZA –SUPLENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA – TITULAR

LENILSON BATISTA BARROS – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISÉLIA ANTONIA DA SILVA

LUZIA MOREIRA DA SILVA

NÃO GOVERNAMENTAL

SINDICATO RURAL

EVA LUCIA CALISTO DE SOUZA – TITULAR

CLAUDIO RAMOS VIEIRA – SUPLENTE

IGREJA CATÓLICA

LENICE PONDÉ DOS SANTOS – TITULAR

VALERINA ELIZIARIA DE BARROS – SUPLENTE

PRIMEIRA IGREJA BATISTA

TATIANA CARDOSO

DIOGENES FERREIRA LIMA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES APLUSA

LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – TITULAR

LUIZ OLIVEIRA FONTES– SUPLENTE

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai – MT, 23 de abril de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019 - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Mun. de Saúde, sobre a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IVdo art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor total **R\$ 58.610,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 24 de Abril de 2019. **FABIO MAURI GARBUGIO** - Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 067/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município, bem como, diante da morosidade para realização de visita nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo; e

CONSIDERANDO a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do SIMPLES junto à SEFAZ/MT;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no Decreto 012/2019 expirou-se, havendo necessidade de sua prorrogação.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 012/2019 até o dia 31/12/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 22/04/2019.

Artigo 3º - Este Decreto altera o Decreto 012/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari-MT, 24 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 16/04/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **MONIELYTAWANY MORAES BARROS**, CNPJ: 32.258.730/0001-83, com o valor total de **R\$ 41.735,00** (quarenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais) e a empresa **NA CONTRAMÃO LTDA – ME**, CNPJ: 14.111.790/0001-97, com o valor total de **R\$ 53.580,00** (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 24/04/2019. Alto Taquari – MT, 24 de abril 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 096/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 1720909-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.515.331-84, do cargo de **CHEFE DO SETOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 101/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO**, portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 035.350.981-73, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 100/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **THATIANE DE CARVALHO BRITO**, portadora da cédula de identidade 2169718-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 035.350.981-73, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO V**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 102/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade 2577258-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 245.721.442-49, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO I**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 103/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade 2577258-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 245.721.442-49, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 104/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**, portadora da cédula de identidade 1479931-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 009.468.661-04, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **UENDEL DE SOUZA DE CASTRO**, portador da cédula de identidade 2176494-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 045.888.561-46, no cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 105/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**, portadora da cédula de identidade 1479931-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 009.468.661-04, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO V**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 098/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **UENDEL DE SOUZA DE CASTRO**, portador da cédula de identidade 2176494-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 045.888.561-46, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 097/2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MICHELE ADRIANA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 1720909-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.515.331-84, no cargo de **COORDENADORA II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 24 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – VALDIRENE DA SILVA TELES (MEI)

CONTRATO Nº - 062/2019

OBJETO- CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

LANCHONETE SITUADA NA PRAÇA MUNICIPAL.

PRazo VIGENCIA DA CONCESSÃO- 05 ANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LUCILENE PEREIRA 03937498940**, CNPJ: 28.097.932/0001-13, Rua Iara, nº 14, Centro em Apiacás/MT, CEP: 78.593-000, nas quantida-

des estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 009/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 009/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitas e refeições registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUCILENE PEREIRA 03937498940

CNPJ -28.097.932/0001-13

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	6.600	16,25	107.250,00

Valor total do fornecedor: R\$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As marmitas ou refeições serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmixas e refeições e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmitas e refeições, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000000-2000-36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000000-2001-102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00000000-2002-165 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000000-2000-384 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027. MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

339039.00000000-2000-534 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.00000000-2000-578 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE PEREIRA 03937498940

CNPJ: 28.097.932/0001-13

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nr: 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019****OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:**

LUCILENE PEREIRA 03937498940

CNPJ -28.097.932/0001-13

Rua Iara, nº 14, casa, Centro – MT. CEP - 78.593-000

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	6.600	16,25	107.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) - Nº 00006**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 24 de Abril de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA 00.201.949/0001-50 9773/00067/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/04/2019

09/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019****RETIFICAÇÃO****Processo de Escolha**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91, faz publicar o edital de retificação de convocação para membros do Conselho Tutelar, referente o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto retificar o Edital nº 01/2019 com relação ao embasamento legal do Processo de Escolha, ou seja o referido processo se dará com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 107/91 de 06.08.91; Lei Municipal nº 801 de 10/04/2019 e Resolução nº 01/2019 de 04/04/2019 do CMDCA. O referido processo será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Araguaiana, 24 de Abril de 2019.

Géssica Kamilla Vieira Luz

Presidente do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA**ARAGUAIANA - MT****Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91 e 801/19 de 10/04/2019.****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____****Nome:**

Endereço:

Bairro:_____ **Fone:** _____

Cidade:_____ **CEP:** _____**Filiação:**

Data de Nascimento: ____/____/____**Naturalidade:** _____**Nacionalidade:** _____ **sexo:** _____**Estado Civil:** _____**CI** _____ **RG.** _____ **nº** _____ **CPF** _____**Certificado** _____ **de** _____ **Reservista** _____ **(se** _____ **ho-** _____ **mem)** _____

Grau _____ **de** _____ **Escolaridade:** _____

Géssica Kamilla Vieira Luz**Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA****ARAGUAIANA - MT****Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91 e 801/19 de 10/04/2019.****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Inscrição nº _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

ro: _____ Fone: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Grau _____ de _____ Escolaridade: _____

Géssica Kamilla Vieira Luz**Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA****ARAGUAIANA – MT****Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/91 e 801/19 de 10/04/2019.****REGISTRO DE CANDIDATURA**

Nome: _____

Apelido: _____

Nº _____ do _____ Candidato: _____

Obs: Ficam as demais disposições do Edital inalteradas.

Géssica Kamilla Vieira Luz**Presidente do Conselho Mun. Dir. Criança e do Adolescente****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 30/2019**

Em 22/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau "A", nível "01", habilitado no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou fun-

ção pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL****OVÍDIO DE FREITAS GODOY****DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS****SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET****AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS****SERVIDOR EMPOSSADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 29/2019**

Em 22/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **KELLY SOUZA DE OLIVEIRA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL****OVÍDIO DE FREITAS GODOY****DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS****KELLY SOUZA DE OLIVEIRA****AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS****SERVIDORA EMPOSSADA****LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 130/2019**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021, 022, 023/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA E PAINEL DE COMANDO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Domingo Antonio da Conceição para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do Pregão Presencial N° 003/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 – empresa FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA-ME, CNPJ nº. 03.595.692/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 – empresa GASPAR DE SOUSA MATOS - ME, CNPJ nº. 10.866.985/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 – empresa HDA AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ nº. 04.438.673/0001-89.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 28/2019

Em 22/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **FLÁVIA CRISTINA ALVES**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau “A”, nível “01”, habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

FLÁVIA CRISTINA ALVES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 133/2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de dois (02) anos ao servidor **HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA**, matrícula nº 1603, ocupante do cargo

efetivo de Técnico de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 124/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA**, matrícula nº 967, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada no Centro de Reabilitação, referente ao período aquisitivo 14/08/2006 à 13/08/2011, **por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/04/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES ERRATA A PORTARIA Nº. 128/2019

PORTARIA Nº. 128/2019

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº081/2019, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA APAE-ARA-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019, PARA PROMOVER O EVENTO AÇÃO EM SAÚDE VOLTADO PARA O HIPERTENSO E DIABÉTICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. (a) Ana Paula Ferreira Neves da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 081/2019, com a empresa CENTRO DE EVENTOS APAE-ARA, inscrita no CNPJ Nº 24.988.529/0001-23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **MARIA APARECIDA ULDRISCH**, matrícula nº 67, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **a partir de 29/04/2019**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro(24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 131/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2019, 077/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÕES, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº. 033/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019 – empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.277.059/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019 – empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.876.243/0001-01.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 31/2019

Em 23/04/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **BRUNA RODRIGUES**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, grau "A", nível "01", habilitada no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 23 de abril de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

BRUNA RODRIGUES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

SERVIDORA EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 18/04/2019

Licitante vencedor: E Z DE LIMA-EPP, inscrita no **CNPJ: 00.172.569/0001-34**, nos **ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09** no valor total de **R\$ 115.169,15 (cento e quinze mil cento e sessenta e nove reais e quinze centavos)** e a empresa **CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 012.027.138/0001-63**, no **ITEM 04** no valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 18 de Abril de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 354/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.853/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva a Srª **DEBORA BRANDÃO MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1273674-0 SSP/MT e do CPF nº. 895.333.481-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para exercer sua função como Fiscal Sanitário, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Helder W. B. Saraiva CRM/MT nº. 2570, a partir de 22/04/2019.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO**

DECRETO Nº 3.556/2019.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº.”. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2015, vence em 10/05/2019, e que não há legalidade para prorrogação;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir de **23/04/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Patricia Miranda de Arruda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Maria Izabel Cardoso Holanda	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 353/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 355/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 356/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 357/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

**COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 23 DE ABRIL DE 2019, ANO XIV Nº 3212, PAGINA 25 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 358/2019, ONDE LÊ-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 12/06/2019”, LEIA-SE “VIGÊNCIA 04/04/2019 A 02/06/2019”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 041/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 08/04/2019 a 06/07/2019, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Fátima Catarina Amorim dos Anjos	Professor	2012-2017
Imanei Correa do Nascimento	Continuo	2009-2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 018 /2019.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 02, 29 DE DEZEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Elvio De Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art. 390 da Lei Complementar N.º 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente, serão lançados e arrecadados em um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 2,50(dois reais e cinquenta centavos), por lançamento de cada imóvel urbano, que será sua função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto, conforme estabelecido no § 3º do Art. 217 da Lei Complementar nº. 02 de 29 de Dezembro de 2009-Código Tributário Municipal, ou em 04 (Quatro) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I - Cota Única em 10/ 06 / 2019;

II - Primeira parcela em 10/06/2019;

III - Segunda parcela em 10/07/2019;

IV - Terceira parcela em 12/08/2019;

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, 23 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença do Servidor da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial a partir do dia 09/04/2019 a 07/07/2019, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Maria Odenilza da Silva	Professor	2013-2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2018****PORTARIA Nº 274/2018**

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E

Art. 1º - Nomear os membros para constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** do Município de Barra do Bugres, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.438/2003.

I – Presidente

- Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

II – Secretária Executiva;

- Lucinéia Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Administração

III – Coordenadoria de Transportes e Combustível;

- Alexsandro Costa Aguiar – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

IV – Coordenadoria de Assistência Social;

- Simone Ximenes de Souza Zanardi – Secretária Municipal de Assistência Social

V – Coordenadoria de Saúde;

- Fernanda Talita Martins Vitoria – Secretaria Municipal de Saúde

VI – Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação;

- Vanusa dos Santos Taques – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

VII – Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado;

- Manoel da Silva Borges

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 288/2013 de 05/07/2013.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:08/2019 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 09/05/2019 às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº:08/2019** – sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME SICONV Nº875902/2018**. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 24 de abril de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2019**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 13/05/2019 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2019**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, centro, das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00(dez reais), acrescido da taxa de expediente, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de abril de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2019/
PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 027/2019. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PA-**

RA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Data da sessão pública: **09/05/2019 às 08 horas 30 min** (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial nº 027/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 24/04/2019.

PORTARIA Nº 14.685 DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, o servidor efetivo Sr. **RENATO MORAIS FREITAS**, para atuar como responsável pelas informações de frotas, conforme disposto no Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.127, de 11 de abril de 2019.

Parágrafo Único – A função a que dispõe o *caput* deste artigo, está subordinada à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, por força da Lei Complementar nº 252, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.688 DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 11/03/2019 a 08/06/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ROSÁRIO TAVARES DOS SANTOS**, lotado no cargo de Apoio Administrativo Escolar-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.691 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **RUTTI-LA MACIEL PARAGUASSU**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.689 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **IRACY MOREIRA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.686 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 27/03/2019 a 21/12/2019, 09 (nove) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019, à servidora **DEUSDETH CLARA COSTA**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Escolar-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.693 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2019, 09 (nove) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor **MAROSAN DIAS DA SILVA**, lotado no cargo de Músico, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.687 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 20/02/2019 a 20/05/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **ANITA MARIA DE JESUS PEREIRA**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Escolar-AAE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.690 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de junho de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **VALDEILCA CÂNDIDA FERREIRA**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.129 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 1.861, de 27 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

Presidente: **ROSÁLIA BEZERRA MAIA MARTINS**

Vice-presidente: **ELIETE SANTOS VALVERDE**

Secretário Executivo: **CHRISTIAN ALEXANDRE DE SOUZA**

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **NEIDE PORTILHO MACEDO**

Suplente: **PATRÍCIA PEREIRA WEHREN**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **DAIANE CRISTINA GOMES BATISTA SPORI**

Suplente: **JOSIANE FERREIRA RIBEIRO**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **ROSANGELA MARIA MENANI IGLESIAS**

Suplente: **GLAUCIA CRISTINA NOGUEIRA**

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (Habitação):

Titular: **RONILDA NASCIMENTO DE LIMA**

Suplente: **MÁRIO MACHADO**

e) Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: **EVANDRO ELOY AMARAL E SILVA**

Suplente: **LAZARA DARC P. LIMA OLIVEIRA**

f) Representante da Associação Agostini:

Titular: **LUCIA ARNOLD**

Suplente: **DENICE SCHULZ**

g) Representante da Associação Dom Geraldo Fernandes:

Titular: **ELIETE DOS SANTOS VALVERDE**

Suplente: **ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA**

h) Representante do Rotary Club:

Titular: **HEBER PINHEIRO**

Suplente: **MÉRCIA RODRIGUES DE BARROS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.882, de 26 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.684 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor **Lindomar Campos Rodrigues**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 015/2019 referente ao Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Sistemas De Tributação Que Ofereça O Serviço De Fornecimento De Solução Integrada De Gestão Pública Municipal, Contemplando Concessão De Licenças De Uso De Softwares De Gestão Pública Municipal (Locação Mensal De Softwares Já Desenvolvidos), Integrados; Instalação; Importação E Conversão Das Informações De Todos Os Bancos De Dados Dos Anos Anteriores E De Propriedade Do Município; Parametrização De Todos Os Tributos, Tarifas, Alíquotas E Demais Informações Que Devam Corresponder À Legislação Vigente; Treinamento Aos Usuários Dos Sistemas, Servidores E Prestadores De Serviços, Com Emissões De Todas As Dam's Dos Impostos - Inclusive As Certidões Negativas, Via Web, Manutenções Futuras E, Suporte Técnico Aos Usuários, Servidores E Prestadores De Serviço Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Finanças.

Artigo 2º - Designar o servidor **Nivaldo Marques Evangelista**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 015/2019 referente ao Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Sistemas De Tributação Que Ofereça O Serviço De Fornecimento De Solução Integrada De Gestão Pública Municipal, Contemplando Concessão De Licenças De Uso De Softwares De Gestão Pública Municipal (Locação Mensal De Softwares Já Desenvolvidos).

vidos), Integrados; Instalação; Importação E Conversão Das Informações De Todos Os Bancos De Dados Dos Anos Anteriores E De Propriedade Do Município; Parametrização De Todos Os Tributos, Tarifas, Alíquotas E Demais Informações Que Devam Corresponder À Legislação Vigente; Treinamento Aos Usuários Dos Sistemas, Servidores E Prestadores De Serviços, Com Emissões De Todas As Dam's Dos Imposto - Inclusive As Certidões Negativas, Via Web, Manutenções Futuras E, Suporte Técnico Aos Usuários, Servidores E Prestadores De Serviço Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Finanças.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.694 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento da servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 78/RH/2019, comunicando o falecimento da servidora, conforme Certidão de Óbito sob nº 02472901552019400375032010165555, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Barra do Garças/MT;

Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo falecimento da servidora **DIRCE MARIA FANTE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 06 de março de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.692 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 1994/1999, ao servidor **PEDRO LELIO LEITE SOARES**, lotado no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de abril de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO PARCIAL CONCURSO N. 01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

001 - ANALISTA ALIMENTADOR DE APLIC E GEO-OBRA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000395	IVAN ABRANTES DOS SANTOS	24,00	6,00	8,00	45,00	83,00	1º	Classificado
0000203	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	27,00	6,00	6,00	42,50	81,50	2º	Classificado
0001917	LUZIMAR SOARES DE SOUSA	27,00	6,00	6,00	37,50	76,50	3º	Classificado
0001492	RAYANI SELESTINO BOTELHO	21,00	8,00	4,00	35,00	68,00	4º	Classificado
0000565	MAYCON SILVEIRA PINTO	12,00	6,00	6,00	35,00	59,00	5º	Classificado
0000907	MISMA SINARIA MACIEL FONSECA	21,00	0,00	2,00	32,50	55,50	6º	Classificado
0000636	GILVAN VIEIRA LUZ	12,00	2,00	2,00	30,00	46,00	-	Eliminado
0000709	JOSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	25,00	45,00	-	Eliminado
0001209	DANILO SOARES SILVA ROSA	15,00	4,00	2,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0001526	JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	9,00	6,00	2,00	20,00	37,00	-	Eliminado
0002030	VALERIO RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001669	CRISTIANE OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001891	MAGDA CAROLINE MUNHÕES SPILLARI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000099	ARTHUR FRANÇA SALLES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000091	LUAN JEFERSON ROLIM	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

002 - ASSISTENTE SOCIAL - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000063	MARCOS PAULO MARTINS BARROS	24,00	4,00	2,00	22,50	52,50	1º	Classificado
0000228	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	15,00	4,00	4,00	27,50	50,50	2º	Classificado
0000423	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	15,00	8,00	2,00	17,50	42,50	-	Eliminado
0001076	ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	24,00	2,00	2,00	12,50	40,50	-	Eliminado
0001445	VILMA BARBOSA DE CASTRO	21,00	2,00	2,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000659	KAIANNY MOREIRA BENTO	12,00	2,00	2,00	22,50	38,50	-	Eliminado
0000821	IZAIA DA SILVA MIRANDA	9,00	4,00	4,00	20,00	37,00	-	Eliminado
0001979	EMILLY PEIXE DE PIETRO BOECK	18,00	4,00	0,00	12,50	34,50	-	Eliminado
0001798	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	15,00	4,00	2,00	12,50	33,50	-	Eliminado
0000751	ODILIA APARECIDA ALVES RAIZ	18,00	2,00	2,00	10,00	32,00	-	Eliminado
0000029	ADONIAS COELHO DE MORAIS	12,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	Eliminado
0001029	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	12,00	2,00	2,00	15,00	31,00	-	Eliminado
0000898	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS	18,00	2,00	2,00	7,50	29,50	-	Eliminado
0001455	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	12,00	0,00	2,00	15,00	29,00	-	Eliminado
0001930	LUZINEIDE LOPES DA COSTA LINAUER	6,00	4,00	6,00	12,50	28,50	-	Eliminado
0000150	ANGELA MARIA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000131	RAQUEL DE SOUZA MENDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001423	ELÓI CALIXTO MEGIANI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000877	HYANNY TAVERNY CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

003 - CIRURGIÃO DENTISTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001297	ROOSEVELT HONAN LO YANG DELANO PIMENTEL	24,00	6,00	8,00	27,50	65,50	1º	Classificado
0000509	BRUNA CANDIDA SILVA CAMELO OLIVEIRA	21,00	6,00	4,00	32,50	63,50	2º	Classificado
0001294	RHUAN FELIPE GONÇALVES COSTA	24,00	4,00	6,00	25,00	59,00	3º	Classificado
0001011	IGOR TORRES DE PAULA	21,00	4,00	2,00	30,00	57,00	4º	Classificado
0000867	NAYARA FREIRE SILVA	15,00	4,00	4,00	30,00	53,00	5º	Classificado
0000859	CUSTÓDIO PEREIRA SOARES	15,00	8,00	4,00	25,00	52,00	6º	Classificado
0000369	FERNANDA PIRES DA SILVA	18,00	4,00	2,00	27,50	51,50	7º	Classificado
0000915	RANNIELY FERNANDES ADORNO	12,00	0,00	4,00	35,00	51,00	8º	Classificado
0001633	IARA JORGE DO CARMO	15,00	4,00	2,00	27,50	48,50	-	Eliminado
0000813	MARAISA ARANTES MIRANDA HENRIQUES PIMENTA	18,00	4,00	4,00	22,50	48,50	-	Eliminado
0000302	LEONARDO CARLOS DE ARAUJO	15,00	2,00	4,00	27,50	48,50	-	Eliminado
0000219	MARCELLO RICARDO GARCIA GUEDES DA SILVA	18,00	4,00	4,00	17,50	43,50	-	Eliminado
0001280	IGOR DE OLIVEIRA PEGUIM	15,00	4,00	0,00	25,00	44,00	-	Eliminado
0000942	MICHAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	15,00	6,00	0,00	22,50	43,50	-	Eliminado
0001069	JHEINNEFER DE SOUZA BORGES	18,00	4,00	4,00	17,50	43,50	-	Eliminado
0001660	DEBORAH CRISTINA SILVA AZEVEDO	15,00	2,00	4,00	17,50	38,50	-	Eliminado
0001607	ISADORA GONÇALVES VILELA CASSIMIRO	15,00	2,00	2,00	12,50	31,50	-	Eliminado
0000861	MARIA DE FATIMA FERREIRA VIRGULINO	12,00	2,00	2,00	10,00	26,00	-	Eliminado
0000101	ADRIANO SOUZA VIANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000173	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001259	CLEBER FABRICIO VILELA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001700	BRUNA GABRIELLA SILVA DELMONDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000106	ADRIELLE FERREIRA DE MIRANDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001369	BRUNA LORRANY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000650	WYLLYAN PEREIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000562	ALESSANDRA COUTINHO COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001262	MYLLENA FAUSTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

004 - ENFERMEIRO - BOM JESUS DO ARAGUAIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000658	ELDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM NEVES DE ALECRIM	21,00	8,00	8,00	42,50	79,50	1º	Classificado
0000343	PATRYCIA ABADIA DA SILVA	24,00	4,00	6,00	35,00	69,00	2º	Classificado
0001435	DUANE SARAIVA DE CARVALHO GOMES	27,00	2,00	4,00	32,50	65,50	3º	Classificado
0001223	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	24,00	4,00	2,00	32,50	62,50	4º	Classificado
0000667	FABIO LUIZ BOLDRINE SPANHOLO	18,00	6,00	2,00	35,00	61,00	5º	Classificado
0000143	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	24,00	4,00	2,00	30,00	60,00	6º	Classificado
0001244	ANDRÉIA JORGE SANTANA	27,00	4,00	6,00	22,50	59,50	7º	Classificado
0000252	LEILIVANIA DA SILVA FELIX	21,00	6,00	2,00	25,00	54,00	8º	Classificado
0000240	AMANDA LIMA PIRES	15,00	6,00	2,00	30,00	53,00	9º	Classificado
0000899	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	18,00	6,00	4,00	25,00	53,00	10º	Classificado
0001640	CÁSSIA LUZ MOURA	24,00	2,00	4,00	22,50	52,50	11º	Classificado
0000745	NIEWTON MENDES DE SOUZA	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	12º	Classificado
0000701	VALDINEZIO DOS REIS SOUSA	15,00	6,00	6,00	25,00	52,00	13º	Classificado
0000201	ÉDILA DOS SANTOS FERREIRA	21,00	6,00	4,00	20,00	51,00	14º	Classificado
0001843	TIAGO DA SILVA LIMA	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	15º	Classificado
0000334	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	24,00	2,00	4,00	20,00	50,00	16º	Classificado
0001758	LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	24,00	4,00	4,00	17,50	49,50	-	Eliminado
0000037	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	18,00	10,00	4,00	17,50	49,50	-	Eliminado
0001989	THAIZ DE BESSA BIZINOTTO AMARAL	21,00	2,00	4,00	22,50	49,50	-	Eliminado
0001067	BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	24,00	6,00	4,00	12,50	46,50	-	Eliminado
0000064	FABRÍCIO JESUS MARTINS	15,00	4,00	6,00	20,00	45,00	-	Eliminado
0001570	MARADÉLIA GOMES DA SILVA	18,00	2,00	2,00	22,50	44,50	-	Eliminado
0001877	PAULA NERYS DA LUZ	15,00	2,00	4,00	22,50	43,50	-	Eliminado
0000750	CHEILA BATISTA SANTOS	21,00	2,00	6,00	15,00	44,00	-	Eliminado
0000384	TAININE FERREIRA GARCIA	18,00	4,00	6,00	15,00	43,00	-	Eliminado
0000179	ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA ESPINDOLA	18,00	6,00	4,00	15,00	43,00	-	Eliminado
0000284	MARYELLE WANDER MOREIRA	18,00	2,00	6,00	17,50	43,50	-	Eliminado
0000202	ALINE GOMES DE ANDRADE	15,00	2,00	4,00	22,50	43,50	-	Eliminado
0001416	SILVANA MARIA CALAÇA	24,00	0,00	4,00	15,00	43,00	-	Eliminado
0001452	JONIMAR LUIZA DE JESUS	12,00	2,00	4,00	25,00	43,00	-	Eliminado
0000299	PALOMA RODRIGUES MILHOMEM	15,00	4,00	4,00	20,00	43,00	-	Eliminado
0000409	ALINE BORGES DE ARAGAO	15,00	4,00	6,00	17,50	42,50	-	Eliminado
0001066	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	15,00	2,00	2,00	22,50	41,50	-	Eliminado
0001075	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	15,00	0,00	2,00	25,00	42,00	-	Eliminado
0001519	VANUZA SABINO DA SILVA	12,00	2,00	2,00	25,00	41,00	-	Eliminado
0000805	LUIZA HELENA DA SILVA	18,00	0,00	0,00	22,50	40,50	-	Eliminado
0000059	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	24,00	4,00	0,00	12,50	40,50	-	Eliminado
0000330	DAIANE MENDES DE SOUSA	15,00	6,00	2,00	17,50	40,50	-	Eliminado
0001267	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	15,00	2,00	2,00	20,00	39,00	-	Eliminado
0001040	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	15,00	2,00	4,00	17,50	38,50	-	Eliminado
0000182	LUNARA RIBEIRO DE GODOY	18,00	4,00	4,00	12,50	38,50	-	Eliminado
0000954	WANDERSON RODRIGUES DIAS	18,00	4,00	0,00	15,00	37,00	-	Eliminado
0001534	SÂMARA LOPES MACHADO	18,00	0,00	4,00	15,00	37,00	-	Eliminado
0000017	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	12,00	4,00	6,00	15,00	37,00	-	Eliminado
0000066	MYLENA FONTOURA MENDONÇA	9,00	4,00	4,00	20,00	37,00	-	Eliminado
0000530	ADRIANA DA COSTA SOUSA	21,00	4,00	4,00	7,50	36,50	-	Eliminado
0000307	THAYS RAYANE SILVA	15,00	2,00	4,00	15,00	36,00	-	Eliminado
0001805	KEILA DE MORAIS MENEZES	15,00	4,00	0,00	17,50	36,50	-	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0001261	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	21,00	0,00	2,00	12,50	35,50	-	Eliminado
0001251	LIDIANE MARINHO SILVA	15,00	4,00	4,00	12,50	35,50	-	Eliminado
0000505	ADRIELLY CARDOSO SILVA	18,00	0,00	0,00	17,50	35,50	-	Eliminado
0000009	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	12,00	4,00	2,00	17,50	35,50	-	Eliminado
0001429	TIAGO SILVA PERES	12,00	4,00	2,00	17,50	35,50	-	Eliminado
0001153	LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA	12,00	6,00	2,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0000573	RAYTANIA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	2,00	6,00	12,50	32,50	-	Eliminado
0000814	PRISCILA OMODEI DA SILVA	9,00	6,00	4,00	12,50	31,50	-	Eliminado
0000012	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	12,00	4,00	0,00	15,00	31,00	-	Eliminado
0000315	RONIA CAMPOS DA SILVA	15,00	0,00	2,00	12,50	29,50	-	Eliminado
0001315	DEBORA KHADINE ZANIN TENORIO	15,00	0,00	2,00	12,50	29,50	-	Eliminado
0000410	LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000156	VALDIVINO MARTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000130	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001965	NALVA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000664	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000286	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000743	NEILEINÊSDO CARMODE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000188	GISLENE LUZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001672	UGLAIDSON FERREIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000520	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001600	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001789	JULIANA CRISTINA DOANTO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001356	CLENIA RIBEIRO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000514	CLEONI MENDES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000450	WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001909	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000134	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001082	MAIATT LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000347	LUCIANO SILVA NOLETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000070	SUEILA PRISCILA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001656	AMANDA CARLA SILVA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000098	RAYKA GOMES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000077	ERNANDES COELHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001844	VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000002	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001224	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001206	VALÉRIA SCHERER ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000034	TAYLA QUEREN DOS SANTOS BASSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000194	LARANÚBIA DOURADO NERY	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000191	WEVERTON CASTRO COELHO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000184	ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000171	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000006	IGOR LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000067	DEYZE PINHEIRO AMADOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000080	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000041	KESSICA HELENA FERNANDES COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000183	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000014	MARIANA RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

005 - FARMACÊUTICO - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001282	GABRIELLE SILVA JACO	30,00	6,00	6,00	47,50	89,50	1º	Classificado
0001532	ANIELE TUMELERO SCHNEIDER	21,00	8,00	8,00	50,00	87,00	2º	Classificado
0001183	PAMELA THAIS SOUSA MELO	24,00	8,00	6,00	47,50	85,50	3º	Classificado
0001028	DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	24,00	8,00	6,00	45,00	83,00	4º	Classificado
0001566	KHAILLA TANIA NUNES FREITAS	21,00	6,00	6,00	47,50	80,50	5º	Classificado
0000047	RHOBERTA MARQUES	24,00	4,00	4,00	47,50	79,50	6º	Classificado
0001985	ADRIELLY NUNES DE MENEZES CARDOSO	24,00	6,00	6,00	42,50	78,50	7º	Classificado
0000301	GRASIELE GUIMARAES AGUIAR	15,00	10,00	6,00	45,00	76,00	8º	Classificado
0001417	PAULO SÉRGIO DE MENDONÇA	24,00	4,00	8,00	40,00	76,00	9º	Classificado
0000033	KELVIN ALVES ARAUJO	21,00	6,00	6,00	42,50	75,50	10º	Classificado
0000351	JULIANE RODRIGUES DE MELO	18,00	6,00	2,00	47,50	73,50	11º	Classificado
0001338	THAYNÁ ALVES BARBOSA	21,00	4,00	6,00	42,50	73,50	12º	Classificado
0000436	JESSICA SILVA RIOS	15,00	8,00	2,00	47,50	72,50	13º	Classificado
0000577	CLARICE SILVA CUNHA	24,00	4,00	2,00	42,50	72,50	14º	Classificado
0001128	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	21,00	4,00	2,00	45,00	72,00	15º	Classificado
0000467	LAÍNE CRISTINA PEREIRA VIEIRA	15,00	6,00	2,00	47,50	70,50	16º	Classificado
0001381	EDIMAR ALMEIDA COSTA	18,00	4,00	6,00	42,50	70,50	17º	Classificado
0000865	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	24,00	2,00	2,00	42,50	70,50	18º	Classificado
0000735	ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS	21,00	4,00	4,00	40,00	69,00	19º	Classificado
0001589	BRUNA LORRANY CASTANHEIRA CRUZ	18,00	6,00	4,00	40,00	68,00	20º	Classificado
0001809	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	18,00	4,00	0,00	45,00	67,00	21º	Classificado
0001421	DYENE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	21,00	4,00	2,00	40,00	67,00	22º	Classificado
0000127	TAIS BENTO ARAUJO	18,00	2,00	4,00	42,50	66,50	23º	Classificado
0000038	RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	18,00	4,00	4,00	40,00	66,00	24º	Classificado
0001483	RODRIGO SOUSA MARTINS	15,00	2,00	2,00	45,00	64,00	25º	Classificado
0001610	VALCILENE CAMPOS DE MELO	18,00	4,00	4,00	37,50	63,50	26º	Classificado
0000162	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	18,00	4,00	4,00	37,50	63,50	27º	Classificado
0001107	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	18,00	4,00	6,00	35,00	63,00	28º	Classificado
0000536	AIULLA BONIFÁCIO DE SOUZA	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	29º	Classificado
0001920	SERGIO LOURENÇO DA SILVA	15,00	4,00	2,00	40,00	61,00	30º	Classificado
0000889	ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS	18,00	0,00	4,00	37,50	59,50	31º	Classificado
0000507	JÉSSICA KARAJÁ CAVALCANTE	15,00	2,00	2,00	40,00	59,00	32º	Classificado
0001645	ÍTALO RICARDO TAVARES FRANCO	18,00	4,00	2,00	35,00	59,00	33º	Classificado
0001984	ANA THAYS BATISTA LOPES	15,00	4,00	2,00	37,50	58,50	34º	Classificado
0001368	LEONAM KURT MACIEL REINERT	15,00	4,00	2,00	37,50	58,50	35º	Classificado
0000055	SANDRA DA COSTA GOMES	18,00	4,00	4,00	32,50	58,50	36º	Classificado
0001199	KELE REGINA NUNES DE OLIVEIRA	18,00	0,00	2,00	37,50	57,50	37º	Classificado
0000872	MYCHELLY THAYNARA DA S PACHECO	12,00	4,00	4,00	37,50	57,50	38º	Classificado
0000213	RENATA SOARES RABELO	18,00	2,00	2,00	35,00	57,00	39º	Classificado
0000771	RÔMULO DOS SANTOS LELIS	12,00	4,00	2,00	37,50	55,50	40º	Classificado
0001593	EDUANA DE SOUZA BRANCO	12,00	2,00	6,00	35,00	55,00	41º	Classificado
0001468	KARITA CRISTINA BATISTA LINO	15,00	2,00	2,00	35,00	54,00	42º	Classificado
0000164	MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES	9,00	4,00	4,00	35,00	52,00	43º	Classificado
0000125	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	15,00	2,00	2,00	32,50	51,50	44º	Classificado
0001365	ELENICE TOMICHA FIGUEIREDO	18,00	4,00	2,00	27,50	51,50	45º	Classificado
0000031	PADILER NEVES MACIEL	18,00	4,00	2,00	27,50	51,50	46º	Classificado
0000905	ALINE OLIVEIRA MELO	9,00	2,00	6,00	32,50	49,50	-	Eliminado
0000035	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	15,00	2,00	0,00	27,50	44,50	-	Eliminado
0000103	LEONARDO ALVES DOS SANTOS	9,00	0,00	2,00	30,00	41,00	-	Eliminado

Página 6 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0000680	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	15,00	4,00	0,00	20,00	39,00	-	Eliminado
0001974	RUI MARCIO FRANCO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000421	TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001396	EUSIRENE DE SOUSA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001530	FRED PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000097	NELSON DE FRANCESCHI NETTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001822	KALAZAN VIEIRA E SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000998	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000926	DIEGO MONTEIRO BOCHIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0002010	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000004	ADRIENE NERY DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001816	KAMILA GONÇALVES MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000300	RAFAEL DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000689	WENIA DE SOUSA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000739	CAROLINE ALVES PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001454	ELCILENE MARINS BARBOSA BALTAZAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000924	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001643	CAMILA BATISTA LUIZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000393	ALINE BONFANTI SANTIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000126	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

006 - FISIOTERAPEUTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001031	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	21,00	8,00	6,00	30,00	65,00	1º	Classificado
0000747	IAMANNY HERRERA PEREIRA DE PÁDUA	24,00	6,00	4,00	30,00	64,00	2º	Classificado
0001150	PÉRICLES DONIN NOLETO	15,00	6,00	6,00	27,50	54,50	3º	Classificado
0001488	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	15,00	4,00	2,00	30,00	51,00	4º	Classificado
0000918	FERNANDA ARAUJO COSTA	15,00	2,00	6,00	27,50	50,50	5º	Classificado
0000216	CAROLINE APARECIDA CAMPANHOLO GARCIA	24,00	4,00	2,00	20,00	50,00	6º	Classificado
0001629	VANESSA BRITO FERREIRA SANTOS	21,00	2,00	4,00	22,50	49,50	-	Eliminado
0001701	SUZANE PEREIRA LEMES	12,00	10,00	0,00	27,50	49,50	-	Eliminado
0001254	ANTONIA MARIA DA SILVA	18,00	0,00	6,00	25,00	49,00	-	Eliminado
0001655	ALINE TEODORO SIDORAK	15,00	4,00	6,00	22,50	47,50	-	Eliminado
0000095	JAQUELINE ADORNO SARTORI	18,00	2,00	0,00	25,00	45,00	-	Eliminado
0000350	LARISSA SELESTINO DANTAS	15,00	4,00	4,00	22,50	45,50	-	Eliminado
0001450	PABLO FERNANDES FERREIRA	15,00	4,00	8,00	17,50	44,50	-	Eliminado
0001801	ODINA PIRES FONSECA	18,00	4,00	2,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0001623	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	15,00	0,00	6,00	22,50	43,50	-	Eliminado
0000798	AMANDA LINO SILVANO	21,00	0,00	2,00	20,00	43,00	-	Eliminado
0001666	ISLEY SOARES LOPES	15,00	0,00	2,00	25,00	42,00	-	Eliminado
0000042	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	15,00	4,00	2,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0000673	DENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO	12,00	2,00	4,00	22,50	40,50	-	Eliminado
0000124	RAFAELA DA SILVA GOMES	12,00	2,00	4,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000341	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001370	DIELE NOGUEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000820	JESSICA PEREIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000541	DARIELIS NAIARA TRINDADE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000142	AMANDA CRISTINA CARVALHO LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001329	LUIS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000060	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000118	LOWYZE GOMES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000177	ISADORA NOGUEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL****007 - FONOAUDIÓLOGO - BOM JESUS DO ARAGUAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000589	AMANDA DE PAULA AMARAL	18,00	2,00	2,00	35,00	57,00	1º	Classificado
0001748	LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

008 - MÉDICO - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000775	GERALDO ROMA JUNIOR	21,00	10,00	8,00	47,50	86,50	1º	Classificado
0000273	DANIELLA MOREIRA COELHO	15,00	6,00	6,00	45,00	72,00	2º	Classificado
0001531	ESTEVÃO CANAN	15,00	10,00	10,00	35,00	70,00	3º	Classificado
0002002	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	21,00	8,00	8,00	32,50	69,50	4º	Classificado
0000955	LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA	18,00	8,00	4,00	32,50	62,50	5º	Classificado
0001130	ELIS DAIANA FERREIRA SOARES	18,00	6,00	8,00	30,00	62,00	6º	Classificado
0001618	RAMELY SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	24,00	8,00	4,00	25,00	61,00	7º	Classificado
0000904	ROBERTO ALVES VIEIRA	18,00	2,00	2,00	25,00	47,00	-	Eliminado
0001999	ESTEFANNE DE ALCANTARA DIAS	15,00	2,00	2,00	27,50	46,50	-	Eliminado
0002003	JAQUELINE DE ALCANTARA DIAS	12,00	4,00	0,00	30,00	46,00	-	Eliminado
0000994	DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA	18,00	2,00	0,00	25,00	45,00	-	Eliminado
0000932	LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA	18,00	2,00	2,00	22,50	44,50	-	Eliminado
0000220	GEDIEL CANDIDO DA SILVA	15,00	2,00	0,00	17,50	34,50	-	Eliminado
0002044	JEFFERSON ROBERTO REGINATO REGINI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000863	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

009 - MÉDICO VETERINÁRIO - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001969	BRUNA HELENA DINIZ MATOS	24,00	2,00	2,00	30,00	58,00	1º	Classificado
0001688	QUEIDI MARA PRUNZEL	15,00	8,00	6,00	25,00	54,00	2º	Classificado
0001309	THAYNARA PAULA DA SILVA	21,00	6,00	4,00	20,00	51,00	3º	Classificado
0001991	DEUSDETE AMERICO AMARAL JUNIOR	21,00	8,00	8,00	12,50	49,50	-	Eliminado
0000263	URIEL DOS SANTOS FERNANDES	18,00	4,00	4,00	22,50	48,50	-	Eliminado
0000854	CELIA DANIELLE BARROS ARRUDA	27,00	4,00	2,00	15,00	48,00	-	Eliminado
0001952	PATRICK LUÍS PENTEADO	15,00	2,00	8,00	22,50	47,50	-	Eliminado
0000046	LARYSSA SANTOS MOREIRA	15,00	4,00	2,00	25,00	46,00	-	Eliminado
0000344	LEANDRO PEREIRA BATISTA	21,00	4,00	4,00	15,00	44,00	-	Eliminado
0000549	MAYARA GOMES NAVES	15,00	2,00	4,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0000402	JESSICA GABE	18,00	0,00	4,00	17,50	39,50	-	Eliminado
0000255	EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA	15,00	2,00	6,00	15,00	38,00	-	Eliminado
0001225	MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	9,00	6,00	4,00	17,50	36,50	-	Eliminado
0001194	NICOLAY BARROS KAZY SOM	12,00	4,00	2,00	17,50	35,50	-	Eliminado
0001465	BIA RIBEIRO SANTANA	12,00	4,00	4,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001503	IZABELLE SILVA JACO	15,00	4,00	2,00	12,50	33,50	-	Eliminado
0001646	GEISSON LUCIANO RATES BORGES	18,00	0,00	2,00	12,50	32,50	-	Eliminado
0001677	GABRIELLA FERLA RODRIGUES	12,00	0,00	2,00	17,50	31,50	-	Eliminado
0001062	RAFAELA SOBRINHO PIVETTA	18,00	0,00	4,00	5,00	27,00	-	Eliminado
0000902	LEANDRO PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000280	ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001745	ERICA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001944	GUSTAVO CALDEIRA RIGO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000645	TIAGO ROCHA MORAIS	-	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL****010 - NUTRICIONISTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000306	JESSIK CARNEIRO GOMES	18,00	6,00	4,00	30,00	58,00	1º	Classificado
0000886	YONÍZ OLIVEIRA RODRIGUES	21,00	4,00	4,00	25,00	54,00	2º	Classificado
0001324	THAIS PEREIRA GONÇALVES	15,00	4,00	4,00	22,50	45,50	-	Eliminado
0001552	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	12,00	4,00	4,00	25,00	45,00	-	Eliminado
0001046	LETICIA SANTOS LIMA	15,00	4,00	2,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0001774	VANESSA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000068	SCARLATH SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

011 - PREGOEIRO - BOM JESUS DO ARAGUAIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000776	WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA	21,00	6,00	6,00	40,00	73,00	1º	Classificado
0001289	MARCELLY BENTO FERREIRA	24,00	6,00	8,00	32,50	70,50	2º	Classificado
0001371	VALBER KENEDY BARBOZA SANDES	18,00	6,00	6,00	40,00	70,00	3º	Classificado
0000688	MARCOS DA SILVA	27,00	6,00	4,00	32,50	69,50	4º	Classificado
0000058	EDIVANDER HURTADO COUTO	24,00	8,00	6,00	30,00	68,00	5º	Classificado
0000054	ANNA PHAULA DE FREITAS ALVES	18,00	0,00	6,00	42,50	66,50	6º	Classificado
0000145	ISES SOLEMAR FERRETTO	21,00	2,00	4,00	35,00	62,00	7º	Classificado
0000141	FABIANO CAMARGO	21,00	6,00	4,00	30,00	61,00	8º	Classificado
0000985	JOCIANE SALETE SIMON	24,00	2,00	6,00	27,50	59,50	9º	Classificado
0001092	OSORIO SILVA LIMA	18,00	8,00	6,00	27,50	59,50	10º	Classificado
0000383	FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM	21,00	6,00	2,00	30,00	59,00	11º	Classificado
0001197	DYERLEY MARCIANO MELO	15,00	4,00	6,00	32,50	57,50	12º	Classificado
0000786	MARCIO DA COSTA SILVA	18,00	6,00	2,00	30,00	56,00	13º	Classificado
0000441	RAFAELLA GARCIA GUEDES DA SILVA	15,00	2,00	6,00	32,50	55,50	14º	Classificado
0000375	RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA	15,00	8,00	6,00	25,00	54,00	15º	Classificado
0001160	ALEX APARECIDO ALVES DA SILVA	24,00	4,00	2,00	22,50	52,50	16º	Classificado
0001624	LUCAS GERIBONE BOECK	27,00	6,00	4,00	15,00	52,00	17º	Classificado
0001621	ISAC MOREIRA ROCHA	15,00	0,00	6,00	30,00	51,00	18º	Classificado
0001865	DANIELI MEDEIROS MELO	21,00	6,00	4,00	20,00	51,00	19º	Classificado
0001706	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	21,00	0,00	6,00	22,50	49,50	-	Eliminado
0001854	EURIDES LUZ DE ARAUJO	18,00	6,00	2,00	22,50	48,50	-	Eliminado
0001126	DAIANI FRANÇA LUZ	18,00	6,00	2,00	22,50	48,50	-	Eliminado
0001765	MONIKE LUCIANA DA ROCHA MORINIGO	21,00	2,00	2,00	22,50	47,50	-	Eliminado
0001686	VALDIVAN VIEIRA DE AMURIM	21,00	2,00	4,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0001536	GÉSSICA EMILY DANIEL DE SÁ	21,00	4,00	2,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000236	BRUNO NASCIMENTO PAIVA	9,00	6,00	2,00	30,00	47,00	-	Eliminado
0001021	RAFAELA CARVALHO SOUSA SILVEIRA	15,00	8,00	4,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0001560	BENEDITA LEITE PAIXAO ALMEIDA	18,00	2,00	6,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0001117	SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	15,00	4,00	2,00	25,00	46,00	-	Eliminado
0001661	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	21,00	6,00	6,00	12,50	45,50	-	Eliminado
0000160	RAFAEL MARLON PASSOS OLIVEIRA	15,00	4,00	4,00	22,50	45,50	-	Eliminado
0000206	DANILO VICENTE SOARES	12,00	4,00	2,00	27,50	45,50	-	Eliminado
0001925	JONI RONALD LINAUER	15,00	6,00	4,00	20,00	45,00	-	Eliminado
0001378	REGIANE CRISITNA RIBEIRO	18,00	2,00	2,00	22,50	44,50	-	Eliminado
0001292	EDITH NOLETO ARAUJO	18,00	4,00	2,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000822	HERICA WILMA OLIVEIRA SILVA	12,00	4,00	2,00	25,00	43,00	-	Eliminado
0001937	CATIANE ALVES DA SILVA BARROS	15,00	4,00	4,00	20,00	43,00	-	Eliminado
0000969	NAIARA SOUSA SANTOS	12,00	4,00	2,00	25,00	43,00	-	Eliminado
0000617	BERILO DOS SANTOS PARENTE	18,00	2,00	0,00	22,50	42,50	-	Eliminado
0000491	SOLIMAR PEREIRA LUZ	21,00	0,00	6,00	15,00	42,00	-	Eliminado
0001467	FERNANDA RODRIGUES	18,00	4,00	4,00	15,00	41,00	-	Eliminado
0001776	JANAÍNA CAMARGO FERNANDES	18,00	0,00	0,00	22,50	40,50	-	Eliminado
0000109	DIERIK GOMES PEREIRA	21,00	2,00	0,00	17,50	40,50	-	Eliminado
0000093	DIOGO BEZERRA ALVES	15,00	2,00	2,00	20,00	39,00	-	Eliminado
0001458	LUCILIA JESUS DE BARROS	15,00	2,00	6,00	15,00	38,00	-	Eliminado
0001954	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	12,00	4,00	2,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0001577	SANDRA ALVES DOS SANTOS	18,00	4,00	6,00	10,00	38,00	-	Eliminado
0001636	JONATAS COSTA LINAUER	15,00	4,00	4,00	15,00	38,00	-	Eliminado
0001631	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	18,00	2,00	4,00	12,50	36,50	-	Eliminado

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0001817	LUCIANA MONTEL DA SILVA	9,00	6,00	2,00	17,50	34,50	-	Eliminado
0000655	DEISE TATIANA SCHONS	15,00	4,00	0,00	15,00	34,00	-	Eliminado
0001484	MARINEUZA MATOS DA SILVA	15,00	4,00	2,00	12,50	33,50	-	Eliminado
0001639	DORALICE APARECIDA ALVES	18,00	0,00	0,00	15,00	33,00	-	Eliminado
0001735	BRUNO MARQUES DE ALCANTARA	15,00	2,00	4,00	12,50	33,50	-	Eliminado
0000760	CAMILA LUZ MACIEL	12,00	2,00	4,00	15,00	33,00	-	Eliminado
0000812	LORENA FEITOZA DE ARAUJO	15,00	6,00	2,00	10,00	33,00	-	Eliminado
0001239	REJANE LOPES DO NASCIMENTO	12,00	2,00	6,00	12,50	32,50	-	Eliminado
0001958	ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	9,00	4,00	2,00	15,00	30,00	-	Eliminado
0000298	HALF LIMA BORGES	9,00	2,00	0,00	17,50	28,50	-	Eliminado
0001449	EMERSON FERNANDES ARAUJO	12,00	4,00	2,00	10,00	28,00	-	Eliminado
0001619	TAIRES SOUZA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000196	WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001097	MARCOS PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001598	GISSELA CAROLINA VIEIRA ASSUMPCÃO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001786	PHEDRO PHAULO FALCAO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000050	MALBA RIBEIRO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001460	ROGERIO BALTAZAR DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001594	MARCELO SOUZA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001630	WALDINETH PAULA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001293	SANTHAGO EUSEBIO DUARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001098	SALVELINA BARBOSA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000312	ROSIMERI MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000088	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001742	JUCIMARA NUNES MACIEL	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001795	MAIARA GONÇALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001548	VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000303	TAIANNY APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000535	RUDINEI BOJARSKI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000163	JULIANE FEITOZA BECKMAN	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000149	DAYANNE CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000019	MARIA JOSE GAMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000961	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001886	LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000983	LETICIA ANANDA MENEZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	JOHAN FABIO RODRIGUES LOPES BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000462	BRUNO AURÉLIO CAMPOS AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000876	HIAGO CAMPOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001006	TALITA TEIXEIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000212	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000155	MLAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001432	MARCOS PAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001853	JHEIMY STEPHANIE MENDONÇA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000045	RENATA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000439	ALINE PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS


RESULTADO PARCIAL

012 - PSICÓLOGO - BOM JESUS DO ARAGUAIA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0002053	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	24,00	8,00	8,00	35,00	75,00	1º	Classificado
0002051	HELENA RODRIGUES BARBOSA	24,00	2,00	4,00	40,00	70,00	2º	Classificado
0000753	ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	18,00	2,00	6,00	32,50	58,50	3º	Classificado
0000937	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	15,00	4,00	6,00	17,50	42,50	-	Eliminado
0000112	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	9,00	0,00	4,00	27,50	40,50	-	Eliminado
0000824	ELIZABETE ALVES GAMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000096	RITA DE CÁSSIA ALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000308	PRISCILA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

013 - TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL- TDI - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001373	RENATA GUIMARÃES SALES	20,00	0,00	10,00	36,00	66,00	1º	Classificado
0001479	DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	20,00	0,00	4,00	32,00	56,00	2º	Classificado
0000702	NAYARA XAVIER BATISTA	12,00	0,00	6,00	32,00	50,00	3º	Classificado
0001360	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO	16,00	4,00	6,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0001883	NUBIA SOUSA BOTELHO	20,00	2,00	2,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000515	LUCILENE MAGALHÃES DOS SANTOS	12,00	0,00	8,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0001347	MARCILENE TAVARES DA SILVA	20,00	0,00	4,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001140	CLEICIELLY MORAIS SILVA	8,00	0,00	4,00	28,00	40,00	-	Eliminado
0000638	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	12,00	0,00	2,00	24,00	38,00	-	Eliminado
0001182	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000254	ELIZANGELA MARQUES SANTOS	12,00	0,00	2,00	20,00	34,00	-	Eliminado
0001317	ELAINE CRISTINA MEIRELES ALEIXO	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000632	JULIENE DE CASTRO PESSOA	8,00	0,00	0,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0001781	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001270	VILMA MILHOMEM GUIMARAES ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001401	RAYANY ANDRÉIA LUZ KAUFFMANN	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000646	MARTA CARDOSO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000071	AYLA TATHYELE VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS


RESULTADO PARCIAL
013 - TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL- TDI - VILA CAMPINAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001602	MARIA FRANCISCA SOUSA DE OLIVEIRA ALVES	28,00	0,00	2,00	24,00	54,00	1º	Classificado
0000981	LUCENY ALVES FERREIRA	16,00	2,00	6,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0001211	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL.	8,00	0,00	4,00	28,00	40,00	-	Eliminado
0001323	EDIJANIA BORBOSA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

015 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000422	GILSON BORGES DA COSTA	20,00	6,00	4,00	24,00	54,00	1º	Classificado
0000844	SULÉIA SEIXAS SOUZA	20,00	4,00	4,00	24,00	52,00	2º	Classificado
0000625	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	16,00	2,00	4,00	28,00	50,00	3º	Classificado
0001947	BRUNO PEREIRA NERES	24,00	2,00	6,00	16,00	48,00	-	Eliminado
0000513	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	16,00	6,00	6,00	20,00	48,00	-	Eliminado
0001831	GRACIELI STEIGER	16,00	4,00	6,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0001613	ANDERSON ADORNO DE MATOS	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00	-	Eliminado
0001956	ANDREIA SCHEIDT	16,00	4,00	6,00	16,00	42,00	-	Eliminado
0000925	JAILE DA PAZ SANTANA	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00	-	Eliminado
0001172	POLLIANA FRANCISCA ALVES	20,00	0,00	4,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001425	REJANE DEUSA SILVA	16,00	2,00	2,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0002039	VOLNEY BATISTA DE ALMEIDA	12,00	2,00	6,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0001420	LUCIA GONÇALVES DA SILVA	12,00	2,00	4,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000297	MAYARA FERREIRA DE FREITAS	8,00	2,00	2,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000119	RONIS SOUSA ALMEIDA	16,00	2,00	4,00	4,00	26,00	-	Eliminado
0000260	ROGERIO BATISTA BLASI	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001709	DANILA COSTA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001409	KEILA DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000024	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000547	LEANDRA LIMA COELHO	28,00	2,00	4,00	24,00	58,00	1º	Classificado
0001060	TATIANE DIVINA MESQUITA	28,00	2,00	4,00	24,00	58,00	2º	Classificado
0000022	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	20,00	2,00	8,00	24,00	54,00	3º	Classificado
0001511	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA	20,00	2,00	2,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0000512	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS SILVA	16,00	2,00	4,00	24,00	46,00	-	Eliminado
0001898	MARIA JADNA BENTO DA SILVA	8,00	4,00	4,00	28,00	44,00	-	Eliminado
0001931	LEYLANE DA SILVA LIMA	20,00	4,00	8,00	12,00	44,00	-	Eliminado
0000187	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	24,00	0,00	4,00	16,00	44,00	-	Eliminado
0001430	INGRID FERNANDES SANTOS	16,00	0,00	2,00	24,00	42,00	-	Eliminado
0001054	ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	20,00	2,00	6,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000072	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	12,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001382	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS	8,00	4,00	2,00	24,00	38,00	-	Eliminado
0001480	LUCIANA DORTA AZEVEDO	4,00	6,00	2,00	24,00	36,00	-	Eliminado
0001394	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	12,00	2,00	6,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0000874	ELIANE PEREIRA DA COSTA	8,00	2,00	6,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0000181	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BISPO	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	-	Eliminado
0000730	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	12,00	0,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001490	CLEITON NUNES SILVA	8,00	2,00	6,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0001044	ADRIANA BEZERRA NOLETO	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0001094	MARTINHA FERNANDES DOS SANTOS	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	Eliminado
0000868	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	8,00	0,00	6,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0000048	MARIZA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001771	LIONEI FERNANDES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000474	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001555	JUDITE NOLETO DE ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001819	BETH GLEIBY NASCIMENTO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001975	IVAN RODRIGUES BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001424	THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001962	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000420	ALICE QUINTINO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000001	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000358	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000039	CHARLES ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL****016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA CAMPINAS**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001156	VANUSA PEREIRA DA SILVA	20,00	2,00	4,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0001391	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	20,00	2,00	4,00	16,00	42,00	-	Eliminado
0000537	RENATA ALVES DA SILVA	16,00	0,00	8,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001651	LETICIA SILVA OLIVEIRA	20,00	0,00	8,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000831	CAMILA AMÉRICO BEZERRA	12,00	0,00	2,00	12,00	26,00	-	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL****018 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - BOM JESUS DO ARAGUAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001662	KACIA THAMRES LIMA DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	32,00	52,00	1º	Classificado
0000789	BENIGNA FRANCIELE RODRIGUES	8,00	2,00	2,00	28,00	40,00	-	Eliminado
0001568	ADRIELLI GUIMARAES ROSA	16,00	0,00	4,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0000616	ROSILAINE SOUZA PESSOA	16,00	0,00	2,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0001049	ELLEM DOS SANTOS MONTEIRO	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	-	Eliminado


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS


RESULTADO PARCIAL
019 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001680	EDILAINE GAMA OLIVEIRA	8,00	2,00	0,00	24,00	34,00	-	Eliminado
0001512	ANA PAULA FERNANDES PRADO	12,00	2,00	4,00	0,00	18,00	-	Eliminado
0000900	LUANA OLIVEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

020 - MECÂNICO GERAL - LEVES E PESADOS - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001658	HEDER FERREIRA BRITO	45,00	20,00	20,00	85,00	1º	Classificado
0001441	ROBSON XAVIER SOARES	40,00	15,00	25,00	80,00	2º	Classificado
0000656	SILVANO MOREIRA LAURIANO	40,00	25,00	15,00	80,00	3º	Classificado
0001442	CLEON JUSTINO DE SOUZA	35,00	25,00	10,00	70,00	4º	Classificado
0001180	RENATO WANDRÉ MOREIRA	25,00	20,00	20,00	65,00	5º	Classificado
0000225	RUBENS PESSOA	30,00	10,00	10,00	50,00	6º	Classificado
0001089	CLEUCIR ZANG	25,00	20,00	5,00	50,00	7º	Classificado
0001847	MARCELLO HENRIQUE PEREIRA WEHREN	20,00	20,00	10,00	50,00	8º	Classificado
0000841	CASSIANO MORAIS	20,00	25,00	5,00	50,00	9º	Classificado
0001361	ADELMAN PEREIRA COSTA FILHO	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0000895	VALMIR RODRIGUES NUNES	10,00	15,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001791	ARNALDO JOSÉ VERÍSSIMO	25,00	5,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000349	NAPOLEÃO CARLOS DA ROCHA	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000370	SILVIO SIMAO DA SILVA	25,00	5,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000501	FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA	10,00	20,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001747	MARCOS REGI VIANA PEREIRA	25,00	0,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001165	CASSIANO ROBERTO LAIKOVSKI	5,00	10,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000267	WILTON MARCIANO DAMACENO	5,00	10,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001115	ADELSON OLIVEIRA SOUZA	5,00	0,00	5,00	10,00	-	Eliminado
0001780	EUDES CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0002024	ROGELIO DUARTE ROSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000734	HÉLIO VALÉRIO DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0001788	VAIME PEREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
0001960	JOSÉ PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000953	VALDILEI DE JESUS CORREA	-	-	-	-	-	Ausente
0001839	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

021 - MOTORISTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001538	JOSIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	25,00	25,00	15,00	65,00	1º	Classificado
0000531	IDALMI BARBOSA DOS SANTOS	25,00	20,00	20,00	65,00	2º	Classificado
0001374	EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES	30,00	15,00	15,00	60,00	3º	Classificado
0000479	LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	25,00	20,00	15,00	60,00	4º	Classificado
0000871	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	25,00	20,00	15,00	60,00	5º	Classificado
0000761	DOMINGOS BEZERRA MOREIRA	30,00	15,00	10,00	55,00	6º	Classificado
0000398	JAIR BARBOSA DA FONSECA	30,00	10,00	15,00	55,00	7º	Classificado
0001874	WILHIA MARCIO DA SILVA	25,00	15,00	15,00	55,00	8º	Classificado
0000637	JOSUE CAMPOS NETO	25,00	10,00	15,00	50,00	9º	Classificado
0000628	GRACYELE MENDES RODRIGUES	25,00	10,00	15,00	50,00	10º	Classificado
0001691	REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	11º	Classificado
0001383	VALTEI DE SOUSA ALENCAR	20,00	15,00	15,00	50,00	12º	Classificado
0001078	WILSON FERREIRA DA LUZ	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0000828	DIVINO ALVES CARDOZO	10,00	25,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001195	LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	25,00	5,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0000559	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	25,00	10,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0000382	JUNIOR SOUSA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0001459	RODRIGO ABREU DA SILVA	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000967	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001339	CLODOALDO APARECIDO LEITE	20,00	10,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0000056	CELIOMAR RODRIGUES FARIAS	10,00	5,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0000487	DORIAN MELQUIADES DE SOUZA	10,00	15,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001419	MICHEL ALVES DE MOURA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001971	GILCLECIO RIBEIRO SOARES	5,00	10,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0001825	WELDRE TAVARES PEREIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001523	JACKSON CARVALHO DE LIMA	10,00	15,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001635	FLÁVIO WANDO DE SOUZA	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001705	VALDIOMAR MENDES DA CRUZ	25,00	5,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001792	WESLEI SILVA DE CARVALHO	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001902	JOÃO BATISTA MOREIRA DA SILVA	5,00	15,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001614	EDNILSON MOREIRA SILVA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001828	DIMILSON PEREIRA DE SENA	20,00	0,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000386	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES	10,00	10,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000928	ULISSES SOARES DA SILVA	20,00	5,00	5,00	30,00	-	Eliminado
0000595	ELCIMAR MOREIRA DE BRITO	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000825	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000896	FLAVIO ALVES ROCHA	5,00	5,00	15,00	25,00	-	Eliminado
0000935	ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	20,00	0,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001205	WEDNEY ALVES DOS SANTOS	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000901	JOSE RENILSON RIBEIRO DE SANTANA	15,00	0,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001113	EDSON JUNIO PEREIRA SANTIAGO	5,00	10,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000287	WILLIAN BRAGA DA LUZ	10,00	0,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001689	UELSON COSTA FERREIRA	0,00	0,00	10,00	10,00	-	Eliminado
0001265	IRONILDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001547	CARLOS FERNANDES DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
0001298	VALDMILSON MILHOMEM GUIMARAES	-	-	-	-	-	Ausente
0001757	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	-	-	-	-	-	Ausente
0000102	ELDER SOUZA BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
0001738	EDMILSON FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

Página 24 de 46


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS


RESULTADO PARCIAL

0000057	SERGIO SILVA DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
0001350	DIVAIR GUIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001713	ANDRE BARBOSA MACIEL	-	-	-	-	-	Ausente
0001549	FABIO FREITAS DE ALCANTES	-	-	-	-	-	Ausente
0000511	MARCO IRLEI PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001773	ERION FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0002046	VALDINEY BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000304	GILSON DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001782	JOSE RONALDO DA CRUZ SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
0001308	LAELL LEONAM LIMA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
0000189	KAIQUE GOMES ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL****022 - TRATORISTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000552	LOURIVAN DOS SANTOS	25,00	10,00	15,00	50,00	1º	Classificado
0000437	MAICON JUVENCIO GOMES DOS SANTOS	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0000554	NEURIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001679	RENATO PEREIRA CUNHA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001074	AMILTON COELHO DA SILVA	15,00	10,00	5,00	30,00	-	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

023 - GARI - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001910	ROBSON JOSE DE SOUZA	35,00	25,00	15,00	75,00	1º	Classificado
0000113	PRISCILA DA SILVA MANZANO	40,00	20,00	10,00	70,00	2º	Classificado
0001905	MAICON FERREIRA DE SOUZA	40,00	10,00	15,00	65,00	3º	Classificado
0001904	ROGERIO DE PAULA ALMEIDA	40,00	10,00	10,00	60,00	4º	Classificado
0001814	MARLI BEZERRA DA SILVA	30,00	10,00	15,00	55,00	5º	Classificado
0000005	DANILO PEREIRA CARVALHO	30,00	15,00	10,00	55,00	6º	Classificado
0000132	CLEVTON MENDES GOMES	35,00	10,00	5,00	50,00	7º	Classificado
0000778	JOELBSON LOPES AGUIAR	25,00	15,00	10,00	50,00	8º	Classificado
0001343	JAMES PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	20,00	50,00	9º	Classificado
0000698	MARLONS PEREIRA QUINTAL	15,00	5,00	25,00	45,00	-	Eliminado
0001003	ROSANGELA PINTO DA FONSECA	20,00	15,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001303	JAILSON PEREIRA DA SILVA	20,00	20,00	5,00	45,00	-	Eliminado
0000696	VALDINO LOURENÇO BARBOSA	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001820	MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA	15,00	20,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0001400	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001564	PAULA GRASIELLI CONCEIÇÃO BARBOSA	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001674	DAIANE ARAÚJO SANTANA	20,00	15,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0001915	WANDES FERREIRA DE FREITAS	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000624	JÉSSICA PAULINO DO NASCIMENTO	25,00	5,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000608	ADMILSON MARTINS DOS REIS	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001628	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	25,00	0,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0000555	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001897	MAQUIANE DE BRITO ARRUDA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001212	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	25,00	5,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001495	DANIELI DA SILVA LIMA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001341	SALATIEL CARVALHO DE SALLES	20,00	5,00	5,00	30,00	-	Eliminado
0001134	SEBASTIÃO GOMES PARREÃO FILHO	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000631	FLÁVIO GONÇALVES ARRUDA	20,00	5,00	5,00	30,00	-	Eliminado
0000560	EDER MACHADO	5,00	0,00	25,00	30,00	-	Eliminado
0001810	RICARDO DOUGLAS OLIVEIRA ROCA	5,00	15,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001482	LUCAS COSTA DA SILVA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000610	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0000593	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000927	TELMA DA SILVA SIQUEIRA	15,00	0,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001313	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001879	ELIANE BARBOSA ALVES	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0000600	MANOEL DA CUNHA BARBOSA	10,00	0,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000556	SEBASTIÃO MACHADO CAVALCANTE	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001017	EDJAN MAGNO PEREIRA BORGES	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000758	ROGERIO ROSA DA SILVA	15,00	0,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000748	ADERSON BRUM E SILVA	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001972	PEMELA CARDOSO DOS SANTOS	5,00	10,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000166	ALEX JUNIOR DE SOUZA	5,00	5,00	5,00	15,00	-	Eliminado
0001803	ADANAILTON MACHADO FERREIRA	5,00	5,00	5,00	15,00	-	Eliminado
0001562	MILTON GOMES COSTA	5,00	0,00	10,00	15,00	-	Eliminado
0001436	BALTAZAR MOREIRA NEVES	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Eliminado
0000746	DAVID FRANCISCO ROSA	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Eliminado
0000939	JOÃO ROSA DE JESUS	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Eliminado
0001760	JOSELY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

Página 27 de 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL**

0001882	RODINELLI DA LUZ PORTELLI	-	-	-	-	-	Ausente
0001963	NELTOJON BRAGA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000973	MARLENE RESPLANDE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001703	MARCOS ORELIO PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001818	JOSLAN ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001486	CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0001721	LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

024 - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001073	THANIA MARTINS SOUSA	20,00	4,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001932	ALBERTH HENRIQUE COELHO DOS SANTOS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Eliminado
0001692	GABRIELLA ETERNA DA SILVA PEIXOTO	8,00	4,00	20,00	32,00	-	Eliminado
0000542	LETYCIA SOUZA DA COSTA	16,00	4,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0000858	MARIA JOSÉ FERREIRA RODRIGUES SIMÕES	12,00	2,00	16,00	30,00	-	Eliminado
0001091	ANAILZA MARIA DE ALMEIDA SILVA	8,00	10,00	8,00	26,00	-	Eliminado
0000759	MATHEUS PEREIRA LOPES	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000030	DEUZENI ALVES BRITO	8,00	6,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0001970	CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS	4,00	6,00	12,00	22,00	-	Eliminado
0001860	CARLOS DANIEL LIMA SANTANA	8,00	4,00	8,00	20,00	-	Eliminado
0001504	ALEIDECI SOCORRO JACO SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001880	JOEL PIRES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0001234	KELLY BARROS BASTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000221	CRISTIANE DOS SANTOS MESSIAS	-	-	-	-	-	Ausente
0000615	VANDERLEI TEMIRETE XAVANTE	-	-	-	-	-	Ausente
0002033	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
0000133	MAYARA MOREIRA FRANCO	-	-	-	-	-	Ausente
0000172	THAYNARA BRITO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

025 - VIGIA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001750	ERIC RUDOLF FILSNER	45,00	25,00	15,00	85,00	1º	Classificado
0001509	CLEUMO MOREIRA DA SILVA	35,00	20,00	15,00	70,00	2º	Classificado
0001806	JOAO WALDEMAR DE SOUZA RIBEIRO LOPES	35,00	10,00	15,00	60,00	3º	Classificado
0000197	SAMUEL RICHARDS ARAÚJO MACHADO	25,00	15,00	15,00	55,00	4º	Classificado
0001443	ADRIANO BARBOSA MACIEL	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001207	MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ	5,00	20,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001127	LUIS FERNANDO NEVES MACIEL	10,00	20,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001334	DIVINO BARBOSA DA SILVA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001851	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001110	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001601	LUCIANO DA SILVA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001908	DANIEL DA SILVA VARAO	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0000204	IZAEL CARVALHO DE SALLES	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001712	VINÍCIUS ALVES DE FARIAS	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0000161	GEORGE RAMIRO TEIXEIRA DA SILVA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001726	NILSON DA CUNHA GUIMARAES	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001727	WELLINGTON DONIZETTI FERREIRA	20,00	10,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001024	JOSELY ALVES DA SILVA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001802	LUCIANO BARROS DOS SANTOS	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001790	LAISSON ABREU BARBOSA	10,00	10,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001657	WESLEY PEREIRA MARTINS	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001386	UILHAN RENE JORGE DA SILVA	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001976	ANNY KELLY MOURA NUNES	10,00	0,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001476	MAURO ABREU MACIEL	5,00	0,00	5,00	10,00	-	Eliminado
0001302	JOAO BATISTA DE JESUS	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Eliminado
0000378	OSMAIR BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001422	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001916	CARLOS SANTANA MARQUES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
0001585	CARLOS DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0000976	WANDERLINO ITALO GOMES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001498	ADELSON DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000913	JOSE LUCAS FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001264	EVANDRO JUNIOR CARDOSO DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
0000995	VAGLON GOIS PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000869	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001871	MAICON FERNANDES DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

026 - PEDREIRO - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001867	WILLIAN TAVARES BEZERRA	45,00	25,00	10,00	80,00	1º	Classificado
0000256	EVERTON ALBUQUERQUE ROCHA	35,00	20,00	15,00	70,00	2º	Classificado
0000754	ELISSON FERREIRA DA SILVA	35,00	15,00	15,00	65,00	3º	Classificado
0001472	DEMISIO DA SILVA COSTA	35,00	20,00	10,00	65,00	4º	Classificado
0001544	VALDIVINO APARECIDO DE SOUZA	35,00	20,00	10,00	65,00	5º	Classificado
0001269	DIONE CLESSIO DA COSTA SANTOS	35,00	15,00	15,00	65,00	6º	Classificado
0001772	JOSÉ FERREIRA AGUIAR	30,00	25,00	10,00	65,00	7º	Classificado
0001603	CLÁUDIO BATISTA DOS SANTOS O	30,00	25,00	10,00	65,00	8º	Classificado
0001641	BRAULIO DE FRANCA NASCIMENTO	30,00	20,00	10,00	60,00	9º	Classificado
0001525	GIVANILDO VIEIRA LUZ	30,00	15,00	15,00	60,00	10º	Classificado
0001310	JOSE DA SILVA	30,00	15,00	10,00	55,00	11º	Classificado
0000548	DORIVAN BARROS DE CARVALHO	30,00	15,00	10,00	55,00	12º	Classificado
0001157	CLEITON MARQUES DA SILVA	25,00	15,00	15,00	55,00	13º	Classificado
0001581	DANILO CORREA DE MELLO	25,00	10,00	20,00	55,00	14º	Classificado
0001367	CLEYTAMAR ALVES MATOS	30,00	10,00	10,00	50,00	15º	Classificado
0000385	GILSON FERREIRA DE SOUZA	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001457	JOSE DOS REIS DE SOUSA	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000455	ANTONIO NETO DIAS COSTA	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000851	DENES LUÍS DA SILVA COSTA	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001438	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA	20,00	15,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001168	ROMARIO JARDIM RODRIGUES	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0000371	VANDERSON PIRES DE SENA	30,00	5,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000270	ADAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000763	MARKSUEL ARAUJO DOS SANTOS	20,00	15,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0000796	JOAO BATISTA RIBEIRO DIAS	25,00	5,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001793	JAIRO PEREIRA DIAS	10,00	10,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001554	OZENI DA SILVA RIBEIRO	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000135	GEOVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0002049	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001804	RUI ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000482	FRANCISCO ARTHUR DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000440	WESLEY QUIRINO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
0000478	SAULO GABRIEL BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
0002036	ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RESULTADO PARCIAL****027 - ZELADOR DE CEMITÉRIO - BOM JESUS DO ARAGUAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000693	JOÃO BATISTA PEREIRA TAVARES	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

028 - FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001415	MILIANE PATRICE GUIMARAES ALVES	28,00	14,00	24,00	66,00	1º	Classificado
0000782	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	16,00	16,00	28,00	60,00	2º	Classificado
0001336	LUCAS FELIX DE LIMA SILVA	32,00	14,00	12,00	58,00	3º	Classificado
0001392	CAMILA OLIVEIRA BASTO	28,00	14,00	16,00	58,00	4º	Classificado
0000744	YURI PEREIRA DANTAS	20,00	14,00	24,00	58,00	5º	Classificado
0001185	MORGANA VIEIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	32,00	56,00	6º	Classificado
0001785	UGLEICE RONES RODRIGUES DE MORAIS	20,00	10,00	24,00	54,00	7º	Classificado
0001556	ADAS KETLIN FERNANDES DA SILVA	20,00	10,00	24,00	54,00	8º	Classificado
0000672	JUBICLÉIA ALVES BARROS DA SILVA	20,00	16,00	16,00	52,00	9º	Classificado
0001118	CEILIANE FERREIRA FERNANDES	20,00	12,00	20,00	52,00	10º	Classificado
0001737	JEAN CARLOS FARIAS DE ARAUJO	16,00	8,00	28,00	52,00	11º	Classificado
0001489	KAREN CRISTINA DAMIÃO LOURENÇO	20,00	10,00	20,00	50,00	12º	Classificado
0001550	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	16,00	10,00	24,00	50,00	13º	Classificado
0000170	MERICI FARIAS DE SOUSA	16,00	10,00	24,00	50,00	14º	Classificado
0001406	SERGIO ALVES DANTAS	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado
0001335	LUZENI DA COSTA SILVA SOARES	16,00	8,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0001204	VILZILENE ALVES DE SOUZA	16,00	8,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0000847	CLEITON DA SILVA MATOS	24,00	8,00	16,00	48,00	-	Eliminado
0001609	FERNANDA PINHEIRO DE AZEVEDO	20,00	8,00	20,00	48,00	-	Eliminado
0000666	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	16,00	12,00	20,00	48,00	-	Eliminado
0001290	BRENO CARVALHO DE SOUSA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado
0001682	AMANDA DA COSTA TOLEDO	20,00	8,00	20,00	48,00	-	Eliminado
0000493	LAURA CRISTINA SILVA PAES	24,00	8,00	16,00	48,00	-	Eliminado
0001136	MATHEUS GALDINO DE SOUZA	20,00	12,00	16,00	48,00	-	Eliminado
0001499	NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Eliminado
0001862	DORIVAL MOREIRA DAMACENO FILHO	20,00	10,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0001551	EMILIO JOSE DE OLIVEIRA REZENDE	12,00	10,00	24,00	46,00	-	Eliminado
0000348	MARIA DE LURDES COELHO PINTO	20,00	6,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0000839	DENISE PEREIRA	16,00	6,00	24,00	46,00	-	Eliminado
0001272	HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO	24,00	6,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0002023	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	16,00	10,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0000870	MARCELO DOS SANTOS LOPES	16,00	14,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000564	JOÃO PAULO ALMEIDA DA PAIXÃO AMARAL	24,00	6,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0001220	GESSICA FERREIRA DA SILVA	24,00	10,00	12,00	46,00	-	Eliminado
0001399	THAIS CRISTINA MARTINS GUIMARÃES	12,00	6,00	28,00	46,00	-	Eliminado
0000518	HALINNE DA SILVA BRAZ	20,00	10,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0001539	LIGIA DANIELA DE JESUS	16,00	10,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0002050	KÉSYA BARROS DE FONSECA	12,00	14,00	20,00	46,00	-	Eliminado
0001311	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	20,00	4,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000354	WEMERSON RODRIGUES MANIÇOBA	20,00	8,00	16,00	44,00	-	Eliminado
0000227	ERNANDES GUIMARAES BARBOSA	20,00	8,00	16,00	44,00	-	Eliminado
0000115	PATRICIA DA SILVA MANZANO	16,00	4,00	24,00	44,00	-	Eliminado
0001447	FABIANA PEREIRA GOMIDES	16,00	4,00	24,00	44,00	-	Eliminado
0000007	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	12,00	12,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000601	CAIO GABRIEL DE CASTRO SIQUEIRA	16,00	4,00	24,00	44,00	-	Eliminado
0001112	GUSTAVO LIMA SILVA	20,00	8,00	16,00	44,00	-	Eliminado
0000727	JULIANA RIBEIRO SOUSA	20,00	6,00	16,00	42,00	-	Eliminado
0001301	ALEX SANDRA DE SOUSA SETUBA	16,00	6,00	20,00	42,00	-	Eliminado
0001491	TATIANE COSTA SANTIAGO	16,00	6,00	20,00	42,00	-	Eliminado

Página 33 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001099	VIVIANE SILVA TORRES	8,00	10,00	24,00	42,00	-	Eliminado
0001032	ELIAS FERREIRA BENTO	12,00	10,00	20,00	42,00	-	Eliminado
0001231	FERNANDO NOGUEIRA DE PAULA	12,00	10,00	20,00	42,00	-	Eliminado
0001111	VITORIA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	20,00	10,00	12,00	42,00	-	Eliminado
0000732	EDIVANDA DIAS REIS	16,00	8,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000180	ROSILENE MARIA DA SILVA BARBOSA	16,00	4,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0001852	DILAY SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA	24,00	8,00	8,00	40,00	-	Eliminado
0001561	EDUARDO LIMA SILVA	20,00	4,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001218	LUANA DA SILVA BARBOSA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000980	DALMA NERIA MARIA DE MORAIS	20,00	8,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000174	KÉSIA NUNES DE PAULA	16,00	4,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0001858	THATIELLI COELHO CAMPOS	16,00	8,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0001154	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000568	LEONARDO FERREIRA DE MORAES	24,00	6,00	8,00	38,00	-	Eliminado
0000527	MARIA CRISTINA DA SILVA	16,00	2,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0001063	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	16,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0000752	DIVINA MATOS NASCIMENTO BARBOSA	16,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001285	ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA	12,00	6,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0001752	ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO	8,00	6,00	24,00	38,00	-	Eliminado
0001982	PABLO RIBEIRO DA SILVA	16,00	10,00	12,00	38,00	-	Eliminado
0001170	WESLAYNE PEREIRA MARTINS	20,00	2,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001439	PATRÍCIO CAMPOS GOMES	12,00	10,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001778	JOICINARA BARBOSA GUIMARÃES	16,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001663	VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0001892	EDMILSON FERREIRA DA HORA	12,00	8,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0001345	LUCILA VASCONCELOS RODRIGUES	16,00	4,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0001030	HERTON FÁBIO SOUSA SANTOS	16,00	12,00	8,00	36,00	-	Eliminado
0000647	ITAMARA NUNES MACIEL	16,00	4,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0002027	MAGNA SILVA GOMES	8,00	4,00	24,00	36,00	-	Eliminado
0001330	DUANA VIANA RAMOS	16,00	8,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0001654	MIRLEM PEREIRA CARDOSO	12,00	4,00	20,00	36,00	-	Eliminado
0001888	ODILIO FILHO BARBOSA ROCHA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado
0001834	MATTHEUS DIAS DE BRITO	8,00	8,00	20,00	36,00	-	Eliminado
0000458	ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0001872	YASMIN ALVES ARAUJO	16,00	4,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0001124	SUIJANE SELESTINO DA SILVA	12,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001731	KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA	8,00	10,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001777	WALTEMON BARREIRA MACHADO	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000909	DEJANICE PEREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0001856	JOÃO LUCCAS DOS SANTOS COSTA	4,00	10,00	20,00	34,00	-	Eliminado
0000069	ÉLIDA ROSANA COSTA SANTOS	12,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001545	BRUNO DE MELO ROCHA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000648	CAROLINA DICKMANN PEREIRA	12,00	2,00	20,00	34,00	-	Eliminado
0001093	MARIELI RODRIGUES NUNES	12,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001878	KARIELLY ROGLIN BARBOSA	8,00	6,00	20,00	34,00	-	Eliminado
0001412	ITALO CARLOS DOS SANTOS ROCHA	12,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001714	LAURICE SOUSA LEITE	12,00	8,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0001013	ALIANE DE SOUSA	8,00	8,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001027	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	16,00	8,00	8,00	32,00	-	Eliminado
0000627	ELIA DA CUNHA MOTA	12,00	8,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0001961	MARIANE BUBANS AGUIAR	12,00	12,00	8,00	32,00	-	Eliminado

Página 34 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0000756	LUCIANA PAULA RODRIGUES	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001012	EDINORA FRANCISCA DA HORA	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001096	LESLI PEREIRA PINHEIRO	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0000279	STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0001634	HELIO SOUSA BOTELHO	8,00	8,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001481	ALINE FERREIRA SOUZA	16,00	8,00	8,00	32,00	-	Eliminado
0001868	CLEITON FERNANDES DA CRUZ SILVA	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0000566	NATANIELA AMARAL PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	20,00	32,00	-	Eliminado
0000538	EDVALDO PERES MILHOMEM	8,00	2,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0001047	SANDRA DOS SANTOS MOURA	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0001896	PATRICIA DE SOUSA CARDOSO	8,00	6,00	16,00	30,00	-	Eliminado
0001887	WENDER ALVES DA COSTA	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000360	MARLES DA SILVA ROSA JUNIOR	4,00	14,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000230	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0002004	JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	12,00	10,00	8,00	30,00	-	Eliminado
0000966	ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	16,00	4,00	8,00	28,00	-	Eliminado
0001328	MARCODIONE BARREIRA DE OLIVEIRA	8,00	8,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0000643	GILVAN VIEIRA LUZ	4,00	4,00	20,00	28,00	-	Eliminado
0000921	JOICE ALVES DE BRITO	0,00	4,00	24,00	28,00	-	Eliminado
0001579	HORLEANE DE SOUSA ALENCAR	16,00	4,00	8,00	28,00	-	Eliminado
0000642	DANELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	8,00	4,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000930	MARIA DE FATIMA LUZ AZEVEDO	4,00	4,00	20,00	28,00	-	Eliminado
0001198	HELOI AUGUSTO ERTAL DE ARRUDA	8,00	8,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0000353	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	26,00	-	Eliminado
0000464	ERIKA PARO XAVIER	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Eliminado
0000044	ROGERIO BEZERRA ALVES	16,00	6,00	4,00	26,00	-	Eliminado
0001955	JOSUÉ BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR	4,00	4,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0000217	SAMARA DIAS DA SILVA	8,00	4,00	12,00	24,00	-	Eliminado
0001826	SABINO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	4,00	4,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0001921	DEBORA DE CASTRO LIBERATO	4,00	8,00	12,00	24,00	-	Eliminado
0001524	ESTER MACHADO DA SILVA	4,00	12,00	8,00	24,00	-	Eliminado
0001596	MARCIO PEREIRA DA SILVA	12,00	2,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0001426	ADRIANO BORGES DE OLIVEIRA	4,00	2,00	16,00	22,00	-	Eliminado
0001715	PEDRO HENRIQUE ALVES	8,00	6,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0001659	JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS	8,00	4,00	8,00	20,00	-	Eliminado
0001903	DIVINA RODRIGUES BRITO BARROS DOS SANTOS	4,00	6,00	8,00	18,00	-	Eliminado
0001390	VILMECI GOMES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001227	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000186	ROSENI APOLO DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0000787	TANIA DANSER DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0001622	AGNALDO SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0002018	JUSSARA DA COSTA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
0001945	ADRIANO DA SILVA ASSUMPÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000885	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001957	VALESCA MOREIRA BORGES ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente
0002000	GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001927	MARCELO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001152	JOSIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	-	-	-	-	-	Ausente
0001918	PAULO HERNANDES MORAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001756	DANIELA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001647	LÁZARO MARCOS LEÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

Página 35 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0000086	CLEIDER FREIRE DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
0001230	TATIANA OLIVEIRA SALOMÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0001397	RODRIGO DA LUZ PORTELLI SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0001849	DEBORA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0002052	RUI ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000809	FRANCISCO NETO DE MELO FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
0001986	GLENDA SANTOS ABREU	-	-	-	-	-	Ausente
0000972	MARIONILDO RIBEIRO BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
0000903	VALKIRIA SEIXAS SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0001929	DENILTON CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001751	WILSON SOARES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0001642	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001202	PAULO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001754	KAMILA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000340	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente
0001228	MICHELLY AKIMI ICHIKAWA	-	-	-	-	-	Ausente
0000553	JULIANA FERREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente
0001241	CAIO OLIVEIRA ASSIS	-	-	-	-	-	Ausente
0000122	AELLEN NÍVEA MOREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0000963	WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
0001764	USLEIA DA SILVA SOARES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001846	CLEISON ALVES MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0000873	PAULO STEFÂNIO DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
0001288	FLAVIO SOUZA BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
0000074	BRUNO FERREIRA MORAES DE FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
0000152	NATTIELY BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001768	RAILOANE DE SOUSA LOUZEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000261	JANAINA BEZERRA SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001542	LORRANE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000448	ISLLA BEATRIZ FERRETTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000956	MLAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000081	KAIO LUCAS BRITO DE AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
0001276	JESSICA NAIARA SOARES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001196	LARA KARINE SILVA CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001708	MELISSA DOS REIS COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001569	JOÃO MARCOS FALCÃO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000085	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI	-	-	-	-	-	Ausente
0001070	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000922	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001670	HYAGO RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0002008	SAVVO GOMES CORDEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
0001576	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001418	GABRIELA ABREU DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001393	IARBAS GOMES RODRIGUES FOIS	-	-	-	-	-	Ausente
0000062	KESIA SOUZA ELIAS	-	-	-	-	-	Ausente
0001797	ALLESSANDRA ALVES LUZ	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

029 - RECEPCIONISTA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001707	PAMELLA FERNANDES PRADO	20,00	8,00	12,00	40,00	-	Eliminado
0000890	MICHELE DE ARAUJO LIMA	20,00	2,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001287	ANA FLAVIA MOURA PARLANDIM	16,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado
0001408	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	12,00	8,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0001875	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA	12,00	4,00	20,00	36,00	-	Eliminado
0001508	MILENE FERREIRA MARTINS	16,00	2,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001473	VIVIANE MATIAS RODRIGUES	16,00	2,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000819	ELLEN CRISTINA MONTEIRO SOARES	20,00	2,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0001219	ROSANE DIAS DA SILVA	12,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0001664	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA	12,00	4,00	16,00	32,00	-	Eliminado
0001584	JOARLENY BARROS CARREIRO	16,00	6,00	8,00	30,00	-	Eliminado
0001506	IVONETE PEREIRA SANTANA	12,00	0,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0001151	LIGYA EDNÉIA ABREU LUZ ARRUDA	16,00	4,00	8,00	28,00	-	Eliminado
0000970	JANAÍNA SILVA DE SOUSA	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0001377	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	8,00	4,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0001340	DANIELA GARCIA DE SOUZA	12,00	4,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0001830	JORDHANA MARTINS CARDOSO	8,00	8,00	12,00	28,00	-	Eliminado
0001501	TATIANA OLIVEIRA SALOMÃO	12,00	6,00	8,00	26,00	-	Eliminado
0001683	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS	8,00	2,00	16,00	26,00	-	Eliminado
0001342	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS	16,00	6,00	4,00	26,00	-	Eliminado
0001733	ROSILDA FEITOSA DE MATOS	4,00	8,00	12,00	24,00	-	Eliminado
0001807	POLIANA CARDOSO DOS SANTOS	4,00	4,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0001821	ELESSANDRA MARIA DE JESUS CARVALHO	12,00	4,00	8,00	24,00	-	Eliminado
0001517	RAYANNE SOUSA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	24,00	-	Eliminado
0001522	ALEANRDA TCATD TOSTA	12,00	4,00	8,00	24,00	-	Eliminado
0001402	RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	8,00	8,00	24,00	-	Eliminado
0001348	PATRICIA MAYARA RIBEIRO LEANDRO	0,00	8,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0000111	SIDIANE NUNES TEIXEIRA	4,00	2,00	16,00	22,00	-	Eliminado
0000003	ERICA SILVA	12,00	2,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0000936	IARA KALYNE GOMES CARDOSO NOGUEIRA	8,00	2,00	12,00	22,00	-	Eliminado
0000416	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	8,00	6,00	8,00	22,00	-	Eliminado
0000893	FÁBIA BARREIRA CAMPOS	16,00	4,00	0,00	20,00	-	Eliminado
0000532	DEUZHILIA ALVES DE JESUS	8,00	4,00	8,00	20,00	-	Eliminado
0001453	DINALMI RODRIGUES QUIXABEIRA	8,00	6,00	4,00	18,00	-	Eliminado
0001319	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL	12,00	2,00	4,00	18,00	-	Eliminado
0000725	SILVANIA BRITO COSTA MOURÃO	8,00	6,00	4,00	18,00	-	Eliminado
0001372	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	4,00	2,00	12,00	18,00	-	Eliminado
0001407	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	4,00	2,00	12,00	18,00	-	Eliminado
0001123	IRILEIA SILVA GOMES	4,00	8,00	4,00	16,00	-	Eliminado
0001616	LUDMILA DE SOUZA SILVA	4,00	0,00	12,00	16,00	-	Eliminado
0001978	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA	8,00	8,00	0,00	16,00	-	Eliminado
0001026	KENEDES GUT FERREIRA DA SILVA	0,00	6,00	8,00	14,00	-	Eliminado
0001516	LUCILENE PEREIRA NUNES	4,00	2,00	8,00	14,00	-	Eliminado
0001414	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA	8,00	2,00	4,00	14,00	-	Eliminado
0001935	IVANILZA PEREIRA TAVARES	-	-	-	-	-	Ausente
0000674	ANDREIA ARRUDA AMERICO	-	-	-	-	-	Ausente
0001181	ANDREIA MEDEIROS DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
0002035	RHAYSSA MARTINS COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001226	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

Página 37 de 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**RESULTADO PARCIAL**

0001981	ADELVANIA SILVA OSTA	-	-	-	-	-	Ausente
0001637	WESLANE BARROS SOBRINHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001001	DAINE TENORIO MEDEIROS	-	-	-	-	-	Ausente
0001535	EMILY LUZ MOURA	-	-	-	-	-	Ausente
0000207	JAIANE ALVES BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

030 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000606	LOURENÇO LUZ DE ARAUJO	30,00	10,00	15,00	55,00	1º	Classificado
0000997	JOÃO PAULO SOUSA SANTOS	25,00	10,00	15,00	50,00	2º	Classificado
0000185	JOELSON DA SILVA LUZ	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001337	SILVIA ROMUALDO GONTIJO RODRIGUES	25,00	10,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0000724	EDSON DE GOUVEIA LIMA	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001900	DIEGO OLIVEIRA SOUSA	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001475	MARESSA RIBEIRO DANTAS	30,00	5,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0001988	DOUGLAS RIBEIRO AGAPITO	30,00	0,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001502	LUSIMAR BEZERRA SOARES	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0000510	GILBERTO BATISTA DA SILVA	20,00	0,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001588	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001215	CLEMER JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	15,00	15,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0000948	DENNIS PEREIRA LIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001273	LOURAN GONÇALVES AGUIAR	10,00	10,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001848	YURI GABRIEL PIMENTA DE FARIAS	20,00	0,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000726	KENEAS AMORIM DE SOUZA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001907	REINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	10,00	10,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0000603	FRANCIELE GONÇALVES EMILIANO	5,00	0,00	15,00	20,00	-	Eliminado
0001485	ADRIELLE CARDOSO DE ANDRADE	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001463	QUEILIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001823	VERONICA DA SILVA ROCHA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001599	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001889	NUBIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001604	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001255	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
0001349	FRANCIDALVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

031 - AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001885	JOAO BATISTA BORGES	40,00	20,00	15,00	75,00	1º	Classificado
0000629	EDMUNDO RAIMUNDO DA SILVA	40,00	20,00	15,00	75,00	2º	Classificado
0001866	MAXUELL PEREIRA ABREU	35,00	20,00	20,00	75,00	3º	Classificado
0001203	GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO	30,00	15,00	15,00	60,00	4º	Classificado
0001192	ANTONIO MARCOS W COSTA	30,00	15,00	15,00	60,00	5º	Classificado
0001827	CHARLES GONTIJO LEITE	40,00	5,00	10,00	55,00	6º	Classificado
0001346	GERALDO RATES GOMES	20,00	15,00	20,00	55,00	7º	Classificado
0001471	DEUCIMARA COELHO LUZ	20,00	20,00	10,00	50,00	8º	Classificado
0001912	SAN JUNIOR BORGES OLIVEIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	9º	Classificado
0000465	FRAILAN PEREIRA NOVAES	15,00	20,00	15,00	50,00	10º	Classificado
0001232	ROGERIO GARCIA DE SOUZA	15,00	15,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001946	CLEUSSON ALVES CAVALCANTE	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001300	ELIABE BARBOSA SILVA	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001996	JOSE AIRTON BARROS AZEVEDO	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001811	JOSLAN ALVES DA SILVA	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001146	RAFAEL DE OLIVEIRA CHAGAS	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001678	DANIEL PEDRO ALVES ARAUJO	25,00	15,00	5,00	45,00	-	Eliminado
0001863	JEANE JESUS DA SILVA	25,00	5,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001005	CARLOS MAGNOO FERREIRA LOPES	10,00	20,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001993	MÁRIO DIONATA COSTA ALVES	15,00	10,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000590	THIAGO ROCHA DE PAULA BARBOSA	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001464	KELVER MATEUS TORRES AMORIM	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001462	YURE VINÍCIUS MARTINS SOUSA	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000975	RODRIGO SOARES GONÇALVES	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001477	DENISE DA SILVA	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001084	MARCELO ANDRADE SILVA	10,00	15,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0000121	WANDERSON GOMES CARLOS	10,00	10,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001433	FERNANDO SOUZA BARROS	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000544	ALEX BRUNO DA SILVA	10,00	10,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001514	NILTON ALVES GOMES JUNIOR	10,00	5,00	15,00	30,00	-	Eliminado
0001648	IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001698	JOÃO PEDRO DE GODOI COSTA	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0000736	WEBSTER PEREIRA DE CARVALHO	5,00	10,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001725	WILLIAN DONIZETTE FERREIRA	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001859	RAFAEL BATISTA CARDOSO	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001296	ALDEIR DE CAMPOS NETO	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000612	PEDRO MOREIRA DA SILVA	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001258	DANIEL SILVA RODRIGUES	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001813	GUILHERME CRISÓSTOMO AGUIAR VASCONCELOS	5,00	0,00	5,00	10,00	-	Eliminado
0001861	DEUSIRIO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001696	RENATO DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
0001014	EDILSON DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001743	THIANCLEISSON ALVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Ausente
0001973	JOSIEL RODEIGUES ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0001179	JOSÉ CARLOS PEREIRA VIRGOLINO	-	-	-	-	-	Ausente
0001779	RUBENS ROMES RODRIGUES DE MORAIS	-	-	-	-	-	Ausente
0000652	MARCOS SAMUEL PROENÇA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
0000199	ILDEFONSO COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001440	DANIEL RIBEIRO AGAPITO	-	-	-	-	-	Ausente

Página 40 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

032 - ORIENTADOR SOCIAL - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001222	MATHEUS SILVA LUZ	25,00	25,00	25,00	75,00	1º	Classificado
0001101	FABIANA CORRÊA DE MELLO SOARES	40,00	15,00	15,00	70,00	2º	Classificado
0001235	ARLHANE ARAUJO SILVA	35,00	20,00	10,00	65,00	3º	Classificado
0002043	RUBISLENE DUARTE DE JESUS	35,00	10,00	15,00	60,00	4º	Classificado
0001537	ADRIANA SILVA BARBOSA	20,00	20,00	15,00	55,00	5º	Classificado
0001045	LEONICE APARECIDA DA COSTA	25,00	5,00	20,00	50,00	6º	Classificado
0000731	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	20,00	20,00	10,00	50,00	7º	Classificado
0000079	DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	25,00	5,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001671	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	25,00	10,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000836	MARLUCIA PIRES BENETENCURT	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001513	LUCELMA DIVINA NUNES	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001950	LEIDEMARA TAVARES DOS SANTOS	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0002029	CAMILA RODRIGUES COSTA ARCENO	25,00	0,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001762	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	5,00	15,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001177	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000533	ANDRESSA CORREIA RIBEIRO	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001147	MIRINALIA ALVES DA SILVA	10,00	0,00	5,00	15,00	-	Eliminado
0001385	VANUZA ALVES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0001478	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

033 - REGULADOR - BOM JESUS DO ARAGUAIA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001398	ISA THAMYRES MAGALHÃES	20,00	10,00	20,00	50,00	1º	Classificado
0001684	MARCELLA OLIVEIRA ASSIS	28,00	6,00	4,00	38,00	-	Eliminado
0001693	ABELINA PEREIRA LACERDA	16,00	10,00	12,00	38,00	-	Eliminado
0001518	LETICIA FERREIRA LUZ	20,00	14,00	4,00	38,00	-	Eliminado
0001238	NEUSA DORNELES FERREIRA	16,00	4,00	16,00	36,00	-	Eliminado
0001911	ALEXSSANDRA TCATCH	12,00	8,00	12,00	32,00	-	Eliminado
0000762	ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS	20,00	8,00	4,00	32,00	-	Eliminado
0001716	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	12,00	8,00	4,00	24,00	-	Eliminado
0001281	MICHELE DOMINGO MORAES	4,00	4,00	16,00	24,00	-	Eliminado
0001496	MARIA DAS DORES ROSA LIMA	12,00	6,00	4,00	22,00	-	Eliminado
0002009	ISTELITA MARTINS GUIMARÃES	4,00	2,00	4,00	10,00	-	Eliminado
0000026	MIGUELINA SEGURADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001035	WAGNER NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000528	VALDIVA PEREIRA DOS SANTOS BARBOZA	-	-	-	-	-	Ausente
0001008	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001893	KÁTIA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000032	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

034 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001353	FRANKLIN ROBERTO DE FREITAS	40,00	20,00	10,00	70,00	1º	Classificado
0001331	ANTONIO RODRIGO SÁ AIRES	35,00	15,00	20,00	70,00	2º	Classificado
0000697	TIAGO LOURENÇO BARBOSA	35,00	15,00	10,00	60,00	3º	Classificado
0001832	RODRIGO POLITA	20,00	25,00	15,00	60,00	4º	Classificado
0001434	OTAVIO GARCIA DE SOUZA	25,00	15,00	15,00	55,00	5º	Classificado
0001010	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	20,00	10,00	20,00	50,00	6º	Classificado
0001427	ALDAIR RIBEIRO GARCIA	15,00	10,00	20,00	45,00	-	Eliminado
0000920	EDNOR FRANCK ARAUJO FERNANDES	20,00	15,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001461	ELISSANDRO ALVES CARNEIRO	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000138	GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	25,00	0,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001085	JUA PEREIRA DA SILVA	10,00	15,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001775	MIGUEL PEREIRA TAVARES	15,00	10,00	5,00	30,00	-	Eliminado
0001088	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	20,00	0,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001799	JOSE CLEITON PEREIRA DA SILVA	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001250	MARCOS MOREIRA DA SILVA	10,00	10,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0000959	VANDERLAN BEZERA SOARES	5,00	0,00	15,00	20,00	-	Eliminado
0001500	EDVALDO SANTOS DOS ANJOS	10,00	0,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001590	VALMIR COELHO PINTO	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000755	LUIZ FERNANDO DUARTE PINTO	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001587	THIAGO CAPELLESSO	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001065	JOAO MARIANO BATISTA DA SILVA	5,00	0,00	10,00	15,00	-	Eliminado
0000781	CARLOS JESUS DE OLIVEIRA	5,00	0,00	5,00	10,00	-	Eliminado
0001842	SINDICLAY FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0001857	ELEANDRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
0002026	RODRIGO FERREIRA DE MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000372	VALDINEI DA SILVA METKE	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BOM JESUS DO ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001541	LORRANE COSTA DA SILVA	30,00	25,00	15,00	70,00	1º	Classificado
0001305	DEYDIANE SILVA DA HORA	45,00	10,00	10,00	65,00	2º	Classificado
0001783	JANETE DOS SANTOS GUIMARÃES	35,00	10,00	20,00	65,00	3º	Classificado
0001355	JUSSARA MIGUEL DA SILVA	30,00	20,00	15,00	65,00	4º	Classificado
0001855	SHEIENE MENDES FERNANDES	35,00	20,00	5,00	60,00	5º	Classificado
0001766	KEILA RODRIGUES FERNANDES	30,00	15,00	15,00	60,00	6º	Classificado
0001395	TANIA DANSER DE SOUZA	40,00	0,00	15,00	55,00	7º	Classificado
0000783	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	35,00	10,00	10,00	55,00	8º	Classificado
0000078	ÉRICA DE BRITO PINTO	30,00	10,00	15,00	55,00	9º	Classificado
0001741	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	30,00	10,00	15,00	55,00	10º	Classificado
0000397	ANA JULIA SETUBAL LOPES	25,00	15,00	15,00	55,00	11º	Classificado
0000929	REGILENE BATISTA BARBOSA	40,00	0,00	10,00	50,00	12º	Classificado
0001322	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	35,00	5,00	10,00	50,00	13º	Classificado
0001717	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	30,00	5,00	15,00	50,00	14º	Classificado
0000706	CLEICIANE RIBEIRO MARTINS	25,00	10,00	15,00	50,00	15º	Classificado
0000728	LUCILENE CLARO RIBEIRO	20,00	15,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000246	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJOS	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0000917	ELENICE JARDIM SOARES	30,00	5,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0001919	FABIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001494	MAIZA DOS SANTOS CRUZ	20,00	10,00	15,00	45,00	-	Eliminado
0001815	EVA ARAUJO GOMES	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001527	MARIA DE JESUS TEXEIRA DE SOUSA	25,00	10,00	5,00	40,00	-	Eliminado
0001299	KESIA PEREIRA DA SILVA	20,00	0,00	20,00	40,00	-	Eliminado
0001015	IONETE PEREIRA SANTANA	25,00	0,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000853	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001295	ADRIANA SATURNINO GOMES	20,00	10,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0000797	JOSILENE NEVES DIAS	20,00	10,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001487	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA QUEIROZ	30,00	0,00	5,00	35,00	-	Eliminado
0001699	DEUZIRENE ROCHA DE CASTRO	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001869	IVONE OLIVEIRA VIEIRA	15,00	10,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001437	JOSENILDA RIBEIRO SANTANA	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0000226	RAQUEL MACHADO FERREIRA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0001697	CLEIA AMORIM DA SILVA	15,00	5,00	15,00	35,00	-	Eliminado
0000699	ALESSANDRA GOIS PEREIRA BARBOSA	20,00	5,00	10,00	35,00	-	Eliminado
0001114	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA	10,00	5,00	15,00	30,00	-	Eliminado
0000971	LUCINEIA MACHADO DONIZETTI	15,00	5,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001344	REGIANE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	30,00	-	Eliminado
0001723	ANA PAULA NUNES MATOS	15,00	10,00	5,00	30,00	-	Eliminado
0001668	ROMULO LUZ SOUSA	5,00	5,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0000268	NAILSON NASCIMENTO AMERICO	5,00	5,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0001086	WAGNER SILVA COSTA	10,00	0,00	20,00	30,00	-	Eliminado
0001148	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	15,00	0,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000621	NEUZIRENE FERREIRA DE SOUZA	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001864	SANDRA PIRES DA FONSECA	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001320	MARCIA ALVES DOS ANJOS	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001769	DAIANE SILVA FERNANDES	15,00	0,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0000749	JOELINA PEREIRA MARTINS	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001304	MARCIA PUTENCIO BRITO	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001274	SELMARA PUTENCIO BRITO	20,00	0,00	5,00	25,00	-	Eliminado

Página 44 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RESULTADO PARCIAL

0000534	SÍLVIA LETÍCIA BARBAIA DOS SANTOS	10,00	10,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0000912	BRUNA ALVES DA SILVA	15,00	5,00	5,00	25,00	-	Eliminado
0001753	ANE CAROLANI PEREIRA AGUIAR	10,00	5,00	10,00	25,00	-	Eliminado
0001841	SONIA MARIA PIRES DA FONSECA	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0001403	ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0001626	GENESI PEREIRA DOS SANTOS	10,00	5,00	5,00	20,00	-	Eliminado
0000231	CIRLENE GOES DE OLIVEIRA	5,00	5,00	10,00	20,00	-	Eliminado
0000558	MICHELE PEREIRA DO NASCIMENTO	5,00	5,00	5,00	15,00	-	Eliminado
0001592	KAMURY BARROS WASCONCELOS	10,00	0,00	5,00	15,00	-	Eliminado
0001520	EVA ETERNA BARBOSA DE BRITO	5,00	0,00	5,00	10,00	-	Eliminado
0001913	SONIA HELENA ANTUNES DE MORAIS	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Eliminado
0000810	MARA LUCIA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
0001095	EULA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0001739	SILVINA SOUZA BRAGA	-	-	-	-	-	Ausente
0001964	EDIRCE ROSA DE OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
0001928	LINDALVA CRISTINA PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000992	MARIA NUBIA MACHADO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
0000938	LEIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0001675	RUTH DEUBLA GOMES CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
0001838	MARIA JOSE DA SILVA APINAGE	-	-	-	-	-	Ausente
0001291	DEIVE DIANE FERREIRA SEIXAS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0001884	EZIVALDO VIERA BARROOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001681	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0001268	ERICA PATRICIA MUNIZ ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
0002031	ANDREA MORAIS SA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0002032	CAMILA MONTEL VALADARES	-	-	-	-	-	Ausente


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS


RESULTADO PARCIAL
035 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VILA CAMPINAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000802	MARLI SOARES SANTANA	30,00	5,00	20,00	55,00	1º	Classificado
0001033	VALERIA EVANGELISTA DA COSTA SOUSA	30,00	5,00	10,00	45,00	-	Eliminado
0000414	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA	20,00	5,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001139	ELIANE ROSA MARTINS OLIVEIRA	15,00	15,00	10,00	40,00	-	Eliminado
0001166	CRISTINA TELESTE CARVALHO DA SILVA	10,00	15,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0001632	NILTON SANTO ESPANHOL	-	-	-	-	-	Ausente
0001275	IDVANIA RICART DE SOUSA ALCANTARA	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESAO Nº 22 -2019**

A Titular da Secretaria Municipal Infraestrutura Logística Wesley de Sousa Lopes no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 30/2018 Originada do Pregão Presencial nº 25/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d' Oeste

Objeto: Licitação através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2018 referente ao Pregão Presencial nº 025/2018 da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste registro de preços para Aquisição de Madeiras para atender a Secretaria de Infraestrutura e Obras para manutenção das pontes de madeira no Ribeirão Padre Inácio na Comunidade São Francisco, sendo que as dimensões são 30m de extensão, 4,50m de largura e 4,70m de altura, coordenadas geográficas 15°59'39.24"S, 57°57,1'1.35"W, Ponte Passa 20 – MT 388, sendo que as dimensões são de 10m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°08'42.06"S, 58°03'9.38"W, Ponte divisa com Porto Esperidião MT 388, sendo que as dimensões são de 10m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 15°59'40.67"S, 58°30'33.82"W, Ponte sobre o Ribeirão Padre Inácio – Comunidade Santa Luzia, sendo que as dimensões são de 30m de comprimento por 5m de largura, coordenadas geográficas 15°59'39.11"S, 57°57'1.51"W, Ponte 1 Comunidade Sadia – Vale Verde, sendo que as dimensões são de 7m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°06'29.30"S, 57°12'38.92"W, Ponte 2 Comunidade Sadia – Vale Verde, sendo que as dimensões são de 8m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°06'7.03"S, 57°15'6.07"W, Ponte Comunidade Facão, sendo que as dimensões são de 20m de comprimento por 5m de largura, coordenadas geográficas 16°15'17.15"S, 57°27'30.60"W, Ponte Estrada da Caiçara, sendo que as dimensões são de 6m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°05'21.85"S, 57°45'29.88"W, Ponte 2 Estrada Bom Tempo, sendo que as dimensões são de 6m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 15°59'05.2"S, 57°23'16.5"W, Ponte 3 Estrada Bom Tempo, sendo que as dimensões são de 6m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 15°58'57.7"S, 57°23'12.8"W, Ponte Av. Beira Rio – Bairro Jardim das Oliveiras, sendo que as dimensões são de 18m de comprimento por 5m de largura, coordenadas geográficas 16°05'57.8"S, 57°42'44.4"W, Ponte Rua Madri, Bairro Jardim das Oliveiras, sendo que as dimensões são de 7m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°06'1.95"S, 57°42'27.62"W, Ponte Rua da Prata, Bairro Jardim das Oliveiras, sendo que as dimensões são de 7m de comprimento por 4,5m de largura, coordenadas geográficas 16°05'58.17"S, 57°42'7.82"W no Município de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: F.A MODESTO – CNPJ: 27.724.563/0001-89

VALOR: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 24 de abril de 2019

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal Infraestrutura Logística

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
ADITIVO Nº 48 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL –
PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº
001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 256, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para exercer sua função na Escola Municipal Santo Antônio do Araújo em substituição, a servidora IZAURA LANDIM DOS PASSOS que está em readaptação de função, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/04/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de abril de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 38/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado das vagas disponibilizadas para manifestação de interesse no edital complementar nº 037/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/04/2019 (TERÇA-FEIRA)**, às **9:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Assistente Administrativo, para realização da Etapa II, conforme Anexo III deste Edital;

IV - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo IV**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no **referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

V - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo V**.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Manifestação de Interesse na vaga de Auxiliar de Serviços Gerais – Núcleo União

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	191277128	22/08/1972	10.00	4.85	14.85	CLASSIFICADO

Manifestação de Interesse na vaga de Assistente Administrativo – Escola Municipal Laranjeira I

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
27	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248158	02/05/1992	14.38	-	14.38	CLASSIFICADO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

Auxiliar de Serviços Gerais – Núcleo União

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	191277128	22/08/1972	10.00	4.85	14.85	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
00001	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	191021138	11/09/1993	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00014	REGIANE SALES RIBEIRO	19495105	03/07/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

ANEXO III

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel			

Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
88	LUDMILA LUZ SILVA	192353130	23/04/2019	08:00
89	SUELLEN CARVALHO MARTINS	191032136	23/04/2019	09:00
90	DAYANE SANTOS AMORIM	191286148	23/04/2019	10:00
91	JOSIMEIRE LEONARDO	193143	24/04/2019	08:00
92	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	19382100	24/04/2019	09:00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel			

Escola Municipal Laranjeira I

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
27	RENATO LUÍS MAXIMIANO	19248158	23/04/2019	08:00

ANEXO IV**DISPONIBILIZAR**

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (ESCOLA MUNICIPAL SOTECO)	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NÚCLEO PAIOL	01
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BURITI	05

ANEXO V**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11883 de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUMENA BESSON BISSI** – Arquiteta, e o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA** – Engenheiro Eletricista, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela execução e fiscalização da obra e do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
47/19	ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS ELÉTRIC - ME.	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Equipamentos para benfeitorias no complexo interativo Musical da Praça Barão do Rio Branco, localizada no Município de Cáceres – MT.	21.03.19	150 (dias)

§ 1º Os servidores acima designado deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 106 de 28 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 17.04.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, A SEGUINTE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art. 29 a Constituição Estadual Art. 173 § 1º e 2º e a Lei Orgânica do Município art. 74, inciso VIII, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4087, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 10 - Nomeia o servidor **KELVIN DE ARRUDA SILVA**, como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS, da Secretaria de Saúde do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 450 de 24 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.04.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 238 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio 005/2018-PGM que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual tendo como Interviente/Anuente a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e da outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.962 de 22 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a “Comissão de Acompanhamento e Avaliação” a ser composta por membros indicados pela Concedente, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente/Anuente com a aplicação dos recursos passados.

Parágrafo Primeiro – A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades, verificando o cumprimento do cronograma de execução do convênio que antecederá a liquidação da despesa.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Conveniente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Lumena Besson Bissi – Arquiteta e Urbanista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nelci Eliete Longhi – Secretária de Planejamento

Robert Karuzz Souza Faustino – Gerente de Execução Orçamentária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gilberto José da Costa – Advogado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gustavo Calabria Rondon – Coordenador Administrativo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 203 de 04 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.04.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 3.745, de 17 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros ao senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Turismo para assinar todos e quaisquer documentos, pertinentes as pastas na ausência do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e de Saneamento e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 022 de 10 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 17.04.19

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Informamos que a parceria mútua a ser celebrado entre O **Município de Cáceres-MT**, com o **Conselho da Comunidade de Cáceres- MT**, para a ações referente ao “Projeto Fazer: um jeito diferente de fazer”, será celebrado mediante a inexigibilidade de chamada pública em conformidade com os art. 30, inciso VI, e art. 31 inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, instruindo que a celebração de convênios devem ser precedidas de chamamento público (art. 24). Contudo, ela pode ser dispensada nos casos elencados no art. 30 ou será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil (art. 31).

Considerando que a Lei Municipal nº 2.528, de 31 de março de 2016, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT na forma da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e dá outras providências, vejamos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos reeducandos que se encontram cumprindo pena na cadeia pública desta Comarca autorizados pelo M.M. Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca, com o fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.

Parágrafo Único: Ampara-se a presente no artigo 80 da Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execuções Penais, bem como a Lei nº 2.478/2015 que dispõe so-

bre o reconhecimento do Conselho da Comunidade de Cáceres/MT como Entidade de Utilidade Pública.

Considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres é a única associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público em dar assistência aos presos; planejar, acompanhar, e executar projetos de ação comunitária ligados à prevenção da delinquência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados na Comarca de Cáceres-MT.

Considerando ainda que o objeto da referida parceria é de relevância para o Município de Cáceres-MT, pois vias a utilização da mão-de-obra dos reeducando do sistema prisional de Cáceres-MT, tendo como objetivo, a conjugação de esforços no sentido de apoio e ressocialização dos reeducandos, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida.

Justificamos dessa forma e tornamos pública a inexigibilidade de chamada pública para celebração da referida parceria,

Ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Wesley de Sousa Lopes Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato/a Classificado/a no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado/a. Considerando que o/a candidato/a classificado/a deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 25/04/2019 à 29/04/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
14	Jaqueline Maria Ramos	29095107

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 24 de abril de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO- REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de veículos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender às necessidades e atividades desempenhadas pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**, para o ano de 2019, bem como o atendimento ao princípio do planejamento, aplicado no âmbito da Administração Pública Indireta (art. 6º, I do Decreto-lei 200/67), haja vista à necessidade de aquisição e de renovação da frota.

Fica retificado:

Onde se lê: Cáceres, 23 de maio de 2019.

Leia-se: Cáceres, 23 de abril de 2019.

Cáceres, 24 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para Laboratório, visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas em processo de montagem do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz respeito ao auxílio diagnóstico, bem como atender a demanda reprimida de exames do Município de Cáceres.

Realização: 08 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.138 DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3.138 DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre alteração dos Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que “a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial”;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do **Decreto nº 3.110 de 27 de março de 2019** passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
..

IV – IVONE DOS SANTOS CARDOSO – Membro;”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis - MT, 24 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 08/2019, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de consumo e insumo hospitalar e na prestação de serviços no ramo de limpeza de poço artesiano, destinados a Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI de Campinópolis, com saldo acumulado do Incentivo da Atenção Básica aos Povos Indígenas – IAB-PI, realizado em 16/04/2019, foi vencedora a empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90, ao valor global de R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais). Campinópolis, 24/04/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.298 DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 8.298 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta do servidor Dr. LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI subscrito pela Secretária Municipal de Saúde (Ofício nº 38/SMS/GAB);

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor Dr. LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim: Processos de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria nº 8.051/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.137 DE 23 DE MARÇO DE 2019

DECRETO Nº 3.137 DE 23 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre alteração da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como considerando a Portaria Municipal nº 4.783/2014, a Lei Federal nº 10.520/2002, as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.555/2000, e o Decreto Municipal nº 2.708 de 06 de março de 2017;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do **Decreto nº 3.111 de 27 de março de 2019** passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
..

IV – IVONE DOS SANTOS CARDOSO – Membro;”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 23 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA, com o valor total de R\$ 359.818,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) **Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2019**, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre, janeiro a abril de 2019**, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Com-

plementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012. Data: 29 de maio de 2019, quarta-feira. Horário: 19h Local: Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N. ZABOOSTKY

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$ 30.722,16

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 001/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº. 020/2008, art. 269 e Lei Complementar nº 054/2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, através do presente edital, **TORNA PÚBLICO** a execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na avenida Eli Antônio Brizola no Pólo Industrial Pioneiros e Pindorama, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins da cobrança, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

1.1. O presente Memorial refere-se à execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas na seguinte via: avenida Eli Antônio Brizola no Pólo Industrial Pioneiros e Pindorama, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. A cobrança será realizada aos proprietários e/ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA

2.1. O memorial que compõe os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços e matérias de levantamento topográfico, tratamento de subleito, camada de sub-base, camada de base, camada de imprimação com emulsão CM-30, pintura de ligação com emulsão RR-2C e revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), execução de meios-fios e sarjetas, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra. 2.2. A descrição individual dos serviços e materiais encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste Edital. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas constantes no memorial descritivo. **3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO** 3.1. O custo total da pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 3.791.026,00 (Três milhões, setecentos e noventa e um mil e vinte e seis reais), conforme Planilha Orçamento do Custo da Obra e Plano de Rateio, constante no Anexo III deste Edital. **4. DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO**

4.1 A valorização dos imóveis, será calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Campo Novo do Parecis. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme detalhamento constante no Anexo IV deste Edital.

5. COBRANÇA

5.1. Os pagamentos poderão ser efetuados à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias. **5.2.** No caso de parcelamento, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros e correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC. **5.3. No caso de parcelamento em até 6 (seis) vezes, somente será aplicada a correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC** **5.4** O índice utilizado na construção civil - INCC será do mês do início do prazo de adesão. **5.5.** No caso de inadimplência, será acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme disposto no art. 73, do Código Tributário Municipal.

6. NOTIFICAÇÃO

6.1 Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que no prazo de impugnação dos itens discriminados anteriormente é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar de qualquer elemento constante deste Edital, e não terá efeito suspensivo da cobrança.

6.3 O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

7.2. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

7.3. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em dívida ativa, que constituirão receita, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

7.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - ZONA BENEFICIADA;

Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO;

Anexo IV - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS DO POLO INDUSTRIAL PIONEIROS E PINDORAMA;

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de abril de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA**Engenheiro Civil - CREA MT 037834****MARCELO JOSE BURGEL****Secretário Municipal de Infraestrutura****RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal****ANEXO I****ZONA BENEFICIADA**

I - Avenida Eli Antônio Brizola (Pólo Industrial Pioneiros): Quadra: 429 - Lotes: 01 e 02; Quadra: 431 - Lotes: 01, 02, 03 e 04; Quadra: 432 - Lotes: 01, 02, 03, 03A e 04; Quadra 432: Área Verde.

II - Avenida Eli Antônio Brizola (Pólo Industrial Pindorama): Quadra: 433 - Lotes: 01, 02-C, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra: 434 - Lote: A1 e A2; Quadra: 435 - Lote: 03, 04, 06, 07 e 08; Quadra: 436 - Lotes: 01, 04, 05, 06, 08 e 09.

ANEXO II**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO****1.1 MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Localização: Avenida Eli Antônio Brizola, Pólo Industrial Pioneiros e Pindorama.

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT Área total: 50.000,00 m² Áreas particulares: 44.156,30 m² Áreas públicas: 5.843,70 m²

1.1.1 TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**SERVIÇOS PRELIMINARES**

Placas Serão colocadas placas de sinalização, para orientação do trânsito, bem como evitar possíveis acidentes. **Serviços topográficos** Serão executados os seguintes serviços topográficos: - Levantamento altimétrico de toda área natural para a execução de pavimentação; - Locação em estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; - Atualização do nivelamento das seções transversais nos bordos direito e esquerdo a cada estaca (20,00 m); - Definição e localização do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. **Capina e Destocamento** Ocorrendo presença de árvores no leito, a Prefeitura Municipal providenciará a remoção e destocamento. **Tubulações:** Serão rebaixadas ou substituídas as ligações empresariais de água, luz e telefone, quando necessário.

PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

Objetivo: Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação. **Descrição:** O preparo e tratamento do subleito do pavimento consiste nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma geométrica definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. **Equipamentos:** O equipamento mínimo a ser utilizado para preparo e tratamento de subleito é o que segue: a) motoniveladora; b) irrigadeira ou carro tanque, para distribuir água em forma de chuva, uniforme, e com capacidade de 10.000 litros ou mais; c) compressor, auto-propulsor, com rolo pé-de-carneiro; d) pá carregadeira e caminhões basculantes; e) trator de pneus com grade de discos; f) pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc; g) nível e régua para conferir as seções transversais sob-leito. **Processo de construção:** Escavação e regularização: A superfície do subleito será escarificada e removido o material de botá fora, depois, regularizado na largura do projeto com a motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto geométrico. As pedras ou matacões encontradas por ocasião da regularização serão removidas, devendo ser o volume por elas ocupado, preenchido por solo adjacente. **Umedecimento e compressão:** O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótimo de compactação para melhor adensamento. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que apresente compactação suficiente, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 20 cm. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, deverá ser feita preferencialmente por equipamento mecânico (sapo mecânico), ou através de soquetes. **Acabamento:** O acabamento será executado com patrol e rolo pé-de-carneiro, com supervisão da equipe de topografia, até o subleito assumir a seção transversal desejada. Não será permitido o trânsito sobre o subleito e este será mantido úmido por irrigadeira, até receber o material para base. Deverão ser feitos ensaios de compactação (Proctor) em locais definidos pelo engenheiro de execução/fiscalização, podendo ser em cada quadra. **SUB-BASE E BASE DO SOLO ESTABILIZADO Material:** O material a ser usado como base deverá ser homogêneo, e a granulometria deve atender os índices de graduação (IG) e índice de Suporte Califórnia CBR, adotados pelo DNER. **Método de Construção** O material importado será distribuído uniformemente sobre o subleito, sendo destorroado, e nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, excluído o material graúdo, passando na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, deverá ser executada a aeração do mesmo, com equipamento adequado até reduzi-lo a aquele limite. O material importado será distribuído na pista, umedecido e homogeneizado com caminhão pipa e grade de discos. A compactação será procedida por equipamento adequado, neste caso, rolo pé-de-carneiro vibratório, progredindo das bordas para o

centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada será executada até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície será regularizada com motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas, com uma espessura de base acabada, nunca inferior a 15,0 cm. As cotas de projeto longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm e as seções transversais 1,0 cm. **IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM EMULSÃO CM-30** A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de solo estabilizado, nas seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- molhação da superfície varrida; III- aguarde da secagem da pista e rolar com pneus; IV- distribuição de material betuminoso; V- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a imprimação, será a emulsão asfáltica CM – 30. **Aplicação:** O equipamento mínimo necessário para execução de imprimação impermeabilizante betuminosa consiste de vassouras manuais e mecânicas e caminhão espargidor. A limpeza da superfície a ser impermeabilizada será executada com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes do material betuminoso. O material betuminoso (CM – 30) a ser aplicado atingirá uma taxa de 1,2 a 1,3 litros por metro quadrado e repousará por um período de 48 horas. **PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C** A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução da camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. A aplicação deverá seguir as seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- Aplicação do material betuminoso com caminhão tipo espargidor; III- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a pintura de ligação, será a emulsão asfáltica RR-2C. **Aplicação:** Aplica-se o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento, sendo que a maioria dos serviços compreendem a faixa de temperatura ambiente (20/50°C) e no caso do emprego de emulsões de alta viscosidade, aquecimento do produto à temperatura de no máximo 70°C. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)** Após o reperfilamento será efetuada uma camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), espessura de 6 cm. CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER. As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C ; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

Materiais:

O material betuminoso usado para a camada de revestimento será o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Para a mistura do CBUQ serão usados cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), agregados miúdos, agregados graúdos e filler. **Aplicação** O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada a massa com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material e pequenas ferramentas como vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão para o espalhamento uniforme do material e posterior passagem dos rolos compactadores. **EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO E SARJETAS** As guias e sarjetas serão executadas dentro das medidas projetadas e não apresentarão torturas quando pré-moldadas. Se moldadas “in loco”, obedecerão ao perfeito alinhamento e níveis determinados, com rebaixamentos somente em caso de necessidade. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentaram torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta. A execução de meios-fios e sarjetas será acompanhada pela equipe de topografia. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão de 150 kg/cm² aos 28 dias. As guias serão assentadas ou fundidas em função do greide executado e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas alisadas com um ferro Ø3/8". As sarjetas serão executadas juntamente com os meios-fios, com dimensões do projeto, e a face superior alisada com desempenadeira e mantidas molhadas ou úmidas nas primeiras 24 horas. Os meios-fios receberão acabamento em pintura de cal + cola ou pintura específica, aplicada com brocha ou com aplicação mecanizada.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA MARCELO JOSÉ BURGEL

Engenheiro Civil Secretário Municipal de Infraestrutura

CREA MT 037834 Portaria 012/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO

1.1. ORÇAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS											
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ											
		LOCAL: AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA, PÓLO INDUSTRIAL PIONEIROS E PINDORAMA											
		ÁREA: 50.000,00 M²								DATA: MARÇO/2019			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
											REFERÊNCIA:	SINAPI 01/2019	
SINAPI - MT	ITEM	SERVIÇOS							UNID	R\$. UNIT.	QUANT	R\$ TO-TAL	

1.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M2	R\$ 0,32	50.000,00	R\$ 16.000,00
COMP.	1.2	Cascalho para tratamento de subbase e base	TON	R\$ 21,94	29.400,00	R\$ 645.036,00
COMP.	1.3	Regularização e compactação de subleito, sub-base e base até 40 cm de espessura	M2	R\$ 6,00	50.000,00	R\$ 300.000,00
COMP.	1.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	M2	R\$ 5,07	50.000,00	R\$ 253.500,00
COMP.	1.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	M2	R\$ 1,35	50.000,00	R\$ 67.500,00
COMP.	1.6	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	M3	R\$ 771,83	3.000,00	R\$ 2.315.490,00
Total do Item:						R\$ 3.597.526,00

2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

94267	2.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm de base x 22cm de altura, sarjeta com 30cm de base x 8,5cm de altura	M	R\$38,70	5.000,00	R\$ 193.500,00
Total do Item:						R\$ 193.500,00
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 3.791.026,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						R\$ 3.791.026,00

Valor para poder público:			R\$ 1.895.513,00	50%	
Valor para proprietários/possuidores dos lote:			R\$ 1.895.513,00	50%	
Preço Unitário por metro quadrado:			R\$/m2 37,91		

1.2CUSTO DA OBRA O custo total de pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 3.791.026,00 (três milhões, setecentos e noventa e um mil e vinte e seis reais).

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA

Engenheiro Civil

CREA MT 037834

MARCELO JOSE BURGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria 012/2017

ANEXO IV**VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS****PÓLO INDUSTRIAL PIONEIROS E PINDORAMA****AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA - POLO INDUSTRIAL PIONEIROS**

AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA - LOTES INDUSTRIAIS PIONEIROS					
QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA	VALOR VENAL P/M²	ÁREA DO LOTE/M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL POR M² ANTES DA OBRA
429	01	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 75,30	14.390,64	R\$ 1.083.615,19
429	02	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 56,47	40.870,00	R\$ 2.308.133,25
431	01	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 284,34	3.250,00	R\$ 924.095,27
431	02	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 474,71	10.660,00	R\$ 5.060.467,00
431	03	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 187,00	3.250,00	R\$ 607.735,58
431	04	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 94,12	3.250,00	R\$ 305.906,25
432	01	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 74,67	101.600,00	R\$ 7.586.407,91
432	02	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 161,56	41.910,00	R\$ 6.770.958,97
432	03	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 62,59	100.609,40	R\$ 6.296.947,00
432	04	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 105,17	100.076,00	R\$ 10.524.707,77
432	ÁREA VERDE	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 94,12	11.475,63	R\$ 1.080.086,30
MATRICULA N° 4861			AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 94,12	R\$ 9.412.112,94

AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA - POLO INDUSTRIAL PINDORAMA

QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA	VALOR VENAL P/M²	ÁREA DO LOTE/M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL POR M² ANTES DA OBRA
433	01	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 281,78	9.531,87	R\$ 2.685.856,92
433	02-C	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 118,87	21.130,27	R\$ 2.511.838,05
433	03	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 123,89	11.600,00	R\$ 1.437.129,09
433	04	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 81,97	11.600,00	R\$ 950.877,89
433	05	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 189,18	11.600,00	R\$ 2.194.487,19
433	06	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 102,91	11.600,00	R\$ 1.193.785,50
433	07	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 75,30	11.600,00	R\$ 873.480,00
433	08	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 185,06	7.582,25	R\$ 1.403.214,14
434	A1	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 218,30	45.686,45	R\$ 9.973.230,04
434	A2	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 94,12	3.513,00	R\$ 330.643,56
435	03	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 119,75	5.000,00	R\$ 598.747,20
435	04	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 167,46	10.000,00	R\$ 1.674.576,22
435	06	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 85,49	10.000,00	R\$ 854.921,16
435	07	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 150,21	42.097,83	R\$ 6.323.383,94

435	08	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 85,93	47.674,98	R\$ 4.096.629,85
436	01	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 84,71	5.839,00	R\$ 494.636,28
436	04	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 186,75	5.000,00	R\$ 933.752,11
436	05	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 94,12	5.000,00	R\$ 470.625,00
436	06	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 119,89	5.000,00	R\$ 599.463,47
436	08	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 69,81	20.146,85	R\$ 1.406.501,86
436	09	AV. ELI ANTÔNIO BRIZOLA	R\$ 82,98	40.819,27	R\$ 3.387.243,49

Antônio César Lima Viana Edilson José Sousin

Matrícula 1050 Matrícula 599

Júpiter Lelis de Souza Raymilson Santana

Matrícula 0470 Matrícula 2985

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 09/2019

Pregão Eletrônico nº 009/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas tipo rolo compactador, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**

A retificação faz-se necessária para alteração nas especificações do item.

O Edital retificado poderá ser retirado no Departamento de Licitações ou pelos sites:

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

www.blil.org.br

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **09 de maio de 2019, às 09:00 horário de Brasília.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 197, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MANDATO CLASSISTA À SERVIDORA CLEIDE VIEIRA BATISTA, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PLENA EM PEDAGOGIA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de modelos anatômicos didáticos para Educação em Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$: 4.399,90

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL 2019.

EXONERA A SERVIDORA **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 186, DE 17 DE ABRIL 2019

NOMEIA A SENHORA ROBERTA SCHOMMER PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 188, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR **COSME NUNES RODRIGUES**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2019**, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, com o valor total de R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de abril de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA **PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.307.722/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA - PREGÃO Nº 026/2019.

VIGÊNCIA: 24/04/2019 À 23/04/2020

LOTE 05

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA, TRATOR COM FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2009, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, CONJUNTO HIDRÁULICO TRASEIRO, COM CAPOTA OU TETO DE PROTEÇÃO SOLAR, ROÇADEIRA HIDRÁULICA TRASEIRA COM NO MÍNIMO 06 FACAS, CARDAM DE 3,10M, RODAS GUIAS DE FERRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL. MARCA: MASSEY FERGUSON	12 MESES	01	R\$ 3.495,83	R\$ 3.495,83	R\$ 41.949,96

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 41.949,96 (QUARENTA E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº 37.500.105/0001-10.

Objeto: A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para a realização da **20ª EXPOVERDE**, entre os dias 10 a 13 de julho de 2019, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da iniciativa privada, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua publicação até o dia 14/08/2019.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: 24 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 114/2019

Município: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Associação: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Objeto: O objeto do presente termo de filiação é a representatividade institucional em defesa dos interesses municipalistas,

Vigência: O presente termo de filiação e cooperação técnica terá início na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01/04/2019 e término previsto em 31/12/2020.

Valor: A contribuição a ser prestada pelo Município será efetuada em parcela fixa no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de débito autorizado na conta do ICMS.

Assinatura: 23 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 031/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO, 100% HI-**

BRIDO (ON/OFF LINE), na modalidade pregão (presencial) nº **031/2019** a se realizar no dia **25/04/2019, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme representação de natureza interna de nº 13409-0/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 24 de abril de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão 026/2019 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços de locação de veículos operacionais e de trator com roçadeira hidráulica*: a empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 73.822.058/0001-94, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R\$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte reais); SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ nº 19.226.325/0001-15, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa reais); e CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 18.307.722/0001-59, vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 41.949,96 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). O lote 04 foi cancelado. Campo Verde, 24 de abril de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is): **WASCHINGTON DOS SANTOS**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT**. Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA. Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.226.325/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA - PREGÃO Nº 026/2019.

VIGÊNCIA: 24/04/2019 À 23/04/2020

LOTE 05

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHONETE 4X4, BRANCA, CABINE DUPLA, MÍNIMO 120CV, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2017, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RADIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM). SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL. MARCA: FIAT MODELO: TOURO	12 MESES	03	R\$ 4.077,50	R\$ 12.232,50	R\$ 146.790,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 146.790,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 20ª EXPOVERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 20ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 20ª Exposição Agropecuária do Município:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **GILMAR ZITO PRATI**, portador do RG nº 1146194-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.758.131-49.

b) **FABIANO COSTA TERUEL**, portador do RG nº 122426 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 420.820.481-87.

c) **GESSY MATEUS VENTURA**, portador do RG nº 199042 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 208.517.741-72.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) **GLADIR TOMAZELLI**, portador do RG nº 2808471-3 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.328.230-72.

b) **RODRIGO MORES**, portador do RG nº 1879331 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 892.871.939-91.

c) **ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR**, portador do RG nº 3955043-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 958.408.269-87.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade coordenar e acompanhar a organização da 20ª Exposição Agropecuária do Município – EXPOVERDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 73.822.058/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E DE TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA - PREGÃO Nº 026/2019.

VIGÊNCIA: 24/04/2019 À 23/04/2020

LOTE 01

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0, BRANCO, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 CV, 04 PORTAS, FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2017, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RADIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, BICOMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM). COM SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL. MARCA/MODELO: CHEVROLET / ONIX OU SIMILAR	12 MESES	03	R\$ 1.540,00	R\$ 4.620,00	R\$ 55.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 02

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, BRANCA, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,4, MÍNIMO 60CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CACAMBA DE 1.000 LITROS, FABRICAÇÃO MÍNIMA EM 2017, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RADIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM). SEGURO TOTAL INCLUSO, MENSAL MARCA/MODELO: CHEVROLET / MONTANA OU SIMILAR	12 MESES	03	R\$ 1.830,00	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.880,00 (SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 121.320,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 283, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019, FIRMADO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação nº 002/2019, firmado com o Sindicato Rural de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº **6278**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

Cumpra-se, registre-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

EDSON SILVA CASTRO

Gestor da Parceria

JOSÉ APARECIDO DE LIMA Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 284, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 114/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CLEONICE VOOS KUMBIER**, matrícula nº **6407**, lotada na Secretaria Municipal De Finanças, como fiscal do **TERMO DE FILIAÇÃO nº 114/2019**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO MATO-**

GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI nº 003/2011.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KELLY GOUVEIA POLLIS**, matrícula nº 638, lotada na Secretaria Municipal De Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CLEONICE VOOS KUMBIER

FISCAL DO TERMO

KELLY GOUVEIA POLLIS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.34, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	18º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	19º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENI DE ALMEIDA	20º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 89, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 34, de 24 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LÚCIA APARECIDA ANDRETTA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 93, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **CARLA DAYANE ILÁRIO DA SILVA**, nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 217, de 16 de julho de 2014, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 92, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 164, de 15 de março de 2017, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 91, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 34, de 24 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ENI DE ALMEIDA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 90, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 34, de 24 de abril de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **NILDA OLIVEIRA DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 47, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA INTITULADA IPTU PREMIADO, PARA INCENTIVO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 322, de 9 de março de 2007, que institui a Campanha Publicitária para incentivo à arrecadação do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a arrecadação tributária;

CONSIDERANDO a inexistência de renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1ºFica regulamentada campanha publicitária de incentivo à arrecadação do IPTU, instituída pela Lei Municipal nº. 322, de 9 de março de 2007, relativo ao exercício de 2019, nos termos do presente decreto.

Art. 2ºA campanha publicitária terá como incentivo a doação, sob forma de premiação, dos seguintes valores:

I- 1º prêmio: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II- 2º prêmio: R\$1.000,00 (um mil reais);

III- 3º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV- 4º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);

- V- 5º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 VI- 6º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 VII- 7º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 VIII- 8º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 IX- 9º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 X- 10º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 XI- 11º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 XII- 12º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);
 XIII- 13º prêmio: R\$300,00 (trezentos reais);

Art. 3º A distribuição dos prêmios será feita através de sorteio dentre os contribuintes que efetuarem o pagamento da guia de recolhimento do IPTU rigorosamente em dia, à vista, até o dia 31/5/2019.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do prazo para pagamento da parcela única do IPTU, a data limite para participação no sorteio será a inicialmente fixada.

Art. 4º O sorteio dos prêmios será realizado no encerramento da festa junina das escolas municipais, em data a ser previamente divulgada em veículos de comunicação (site, rádio e carro de som), da seguinte forma:

I- será utilizada uma urna para o sorteio dos prêmios, contendo a relação dos contribuintes quite com o imposto, pagos em cota única, até o dia 31/5/2019, impressos pelo sistema próprio adotado pelo departamento tributário, o qual conterá o nome e o código do imóvel.

II- a sequência do sorteio dos prêmios iniciará pela ordem decrescente, ou seja, iniciando do último prêmio até o primeiro, onde será retirado um comprovante de pagamento correspondente ao prêmio sorteado, sendo que cada comprovante retirado não mais retornará a urna, concorrendo os contribuintes, portanto, a um único prêmio, ressalvada a hipótese de o contribuinte possuir mais de um imóvel cadastrado em seu nome no departamento tributário.

Art. 5º Fica excluído do sorteio os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativa aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou DAM municipal.

Art. 6º Para a retirada do prêmio, o ganhador deverá apresentar os documentos pessoais com foto, tais como identidade ou CNH ou outro documento que possibilite a sua identificação e correspondente conferência com o nome constante do comprovante sorteado, cujo imóvel deverá estar em nome do vencedor.

§ 1º Caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do ganhador no comprovante sorteado, deverá o mesmo apresentar o contrato de compra e venda do imóvel ou contrato de locação, com cláusula atribuindo a responsabilidade pelo pagamento do IPTU ao locatário, ou autorização expressa do proprietário/possuidor do imóvel, com firma reconhecida, para que possa receber o prêmio.

§ 2º Se o ganhador não tiver em mãos os documentos referidos no parágrafo primeiro, deverá comparecer junto ao Departamento Tributário Municipal e apresentá-los no prazo máximo de sete dias úteis, contados a partir da data do sorteio, sob pena de perder o direito ao recebimento do prêmio, na forma do artigo 6º da Lei nº. 322/2007.

Art. 7º Decorrendo o prazo de sete dias úteis sem que o ganhador tenha se apresentado para recebimento do prêmio ou apresentado a documentação necessária ao recebimento desse, será promovido novo sorteio do valor pelos membros da comissão prevista no artigo 5º da Lei nº 322/2007, dentre os comprovantes constantes da mesma urna utilizada no sorteio, a qual permanecerá inalterada e em poder da referida comissão até a efetiva entrega de todos os prêmios aos respectivos contemplados.

Parágrafo único. O local do sorteio previsto nesse artigo será na sede da Prefeitura, no Departamento Municipal de Tributação, em data a ser previamente divulgada na forma prevista no artigo 4º desse decreto.

Art. 8º Para o recebimento do prêmio o contribuinte sorteado deverá ceder o direito de imagem e som para a divulgação pelos meios de comunicação, dos resultados e da entrega desse, bem como dos demais atos relacionados à campanha.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 150/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 150/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO, A RESPONDER PELA COORDENADORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AGENDAMENTO E AUDITORIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal a Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a responder pela **COORDENADORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AGENDAMENTO E AUDITORIA**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art.89º da Lei Municipal Nº 685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.001, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Junho de 2018,

ONDE SE – LÊ; COORDENADORA, LEIA-SE, COORDENADORIA DE PESQUISA DE MERCADO, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 202/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazen-

da – CPF/MF n. 035.116.061-28, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

Aos três dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **MV Atacadista de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28 sediada na Avenida Miguel Sutil, 2.839, Sala 02, Areão em Cuiabá-MT, CEP: 78.010-500, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **Marcos Antônio Dias Machado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0959708-5 SSP/MT e do CPF nº 874.661.201-72, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e periféricos para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 052/2019, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais de informática, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

ITEM	QUANT.	PUG	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	25	00013960	Unid	Computador Intel Core i3 4GB HD 1TB, Processador: Intel Core i3 3.3GHz ou superior Cache: 3MB, Chipset: Intel Corporation Express Memória Ram: 4GB DDR3 1333MHz, HD: 1TB Sata Lii Placa Mãe: compatível Easy PC DDR3 Dual Channel, Portas USB: 6 portas USB 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan RJ45, Som: Realtek High Definition, Memória de vídeo (Gráfico): integrada ao processador, até 1 GB, Conexões de vídeo: HDMI e RGB (Vga), Conexões traseiras: Os2 mouse e teclado, 1 conector RJ45, 3 x Audio, Leitor/Gravador de CD/DVD, Sistema operacional: Windows 10 Trial. Após 60 dias o produto deve ser ativado, caso contrário o produto deixa de ser genuíno. Conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 manual, 01 CD com Drivers. Voltagem: Bivolt (manual), Garantia do fornecedor: 12 meses	EASY PC	R\$ 1.645,00	R\$ 41.125,00
18	1	164911-6	Unid	GPS - localizador Gps via satélite, 01 megabytes, 12 canais paralelo de recepção (abrangência o mapa das três Américas - Sul, Central e Norte), 454 gramas, 15,7cm x 6,90cm x 3,05 espessura, 12 volts, 01 ano de garantia, automático;	SPOTGEN	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
19	4	175744-0	Unid	Switch - comutador para rede local ethernet 10/100, tipo workgroup, 16 portas, cabo elétrico suporte e manuais técnicos; Todos os equipamentos, softwares e demais componentes deverão ser novos, sem uso e não reconicionados; Dispositivo fisicamente independente, altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching de camada 2; Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios; O equipamento deverá possuir fonte de alimentação que opere na faixa de frequência de 110-240 V e 60Hz; Deve possuir 16 (dezesesseis) interfaces fast-ethernet (100 Mbps) conforme padrão IEEE 802.3u 100Base-TX com conector RJ-45; Deverá permitir a configuração automática do modo de operação, half-duplex e full-duplex para todas as interfaces; Deverá permitir a configuração automática de velocidade de operação, 10/100Mbps para todas as interfaces 100BASE-TX; Deverá possuir o recurso de auto-deteção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para todas as interfaces 100BASE-TX; Deve possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 2 Mpps (dois milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 3 Gbps (três gigabits por segundo); Deve possuir capacidade para no mínimo 2.000 (dois mil) endereços MAC; Deve fornecer manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Deve fornecer manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;	INTELBRAS	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
21	40	389218-2	Unid	Monitor tipo LED HD com tamanho mínimo de 19,5 polegadas com antirreflexo; Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI; Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando	LG	R\$ 652,00	R\$ 26.080,00

				que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.			
22	3	300863-0	Cx	Cabo de Rede CAT5e– 4 Pares Trançados 23 AWG CM/CMR e LSZH ou Similar - Cx com 305 mts	VINIK	R\$ 300,00	R\$ 900,00
24	3	291223-6	Pct	Conector RJ45 CAT5 Paquete com 100 Unidades	CHIPSCE	R\$ 20,00	R\$ 60,00
25	2	394715-7	Unid	Alicate de Clipagem para Cabo de Rede RJ45/RJ11	EXBOM	R\$ 38,00	R\$ 76,00
26	5	148636-5	Unid	Pasta Térmica prata para processador 15 Gramas	IMPLASTEC	R\$ 4,90	R\$ 24,50
28	15	00018083	Unid	Placa de Rede PCI 10/100 MBPS	VINIK	R\$ 53,00	R\$ 795,00
29	2	351550-8	Unid	Testador de Cabos LAN RJ45	EXBOM	R\$ 37,00	R\$ 74,00
						Total =	R\$ 71.538,50

Classificação Final**MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA.****CNPJ: 19.071.896/0001-28;****ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, 2.839, SALA 02, AREÃO, CUIABÁ-MT, CEP: 78.010-500;****TELEFONE: (66) 3054-7155;****E-MAIL: JURIDICO@CBSTECH.COM.BR****VALOR GLOBAL: R\$ 71.538,50 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 03 de Abril de 2019

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. Contratada
TESTEMUNHAS:	
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34	Zenilton Augusto da Silva CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 151/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N. 151/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 474.491.361-04, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio – SE-DEC, deste município, designado pela Portaria 082/2017, de 08 de Março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 192, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	Classe Atual
Daniel de Souza Brito	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2019.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 191, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
José Francisco Almeida Godoy	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132/2019.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 190, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Faustino José Pereira	IV	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE a PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 6999 de 07 de junho de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 31 de outubro de 2019, a cedência do servidor JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY, determinada pela Portaria nº 48/2019, para exercer atribuições no Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral, com ônus para o Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 187/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o período de gozo da Licença Premio concedida ao servidor **CLEVERSON COELHO**, através da Portaria nº 187/2018, devendo ser usufruído de 02 de maio a 30 de junho de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO: **E C ZOCANTE E CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CON-

TROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR SUPRESSIVO: **R\$4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 023/2019

SÚMULA: “EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. **KARYNA CRUZ AZEVEDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exm. Senhor presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT, Estado de Mato Grosso, FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a partir de 12 de Abril de 2019, a Sra. Karyna Cruz Azevedo, matrícula 68, portador do RG 1444516-6 SSP/MT e CPF nº 013.024.321-33, do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Câmara Municipal de Carlinda - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3º- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Carlinda - MT, 12 de Abril de 2019.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 183, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Marly Novaskoski da Silva	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 186, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Salete Tenutti de Souza	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 185, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Rosa Bispo Lacerda Lopes	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ainda, a Ata de reunião nº 193, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Classe Anterior	Classe Atual
Eliana Rodrigues de Souza	A	B

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 179, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Lourdes Aparecida de Lima	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2019.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo Motorista CNH-D Condutor de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Marcos Valmir Weber

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 182, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Marines Lopes dos Santos Coelho	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 187, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Silvana Cristina Kock de Souza	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: E C ZOCANTE E CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITURA BIOMÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR TOTAL: R\$19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais)

23 de Abril de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 184, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Neusa dos Santos do Nascimento	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME, CNPJ: 13.442.411/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.731,10 (sete mil setecentos e trinta um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 30/06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 003/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

Carlinda - MT, 24 de abril de 2019.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2019**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves,

s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP sob CNPJ 26.579.029/0001-63, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, no município de Cuiabá/MT CEP 78.085-000, sendo representada pelo Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto portador do RG nº 1577292-6 SSP/MT e CPF nº 016.558.911-62.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta – da Entrega e do Prazo, item 4.1;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1352/2019 de 29/03/2019;

CONSIDERANDO que a NOTIFICA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** para que cumpra o prazo de 03 (três) dias contados da publicação da presente, para entrega dos objetos solicitados.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2019.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 171, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Andreia Nunes dos Santos	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO N.º 055/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME sob CNPJ 27.927.653/0001-77 com sede na Rua R-5, nº 105, Setor Oeste, no município de Goiânia/GO CEP 74.125-070, sendo representada pelo Sr. José Ivone de Melo portador do RG nº 1868449-1 SSP/MT e CPF nº 238.657.179-34.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta – da Entrega e do Prazo, item 4.1;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1351/2019 de 29/03/2019;

CONSIDERANDO que a NOTIFICA se encontra inadimplente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo da Ata de Registro de Preços;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME** para que cumpra o prazo de 03 (três) dias contados da publicação da presente, para entrega dos objetos solicitados.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2019.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 172, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Aparecida Monteiro dos Santos	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 173, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Clarice Foscarim	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 189, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Vivian dos Santos Lemes	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 174, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Floralva dos Santos	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 175, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Iris Aparecida SAVEDRA dos ANJOS	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 176, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Ivone Santos de Oliveira Correia	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 177, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Janaina de Souza Siqueira	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 188, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Vanessa da Rocha Lima	II	III

Artigo 2º - Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 178, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº204/2017;

CONSIDERANDO o inciso II, § 1º do artigo 3º do Decreto nº 290/2018, que dispõe sobre o **contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	Nível Atual
Janete Aparecida de Medeiros Campeão	II	III

Artigo 2º - **Reconhecer a mudança de nível desde 23 de outubro de 2018, com a aplicação dos reflexos pecuniários legalmente constituídos desde então.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2019**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

COMUNICAMOS que está suspensa o **Pregão Presencial nº 09/2019 que tem por Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Para análise do Termo de Referência, para uma possível alteração e adequação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: www.licitacao@chpadadosguimaraes.mt.gov.br.

Maili da Silva Matoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de abril de 2019.

ERRATA A PORTARIA 283/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

ERRATA A PORTARIA 283/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do Artigo 2º, Inc. II, da Portaria nº 283/2019, onde se lê: *II – ANA AMORIM RODRIGUES – Membro titular da Comissão;*

Leia-se: *II – MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO – Membro titular da Comissão;*

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE
ATO Nº.: 073/2019.**

ATO Nº.: 073/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** interinamente o Sr. **ELDO FERNANDES DA MATA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de abril de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 072/2019.**

ATO Nº.: 072/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.R.G.C. ABRAHÃO ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** Cláudia/MT, 24 de Abril de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 1686/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1686/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 25 de Abril de 2019.

ONDE SE LÊ:

Considerando que a servidora pública estável Sr^a. Mariana Fernanda Breder Garcia, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Enfermeira**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **Mariana Fernanda Breder Garcia**, portador da **CI-RG nº 2793110 – SSP/MT e CPF nº 057.251.217-12**, do Cargo Efetivo de Enfermeira do Quadro de Pessoal do Município.

LEIA-SE:

Considerando que a servidora pública estável Sr^a. Mariana Fernandes Breder Garcia, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de **Enfermeira**.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido de demissão por escrito, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal nº 056, de 28 de fevereiro de 1991, A servidora **Mariana Fernandes Breder Garcia**, portador da **CI-RG nº 2793110 – SSP/MT e CPF nº 057.251.217-12**, do Cargo Efetivo de Enfermeira do Quadro de Pessoal do Município.

Cocalinho, 23 de Abril de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 13 de maio de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, psicologia, mastologia, pneumologia e psiquiatria para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 24 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME**

Objeto: Aquisição de equipamentos para implementar e implantar o Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SVS) no município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado ao valor constante na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 364,00.

Data de Assinatura: 17/04/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso no Município de Colíder/MT.

Prorrogação de Prazo de Execução: Fica acrescentada na Cláusula Quarta, o acréscimo de 60 (sessenta) dias terminando o prazo de execução do contrato em 17 junho de 2019.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada na Cláusula Quinta, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 20 julho de 2019.

Data de Assinatura: 15/04/2019

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículo Tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 881).

Data de Assinatura: 22/04/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colíder/MT.

Alteração de Dotação Orçamentária: Fica alterada a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 881).

Data de Assinatura: 22/04/2019

Extrato – Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária nos trevos de acesso à cidade de Colíder, entorno da Rodovia MT-320.

Prorrogação de Prazo de Execução: Fica acrescentada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato Original, o acréscimo de 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 30/11/2019.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato Original, o acréscimo de 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31/12/2019.

Data de Assinatura: 11/03/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

Objeto: Aquisição de mobiliários para serem utilizados nos refeitórios de escolas do município de Colíder/MT.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quarta, o prazo de 92 (noventa e dois) dias, terminando a vigência do contrato original em 30 de junho de 2019.

Data de Assinatura: 29/03/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colíder/MT.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quarta, o prazo de 35 (trinta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato original em 08 de março de 2019.

Data de Assinatura: 28/01/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na Unidade do Pronto Atendimento do município de Colíder/MT.

Prorrogação de Prazo de Vigência: Fica acrescentada a Cláusula Quarta, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 01 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 26/01/2019

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 13 de maio de 2019, às 15:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade pública, tesouraria, orçamento, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo e portal da transparência para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 24 de abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER**PORTARIA N.º 058/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. INÊS CAVASINI”**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Inês Cavasini (esposa)**, portadora do RG n.º 1672323-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 821.963.031-00 e Título Eleitoral de n.º 006175271899, Zona “023”, Seção “0014”, pelo falecimento do inativo **Sr. Antonio Cavasini**, portador do RG n.º 3.117.253-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 352.642.761-53 e Título Eleitoral de n.º 1705471848, Zona “023”, Seção “0011”, aposentado por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível de Referência “01”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme **Acórdão n.º 908/2006**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 038/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2019, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 01 de abril de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 999/ADM/2019****PORTARIA N.º 999/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Penha Mascante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6812 por um período de 60 (**Sessenta**) dias a contar de 14 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **14 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1000/ADM/2019****PORTARIA N.º 1000/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Publica Municipal, **Esolina Ninmer Buss**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1138, a partir do **dia 24 de abril do ano de 2019**, conforme alínea “b”, inciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 998/ADM/2019****PORTARIA N.º 998/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Romilda Araujo da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2979 por um período de 120 (**Cento e Vinte**) dias a contar de 13 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **13 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/ADM/2019

PORTARIA Nº 991/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Elizangela de Souza Bonfim**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n.º 6422 a partir do dia **12 de abril de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 16/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 16/PREVI-COLNIZA/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Edivania Silva Correa Reis**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Edivania Silva Correa Reis**, portadora do RG nº 2610137-7 SEJSP/MT e do CPF: 045.029.591-54, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 27/01/2019 e término

em 26/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00012P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 21 de fevereiro de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990/ADM/2019

PORTARIA Nº 990/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Helena Cristina Belanda Pimenta**, matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de abril do ano de 2019**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/ADM/2019

PORTARIA Nº 993/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Solange Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 3295 a partir do dia **31 de março de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989/ADM/2019**

PORTARIA Nº 989/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** do Servidor Público Municipal **Dimas Ferreira da Silva**, matrícula nº 778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de abril do ano de 2019**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/ADM/2019**

PORTARIA Nº 992/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Yolanda Cristina Silva Freitas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6379 a partir do dia **20 de março de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 011/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º 011/PREVI-COLNIZA/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. **Berenice Alves da Silva Mendes**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Berenice Alves da Silva Mendes**, portadora do RG nº 2498223-7 SESP/MT e CPF: 064.365.651-08, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Mirella Eloah Alves Mendes**, a partir 01/02/2019 e término em 19/11/2031, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00007P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 12/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º12/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Universo Francisco dos Santos ."

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Universo Francisco dos Santos**, portador do RG nº 1991286-2 SSP/MT e CPF: 326.205.512-34, efetivo no cargo Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 19/01/2019 e término em 21/03/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00010P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 19/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 19/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Veronice Silva dos Reis da Conceição."

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Veronice Silva dos Reis da Conceição**, portadora do RG nº 000826134 SESDC/RO e CPF: 827.951.262-49, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 14/01/2019 e término em 14/03/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00073R1**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 18/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 18/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. Marilucia Valentim Souza."

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Marilucia Valentim Souza**, portadora do RG nº 432725 SESP/RO e CPF: 419.119.892-00, efetiva no cargo Professora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 23/01/2019 e término em 23/07/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00074R1**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 17/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 17/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. Claudia da Silva Bento."

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. **Claudia da Silva Bento**, portadora do RG nº 1139882 SESDC/RO e CPF: 010.508.292-98, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente sua filha menor de quatorze anos **Julia Manuela Bento de Souza**, a partir 07/02/2019 e término em 21/10/2032, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.09.00008P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 21 de fevereiro de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º 13/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. Romilda Araújo da Silva."

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Romilda Araújo da Silva**, portadora do RG nº 532.631 SSP/MT e CPF nº 132.867.652-87, efetiva no cargo Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vencimentos integrais, a partir de 16/01/2019 e término em 15/04/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.05.00013P**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º 14/PREVI-COLNIZA/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Lelcia Fatima dos Santos Almeida**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Lelcia Fatima dos Santos Almeida**, portadora do RG nº 0314936 SJSP/AC e do CPF: 661.597.332-49, efetiva no cargo Professora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 12/01/2019 e término em 11/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00014P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 15/PREVI-COLNIZA/2019**

PORTARIA N.º 15/PREVI-COLNIZA/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra **Maria Regina Matias**.”*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Maria Regina Matias**, portadora do RG nº 000941620 SSP/RO e do CPF: 819.439.112-15, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais a partir de 08/02/2019 e término em 07/06/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2019.08.00015P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de fevereiro de 2019.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 139/GP/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/ADM/2019**

PORTARIA Nº 997/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Doloires da Silva Dalcim**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2415 por um período de 180 **(Cento e Oitenta) dias a contar de 08 de abril de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/ADM/2019**

PORTARIA Nº 996/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Fabiane da Rocha Blachtekak**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6370 por um período de 40 (Quarenta) dias a contar de 01 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/ADM/2019**

PORTARIA Nº 995/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a Servidora Pública Municipal **Vera Lucia Quini Bahls**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 3513 por um período de **60 dias a contar de 20 de março de 2019**, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 05.870.713/0001-20.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/04/2018 por mais 1(um) ano.

DATA EMISSÃO: 12/04/2018.

DATA DE INICIO DE VIGENCIA: 12/04/2019.

DATA VENCIMENTO: 12/04/2020.

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.578/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando a abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (01 (um) Médico Clínico Geral, 02 (dois) Médico Clínico Geral/Cirurgião/Obstetra, 01 (um) Médico Ortopedista, 01 (um) Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em virtude da retificação do Edital fica designada nova data para a abertura, a qual ocorrerá no dia 10 de maio de 2019 às 08h00-min (oito) horas.**

Fica retificado em parte o item 03.1, 03.2, 04.1 do termo de referência, item 08.2 letra j e 14.18 letra c do edital, e item 5.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços e 07.12.8 Minuta do Contrato.

Novo Edital retificado estará disponível após publicações em nosso site www.colniza.mt.gov.br. Qualquer dúvida entrar em contato pelo **e-mail: licitacao@colniza.mt.gov** ou pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 24 de ABRIL de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/ADM/2019**

PORTARIA Nº 994/ADM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Raquel Alessandra Aureliana Peixoto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2884 por um período de 30 (Trinta) dias a contar de 04 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de abril de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de abril de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 24 de Abril de 2019, na página 128 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Prorrogação de Edital Pregão Presencial nº 025/2019.

Onde se lê:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Leia-se:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Comodoro – MT, 24 de Abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 085/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 085/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099, 144, 267/2018 E 012/2019

DATA: 17/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/2017, CONSIDERANDO QUE FOI PREVISTO INICIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), SUBSTITUINDO OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO LABORATÓRIO INSTALADO NO PÓLO DA UNEMAT, E TAMBÉM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

NICA NA SEMEC, PARA SUPORTE AS ESCOLAS NOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, VIGORANDO DE 18/04/2019 À 18/08/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) / 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 10 de abril de 2019, na página 146, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Termo de Homologação de Processo Licitatório.

Onde se lê:

Data: Comodoro/MT, 03 de abril de 2019.

Leia-se:

Data: Comodoro/MT, 05 de abril de 2019.

Comodoro-MT, 25 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva - Presidente

CÂMARA DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo de nº:* **005/2019**

b) *Licitação de nº:* **005/2019**

c) *Tipo:* **Dispensa de Licitação**

d) *Data da Homologação:* **24/04/2019**

e) *Objeto da Licitação:* Contratar empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, a aquisição visa atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro.

f) *Fornecedor:* **PRADO CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.552.244/0001-80;**

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999– **Material de Consumo.**

Comodoro/MT, 24 de abril de 2019.

João Fernandes da Silva Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES**

DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, cuja abertura ocorrerá às 07:00 horas do dia 08/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de abril de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº002/SMS/2019

Portaria nº 002/SMS/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Confresa, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e Secretaria Estado do Mato Grosso, que prioriza a redução de Infecção Hospitalar,

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Confresa

Parágrafo único

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento.

Artigo 2º: As ações mínimas necessárias, a serem desenvolvidas, deliberadas e, sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, compõem a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares.

Marcelo Pereira de Araújo – Enfermeiro Coordenador da CCIH

Dra Helaine Oliveira – médica (membro executor)

Rodrigo Souza Martins – Farmacêutico (membro consultor)

João Paulo Lima Christichini – Administrativo (membro consultor)

Jeane Luz Costa Martins – Enfermeira (membro consultor)

Jesse Rodrigues dos Santos – Técnico enfermagem (membro consultor)

Janaira Barbosa Lima Coimbra - Enfermeira (membro consultor)

Sergio Henrique Ribeiro dos Santos – Enfermeiro (membro consultor)

Parágrafo único

A constituição da comissão de controle de infecção hospitalar – CCIH deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridade ao Hospital Municipal de Confresa.

Artigo 3º: A comissão de Controle de infecção hospitalar – CCIH terá seguinte organização e funcionamento

§ 1º fica estabelecido que a comissão de controle de infecção hospitalar – CCIH seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º A função de membro da Comissão é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período de reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º A comissão reunir-se a, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocados pela coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º A Secretaria de Saúde oferecerá apoio Administrativo a comissão.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Perpétua dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 64/2019 ADM DE 24 DE ABRIL 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **ANDREA BORGES FERREIRA**, CPF:769.815.681-87, em substituição a servidora pública municipal **MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA**, CPF: 047.784.621-14 nos seguintes documentos

ATAS /2018 Nº.: 64/2018, 68/2018, 77/2018, 78/2018, 108/2018 E 121/2018.

CONTRATO /2018 Nº.: 42/2018.

ATAS /2019 Nº.: 09/2019, 10/2019, 15/2019, 16/2019 E 17/2019.

CONTRATO /2019 Nº.: 13/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/03/2019.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015-TCE/MT

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019** foi Reaberto no dia **15 de abril de 2019, às 09h00min** (horário local), **foi declarado FRACASSADO** e terá sua nova REABERTURA em 10/05/2019 às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 63/2019 ADM DE 24 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	WILSON DIAS FERREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO		CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESAS	43 E 44/2019		
	LENILSON DUNDA DE DEUS – ME	21.827.682/0001-80	R\$ 76.160,00
	ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134	27.191.780/0001-50	R\$ 48.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES 24/04/2019 a 24/04/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº014/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica ERRATA referente o decreto Municipal 014/2019, de 17 de abril de 2019, que decreta ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira), que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso edição nº3.210, de 18 de abril de 2019.

Onde se lê:

DECRETO Nº014/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Leia-se:

DECRETO Nº015/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Permanecem em vigor todas as partes componentes deste Decreto Municipal que passa a ser nº015/2019, de 17 de abril de 2019.

Paço Municipal, em 24 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2019

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 031/2019 Homologado 01/04/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Contratação de Serviços de Transporte Escolar**, para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto**

no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de Serviços de Transporte Escolar**, para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2019, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Abril de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134**

CNPJ: 27.191.780/0001-50

ENDEREÇO: COM P.A BRIDÃO, S/N – ZONA RURAL

CEP: 78.652.000 CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98439-8833

EMAIL: aderson_jose.pires@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS

RG: 1282276-0 SSP/MT CPF: 988.694.771-34

ITEM: 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO DO TIPO MICROONIBUS, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 PESSOAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA. OBS: SANTA MARIA X VILA BRIDÃO MATUTINO	MICROÔNIBUS	-	10 MESES	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cod Red: 181

Fonte: 201- Transferência de Convênios – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **027/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Sr. **Wilson Dias Ferreira, Portaria nº63/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134

CNPJ: 27.191.780/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS

CPF: 988.694.771-34

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 003/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, faz saber, aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de

CADASTRO RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na formação do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e Lei Municipal 880/2019.

Mais informações e edital Completo no site da Prefeitura Municipal de Confresa www.confresa.org.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE DE SAÚDE - ACS	ENSINO MEDIO	40	1.130,08
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	ENSINO MEDIO	40	1.427,64
INSPECTOR DE CONTROLE E QUALIDADE	ENSINO MEDIO	40	2.500,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	DATA
EDITAL DE ABERTURA	26/04/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/04/2019 A 14/05/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/05/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/06/2019

REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – (DIGITALIZAÇÃO)	23/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/2019
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	04/07/2019

Confresa-MT, 24 de Abril de 2019.

Gilson Gercino de Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2019

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 031/2019 Homologado 01/04/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Contratação de Serviços de Transporte Escolar**, para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de Serviços de Transporte Escolar**, para uso pela a Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2019, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Abril de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LENILSON DUNDA DE DEUS – ME**

CNPJ: 21.827.682/0001-80

ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO S/N – CENTRO

CEP: 78.652.000 CIDADE: CONFRESA-MT

FONE: (66) 98426-5002 / 98424-5415

EMAIL: transdunda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LENILSON DUNDA DE DEUS

RG: 662.727 CPF: 863.173.771-20

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL OBS: SANTA LAURA/CODERA X SANTA LAURA	ÔNIBUS	16.000	-	R\$ 4,76	R\$ 76.160,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cod Red: 181

Fonte: 201- Transferência de Convênios – Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **027/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Sr. **Wilson Dias Ferreira**, Portaria nº63/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

LENILSON DUNDA DE DEUS – ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: LENILSON DUNDA DE DEUS

CPF: 863.173.771-20

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº011/2019 FINANÇAS

EDITAL Nº 011/19

DE 24 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Março 2019. O Balanço Mensal do Mês de Março 2019.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 025/2019 PROCESSO 041/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 025 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME**, CNPJ 12.086.978/0001-05, foi vencedor de **26 itens**, com valor global de **R\$ 158.425,80** (Cento e cinquenta e oito Mil Quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 041/2019

b) Licitação Nr.: 025/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/04/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012470 – REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (26 ITENS) totalizando (26) itens no valor global de **R\$ 158.425,80 (Cento e cinquenta e oito Mil Quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 024/2019 PROCESSO 040/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 024 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME**, CNPJ 13.251.515/0001-06, foi vencedor de **26 itens**, com valor global de **R\$ 213.247,56** (Duzentos e treze Mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 040/2019

b) Licitação Nr.: 024/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 24/04/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MA-**

NUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

011212 – VANI DE ALMEIDA SAGRILO - ME (26 ITENS) totalizando (26) itens no valor global de **R\$ 213.247,56 (Duzentos e treze Mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA- Nº 002/2019 PROCESSO 056/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 002/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (**vinete e sete**) de **MAIO de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2019.

Valeria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – NOVA UNIÃO

IARA ALMEIDA BATISTA

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ROSELI APARECIDA NOGUEIRA

HOZANA ANANIAS PINHEIRO GUTH

NOEMIA MOREIRA DE SOUZA RODRIGUES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

RONALDO SILVA RODRIGUES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário);

Conta bancária.

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 06/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **ORLEY CAETANO DE ALMEIDA;**

Data: Perícia Médica em 03/05/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de ex-

pediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO Nº 04/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONVOCA

A reassumir em até 15 dias da publicação deste, as funções referentes ao cargo efetivo os servidores em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares abaixo relacionados:

Servidor	Cargo Efetivo
Silmara da Silva Apolinário	Especialista em Saúde - Odontólogo

O não comparecimento implicará em abertura de procedimento administrativo e posterior exoneração do cargo.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

RESULTADO DO PREGÃO 030/2019 PROCESSO 049/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 030 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149**, CNPJ 27.718.431/0001-44, foi vencedor do **item 2**, com valor global de **R\$ 92.988,00** (Noventa e dois Mil Novecentos e Oitenta e Oito reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 049/2019
- Licitação Nr.: 030/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 24/04/2019

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 11TONELADAS E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍN. 10 TONELADAS, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012584 – GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149(1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R\$ 92.988,00 (Noventa e dois Mil Novecentos e Oitenta e Oito reais)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.994/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, 0 (zero) km, com manutenção, seguro, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Denise, aqui representada pela Secretária Municipal de Administração, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme projeto básico e planilha orçamentária estimada, com base no Contrato de Repasse nº 844968/2017, realizado pela União Federal por intermédio do Ministério da Cidades, que seria realizada no dia **29/04/2019** as **08:00 horas**; fica **SUSPENSA**, tendo em vista a ausência de tempo hábil para análise de questionamentos suscitados por parte de alguns licitantes, e, ainda, por haver a necessidade da composição de nova Comissão Permanente de Licitação, devido ao Presidente da mesma ter solicitado seu desligamento da referida CPL.

Após solução, a Comissão Permanente de Licitação publicará em seu site oficial, nova data para abertura e julgamento das propostas apresentadas. Informações pelo E-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 24 de Abril de 2019.

ALINE ANDRADE BORGES

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 110-19

PORTARIA N.º 110/2019. denise – mt, 24 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 053/2019, QUE DISPÕE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - ONDE LÊ-SE: Presidente: leonardo ruan gomes oleone, **ler-se-à: presidente:** EXPEDITO JAMES DA SILVA, o conteúdo restante continua inalterado da Portaria 053/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 111-19

PORTARIA N.º 111/2019. denise – mt, 24 de ABRIL DE 2019.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 054/2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - ONDE LÊ-SE: MEMBROS: Francisvaldo Sander Salgado e Leonardo Ruan Gomes Oleone, **ler-se-à: MEMBROS:** Francisvaldo Sander Salgado e Expedito James da Silva, o conteúdo restante da Portaria 054/2019 continua inalterado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 077/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal Senhor **CLEUSA RIBEIRO PEREIRA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **26 de Fevereiro de 2001 a 25 de Fevereiro de 2006**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CLEUSA RIBEIRO PEREIRA**, matrícula 404-1, exercendo o Cargo/Função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **15 de Abril de 2019 a 13 de Julho de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 15 de Abril de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 08 / 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando que as estratégias e políticas do território municipal é definido pela realidade local de cada território;

Considerando reunião de equipe e apontamentos sobre a falta da vacina influenza devido ao fato da população que é levada em consideração pela distribuição Nacional e Estadual e fonte de IBGE de 10 anos atrás e hoje o município ter outra realidade populacional, e sempre faltar vacina da Influenza até mesmo para os grupos prioritários;

Considerando que a falta de VACINA em quantidade suficiente, leva os usuários no dia D da campanha não entender o processo e muitas vezes estão destratando o profissional de saúde, que apenas cumpre seu dever e regras;

Considerando não estar no município a distribuição de doses e poder de quantificar;

Considerando que o município de Diamantino na época da campanha, recebe inúmeras reclamações através da ouvidoria. Em reunião equipe foi decidido que não seria feito dia “ D” da campanha por não haver doses suficientes da vacina para o público alvo da campanha, mas que a equipe na rotina irá fazer todas as estratégias e esforços para atingir a meta da campanha;

Considerando a terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28.03.2019, onde foi realizada a apresentação expositiva e dialogada pela coordenadora da campanha, bem como o plano de

ação da campanha, onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presentes e demais conselheiros (a) presentes aprovou e deliberou e que será feita uma resolução de que o conselho está ciente de todo processo do Projeto Campanha de Vacinação contra a Influenza e que não faremos o dia D, mas na rotina todas as estratégias serão feitas para o alcance da meta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto e Plano de Trabalho da Campanha de Vacinação contra a Influenza da Vigilância Epidemiológica em Saúde – Ano 2019 e que não terá o dia D, mas que todas as estratégias serão feitas para alcance da meta da vacina influenza.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 23 de Abril de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 08 de 23 de Abril de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde as quatorze horas e cinco minutos. A Secretária Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva, confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a secretaria executiva perguntou a todos em relação à leitura da ata enviada pelo e-mail de todos os conselheiros, não havendo alteração a ser feita, em sendo assim a ATA foi aprovada por todos os conselheiros presentes na sequência faz leitura dos expedientes para conhecimento, sendo os seguintes: relatório da 9ª Pre Conferência Municipal de Saúde com o Tema "DEMOCRACIA E SAÚDE", trabalho realizado pelos Conselheiros de Saúde nas localidades e dias: Escola Lucinda Fachinni - 12/02/2019, Escola Elza 13/02/2019, Escola Plácido de Castro 14/02/2019, ESF Buriti 18/02/19, Escola Serra Azul 19/02/19, ESF J. Alvorada 20/02/2019, ESF Caeté 21/02/2019, ESF Bojuí 22/02/2019, Escola Murtinho 14/03/19, Assentamento Jatobá - /MUNICÍPIOS: Lucas-MT, Mutum-MT, Diamantino-MT, 15/03/2019, e Posto Gil 20/03/2019. Tais mobilizações são fundamentais para a gestão analisar as demandas e prioridades locais e formular propostas para a 9ª conferência com o tema principal que é "Democracia e Saúde" e os eixos temáticos são: Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Mental será realizada nos dias 05 e 06 de junho do ano de 2019, que será elaborado um relatório destas pre-conferência, para registro e apoio a conferência. Sendo Comunicado de Ausência do Conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho, na reunião ordinária do dia 28/03/19, sendo que o mesmo representa o Sintep – MT no Conselho Municipal de Saúde de Diamantino – MT. Repassado o ofício nº 438/2019 SMS que vem agradecer a presença da Presidente do Conselho- Tania Maria Rocha pela presença na XXI Mostra do Encontro Estadual de Secretarias Municipais de Saúde e também informar aos conselheiros que foram inscritos- 18 trabalhos conforme listado no ofício e estamos selecionados para expor o trabalho sobre a Saúde Trabalhador em Brasília – DF, mês de julho de 2019, com o trabalho: I Encontro Municipal em saúde do trabalhador Diamantino – MT Fortalecendo Vínculos: Cuidados com quem Cui-

da e também será exposto na amostra de saúde em Diamantino no mês de Maio 2019. Reforçando que este trabalho é um esforço de toda equipe da equipe vigilância saúde trabalhador. Passando para a pauta: passo a palavra para a Srª Poliana Pereira Cardoso Técnica de Enfermagem setor Vigilância Epidemiológica da secretaria de Saúde, a mesma cumprimenta a todos presentes e faz a explanação referente o projeto 21ª campanha Nacional de Vacinação contra Influenza 2019. A influenza é uma doença respiratória infecciosa de origem viral, que pode levar ao agravamento e ao óbito especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção. A campanha acontece no período de 10 de Abril a 31 de Maio de 2019. Nesta campanha além de indivíduo com 60 anos ou mais de idade serão vacinadas crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 6 anos, gestantes, puérperas até 45 dias após parto, os trabalhadores da saúde, os professores das escolas públicas e privadas, os povos indígenas, os grupos de portadores de doenças crônicas não transmissíveis, lembrando que também serão disponibilizadas as demais vacinas do calendário Nacional de Vacinação e também atualização da caderneta. Tem como objetivo reduzir as complicações, as internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza na população alvo. Lembrando que o município de Diamantino na época da campanha, recebe inúmeras reclamações através da ouvidoria pela falta de vacina no dia D. Diante disso, o Município acha mais conveniente não realizar o dia D da campanha Influenza, por não ter a certeza de que haverá doses suficientes da vacina para o público alvo da campanha, pois todo o controle de vacina e através do ESTADO. Mesmo não fazendo o dia D, o Município não medirá esforços para atingir a metas da campanha. Para isso redobramos nossos esforços com propagandas durante os dias úteis da campanha e com busca ativas através de visitas dos ACS que levarão as informações até os munícipes em suas residências. A vacina acontecerá em todas as unidades de saúde, horário para atender a demanda será – 7:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30. Lembrando que os resultados dessa campanha serão apresentados de forma descritiva e quantitativa através de relatórios. A Secretaria Executiva Rosinete fala conforme acordado na reunião do dia 07 de Março/19, que seria enviada via e-mail de cada conselheiro(as) para leitura e avaliação o Regimento da IX conferência, aos conselheiros Regimento IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT, convocada pelo Decreto nº 018 de 07 de Fevereiro de 2019, tendo como finalidade ou objetivo: – Avaliar a situação da saúde do Município de acordo com os princípios e as diretrizes do sistema de saúde local; Propor ações e serviços que visam a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde do município; que será realizada no período de 05 e 06 de Junho de 2019, tendo como Tema Central "Democracia e Saúde" E os Eixos Temáticos: I - Saúde como direito; II - Saúde Mental. III - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); IV - Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) a Maioria respondeu que não conseguiram ler todo o regimento. Sendo assim a Conselheira Chavely sugere todos que fazem a leitura do regimento e regulamento e com prazo de 10 dias abrimos uma extraordinária para que os conselheiros(as) tragam as alterações ou não e assim fazer o consolidado e na sequência a aprovação do Regimento e também do Regulamento, proposta aprovada pelos conselheiros. A Secretaria executiva apresenta a programação para a IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantino/MT será realizada nos dias : 05/06/19 com as seguintes programações; Credenciamento de Delegados, Convidados e Ouvintes. 19:10hs - Abertura Oficial da 9ª Conferência Municipal de Saúde - Composição da Mesa - Hino Nacional - Momento Cultural – "Samba Menino" 19:30hs - Palavra das Autoridades Tânia Maria Ferreira Rocha – Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cleide Maria Anzil – Secretária Municipal de Saúde, Eduardo Capistrano – Prefeito Municipal, presidente da Câmara Municipal, Palestrantes e visitantes. 19:45h – Leitura Apreciação e Aprovação em Plenária do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde 20:00h – Palestra - Tema Central: "Democracia e Saúde" Conferencista: Siriana Maria da Silva às 21:00hs: Encerramento primeiro dia e 06/06 das 07:00 horas da manhã às 17:00 horas. Dia 06/06/2019 07:00hs: Credenciamento Delegados, Convidados e Ouvintes

07:30hs: Café da manhã de boas vindas 07:50hs: Demonstrativos de resultados alcançados 08:10hs: Palestra – Eixo Temático II – Saúde Mental no SUS; Conferencista: Secretaria Estadual - Debatedor: Verônica Xavier, Coordenador de Mesa: Marco Aurélio, 08:50hs: Palestra – Eixo Temático I – Saúde Como Direito; Conferencista: Bruna de Paiva Canesin, Defensora Pública da Comarca de Diamantino. Debatedora: Maria Coeli Pessoa de Lima. Promotora de Justiça da Comarca de Diamantino. Coordenador de Mesa: Karina Nonato Mocheuti, 09:30hs: Palestra - Eixo Temático III - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Conferencista: Geny Catarina Francisca Rodrigues Lopes Assessora Técnica do Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso, Debatedor: Carlos Luciani Almeida, Escritório regional - Diamantino. Coordenador de Mesa: Patrícia Malheiros, 10:10hs: Palestra – Eixo Temático IV – Financiamento adequado e suficiente para o Sistema Único de Saúde (SUS). Conferencista: Fábio Henrique do Lago, Debatedora: Cleide Maria Anzil - Coordenador de Mesa: Jacildo Siqueira Pinho. 11:00hs – Intervalo de almoço, 13:00hs – Divisão dos grupos de trabalho de acordo com os eixos temáticos Coordenadores de Salas Grupo: Eixo Temático I Saúde como Direito – Carlos Antônio Pereira (CES-MT); Grupo Eixo Temático II Saúde Mental – Leila (CES-MT) Grupo Eixo Temático III Consolidação dos Princípios do SUS – Edna Marlene (Ouvidora CES-MT); Grupo Eixo Temático IV Financiamento Adequado e Suficiente no SUS – Edevande Pinto de França, 13:10hs – Início dos trabalhos de grupos de acordo com os eixos temáticos 15:00hs – Apresentação e votação das propostas apresentadas por grupo 16:10hs – Coffee break 16:30hs – Escolha dos Delegados Municipais para à representação e participação da Conferência Estadual de Saúde 16:50hs – Entrega dos Certificados 17:00hs - Encerramento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diamantino-MT. Em seguida passou-se para os conselheiros aprovação desta programação, que foi aprovado por todos os presentes. O conselheiro Hilário de Sousa Machado protocola ofício nº 10/2019, onde o mesmo vem solicitando relação de pessoas cadastradas na localidade do Posto Gil, bem como visitas as pessoas na comunidade e arredores data de contratação de agente de saúde. A conselheira e coordenadora da atenção básica explica o município de diamantino possui as seguintes características demográficas socioeconômicas; População: 21180 (IBGE 2016), em relação a cobertura da atenção básica primária a saúde o Município apresenta cobertura da estratégia Saúde da Família de 100% e de atenção básica de 100% para credenciamento da unidade do posto Gil tornando ESF o município deverá implantar pelo menos uma equipe mínima composta por medico, enfermeiro, técnico de enfermagem agente comunitário. Considerando que o município de Diamantino já possui a cobertura de 100% na atenção básica e o distrito do Posto Gil não possui parâmetro populacional estabelecido pelo ministério da saúde (com no máximo 150 famílias) e justificativa para implantação de mais uma Estratégia Saúde Família. Considerando que o Município não possui recursos para aquisição de equipamentos e moveis e ainda não conseguiu nenhuma indicação de emendas parlamentares ou outro programa de governo para a estruturação física da unidade; diante disso foi disponibilizado uma equipe de medico Enfermeira e Técnico de Enfermagem, para atendimento quinzenal na unidade e o máximo de atendimento realizado naquela localidade foi um total de 15 pessoas no mais a média de atendimento são 07 atendimento além de um agente comunitária de saúde residente nesse território que realiza acompanhamento conforme estabelecido na Política Nacional da Atenção Básica. Lembrando que a localidade nunca ficou descoberta, pois o atendimento daquele local e referenciado ao Centro de Especialidade Médica de Diamantino. Sendo assim fica desfavorável a implantação da Estratégia de Saúde da Família e atendimento com equipe mínima diariamente neste momento. À Unidade Básica Posto Gil esta contemplada com : Atendimento Quinzenal e nos meses que acontece os programas nessa localidade será também realizada como em Abril Programa PSE, e também estará sendo feito o recadastramento de famílias pela assistente social, no Mês de Maio realização de teste rápido e saúde do Trabalhador, mês de Agosto será realizado o Agosto Dourado e Campanha Multivacinação, no mês de Setembro será realizado Setem-

bro Amarelo, mês de Outubro será realizado o Outubro Rosa no mês de Novembro será realizado Novembro Azul. Colocado esta situação a todos conselheiros que delibera o entendimento neste momento sobre a inviabilidade de na unidade do Posto Gil hoje ter equipe como nas Unidades Básicas de Saúde, que aprova a forma de estratégia utilizada neste momento e plano ação de 2019, já composto no PAS –MUNICIPAL de 2019, e que quando a localidade tiver os parâmetros para credenciamento da Unidade Básica de Saúde, que o gestor faça todos os esforços para que aquela localidade seja contemplada com equipe e habilite-se conforme parâmetros Estadual e Federal para abertura de novas unidades. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 144 linhas e 04 paginas com 01 anexo assinatura dos conselheiros e convidada presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 04 - 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, onde foi realizada a apresentação expositiva e dialogada onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presente e demais conselheiro (a) presente aprovou, deliberou e que será feita uma resolução de que o conselho está ciente de todo processo de transição da ONG AMOR A VIDA, que esta notificada a retirada dos serviços hospitalar na data de 31.03.2019, como o contrato de prestação de serviço utilizara os mesmos dados do termo descritivo e PPI já aprovada em setembro de 2018, não há necessidade de revisão. Sendo esclarecido que será feito processo de chamamento público para compra de serviços hospitalares a partir desta data. Não havendo manifestações deixamos o registro desta situação e pedimos o acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela transição de forma de contratualização para a prestação de serviço nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares de média e alta complexidade de Diamantino e Região, também delibera o acompanhamento deste processo rescisão de contrato entre o município e a ONG AMOR A VIDA, sendo que este acompanhamento é feito através do relatório da CAC- Comissão de Acompanhamento Contrato que deverá cobrar as prestações de conta dos Convênios 05 e 06/2018, conforme descrito termo.

Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa a março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de Março de 2019.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 04-2019, 08 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM E SEM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 244.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2019.

CONTRATADO: K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE ABRIL DE 2019.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 14 Maio de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 25 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 070/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.234/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.234/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
JORGE ADRIANO DO VALLE DE SOUZA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	DENTISTA	B - 05	C - 05	R\$ 6.726,92	R\$ 7.604,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
MARIONEI FERREIRA MENDES	AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	SERVIÇOS GERAIS	C - 03	D - 04	R\$ 1.797,58	R\$ 2.112,37

Diamantino, 23 de Abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – PREGAO 004/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018 – PRE-GAO 004/2017

CONTRATADA: ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº. 10.832.795/0003-10

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A EXPANSÃO DE DOZE (12) MESES DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018, COM FUNDAMENTO NAS DITRIZES CONTIDAS NA LEI 8.666/93

Vigência: Expansão de 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EI Nº 1.600/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando

ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes; **II-** Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos; **III-** Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e **IV-** Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospital, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei, a serem incluídas na lei orçamentária de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 010/2019

CONTRATADO: IRINEU MORELLI ME- CNPJ: 24.761.017/0001-20

OBJETO: - O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA, ATRAVÉS DE UMA EDIÇÃO ESPECIAL COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES LIGADAS AO MUNICÍPIO, COM UMA TIRAGEM DOIS MIL EXEMPLARES.

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019

VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2019, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 32.503.371/0001-82, no valor global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme resultado do Pregão Presencial 004/2019, destinado a atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto DAE, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 004/2019 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2019, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (TRATOR E ROÇADEIRA), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 867684/2018 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0003-35 no valor global de R\$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais) e a Empresa APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES PRODUTOS AGRICOLAS LTDA ME inscrita no CNPJ: 03.362.799/0001-54, no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme resultado do Pregão Presencial 006/2019, destinado a atender a demanda da Secretaria de Agricultura, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 006/2019 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 009/2019

CONTRATADO: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME CNPJ: 10.750.752/0001-23

OBJETO: - O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA CONTRATAÇÃO DE SALDO DA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, CUJO, FORNECEDOR REGISTRADO É A EMPRESA APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES DA DATA DA ASSINATURA

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.601/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Dom Aquino, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas sobre AVCs;

II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e

III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei, a serem incluídas na lei orçamentária de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.602/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE” E A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Dom Aquino MT, o “**Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “**Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue**”, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Dom Aquino MT, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei, a serem incluídas na lei orçamentária de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2015

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATADA: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA – ME, CNPJ: 08.603.673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula 4ª (quarta) do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015. Até 02/04/2020.

Vigência: Expansão de **01 (um) ano**, Até 02/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2019**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público nº 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 22 de Abril de 2019 até a data máxima de 21 de Maio 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo nº 001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 250 AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I – ZONA URBANA			
LUIZ OVIDIO SCHEUER	1318258	56,50	1º CLASSIFICADO (PCD)
CARGO: 255 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA RURAL			
MARIA JOSE PEREIRA	1316988	92,0	1º APROVADO
CARGO: 255 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA			
ROSIMEIRE DOS SANTOS KORB	1319171	86,0	1ª CADASTRO RESERVA
SANDRA DA SILVA SOUSA	1313937	84,0	2ª CADASTRO RESERVA
MARCILENE LEOPOLDINO	1314959	80,0	1ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 22 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 08 de maio de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PRIMAVERINHA, DISTRITO DE SORRISO – MT (APROXIMADAMENTE 360 QUILOMETROS); SENDO 180 km DE IDA E 180 km DE VOLTA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 24 de abril de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 24 de Abril de 2019 até a data máxima de 23 de Maio 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 300 APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA			
MARLITE ROSELI HEMANN	1319602	76,0	1ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 24 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 23 de Abril de 2019 até a data máxima de 22 de Maio 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 255 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III – ZONA URBANA			
JOSE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	1321470	80,0	2º CLASSIFICADO
SALINE MANARIN FELIX	1309985	74,0	3ª CLASSIFICADA
ADRIANA BATISTA DA SILVA	1316400	74,0	4ª CLASSIFICADA
ELESSANDRA CARAFINE	1310549	72,0	5ª CLASSIFICADA
ANDREIA VELOSO ARAUJO	1311236	58,0	6ª CLASSIFICADA
SONIA REGINA FRANCISCO	1306059	56,0	7ª CLASSIFICADA
CARGO: 272 FISIOTERAPEUTA			
TATIANE DOS SANTOS GARROSO	1304164	69,5	1ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 23 de Abril de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 900/2019 - SHOW DE PRÊMIOS IPTU

LEI Nº. 900 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 23/04/2019

“Institui a campanha Show de Prêmios no Município de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Show de Prêmios e Créditos Fiscais no Município de Gaúcha do Norte, com o objetivo de estimular a sociedade em geral sobre a importância do pagamento do IPTU (imposto predial territorial urbano), através do sorteio de prêmios.

Art. 2º. A organização da campanha ficará a cargo da comissão organizadora, constituída por representantes indicados das entidades representativas do município, sendo que farão parte da comissão:

- a) 02 (dois) representantes do executivo;
- b) 01 (um) representante do poder legislativo;
- c) 01 (um) representante do comércio local.

Art. 3º. Caberá à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, cujos membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores públicos municipais, a competência de fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos à Campanha.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, sendo então regulamentados por decreto do poder executivo municipal.

Art. 5º. Para o atendimento da campanha de incentivo a arrecadação, será utilizado a dotação abaixo:

Órgão 11 – Secretaria Municipal De Finanças Unidade

11.01 – Secretaria Municipal De Planej. De Finanças

Unidades Proj./Ativ. 10069 – Aquisição de veículos e motos.

Dotação: 4.490.52.00.00

Fonte: 0.1.00.00000

Cod. Red. 352

Órgão 11 – Secretaria Municipal De Finanças Unidade

11.01 – Secretaria Municipal De Planej. De Finanças

Unidades Proj./Ativ. 10070 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Dotação: 4.490.52.00.00

Fonte: 0.1.00.00000

Cód. Red. 353

Art. 6º. Os bens a serem sorteados também poderão ser obtidos mediante recebimento em doação.

Art. 7º. Somente poderão participar da campanha e receber a premiação os contribuintes do IPTU, assim definidos pelo Artigo 34 do Código Tributário Nacional, ou seja, o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor com 'animus domini'.

Art. 8º. A premiação somente será entregue ao possuidor com 'animus domini', caso figure como titular no cadastro físico imobiliário do município.

Art. 9º. São condições acumulativas para o recebimento dos prêmios:

I - Quanto ao cadastro:

a) Inexistência de débitos quanto ao IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, referente ao cadastro sorteado.

b) Regularidade fiscal referente aos cadastros sorteados, no dia anterior ao do sorteio.

II – Quanto ao contribuinte relacionado ao cadastro sorteado, no dia anterior ao do sorteio:

a) Não sejam devedores de tributos e multas municipais incidentes sobre outros imóveis em que também figurem como contribuintes, proprietários ou possuidores;

b) Tenham informado regularmente a titularidade do imóvel sorteado junto ao seu cadastro na divisão de cadastros do fisco municipal, mesmo que seja na condição de possuidor com '*animus domini*', como por exemplo, na situação de promissário comprador que tenha efetuado o pagamento.

c) Não sejam beneficiários de isenção ou imunidade, referentes aos tributos municipais.

Art. 10º. Perderá o direito de receber a premiação o contribuinte que na data do dia anterior ao sorteio, estiver em débito referentes ao IPTU, com a fazenda pública municipal.

Art. 11º. Para efeito do disposto no artigo anterior, não impedirá o recebimento do prêmio, a existência de débitos ou devedores que estiverem em situação de regularidade fiscal, através de parcelamento, os quais devem estar em dia com o pagamentos devido.

Art. 12º. Para participação no sorteio, serão fornecidas cartelas padronizadas e numeradas para cada contribuinte que pagar avista ou parceladamente o IPTU referente ao exercício de 2019.

Art. 13º. A distribuição das cartelas será concedida mediante apresentação de documentos que comprovem o pagamento do IPTU 2019.

Art. 14º. O número de cartelas será de 01 (uma) por imóvel.

Art. 15º. As cartelas serão depositadas em urna que ficará a disposição no departamento de tributação do município.

Art. 16º. O sorteio realizar-se-á no dia 20 (vinte) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) em local público a ser definido, com ampla participação popular, incluindo representantes dos poderes executivo e legislativo local.

Art. 17º. Os prêmios deverão ser retirados pelo ganhador mediante apresentação da cartela premiada, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a disponibilização dos prêmios.

Art. 18º. Os prêmios não retirados em tempo hábil serão automaticamente repassados para campanhas posteriores.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 23 de Abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 899/2019 - ALTERAÇÃO DA LEI 132/2001- DIÁRIAS

LEI Nº. 899 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 23/04/2019

“Dispõe sobre a alteração do artigo 105 da Lei Municipal 132/2001, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/04/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o inciso III do artigo 101 da Lei 132/2001 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.101. (...)

III – ressarcimento.

Art. 2º Altera o artigo 105 da Lei 132/2001 ao qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.105. (omissis)

(...)

§2º. Nos deslocamentos para cidades distantes em até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Gaúcha do Norte ou que o retorno seja na mesma data de ida ao qual não necessite de pernoite, será concedida diária de campo.

§3º. Nos demais casos em que o servidor ou agente político tenha que deslocar-se do Município para tratar das hipóteses previstas no artigo 103, as indenização a título de diária serão definidas pelo destino do deslocamento e hierarquia do cargo.

§4º. Revogado.

§5º. Revogado.

§6º. As indenizações atinentes a diárias serão pagas conforme tabela em vigor à época determinada por Decreto Municipal.

§7º. Revogado.

§10º. Fica autorizado o desconto em folha de pagamento do servidor ou agente político que não prestar contas das diárias no prazo estipulado por instrução normativa, sendo o respectivo desconto efetivado em consonância ao artigo 95 desta Lei.

§11º. Fica proibida a concessão de nova diária até que seja efetuado o desconto em folha da primeira parcela a ser restituída.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 884/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 884 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre os valores do regime de diárias do Executivo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a inteligência do Art. 101, inciso I, da Lei Municipal nº 132/2001;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68 da Lei Federal nº4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei 900 de 23 de abril de 2019 a qual altera a Lei 132/2001 modificando a forma de concessão de diárias;

CONSIDERANDO a atual logística disponível no município de Gaúcha do Norte-MT;

CONSIDERANDO a disparidade entre as diárias preestabelecidas e os valores atuais de passagens, combustíveis, hotelaria e demais despesas de viagem.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigor com a seguinte redação a tabela de concessão e valores das diárias do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 392/2013.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 23 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITALDEPREGÃOPRESENCIALN.º 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 10 de Maio de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**. Os envelopes con-

tendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00min horas (Brasília)**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOS PIPA E CARGA SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

RETIRADA DO EDITAL: site www.genralcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneio.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 24 de abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

ADTIVO CTR 442018

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de acréscimo nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	REAJUSTE	VALOR ATUAL
02	DIESEL COMUM	4,03	2.5%	4,13
03	DIESEL S10	4,09	2.5%	4,19

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro do diesel comum (item 02), passando de preço do contrato de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 diesel comum : R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), corresponde a 2,5 % (dois ponto cinco por cento) do valor inicial contratado;

3.2 Fica ajustado o preço do litro de diesel S-10 (item 03), passando de preço do contrato de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.2.1 DIESEL COMUM : R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), corresponde a 2,5 % (dois ponto cinco por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General carneiro/MT, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RGNº: _____

RGNº: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

RA: _____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 24 de abril 2.019.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394/

ADITIVO CTR 044/2018

OITAVO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº 044/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MAR-**

CELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP**, CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de Etanol e Gasolina comum, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	SUPRESSÃO	VALOR ATUAL
01	ETANOL COMUM	3,19	6%	2,99

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de Etanol comum (item 01), passando de preço do contrato de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 ETANOL COMUM : R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), corresponde a 6 % (dois por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RGNº: _____

RGNº: _____

ASSINATURA: _____
RA: _____

ASSINATU-

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 24 de abril 2.019.

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 111/GP/2019 De, 24 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre convocação de servidor aprovado no processo seletivo e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Sº. **PAULO AFONSO MOURA LIMA**, Portador do RG de nº 1202466-0 SESP/MT e do CPF de nº 000.228.431-67, classificado no processo seletivo do Edital nº 001/2018, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para que compareça na sede desta Prefeitura Municipal no setor de RH, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta, para assinar a sua desistência do cargo ou tomar posse do mesmo, onde a vaga disponível no momento é na UBS no Distrito de Paredão Grande deste município de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 15.371.628/0001-70 e Inscrição Estadual 13006622-2, estabelecida na Avenida General Mello, n.º 1527, Pico Do Amor, CEP 78.065-290, Cuiabá - MT, representado neste ato por **Tertuliano Gonçalves Da Costa**, Carteira de Identidade nº 0003298-0 SSP/MT, CPF n.º 171.769.301-63, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 44, Cidade Verde, Cuiabá - MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Conforme Condições e especificações constantes na Adesão n.º 01/2019 da Ata de Registro de Preços n.º 001/2019 do Pregão N.º 038/2019 do Município de Pedra Preta - MT. **Termo de Compromisso nº 5103951712191552993**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do Processo de Adesão e na proposta vencedora do referido pregão, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Código	Qtd	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	35379	1	RHOS ODONTOMIX	AMALGAMADOR CAPSULAR, HASTE BATEDORA COM NO MINIMO 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO; ESTAVEL E SILENCIOSO; TAMPA PROTETORA EM ACRILICO DE ALTO IMPACTO; BIVOLT OU 110V.	R\$ 615,00	R\$ 615,00
02	65636	1	SHUSTER EMITTER G	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM EMISSORES QUE GERAM LUZ AZUL PURA E FRIA, LED ÚNICO COM POTÊNCIA IRRÁDIADA DE NO MÍNIMO 1200 MW/CM²; PONTEIRA 01 PEÇA DE FIBRA ÓTICA (Ø 8MM) AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: (DXC) 2,7X25 CM (COM PONTEIRA) 2,7X18 CM (SEM PONTEIRA); VOLTAGEM 110 OU BIVOLT; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA IRRÁDIADA 1400 MW/CM²; FONTE LUMINOSA LED DE ALTA POTÊNCIA (AZUL); MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE; COMPROMETIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM; TEMPERATURA ADEQUADA DE TRABALHO 15 A 40 °C; GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	R\$ 605,00	R\$ 605,00
03	65637	1	KONDENTECH SCALER JET	APARELHO PARA PROFILAXIA DENTÁRIA, COMPOSTO POR: ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL, CANETA DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM ENTRE: 24000 A 30000 HZ. PEDAL ÚNICO E DE ACIONAMENTO PARA AS DUAS FUNÇÕES. MANGUEIRAS LISAS, CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFÍCIE LISA. RESERVATÓRIO DO BICARBONATO COM TAMPA TRANSPARENTE. PAINEL DIGITAL COM DISPLAY AMPLO EM TECLAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ACESSO. FUNÇÕES PARA ENSO E PERIO. QUATRO MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS PARA CADA FUNÇÃO (ENDO E PERIO) COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) AJUSTES DIFERENTES DE INTENSIDADE. TECLA EXCLUSIVA PARA UTILIZAÇÃO DE TIPS DIAMANTADOS. RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPADO NO CORPO DE APARELHO. BOMBA PERISTÁLTICA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VELOCIDADES. CONDUTO INTERNO DE PO DE BICARBONATO PARA O INTERIOR DO APARELHO. SISTEMA REGULADOR PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME. PEÇAS DE MAOS, LEVES E ANATÔMICAS. BIVOLT TENSÃO ENTRE: 99 A 242 V, POTÊNCIA.	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
04	65638	1	SCHUSTER	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA COM UNIDADE AUXILIAR, COM 1 SUGADOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETO AO ESGOTO CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE ACIONAMENTO ELETRÔNICO BIVOLT OU 110 V.	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
05	65639	1	KAVO 3 NS	KIT ACADEMICO (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: MICROMOTOR; CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA) MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPÇÃO: KAVO, 2ª OPÇÃO: DABI, 3ª OPÇÃO: GNATUS. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO: CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL. SISTEMA DE CONEXÃO TIPO "BORDEN UNIVERSAL" (DOIS FUROS) SPRAY TRÍPLIO DIRECIONADO A PONTA ATIVA DA BROCA: TURBINA BALANCEADA E ROLAMENTO CERÂMICO APOIADO EM ANEIS DE BORRACHA. MÍNIMO DE 380.000 ROTAÇÕES POR MINUTO E TORQUE 0,13 CM. COM BAIXO CONSUMO DE AR; SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS PUSH BOTON; POLIMENTO PERFEITO, LV DE REBARBAS, E SINAIS DE OXIDAÇÃO; RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO; NOR-	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00

				MALMENTE UTILIZADOS; GARANTIA MINIMA DE UM ANO. CARACTERISTICAS MINIMAS: POS-SUIR SPRAY TRIPLO - ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO DE BORDEN; SISTEMA PUSH BOTON; TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NIVEL QUIMICO; BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; TORQUE 0,13 NCM DIMENSOES APROXIMADAS: 13 X 2,5 X 1,6 CM; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES; MICROMOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNÇÃO, COM ROTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE APROXIMADAMENTE 5.000 A 20.000 RPM ATRAVES DE UM ANEL DE REGULAÇÃO NO CORPO QUE PERMITA TAMBEM A IMERSAO NO SENTIDO DO APARELHO. ALTO TORQUE, BAIXO RUÍDO COM SISTEMA DE INTRA QUE PERMITA O ACOPLAMENTO DA PEÇA RETA E DO CONTRA ANGULO. DEVERA RESISTIR AOS MEIOS FISICOS E QUIMICOS DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NORMALMENTE USADOS. CONTRA ANGULO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNÇÃO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1:1. TRAVA DE AÇO INOXIDAVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERAÇÃO DAS BROCAS. MOVIMENTOS COM GIRO DE 360° QUE PERMITA QUALQUER POSICIONAMENTO. PEÇA RETA: PEÇA DE MAO, COM ENCAIXE BORDEN E DOIS FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO SIMETRICA POR CONDUTO EXTERNO; COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; PEÇA AUTOCLAVAVEL, COM ACOPLAMENTO DE BORDEN, COM NO MINIMO 5.000 RPM E NO MAXIMO 20.000 RPM, DE BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.		
06	65640	1	CHIAPERINI	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA 1 CONSULTORIO. MARCA SUGERIDA: 1ª OPCAO: SCHULZ, 2ª OPCAO: CHIAPERINI, 3ª OPCAO: PRESSURE. PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAPACIDADE 01 (UM) CONSULTORIO, COM UM CABECOTE; RESERVATORIO DE 30 A 50 LITROS; ISENTO DE OLEO, NAO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO, RESERVATORIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTI OXIDANTE; BAIXO NIVEL DE RUÍDO: 62 DB A 1 METRO DE DISTANCIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VALVULA DE SEGURANÇA DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DO EXCESSO DE PRESSAO; RELE TERMICO PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO; DOIS MANOMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSAO INTERNA DO RESERVATORIO E OUTRO PARA VERIFICAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR; COM FILTRO DE AR; CO DRENAGEM AUTOMATICA E REGULADOR DE PRESSAO DE SAIDA DO AR; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
07	65641	1	KAVO UNIK	CONSULTORIO ODONTOLOGICO MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPCAO: KAVO, 2ª OPCAO: DABI, 3ª OPCAO: GNATUS. CADEIRA: COM ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, COM NO MINIMO 8 MOVIMENTOS; APOIO DE BRAÇO REBATIVEL; EQUIPO COM SERINGA TRIPLICE, DUAS MANGUEIRAS BORDEM UNIVERSAL ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; UNIDADE DE AGUA COM 02 (DOIS) SUGADORES, SENDO UM PARA A BOMBA A VACUO FISIO MOCHO BAIXA ROTAÇÃO COM AGUA E AR BIVOLT; REGULAGEM DE AGUA E AR; BRAÇO ARTICULADO; SISTEMA PANTOGRAFICO DE ELEVAÇÃO; PINTURA REVESTIDA COM DIOXIDO DE PRATA; POSIÇÃO DE CUSPIR COM ACIONAMENTO NO PEDAL; BASE ANTIDERRAPANTE E SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO; PEDAL MOVEL, INDEPENDENTE MULTIFUNCIONAL COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES DA CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DE INSTRUMENTOS; UNIDADE AUXILIAR: ACIONAMENTO ELETRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL E COM CONTROLE DE TEMPO; COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS. EQUIPO: ACOPLADO A CADEIRA E COM TRAVAMENTO PNEUMATICO DO BRAÇO ARTICULADO, SEM A NECESSIDADE DO CIRURGIAO DENTISTA SAIR DA SUA POSIÇÃO DE TRABALHO; PUXADORES BILATERAIS NO CORPO DO EQUIPO. REFLETOR: LED, ACIONAMENTO NO PEDAL DE COMANDO COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; COM TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR.	R\$ 14.599,00	R\$ 14.599,00
08	65642	1	G&G	MOCHO ODONTOLOGICO. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ASSENTO 45/56 CM; ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ENCOSTO 72/82 CM; OPCOES DE CORES AZUL, VERDE. PESO MAXIMO SUPTADO 125 KG, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO, PISTÃO E GAS; DIMENSOES 51 X 82 X 51 CM (L X A X P) PESO LIQUIDO 8 KG; PESO BRUTO 9,4 KG; MOCHO PARA USO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE QUE NECESSITAM FICAR SENTADOS POR LONGO PERIODO DE TEMPO. A UTILIZAÇÃO DO MOCHO PROPORCIONA FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO, MAIOR ERGONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O TRABALHO. PISTÃO A GAS QUE PERMITE ELEVAÇÃO E DESCIDA COM MOVIMENTOS SUAVES, POSSUI ESTOFAMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO; POSSUI BASE PLASTICA COM CINCO RODIZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTAÇÃO; ENCOSTO EM PU COM APOIO DE BRAÇO E MOVIMENTO GIRATORIO INDEPENDENTE; 1 ANO DE GARANTIA PARA A ESTRUTURA E 6 MESES PARA OS ESTOFADOS;	R\$ 555,00	R\$ 555,00
TOTAL					R\$ 25.454,00	R\$ 25.454,00

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.454,00(Vinte e Cinco Mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir Com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.47 – Transferências de Convênios - Saúde

Projeto/Atividade: 1054 – Aquisição de Equip. E Mat. Permanente Para Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir Com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 1054 – Aquisição de Equip. E Mat. Permanente Para Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir Com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 1054 – Aquisição de Equip. E Mat. Permanente Para Atenção Básica

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGENCIA: 31/01/2019 ate 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2019

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, RUA SILVEIRA LOBO, 32, POÇO - RECIFE - PE, CNPJ nº 26.469.032/0001-24, neste ato representado por seu procurador o Sr. Marcelo José Peres Gomes da Silva, portador do RG n.º 58158232 SSP/PR e CPF 917.846.979-15, residente na cidade de Porto Velho - RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de GLÓRIA D'OESTE:

CÓDIGO REDUZIDO: 033

ORGÃO:02 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 560.000,00

VIGENCIA: 31/01/2019 ate 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 091/2019

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para Execução das Obras de urbanização da Praça no entorno da feira e ginásio no município de Guarantã do Norte-MT

DATA: 23/04/2019

CONTRATADA: VINICIUS FERREIRA FAVA - ME

VALOR: R\$ 45.602,55 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Garantã do Norte, 23 de abril de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado da abertura e julgamento das Propostas de Preços da **Tomada de Preços nº 001/2019**. A comissão de Licitação chegou à conclusão que as Propostas ficaram na seguinte classificação: **1º Lugar e vencedora: CONSTRUTORA JURUENA LTDA** apresentou sua proposta no valor de **R\$ 190.040,91 (cento e noventa mil quarenta reais e noventa e um centavos)**. **2º lugar: SOTOLANI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** apresentou sua proposta no valor de **R\$ 192.421,24 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. **Guatemberg X. Alves dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada em elaboração de projetos básicos/executivos para Execução das Obras de urbanização da Praça no entorno da feira e ginásio no município de Garantã do Norte-MT. **FAVORECIDO:** VINICIUS FERREIRA FAVA-ME. **VALOR:** R\$ 45.602,55 (quarenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **PERÍODO/PRAZO:** Vigência 150 dias e 60 dias de execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 630/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº17/2019 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE INDIÁVAÍ-MT****PORTARIA N.º 17/2019.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE INDIÁVAÍ-MT.****CONSIDERANDO** aprovação da lei Municipal de nº 654/2018 - para cumprimento da sua competência e composição e organização dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Indaiavá/MT, que serão designados para comporem a respectiva Portaria parabiênio **2019 á 2021****RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal de Cultura de Indaiavá, com base na Lei Municipal nº 654/2018, onde a constituição do conselho ficando com a seguinte composição:**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social:**

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e gestão:

Titular: Cleber Pereira dos Santos

Suplente: Elesandro Venâncio da Silva

Representantes da Sociedade Civil.

Titular: Adelson Gomes da Silva

Suplente: Belarmino Justino de Souza

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: Adailson Alves Pereira

Representantes Da Sociedade Culturais.

Titular: Eva Maria dos Santos Ferreira

Suplente: Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Presidente: Eva Maria dos Santos Ferreira**Vice-Presidente:** Eliude Soares Campos**1ª Secretária Executiva:** Eliana Nazaré de Matos Alves**2º Secretário (a):** Cleber Pereira dos Santos**Art. 2º** - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.**Art. 3º** - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria todo final de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).**Art. 4º** - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.**Art. 5º** - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Abril (04) de dois mil e dezenove (2019).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 006/2019

A Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 024/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palco, banheiro químico, camarim, sonorização de eventos, iluminação para eventos, painel de led, placas de fechamento, grades inibidoras e gerador de energia. Formalizado através do Processo Pregão Carona 006/2019, com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão 024/2018 da prefeitura municipal de Nova Lacerda - MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá - MT, 19 de abril de 2019

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041 DE 24 DE ABRIL DE 2019.***“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;**CONVOCA:****Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 24 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-ITIQUIRA	4º COLOCADO CLASSIFICADO
02	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA	8º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 22- CPF do cônjuge, se for o caso
- 23- CPF do Pai e da Mãe
- 23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 24 de abril de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 20 /2019 DE: 01.03.2019**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.200, (Seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 681.200, (Seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	7.000,00
2.003	22	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.014	117	00.01.0000 (0000)	31900400000000	3.000,00
2.014	119	00.01.0000 (0000)	31901300000000	4.000,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.027	223	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.066	473	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.500,00
2.074	495	00.01.0001 (0001)	31900400000000	10.000,00
2.081	527	00.01.0001 (0001)	31901100000000	20.000,00
2.081	530	00.01.0001 (0001)	31911300000000	6.000,00
2.090	590	00.01.0018 (0018)	31900400000000	200.000,00
2.101	706	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.104	731	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.110	806	00.01.0000 (0000)	31900400000000	50.000,00
2.120	941	00.01.0002 (0002)	31911300000000	20.000,00
2.123	963	00.01.0002 (0002)	31900400000000	20.000,00
2.124	972	00.01.0002 (0002)	31901300000000	10.000,00
2.125	982	00.01.0002 (0002)	31901300000000	6.000,00
2.150	1131	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20.000,00
2.151	1145	00.01.0000 (0000)	31901100000000	80.000,00
2.151	1147	00.01.0000 (0000)	31911300000000	20.000,00
2.161	1190	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20.000,00
2.171	1309	00.01.0000 (0000)	31911300000000	8.000,00
2.178	1368	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.036	306	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.111	817	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
1.110	1259	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
1.028	845	00.01.0002 (0002)	44905200000000	5.000,00
1.043	1140	00.01.0029 (0029)	44905200000000	6.000,00
1.060	449	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
1.057	442	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6.200,00
1.111	1264	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.500,00
1.023	768	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.000,00
2.121	950	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3.000,00
1.083	796	00.01.0017 (0017)	33903900000000	28.000,00
1.083	795	00.01.0000 (0000)	33903900000000	16.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	35.000,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12.000,00
TOTAL				681.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.053	389	00.01.0000 (0000)	31900400000000	7.000,00
2.081	526	00.01.0001 (0001)	31901100000000	50.000,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	44905100000000	100.000,00
2.106	745	00.01.0000 (0000)	31901100000000	70.000,00
2.110	807	00.01.0000 (0000)	31901100000000	35.000,00
2.149	1123	00.01.0000 (0000)	31901100000000	40.000,00
2.161	1191	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
2.177	1357	00.01.0000 (0000)	31900400000000	30.000,00
2.128	1005	00.01.0042 (0042)	44905100000000	25.000,00
2.118	922	00.01.0002 (0002)	44905100000000	50.000,00
1.082	252	00.01.0030 (0030)	33903900000000	40.000,00
2.042	358	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
2.063	418	00.01.0001 (0001)	33903000000000	25.000,00
2.065	463	00.01.0001 (0001)	99999900000000	15.000,00
2.080	511	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
2.080	512	00.01.0001 (0001)	33903600000000	12.500,00
1.110	1262	00.01.0024 (0024)	44905100000000	4.000,00
1.090	870	00.01.0000 (0000)	44905100000000	5.000,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6.000,00
1.111	1267	00.01.0024 (0024)	31900400000000	10.700,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	31901100000000	10.000,00
2.088	241	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.000,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	31901100000000	3.000,00
1.083	794	00.01.0017 (0017)	31901100000000	28.000,00
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	31901100000000	16.000,00
1.072	675	00.01.0030 (0030)	31900400000000	35.000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	31900400000000	12.000,00
TOTAL				681.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de Março de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 004/2017 QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Quarto Aditivo Contratual do Contrato Nº 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme segue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9**

SSP/MT e do CPF Nº 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa MARCO ROGERIO PEGORARI ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor MARCO ROGERIO PEGORARI, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT.Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado os itens 1.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

1.1– Este Contrato tem por objeto o seguinte: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e contábil (in-loco e a distância), para procedimentos diversos pertinentes ao departamento de contabilidade e departamento de recursos humanos, (assessoria no fechamento de balancetes, balanços, assessoria elaboração de Leis Orçamentarias, Informações LRF, Siconfi, Fechamento de Folha de Pagamento e outras pertinentes a administração pública), Geração e Envio de Aplic, no Exercício 2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado os itens 3.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

3.1 O valor global do presente aditivo e de R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em oito parcelas de R\$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no ultimo dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Fica alterado os itens 4.1 ;respectivo contrato, passando ter a seguinte redação:

4.1 – O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 01 de Abril/2019 a 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 27 de Março de 2019.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

MARCIO ALVES FONTES

CONTRATANTE

MARCO ROGERIO PEGORARI

CNPJ Nº 11.444.640/0001-07

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00	- Alex Vaz da Silva CPF 932.583.721-87
- Valdis Castilho Soares Junior CPF 831.176.101-97 Assessor Jurídico	- Maria Cristina Pereira Vieira CPF 934.966.301-59 Fiscal de Contratos

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOACY RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 374/2019, a partir de 17/04/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o “**Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização de área de múltiplo uso no bairro Cohab São Lourenço no município de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto “**Contratação de empresa especializada para executar obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de abril de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 088/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 088/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO o Decreto 3.086 de 29 de Janeiro de 2013 que Dispõe sobre a criação da Comissão do Transporte Escolar no município de Jaciara/MT;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam **NOMEADOS**, os seguintes membros para a COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, para o **BIÊNIO 2019-2021**:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Jeferson Silva dos Santos

Representante dos Professores Municipais:

Sandra Santos Silva

Representante dos Professores Estaduais:

João Pedro Fernandes de Oliveira

Assessoria Pedagógica:

Aracy Maria dos Santos

Representante dos Pais de Alunos:

Aleixo Pereira Borges

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Magno Rafael Miranda Santos

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 086/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 086/19 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 20/03/2019:

- **CONTRATO 010/2019** – “*Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização da Praça Daniela da Cruz Silva, Reforma da Quadra Centro de Eventos na Praça Luiz de França, Revitalização da Praça Noboyuki Miyamoto, Revitalização da Praça Rua Carijós, construção de faixas elevadas para travessia de pedestres nas creches, escolas estaduais, municipais e privadas do Município de Jaciara-MT*”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 89/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 89/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – **FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN**, como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), a partir do dia 20 de Março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde – Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019/SMECDL PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019/SMECDL

PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do SUS; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de Abril de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara -2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

As Candidatas ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **23 de Abril de 2019, deverão comparecer às 7:00**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Delba Lessa Garcia	0001373	58º	001/2018
Eduarda de Oliveira Ananias	0000787	59º	001/2018
Ana Caroline Barros Lima	0001049	60º	001/2018
Ana Bheatriz Novaes Salviano	0000946	61º	001/2018
Valdeny Lopes Ferraz	0000386	62º	001/2018
Joice Helena Vieira dos Santos	0000207	63º	001/2018
Sidineia Guimarães dos Santos Brasileiro	0000204	64º	001/2018
Neuza Gabriele do Carmo	00000458	65º	001/2018
Camilla Suares	0001040	66º	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **23 de abril de 2019, deverão comparecer às 7:30 min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Angela Oliveira Neto	0000095	89º	001/2018
Zelma Moises da Silva Santos	0000341	90º	001/2018

LEI Nº. 1.876 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº. 1.876 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PROPRIEDADE DO SR. ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA, LOCALIZADO NO BAIRRO FLAMBOYANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para EXECUÇÃO DE OBRAS na propriedade particular do SR. **ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA**, localizada na Rua 09, quadra 10, lotes 12 ao 16, no Bairro Flamboyant.

Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bem móveis, nos seguintes termos:

a) 01 caminhão caçamba; b) 01 Pá Carregadeira;

§ ÚNICO. Ficará a encargo do Autorizado, o abastecimento dos veículos, bem como a condução destes.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverão os veículos serem restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE ABRIL DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 087/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 087/19 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº. 1.053 de 04/05/2007, bem como das alterações dadas pelas Leis nº. 1.163 de 04/05/2009 e Lei nº. 1.200 de 03/11/2009;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam **DESIGNADOS**, como membros **TITULARES e SUPLENTE**S, os representantes dos seguintes segmentos que integram o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, para o **BIÊNIO 2019-2021**, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo:

Magno Rafael Miranda Santos – Titular

Teresa Cristina Farias Gomes – (Suplente)

Leoneth Aparecida Piotto – (Titular)

Ivone do Carmo Costa – (Suplente)

Representante dos Professores:

Maria Aldemira Sanches Becker – (Titular)

João Pedro Ricardo de Arruda – (Suplente)

Representante dos Diretores

Doralice Vieira de Castro – (Titular)

Rosa Bastos da Silva – (Suplente)

Representante dos Servidores Técnico- Administrativo

Bruna Cristina Facco Ribeiro – (Titular) Dulcineia Barros Siqueira – (Suplente)

Representante dos Pais de Alunos

Paulo Roberto Moraes – (Titular)

Rodrigo Marcel Barbosa dos Santos – (Suplente)

Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz – (Titular)

Leiva Adriana Michelato Maximino – (Suplente)

Representante dos Estudantes João Aleixo Gomes da Silva – (Titular)

Tânia Marcia Kuster (Suplente) Mariana Ferreira Nogueira – (Titular)

Paulo Henrique Neves da Silva – (Suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Ilda Augusto da Silva – (Titular)

Ester Schuenquener – (Suplente)

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**PORTARIA Nº. 008/2019/CMJ - CONCEDE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO****PORTARIA Nº 008/2019/CMJ**

"Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Ver. JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores da Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 64 da Lei Municipal Nº. 388 de 08 de outubro de 2004, com os valores discriminados abaixo:

Nº	Servidor	Salário	Defasagem	Acréscimo
10	Eliete Marina da Cunha	R\$ 998,00	16 anos	R\$ 319,36
65	Marson Leite Taques	R\$ 1.500,00	3 anos	R\$ 90,00
66	Rosely Lucia de Arruda Silva	R\$ 998,00	3 anos	R\$ 59,88
VALOR ATUALIZADO COM O ADICIONAL				
10	Eliete Marina da Cunha	R\$ 1.317,36		
65	Marson Leite Taques	R\$ 1.590,00		
66	Rosely Lucia de Arruda Silva	R\$ 1.057,88		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Câmara Municipal de Jangada, em 22 de abril de 2019.

Julio Cesar Duarte da Silva

Vereador Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2019.****PORTARIA Nº 238/2019.**

Dispõe sobre prorrogação da Portaria GP nº 027/2019 que nomeou os membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.553 de 22/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir de 22/04/2019 a 20/06/2019, a Portaria GP nº 027/2019, de acordo com o Art. 236 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de abril de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de MAIO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019, cujo objeto é o **“Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do Município de Lambari D'oeste – MT”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 25 de abril de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 079/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Concede elevação de nível aos servidores públicos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

ADIR DE SOUZA LEITE

FISCAL SANITARIO

Vinculado/Lotado 01/04/2004

Elevação de **Nível 05** para **nível 06**

CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ

ODONTOLOGO

Vinculado/Lotado 10/04/1995

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

DONIZETE GONCALVES MENDES

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Vinculado/Lotado 29/04/1995

Elevação de **nível 08** para **nível 09**

JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculada/Lotada 07/04/2006

Elevação de nível 05 para nível 06

JOVELINO FERREIRA DE SOUZA

CONDUTOR DE AMBULANCIA

Vinculado/Lotado 03/04/1995

Elevação de nível 08 para nível 09

MARIA ROSARIA SOARES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 11/04/1995

Elevação de nível 08 para nível 09

NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 10/04/1995

Elevação de nível 08 para nível 09

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:09.135.177/0001-70, Rodovia Palmiro Paes De Barro, Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700 Cuiabá - MT, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA DE SAUDE DE LAMBARI D'OESTE.”** Em um valor total de R\$ 15.853,34 (quinze mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 011/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 24 de abril de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 15 de ABRIL de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PRE-

GAO PRESENCIAL” Nº 010/2019 tendo como objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICIPIO COM OBJETIVO DE DETERMINAR O VTN (VALOR DE TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019 E AINDA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.653-3 DA ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA DE NORMAS TÉCNICAS PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.** conforme anexo do edital, a empresas **C.V GALLO DE OLIVEIRA -ME**, CNPJ 23.654.126/0001-85 Localizada na Rua Professor Odelio Barbosa Da Silva Nº 278, Bairro Centro, Mirassol d'oeste –MT, sagrou vencedora do item (01) valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Lambari D'Oeste –MT 23 de abril de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO UNITARIO”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de abril de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de MAIO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019, cujo objeto é o “Futura e Eventual aquisição de ônibus rodoviário usado, ano de fabricação não inferior a 1997, com capacidade mínima para 52 passageiros, para atender a secretaria de Educação do Município de Lambari D'Oeste -MT”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 25 de abril de 2019.

Rivonete Coelho da Silva**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 013/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 22 de abril de 2019, às 09:00h, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO(A) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora a Sra. Lize Grazielli Dos Santos, CPF n.º026.556.841-25, no valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).

Comissão de Pregão, 22 de abril de 2019.**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA****Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.417.179/0001-66 e Inscrição Estadual nº 905304950-5, com sede na Rua Engenheiro Arthur Bettes, nº 382, Bairro Portão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80610-290 telefone: (41) 3044-3322 e (31) 988023539 e e-mail: licitacao@vyttra.com, neste ato representada por **BÁRBARA FERREIRA COSTA**, portador do RG nº 15.026.299 PCE/MG, inscrito no CPF nº 109.845.236-42, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
371469	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ANTI HBS, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	3	254,58	763,74
371468	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CHAGAS, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	2	319,18	638,36
371513	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CMV IGM, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	5	375,76	1.878,80
371463	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ESTRADIOL, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	2	662,47	1.324,94
371470	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - HBSAG, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	AUTOBIO	2	367,75	735,50
371455	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - LH, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	3	338,36	1.015,08
371464	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PROGESTERONA, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTU-	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	2	516,28	1.032,56

	LO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.					
371456	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PSA LIVRE, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	2	526,66	1.053,32
371460	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PSA TOTAL, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	5	355,40	1.777,00
371474	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGG, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	4	305,97	1.223,88
371475	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGM, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	4	320,66	1.282,64
371450	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T3 LIVRE, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	3	467,67	1.403,01
371451	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T3 TOTAL, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	2	283,92	567,84
371465	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TESTOSTERONA TOTAL, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	3	526,59	1.579,77
371476	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGG, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	SYMBIOSIS	7	297,29	2.081,03
Total Fornecedor:					18.357,47	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (04) quatro dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os reagentes e kits deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os reagentes/kits necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 4306, Conta Bancária: 71712-6, DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de abril de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

DIAGNÓSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 12.417.179/0001-66

BÁRBARA FERREIRA COSTA

CPF nº 109.845.236-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº. 048/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 048/2019.

DATA: 24 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 105/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, ATO CONCESSÓRIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Sra. GLORIA LAURIANO DE OLIVEIRA, EM RELAÇÃO AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA MESMA”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40., §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e anexo VII da Lei Complementar 013/2003, alterada pela Lei Complementar nº. 144 de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais da Educação Básica de Matupá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. GLORIA LAURIANO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 935.655 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 777.790.021-87, cadastrada sob a matrícula nº. 049, efetiva no cargo de Manutenção e Limpeza, Classe “C”, Nível “7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2018.02.00000004.

Parágrafo Único: A servidora conta com 7.764 dias líquidos de contribuição, perfazendo 21(vinte e um) anos, 03(três) meses e 13(treze) dias.

Art. 2º - É assegurado a beneficiária o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA

QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ SOB O Nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de **R\$ 1.510,51**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de abril de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93 e Inscrição Estadual nº 13459540-8, com sede na Rua Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-308 telefone: (65) 3634-5170 e e-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representada por **ROSELI BRITO DE LIMA**, portadora do RG nº 800453 SSP/MS, inscrito no CPF nº 653.115.741-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Total
371407	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - CONTROLE XN CHECK 3 NÍVEIS 3X3ML, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350, MARCA SYSMEX/ROCHE.	UN - UNIDADE	SYSMEX/ROCHE	12	1.016,00	12.192,00
371405	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - CELLPACK DCL 20 LITROS, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	SYSMEX/ROCHE	24	297,50	7.140,00
371404	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	SYSMEX/ROCHE	12	2.224,50	26.694,00
371403	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	SYSMEX/ROCHE	12	818,50	9.822,00
371406	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SULFOLYSER 5 LITROS, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	SYSMEX/ROCHE	12	1.548,00	18.576,00
Total Fornecedor:					R\$ 74.424,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (04) quatro dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os reagentes e kits deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os reagentes/kits necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de abril de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93

ROSELI BRITO DE LIMA

CPF nº 653.115.741-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual nº 244.894.212.113, com sede na Rua Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, telefone: (19) 3303-3800 e e-mail: vendas@cqc.com.br, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, portador do RG nº 27327240 SSP/SP, inscrito no CPF nº 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
371435	KIT CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), TESTE AUTOMATIZADO NO SISTEMA VIDAS QUE PERMITE DETECTAR UM DISFUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PIPETAGEM E ÓTICA DOS APARELHOS VIDAS E MINI VIDAS. MARCA BIOMERIEUX	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	12	837,10	10.045,20
371429	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO ANTI-HBC TOTAL OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.983,45	5.950,35
371432	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO HAV IGM OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 30 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.974,62	3.949,24
371433	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO HAV TOTAL OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 3 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	2	2.003,25	4.006,50
371430	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO HBC IGM OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 30 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	6	1.498,92	8.993,52
371431	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO HBE/ANTI-HBE OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 30 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.459,52	2.919,04
371434	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO TROPONIN I ULTRA OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	6	1.656,27	9.937,62
Total Fornecedor:					R\$ 45.801,47	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (04) quatro dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os reagentes e kits deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os reagentes/kits necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de abril de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF nº 271.063.778-21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual nº 10344769-5, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Quadra 14, Lote 20, Bairro Setor Façalville II, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.350-115, telefone: (62) 3945-0350 e e-mail: maxlab@terra.com.br, neste ato representada por **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 4.432.702 SSP/GO, inscrito no CPF nº 394.522.801-82, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit	Total
371454	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FSH - COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	PTZAMAN	3	348,00	1.044,00
371467	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - HIV 1/2/0 ANTIGENO/ ANTICORPO. COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	WIENER	10	510,00	5.100,00
371466	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - HIV 1/2/0 - COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	WIENER	10,0000	429,12	4.291,20
371477	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGM, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE	UN - UNIDADE	PTZAMAN	7	529,80	3.708,60
Total Fornecedor:					R\$14.143,80	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (04) quatro dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os reagentes e kits deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os reagentes/kits necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú, Agência 4308, Conta: 00186-8, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de abril de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-6

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF nº 394.522.801-82

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP

VALOR: R\$ 31.500,00

INICIO: 01/04/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Patrimonial, preenchimento do SICONFI, acompanhamento na aplicação de gastos com pessoal em cumprimento as legislações pertinentes.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2019**

PORTARIA Nº. 019/19

“Dispõe sobre Nomeação Comissão avaliadora de elevação de classe e nível, de determinados servidores da Câmara Municipal de Matupá”.

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta comissão de avaliação será formada por três servidores desta Casa de Leis, sendo eles: Alcione de Moraes Zattar, Josimar Lopes Pessoa e Luciana Pinto Costa;

Art.2º. A comissão fica responsável por avaliar, exclusivamente, os certificados de elevações de classe e nível dos seguintes servidores: Roselucia Rodrigues de Souza, Fernanda Rodrigues de Souza, Eliane Suzan Konflanz e Alzenir Oliveira Gomes, **REVOGANDO-SE esta portaria ao final da avaliação em comento;**

Art 3º. Com a publicação desta portaria de nº 019/19, restam **REVOGADAS** as portarias: nº 021/17; 03/18 e 010/18;

Art 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, 24 de abril de 2019.

Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 128/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 069/2018, TOMADA DE PREÇO 016/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: C D E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE MAIO DE 2019**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/04/2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa **USA DIAGNOSTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.330.159/0001-08 e Inscrição Estadual nº 062747323.00-92, com sede na Rua Antero de Quintal, nº 166, Bairro Santa Branca, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.565-120, telefone: (31) 3226-3330 e e-mail: usadiag@usadiagnostica.com.br e/ou licitacao@usa.com.br, neste ato representada por **VICTOR HEINDRICH ARNDT JUNIOR**, portador do RG nº M3371236 SSP/MG, inscrito no CPF nº 600.017.206-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Total
371472	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CMV IGG, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOCLIN	5	310,59	1.552,95
371461	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FERRITINA, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOCLIN	2	411,58	823,16
371471	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - HCV, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOCLIN	12	410,00	4.920,00
371462	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - INSULINA, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOCLIN	3	750,30	2.250,90
371452	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T4 LIVRE, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOCLIN	6	328,30	1.969,80
371453	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TSH - ULTRA SENSIVEL, COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOLCIN	7	590,00	4.130,00
371478	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - COMPATIVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.	UN - UNIDADE	BIOLCIN	20	384,60	7.692,00
Total Fornecedor:					R\$ 23.338,81	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (04) quatro dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, CONTRAN, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Os reagentes e kits deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

5.6 - Todos os produtos ofertados devem ser novos.

5.7 - Deverão ser fornecidos todos os reagentes/kits necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

5.8 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de produtos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Agência 1222-x, Conta Bancária: 952952-7, USA DIAGNÓSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 - Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 05/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de abril de 2019.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

USA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ nº. 02.330.159/0001-08

VICTOR HEINDRICH ARNDT JUNIOR

CPF nº 600.017.206-00

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA - EPP

Prazo de Execução: 01/04/2019 á 31/12/2019.

VALOR: R\$ 18.000,00

OBJETO: Serviços de filmagem (captação de som e imagem), edição e disponibilização do material em qualidade FULL/HD das Sessões Públicas, Ordinárias e Solenes dos trabalhos Legislativos.

Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 07/2019 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, MANCHÃO (TIP TOP) E SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto DA CARCAÇA PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/05/2019 às 8h. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS** - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 25/04/2019.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 209 DE 23 DE ABRIL DE 2019

EXONERA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, NOMEADORS PELA PORTARIA 342/2017, ALTERADA PELA PTA 435/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000, considerando o ofício 598/2018/SMEC;

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme representação abaixo:

I - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:**SUPLENTE:**

JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO

RG: 11261889 SSP/MT CPF: 816.243.521-20

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos,947, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9955-0029 E-mail: batika2005@hotmail.com

SUPLENTE:

SIDNEY ANTONIO DE ALMEIDA

RG: 325.626 CPF: 318.019.351-49

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 646, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9951-9875 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

II - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

TITULAR:**MIRIAN AVELINO DA CUNHA**

RG: 1266591-6 SSP/MT CPF: 001.301.551-60

Endereço: Rua Luiz Barbosa, 1211, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT

Telefone: (65) 9 9988-7780 E-mail: miriannicolly@hotmail.com

SUPLENTE:**ROSILENE MENANDES DA SILVA**

RG: 925000 SSP/MT CPF: 626.748.381-91

Endereço: Rua João Paulo II, 805, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9614-9226 E-mail: rosemenandes43@gmail.com

SUPLENTE:**PAULO RICARDO DA SILVA ROCHA**

RG: 977105-3 CPF: 030.334.291-90

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9631-9832 E-mail: ppaulo_batera@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**TITULAR:****LEANDRO BERGAMASCO DUTRA**

RG: 1334443-9 SSP/MT CPF: 807.005.601-06

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, 1621, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9969-5599 / (65) 3241-1779 E-mail: leandro_marista@hotmail.com

SUPLENTE:**SILVIA ALVES FRAGA**

RG: 0780476-8 SSP/MT CPF: 536.063.291-72

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, 767, Centro, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9912-7165 / (65) 3241 - 2665 E-mail: silviaafraga@hotmail.com

SUPLENTE:**LÚCIA DE JESUS DE OLIVEIRA**

RG: 668190 SSP/MT CPF: 459.629.791-68

Endereço: Rua Leonório Lourenção, 1086 - Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-2669 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

Artigo 2º - Ficam nomeados em substituição às exonerações contidas no artigo anterior, os seguintes membros:**I - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:****SUPLENTE:****PABLO JUAN RIBEIRO**

RG: 2278740-2 CPF: 044.952.511-20

Endereço: Rua Pedro Mazali, casa B, Parque Bandeirantes

Telefone: (65) 9 9685-2274 E-mail: pablojuanribeiro@hotmail.com.

SUPLENTE:**RUTH PEREIRA NUNES**

RG: 837.429 CPF: 523.335.071-87

Endereço: Madalena Mariana Marques, Nº 452, Parque Morumbi - Mirassol d'Oeste - MT,

Telefone: (65) 9 9617-1899

II - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**TITULAR:****MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

RG: 500075 CPF: 393.916.631-68

Endereço: Rua Madalena Marques, 1057, Mirassol II - Mirassol d'Oeste - MT

telefone: (65) 9 9643-5770 E-mail: marliandromede1@hotmail.com.

SUPLENTE:**MARIA DE LURDES SILVA PAIXÃO**

RG: 15415064 CPF: 088.629.688-92

Endereço: Rua Valdeci Agripino de Souza, 1525, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste - MT

telefone: (65) 9 9908-1517 E-mail: mlsp.airam@hotmail.com

SUPLENTE:**JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**

RG: 1358398-0 CPF: 970.474.221-53

Endereço: Rodovia Transefônica km 2, Sítio RB - Mirassol d'Oeste - MT

Telefone: (65) 9 99919306 E-mail: jorge_ligamunicipaldeesportes@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**TITULAR:****RAIMUNDA FELINTRO PEREIRA**

RG: 596751 CPF: 429.490.171-34

Endereço: Rua Prefeito Azuir José Gonçalves, s/n - Monte Libano - Mirassol d'Oeste - MT

E-mail: felintropereira@outlook.com

TITULAR:**ANDRESSA PATRÍCIA DOS ANJOS COVRE**

RG: 40304895-3 CPF: 351.850.578-58

Endereço: Rua Emanuel Cesário da Cruz, Nº 2020, Parque Shangrila - Mirassol d'Oeste - MT

Telefone: (65) 3241 3518 E-mail: filial@sementescosmorama.com.br

TITULAR:**MÁRCIA RIGONI**

RG: 2132341-0 CPF: 048.162.861-44

Endereço: Rua Abel José dos Santos, 171, Jardim Alvorada - Mirassol d'Oeste - MT, Telefone: (65) 9 9686 7381 E-mail: marciarigoni17@gmail.com

Artigo 3º - Altera a disposição dos membros representantes da área governamental com a seguinte titularidade:**TITULAR:****MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**

RG: 1791433-7 SP/MT CPF: 024.845.001-81

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, 1011, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9977-5640 E-mail: morganiarodrigues@hotmail.com

SUPLENTE:**EDINÉIA DUARTE DE SOUZA**

RG: 1693536-5 CPF: 011.663.631-98

Endereço: Rua Amazonas, 3969 - Cohab Parque da Serra - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9671-3778 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

Artigo 4º- Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria 342/2017 e 435/2018.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e sua atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera §3º ao artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 15...

§1º ...

§2º...

§3º A votação será feita, através da declaração em tribuna, devendo o vereador indicar a chapa que estará votando, anotadas por um servidor ou pela mesa, para que posteriormente seja lavrada em ata a quantidade de votos recebidos por cada chapa.

Art. 2º - Revoga o inciso "I" do §3º do artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

§3º...

I - Revogado.

Art. 3º - Altera Inciso "IV" do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16...

I...

II...

III...

IV - chamada oral dos Vereadores por ordem alfabética, que deverão assinar a folha de votação, pronunciar seu voto em tribuna, à vista do Plenário;

Art. 4º - Revoga o Parágrafo Único no artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - Revogado.

Art. 5º - Altera o "caput" do artigo 197 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 197. Dependência do voto favorável de maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e sua atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, **DECRETARAM E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Poder Legislativo Municipal poderá realizar reuniões de audiências públicas com participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil para tratar de assuntos de interesse público relevante ou para instruir matéria legislativa em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - As audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo serão presididas pelo Presidente da Câmara, podendo ser designado para esse mister o vereador que realizou o requerimento da audiência.

Artigo 2º - As audiências públicas têm os seguintes objetivos:

I - recolher subsídios ou informações para o processo de tomadas de decisões no âmbito do Poder Legislativo;

II - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões;

III - identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;

IV - dar publicidade a assunto de interesse público objeto de análise pelo Poder Legislativo;

CAPÍTULO II

DA INICIATIVA

Artigo 3º - As audiências públicas poderão ser realizadas mediante proposta de qualquer vereador, aprovada por maioria absoluta da Câmara.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO

Artigo 4º - As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município ou da Câmara, além de convites à participação da população por jornal impresso e rádio, devendo conter informações sobre seus objetivos, data, horário, local, prazos e condições para inscrição, além de agenda básica da audiência que deverá obedecer a seguinte ordem:

a) Recepção dos expositores;

- b) Abertura das Atividades;
- c) Exposição dos convidados;
- d) Pronunciamento dos interessados em expor seu ponto de vista, por ordem das inscrições;
- e) Questionamentos dos interessados e respectivas elucidações;
- f) Encerramento.

Artigo 5º - A audiência pública terá a duração de três horas, podendo ser prorrogada por mais uma.

CAPÍTULO IV

DOS EXPOSITORES

Artigo 6º - Os expositores deverão ser escolhidos dentre os cidadãos que detenham aptidão para tratar sobre o tema da audiência pública, e serão previamente convidados, por meio de ofício, pelo vereador responsável por presidir a audiência pública.

Artigo 7º - O número de expositores será definido em função da relevância das exposições, bem como que do tempo total previsto para os depoimentos.

Parágrafo Único - Cada exposição estará limitada ao tempo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 8º - Nas audiências públicas, a participação dos cidadãos interessados em expor o seu ponto de vista se fará por meio de inscrição, e estará limitada ao número fixado previamente pela Câmara Municipal no edital de convocação.

Parágrafo Único - A inscrição dos interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência, deverá ser realizada por escrito, por ocasião da audiência, através de servidor público especialmente designado para tal finalidade.

Artigo 9º - Cada interessado terá o tempo máximo de 3 (três) minutos para realizar a exposição de suas ideias e pontos de vista.

Artigo 10º - Caso o participante desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

CAPÍTULO VI

DOS QUESTIONAMENTOS

Artigo 11 – Será permitido aos cidadãos realizarem questionamentos sobre o tema relacionado à audiência pública.

Artigo 12 – Os questionamentos se farão por escrito, e serão recolhidos por servidor público especialmente designado para tal função.

Artigo 13 – Caberá ao responsável por presidir a audiência deferir ou indeferir os questionamentos realizados, levando em consideração para a tomada da decisão a pertinência da pergunta com o tema tratado na audiência, bem como o tempo remanescente para finalização da audiência.

Artigo 14 – O número de questionamentos será definido previamente pela Câmara Municipal no edital de convocação.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DAS AUDIÊNCIAS

Artigo 15 – Todos os depoimentos serão registrados e armazenados em arquivo digital, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e proporcionar o seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da legislação a ser votada ou da decisão a ser tomada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 – No prazo de um mês após a realização da audiência pública, deverá ser confeccionado relatório final, que será divulgado à população por meio de publicação no órgão de imprensa oficial do Município ou da Câmara e jornal impresso.

Artigo 17 – A Câmara Municipal deverá fornecer aos interessados informações sobre o assunto que será objeto da audiência pública, ou fornecer documentos, podendo se ressarcir dos custos desse fornecimento.

Artigo 18 - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2019.

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, item 4, "K"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** deste Edital.

2º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, item 4, "H"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos que requereram vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais conforme **ANEXO II** deste Edital.

3º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este Edital Complementar e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (04)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	463	ABRAAO PARACATU VIEIRA	695.151.661-87	14/02/1996	Não	ISENTO
2	1535	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	058.253.151-95	02/06/1995	Não	ISENTO
3	735	AMILTON CESAR MONTANI	009.926.791-84	23/11/1985	Não	R\$70,00
4	717	ANA LÍVIA RODRIGUES CRISTANTE	057.762.071-18	27/03/2001	Não	R\$70,00
5	27	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	030.257.041-10	17/12/1998	Não	R\$70,00
6	243	DAYANE WELLYS BRAGA	026.933.931-08	20/03/1989	Não	ISENTO
7	1502	DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	000.084.871-97	17/01/1983	Não	R\$70,00
8	778	ELIANE MENDES DA SILVA	713.175.382-34	01/12/1981	Não	R\$70,00
9	193	ELIEZER PEREIRA BUENO	012.998.431-07	02/10/1984	Não	R\$70,00
10	1177	GABRIEL BARBOZA DE PAULA	060.847.581-50	22/09/1998	Não	R\$70,00
11	591	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	056.273.831-27	28/06/1997	Não	R\$70,00
12	21	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.499.561-90	24/12/1997	Não	R\$70,00
13	70	HYGOR VINICIUS SOUZA REZENDE	061.773.191-81	19/03/2001	Não	R\$70,00
14	1065	IZABELA CROZETTA PARPINELLI	046.463.061-40	28/04/1992	Não	R\$70,00
15	1678	JACKSON MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	014.823.572-75	08/09/1991	Não	R\$70,00
16	683	JONATAS LEMOS DA SILVA	017.838.622-70	29/05/1995	Não	R\$70,00
17	1368	JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO	049.528.171-99	11/06/1994	Não	R\$70,00
18	544	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	006.091.831-41	21/03/1983	Não	R\$70,00
19	353	JOYCE LUZ DOMINGUES	058.357.595-17	09/02/1993	Não	ISENTO
20	569	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	062.181.161-07	01/02/1995	Não	ISENTO
21	1590	LEANDRO BASTOS MOREIRA	340.761.708-90	10/01/1986	Não	R\$70,00
22	518	LOURDES AMARAL MENDES SILVA	024.748.471-70	01/03/1989	Não	R\$70,00
23	887	LUCAS LUZ DO NASCIMENTO	939.433.422-04	09/02/1995	Não	R\$70,00
24	693	MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO	032.781.171-40	17/10/1998	Não	R\$70,00
25	37	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	ISENTO
26	1567	MEIDES CIRINO DE JESUS	019.030.031-05	30/03/1985	Não	R\$70,00
27	1566	MIKAELLY DE MORI GOBATI	066.198.501-62	20/10/1995	Não	R\$70,00
28	323	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	711.202.461-72	15/05/1984	Não	ISENTO
29	1255	REGIANE ALVES DE SOUZA	013.656.041-52	13/09/1986	Não	R\$70,00
30	1054	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.898.021-16	02/07/1980	Não	R\$70,00
31	568	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	042.196.441-30	02/03/1993	Não	ISENTO
32	1101	SERGIO CARLOS ARGENTIO JUNIOR	036.778.441-69	16/10/1992	Não	R\$70,00
33	1575	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	056.719.821-97	08/04/1996	Não	R\$70,00
34	744	THAIS CRISTINA DE ARAUJO MIRANDA	047.543.811-65	29/05/1995	Não	R\$70,00
35	137	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	055.703.931-29	14/08/1995	Não	R\$70,00
36	1577	VANESSA FIGUEREDO VITOR	056.240.001-03	23/12/1994	Não	R\$70,00
37	264	WELLINGTON LEONEL ALVES	053.261.781-92	02/06/1996	Não	ISENTO
38	845	WELLINGTON ROCHA DIAS	850.012.101-78	31/12/1981	Não	R\$70,00
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (37) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	585	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	R\$70,00
2	783	ELISEO TAPANACHE	705.174.591-32	16/02/2001	Não	R\$70,00
3	997	JESSICA DANDARA GOMIDES	701.107.471-60	19/07/1996	Não	R\$70,00
4	1325	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	040.055.411-94	11/09/1990	Não	R\$70,00
5	732	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	704.016.641-04	20/03/2000	Não	R\$70,00
6	618	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	ISENTO
7	2	VANUZA BRITO DA SILVA	038.316.791-42	08/09/1992	Não	ISENTO
Cargo: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA (38) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	390	EDILAINE PEREIRA CARVALHO	044.320.671-60	18/09/1996	Não	R\$70,00
2	4	EDSON EVANGELISTA CARVALHO	020.272.531-65	20/03/1986	Não	ISENTO
3	224	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	061.721.921-40	09/06/1998	Não	R\$70,00
4	572	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	014.746.981-31	10/09/1986	Não	R\$70,00
5	1343	LUCAS ANACLETO DA SILVA	047.085.061-20	24/10/1997	Não	R\$70,00
6	804	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	059.576.961-61	20/01/2000	Não	R\$70,00
7	337	MIRIAN REGINA ALVES	024.389.701-46	16/10/1990	Não	ISENTO
8	46	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	062.141.681-96	27/02/2001	Não	ISENTO
9	1076	RAFAEL NUNES BAZAN	036.986.831-56	25/05/1993	Não	R\$70,00
10	356	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	072.261.381-40	03/09/1998	Não	ISENTO
11	179	WESLLEY SILVA GODOI	047.255.021-70	07/11/1994	Não	R\$70,00
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (42) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	1279	JEAN CARLOS BERNARDES SILVA	048.276.841-03	22/07/1994	Não	R\$100,00
2	342	JOSEANY LUIZA DE AMORIM	895.839.491-91	09/07/1978	Não	ISENTO
3	416	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF (18)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1068	CECILIA DOS ANJOS FERREIRA	651.034.671-00	23/04/1972	Não	R\$100,00
2	130	DERLUZA CARMO DA CUNHA FONTES	535.703.671-34	04/12/1968	Não	ISENTO
3	60	ELISANGELA DE MELO PENA	019.503.261-60	09/03/1980	Não	ISENTO
4	759	LEONORA MASSAVI HURTADO	030.597.271-55	24/07/1986	Não	R\$100,00
5	530	MARGARETH DAROLD MARTINS	513.411.829-91	24/05/1960	Não	ISENTO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL CREAS/PAEFI (17)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	35	ADRIANA SANTOS SOUZA	834.933.796-68	07/07/1974	Não	ISENTO
2	153	ANA LUCIA GERMANO ROSA	003.363.281-25	21/06/2019	Não	R\$100,00
3	765	HAISSA CARDOSO	041.498.941-40	16/08/1992	Não	R\$100,00
4	291	LUCIANA CRISTINA CLAUDINO DE MIRANDA	630.197.011-04	11/12/1974	Não	ISENTO
5	417	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
6	506	PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA	005.554.321-90	10/12/1983	Não	R\$100,00
7	212	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	27/12/1990	Não	R\$100,00
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE VOLANTE (19)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1268	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	593.547.551-00	27/07/1969	Não	R\$100,00
2	761	KELI SOARES	039.233.896-39	25/04/1979	Não	R\$100,00
3	440	MÁRCIA RIGONI	048.162.861-44	17/11/1992	Não	ISENTO
4	97	MARTA REGINA DA SILVA	882.329.211-53	18/06/1966	Não	R\$100,00
5	355	REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO	655.083.861-49	14/07/1976	Não	ISENTO
6	1447	TEREZINHA DA SILVA MENEGETTI	482.219.701-82	02/04/1970	Não	R\$100,00
Cargo: ATENDENTE EM SAÚDE (39) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	853	ANDREIA DOS SANTOS LARA SOARES	046.486.361-98	22/12/1991	Não	R\$70,00
2	98	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	061.325.581-01	02/11/1999	Não	R\$70,00
3	228	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	ISENTO
4	317	DAYANE TAMARA GAETA	035.167.821-29	04/10/1990	Não	ISENTO
5	688	EVA CAROLINE DUARTE TRAVAIN	081.215.961-65	08/04/2000	Não	R\$70,00
6	219	GUSTAVO TRALDI BOTELHO DE CARVALHO	066.450.471-00	05/03/1999	Não	R\$70,00
7	752	MIRIÁ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	R\$70,00
8	615	SIRLENE PEREIRA TAVARES DA COSTA	928.841.051-15	03/03/1981	Não	ISENTO
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	966	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MÁXIMO	047.679.611-30	23/05/1995	Não	R\$70,00
2	1511	AMANDA DA SILVA GONZAGA	046.256.101-17	31/07/1992	Não	R\$70,00
3	13	ANA PAULA DA SILVA	027.731.661-83	25/11/1988	Não	ISENTO
4	537	ANA PAULA FELIX DA SILVA	032.661.061-80	04/06/1990	Não	ISENTO
5	1098	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	059.028.801-65	07/09/1996	Não	R\$70,00
6	1394	BIANCA LARYANE LIMA COSTA	038.553.371-36	18/06/1996	Não	R\$70,00
7	284	BRUNA RAFAELA ROSA	046.699.941-07	04/09/1992	Não	ISENTO
8	1600	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	022.409.811-05	21/09/1999	Não	R\$70,00
9	456	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	061.750.531-41	04/04/1998	Não	ISENTO
10	415	CARLOS ALESSANDRO BATISTA	026.311.521-66	12/01/1990	Não	R\$70,00
11	63	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	055.737.051-56	18/04/1995	Não	ISENTO
12	268	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	R\$70,00
13	56	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	ISENTO
14	316	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	020.111.371-60	19/11/1981	Não	ISENTO
15	866	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	059.147.611-82	22/04/2001	Não	R\$70,00
16	293	DAIANE MARTINS DOMICIANO	059.237.321-57	04/08/1999	Não	R\$70,00
17	295	DANIELLE ANDRE CORTE	031.209.891-00	24/07/1999	Não	ISENTO
18	1197	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	050.284.221-09	24/11/1994	Não	R\$70,00
19	87	DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA	060.421.581-98	12/06/1999	Não	R\$70,00
20	1484	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	007.022.311-42	23/02/1983	Não	R\$70,00
21	524	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	031.372.911-51	30/10/1987	Não	R\$70,00
22	541	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	ISENTO
23	1565	EDENICA KAORI FUJIMORI	035.026.531-35	16/11/1993	Não	R\$70,00
24	1403	EDICARLA VENTUROLI	022.855.001-73	31/08/1987	Não	R\$70,00
25	1411	EDVANDA MARIA DOS SANTOS	692.124.064-91	30/08/1971	Não	R\$70,00
26	381	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	053.370.791-90	27/01/1998	Não	ISENTO
27	946	ELIZA FERNANDA COUTINHO	028.350.591-56	16/06/1989	Não	R\$70,00
28	266	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	ISENTO
29	1653	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	R\$70,00
30	158	ERICA MEDEIRO DA SILVA	033.371.771-66	12/10/1989	Não	R\$70,00
31	734	ESTEFANIA GOMES DE MATOS LIMA	034.808.661-07	13/09/1991	Não	R\$70,00
32	260	FABIANA DA SILVA LIRA	055.050.521-00	11/10/1995	Não	ISENTO
33	1352	FABIANA SOUZA CAMPOS	000.641.671-35	21/10/1983	Não	R\$70,00
34	1084	FERNANDA CONTARDI MARTINEZ	060.882.531-00	06/08/2001	Não	R\$70,00
35	312	GABRIELA MICHALSKI	064.101.441-48	13/06/1998	Não	R\$70,00
36	1074	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA	072.064.121-73	31/07/1999	Não	R\$70,00

37	1176	GABRIELY CAMARGO LIRA	063.265.401-51	09/10/2000	Não	R\$70,00
38	1639	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	018.852.671-42	01/03/1988	Não	R\$70,00
39	1645	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	017.924.441-84	13/01/1985	Não	R\$70,00
40	1004	GISELE PEREIRA GOMES	043.241.261-19	16/06/2000	Não	R\$70,00
41	439	GLEICIMARA	056.189.201-66	16/05/1996	Não	ISENTO
42	1658	GUILHERME LOUREIRO SILVESTRE	023.437.721-69	23/11/1991	Não	R\$70,00
43	1655	GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	062.823.841-09	03/12/1997	Não	R\$70,00
44	457	HENRIQUE MARIANO DOS SANTOS	053.710.061-09	08/01/1998	Não	R\$70,00
45	1459	IGOR OTÁVIO DALMORO	054.790.161-56	14/02/1997	Não	R\$70,00
46	54	IZIS CAROLINE RODRIGUES SANTOS	046.363.811-57	17/03/1994	Não	ISENTO
47	245	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	041.845.861-80	09/10/1998	Não	ISENTO
48	980	JESSICA ARAUJO BATISTA	034.510.251-75	12/09/1991	Não	R\$70,00
49	533	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	052.342.371-33	09/03/1995	Não	ISENTO
50	973	JOÃO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	075.801.841-09	23/08/2000	Não	R\$70,00
51	781	JOSÉ VITOR SOUZA SANTOS	063.620.481-21	18/03/2000	Não	R\$70,00
52	1252	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	R\$70,00
53	420	JUCILENE CORREA MOURA DE CERQUEIRA	036.307.481-39	22/11/1989	Não	R\$70,00
54	1591	JULIANE INARA CARDELIQUIO RICARDS	014.148.911-13	21/05/1991	Não	R\$70,00
55	432	KAROLINE MAXIMO FELTRIN DA SILVA	054.354.111-81	25/08/1998	Não	ISENTO
56	982	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	062.686.431-35	25/08/1995	Não	R\$70,00
57	118	LETÍCIA FRANCO DANIELICHEN	044.045.311-92	30/11/1994	Não	ISENTO
58	1661	LORENNIA STEFFANY DA SILVA GREVE	040.392.171-60	10/01/1995	Não	R\$70,00
59	455	LUANA AMARAL MENDES SILVA	023.785.671-97	15/02/1988	Não	R\$70,00
60	640	LUCIANA CARMO DUTRA	005.966.141-01	25/10/1983	Não	ISENTO
61	858	LUSINETE APARECIDA ASSUNÇÃO	513.139.101-63	12/02/1974	Não	R\$70,00
62	502	MARCELO TOMAS IZIDORIO	017.013.671-06	21/06/1987	Não	ISENTO
63	1059	MARIANE NOVAES DE CAMPOS	014.986.951-75	25/09/1996	Não	R\$70,00
64	450	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	701.659.571-40	02/01/2001	Não	ISENTO
65	1620	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	061.326.841-58	20/06/1999	Não	R\$70,00
66	995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	053.704.961-45	01/07/1997	Sim	R\$70,00
67	1188	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	R\$70,00
68	786	MIRIAN PARREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	019.725.671-60	29/06/1987	Não	R\$70,00
69	1263	NATÁLIA CARDOSO PROCÓPIO	045.462.321-60	26/12/1996	Não	R\$70,00
70	841	NATALIA DA SILVA ROSA	038.235.131-25	16/05/1991	Não	R\$70,00
71	84	NAYARA GRAYCE FERREIRA DE ALMEIDA	030.791.831-93	22/04/1989	Não	ISENTO
72	347	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	053.187.831-71	05/05/1995	Não	R\$70,00
73	395	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	ISENTO
74	1280	PATRICIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	063.226.141-26	23/05/1997	Não	R\$70,00
75	1086	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	054.997.961-14	24/01/1997	Não	R\$70,00
76	61	POLIANA PAULA SOARES DA SILVA	046.513.481-57	08/09/1993	Não	R\$70,00
77	826	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	054.149.001-08	30/09/1999	Não	R\$70,00
78	222	QUEDMA CARVALHO LIMA RIBEIRO	062.446.281-10	19/09/1998	Não	R\$70,00
79	1419	RAFAELA DA MATA BEZERRA	048.814.061-75	22/09/1993	Não	R\$70,00
80	1399	RAYANE TOLÓ DE PAULA	046.863.231-00	19/07/1994	Não	R\$70,00
81	494	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398.161-90	02/05/1992	Não	R\$70,00
82	1478	RONISCLÉIA DOS SANTOS	030.824.861-93	21/01/1987	Não	R\$70,00
83	714	SABRINA GREGIO XAVIER	059.460.391-99	21/11/1995	Não	R\$70,00
84	409	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	ISENTO
85	1592	VALÉRIA SOARES	054.700.221-10	18/09/1993	Não	R\$70,00
86	76	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	063.139.341-21	04/10/1999	Não	R\$70,00
87	253	VITÓRIA GODOY	054.313.621-35	27/10/1997	Não	ISENTO
88	716	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	020.613.811-38	04/07/1987	Não	R\$70,00
89	608	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	045.510.181-71	12/07/1993	Não	R\$70,00
90	1396	WANEISSA SOUZA NASCIMENTO	045.029.311-44	30/12/1991	Não	R\$70,00
91	1309	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	068.872.931-29	30/03/2000	Não	R\$70,00
92	979	WIRDINO LAURO FRANÇA	755.808.881-04	29/03/1997	Não	R\$70,00
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (50)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1466	ALAN DA SILVA VIEIRA	060.436.121-19	03/11/1998	Não	R\$70,00
2	242	EMILIO JOSE FIORIM	926.561.611-34	26/10/1979	Sim	ISENTO
3	1560	ESTHER VELOSO MARASLIS	049.910.392-07	04/07/2001	Não	R\$70,00
4	1247	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	039.562.691-95	27/09/1995	Não	R\$70,00
5	1425	RAFAELA BERNARDO PASSOS	058.622.471-81	03/07/1998	Não	R\$70,00
6	745	VINICIUS ROMANELO DE SOUZA	044.428.751-54	07/03/2000	Não	R\$70,00
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO CREAS/PAEFI (20)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1501	CRISTIELLE COSTA DOS SANTOS	009.165.381-92	15/09/1985	Não	R\$70,00
2	1471	MARLON HENRIQUE MENANDES OLIVEIRA	062.523.831-12	14/06/1996	Não	R\$70,00
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EQUIPE VOLANTE (21)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	751	BRUNO MOREIRA ALVES	027.543.501-60	23/09/1990	Não	R\$70,00
2	1058	DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA	002.352.821-46	06/01/1984	Não	R\$70,00
3	45	LUCCAS DANTAS TEIXEIRA	039.499.551-19	14/03/2000	Não	R\$70,00
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (22)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	211	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	R\$70,00
2	149	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	942.966.181-72	04/01/1982	Não	R\$70,00
3	1047	AMANDA SOARES LIRA	061.151.661-60	20/07/1994	Não	R\$70,00
4	421	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	ISENTO
5	187	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	049.368.371-21	13/01/1992	Não	R\$70,00
6	251	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	059.403.521-03	28/05/2001	Não	R\$70,00
7	436	ARLETE DO CARMO	905.136.491-15	16/02/1973	Não	ISENTO
8	1445	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	046.297.831-13	06/08/1992	Não	R\$70,00
9	386	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	047.579.771-07	01/06/1996	Não	ISENTO
10	49	CAMILA AMARAL PRIMO	045.582.151-85	09/12/1993	Não	ISENTO
11	1442	CAMILA MOURA DE OLIVEIRA	048.852.711-26	01/08/1993	Não	R\$70,00
12	613	CAMILA BOSSOLANI CRUZ	047.654.301-03	16/01/1995	Não	R\$70,00
13	497	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	007.071.211-59	15/06/1984	Não	R\$70,00
14	1273	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	032.569.941-05	24/04/1998	Não	R\$70,00
15	869	DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	048.279.431-33	08/05/1993	Não	R\$70,00
16	19	DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	047.971.211-57	16/03/1993	Não	R\$70,00
17	649	DEVANIR SICUTO	009.381.981-14	27/10/1976	Não	ISENTO
18	39	DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	048.106.581-47	15/10/1997	Não	ISENTO
19	1053	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	964.628.921-53	15/09/1975	Não	R\$70,00
20	1061	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	854.892.801-82	14/02/1979	Não	R\$70,00
21	328	ELAINE NAYARA DA HORA	030.778.131-30	27/10/1989	Não	R\$70,00
22	1569	ELENIR CARVALHO DOS REIS	987.023.781-91	04/11/1982	Não	R\$70,00
23	577	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	ISENTO
24	303	ELIZANDRA ALVES DE MELO	057.528.421-82	22/04/1998	Não	R\$70,00
25	106	ELUANA DOS SANTOS	054.129.251-03	29/10/1998	Não	ISENTO
26	444	ELVIS DUTRA LAURINDO	701.357.641-73	27/01/1995	Não	R\$70,00
27	739	ENOEME NEVES DA SILVA	008.571.401-16	08/05/1984	Não	R\$70,00
28	974	FABIANA DA ROCHA SANTOS	025.768.631-24	27/07/1986	Não	R\$70,00
29	1167	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	003.374.371-14	23/02/1982	Não	R\$70,00
30	265	FABIANA GOUVÊA DIAS	734.911.791-49	12/12/1987	Não	ISENTO
31	748	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	25/04/1996	Não	R\$70,00
32	1451	FABIO DO NASCIMENTO SILVA	019.240.581-03	30/05/1986	Não	R\$70,00
33	431	FERNANDA MENEZES ALVES	068.339.241-71	09/11/1998	Não	ISENTO
34	651	GABRIELLY SICUTO DE ARAUJO	060.981.831-71	17/03/2000	Não	ISENTO
35	443	GEISIANE APARECIDA GIOVANINI	025.013.741-00	08/01/1989	Não	ISENTO
36	1031	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	R\$70,00
37	616	GISELE SILVA DA ROCHA	054.003.571-80	31/07/1995	Não	R\$70,00
38	22	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	019.798.521-11	30/01/1987	Não	ISENTO
39	14	GLAUCIELE DOS SANTOS	007.492.701-95	07/06/1984	Não	ISENTO
40	365	GRACIELLY DA SILVA DIAS	061.759.621-25	04/02/1997	Não	R\$70,00
41	1335	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	937.618.481-53	08/05/1982	Não	R\$70,00
42	401	ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	621.550.241-34	01/05/1974	Não	ISENTO
43	656	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	ISENTO
44	123	JANAÍNA ASSIS DA SILVA	057.721.831-09	27/10/1993	Não	R\$70,00
45	725	JAQUELINE BOAVENTURA DE OLIVEIRA	046.575.491-03	26/07/1988	Não	R\$70,00
46	99	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	037.569.061-16	02/08/1993	Não	ISENTO
47	967	JJOYCI DIAS SIQUEIRA	019.725.591-41	07/05/1987	Não	R\$70,00
48	1414	JULIANA KOLODZIEY ALVES	060.945.491-98	12/04/2001	Não	R\$70,00
49	438	KALIANE DE SOUZA	052.341.301-77	14/05/1995	Não	ISENTO
50	102	LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	058.649.911-39	11/07/1999	Não	ISENTO
51	1366	LARISSA SOARES VERONEZI	056.905.261-00	01/11/1997	Não	R\$70,00
52	471	LETICIA DE LAZARI ONORIO	029.575.021-94	26/08/1989	Não	ISENTO
53	746	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	055.693.471-78	28/12/1993	Não	R\$70,00
54	69	LUCIENE SOARES	021.027.871-41	03/09/1979	Não	ISENTO
55	330	LUCINEIA ISA DOS SANTOS	009.471.261-12	06/07/1984	Não	ISENTO
56	302	LUIZ SURUBI DA SILVA	022.602.971-96	14/09/1979	Não	ISENTO
57	1555	LUIZA VITAL DE ARAUJO	819.246.821-68	17/06/1974	Não	R\$70,00
58	48	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	ISENTO
59	25	LUZIA DE JESUS MADALENA	960.665.801-59	04/07/1983	Não	ISENTO
60	350	MARCELA DE ALMEIDA SANTOS	061.006.051-12	21/02/2001	Não	ISENTO
61	177	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	ISENTO
62	812	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	031.984.251-74	03/04/1990	Não	R\$70,00
63	9	MARIA DE LOURDES CATELLAN	061.652.948-12	17/02/1965	Não	ISENTO
64	1515	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	R\$70,00
65	361	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	048.330.191-40	04/09/1990	Não	R\$70,00
66	908	MARIA ROSA FERREIRA	904.260.021-72	13/03/1980	Não	R\$70,00
67	336	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	051.530.361-54	29/01/1994	Não	ISENTO
68	68	MARLI DE JESUS DE FREITAS	007.719.461-63	03/05/1980	Não	ISENTO
69	472	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	ISENTO
70	892	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573.721-40	30/11/1990	Não	R\$70,00
71	358	MISLANI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	043.998.881-05	08/08/1992	Não	ISENTO
72	309	NELY DA SILVA AGUIAR	604.451.293-28	16/08/1990	Não	R\$70,00
73	1487	NUBIA ALLINE NEVES	059.017.121-61	07/01/1996	Não	R\$70,00
74	927	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	011.765.461-20	11/06/1985	Não	R\$70,00
75	1458	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	R\$70,00
76	1632	POLIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	038.256.621-10	03/07/1989	Não	R\$70,00
77	575	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	ISENTO

78	1481	PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA	061.120.571-82	02/02/1996	Não	R\$70,00
79	1589	QUEILA FRANCELINA PUGER	051.241.411-40	05/06/1996	Não	R\$70,00
80	1157	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	062.056.041-08	29/03/1996	Não	R\$70,00
81	235	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	990.148.071-04	23/10/1981	Não	ISENTO
82	1601	REGINA ALVES MARTINS	040.475.371-01	23/05/1989	Não	R\$70,00
83	1055	RENATA PORTO DE SOUZA	024.592.071-40	16/05/1989	Não	R\$70,00
84	529	RENATA MARIA ZOCAL	024.964.321-94	22/03/1988	Não	R\$70,00
85	246	RODOLFO FERREIRA LEITE	005.453.581-67	18/04/1989	Não	ISENTO
86	536	ROQUE ANTONIO DE SOUSA	514.431.041-91	11/11/1967	Não	R\$70,00
87	1100	ROSAINÉ MARIA DA SILVA	896.420.821-87	05/05/1976	Não	R\$70,00
88	551	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	008.578.711-61	13/06/1981	Não	ISENTO
89	1092	ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO	488.698.301-44	04/06/1966	Não	R\$70,00
90	514	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	ISENTO
91	1346	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	016.264.161-33	18/01/1984	Não	R\$70,00
92	528	SANDRA BRITO BERTOLOZZO	916.012.821-68	24/04/1978	Não	ISENTO
93	279	SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	631.107.501-63	04/07/1975	Não	ISENTO
94	373	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	ISENTO
95	447	SUZELAINÉ MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	ISENTO
96	635	TAYNARA ALVES FERREIRA	056.906.671-96	20/12/1994	Não	ISENTO
97	525	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	013.383.021-75	30/01/1987	Não	ISENTO
98	819	THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES	041.647.631-75	09/10/1992	Não	R\$70,00
99	830	TUANY PEREIRA LOPES	030.517.361-80	26/12/1989	Não	R\$70,00
100	1579	VALÉRIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	046.332.791-81	27/12/1992	Não	R\$70,00
101	467	VALERIA CRISTINA DE JESUS	002.352.771-42	02/10/1981	Não	ISENTO
102	1418	VALÉRIA SILVA BORGES	572.426.156-15	01/10/1968	Não	R\$70,00
103	392	VIVIANE MARTINS BASSAROTI	011.599.951-50	22/09/1986	Não	ISENTO

Cargo: AUXILIAR DE INSPECTOR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (02)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	394	ADILSON SAVEDA FRANCO	010.123.101-67	05/05/1984	Não	ISENTO
2	1561	CELEDON ROGERIO DA SILVA SOBRINHO	005.182.743-30	28/03/1982	Não	R\$70,00
3	978	DAIANE BARROS DE CARVALHO	012.739.641-10	23/09/1986	Não	R\$70,00
4	1470	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	048.493.321-37	08/11/1992	Não	R\$70,00
5	676	EDIMILSON DAMACENO NOGUEIRA	013.656.401-16	15/06/1986	Não	R\$70,00
6	477	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	007.138.461-86	13/04/1985	Não	ISENTO
7	689	GUILHERME ALESSIO CUCOLO SOUZA	040.866.231-02	30/03/1998	Não	R\$70,00
8	647	IRLEI DE JESUS CLARO	027.978.581-07	29/08/1986	Não	ISENTO
9	1529	JOÃO BATISTA DE SOUZA	042.699.191-59	19/04/1991	Não	R\$70,00
10	1348	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	568.566.011-15	02/09/1970	Não	R\$70,00
11	308	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.507.521-76	20/08/1997	Não	R\$70,00
12	1105	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	011.318.531-64	24/12/1987	Não	R\$70,00
13	1570	MARCIO ANTONIO DE JESUS	015.520.571-43	15/08/1986	Não	R\$70,00
14	53	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	ISENTO
15	1035	ROGERIO DA SILVA CHARAO	931.479.611-68	03/12/1980	Não	R\$70,00
16	1331	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	048.955.361-30	24/04/1997	Não	R\$70,00
17	756	WEMERSON MIRANDA DE SOUZA	051.392.812-01	11/10/1999	Não	R\$70,00

Cargo: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (03)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	464	ALAN LAURINDO DOS SANTOS	061.863.201-89	11/01/1997	Não	ISENTO
2	495	ANA DE JESUS ANDRADE	052.809.411-40	10/02/1993	Não	R\$70,00
3	659	BRUNO VINICIUS FERREIRA DE AQUINO	060.268.371-83	23/03/1995	Não	R\$70,00
4	1477	CRISTIANE DA COSTA SOUZA	944.534.461-87	02/01/1982	Não	R\$70,00
5	1009	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	014.976.961-00	21/04/1982	Não	R\$70,00
6	589	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	953.561.421-53	03/01/1979	Não	R\$70,00
7	1395	ELAINE COLETA LEAL	025.910.721-24	07/01/1986	Não	R\$70,00
8	1657	ELIZEU DE ARAÚJO TEIXEIRA	004.839.681-88	14/01/1983	Não	R\$70,00
9	1254	GABRIEL ALEXANDER ZANETTI MOTA	031.062.561-09	10/11/1995	Não	R\$70,00
10	141	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	ISENTO
11	1163	JESSICA SCHUCH DA SILVA	058.660.681-50	22/04/1997	Não	R\$70,00
12	272	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	062.640.711-70	06/12/1997	Não	ISENTO
13	387	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	ISENTO
14	138	KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	061.436.451-59	10/11/1996	Não	ISENTO
15	681	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	028.976.662-18	17/01/1996	Não	R\$70,00
16	1677	LUCIANE GONÇALVES	867.107.701-25	21/12/1980	Não	R\$70,00
17	945	MARCIO SILVA FERREIRA	000.496.411-07	01/04/1985	Não	R\$70,00
18	300	MARIA ALICE DA SILVA BENDLER	056.992.611-41	12/10/1997	Não	ISENTO
19	77	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	019.832.251-85	30/04/1986	Não	ISENTO
20	111	MARINÊS RODRIGUES GONÇALVES MADALENA	007.022.361-01	11/03/1986	Não	ISENTO
21	408	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	ISENTO
22	1625	PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS	051.728.951-24	19/01/1999	Não	R\$70,00
23	1350	RENAN DA SILVA BANDEIRA	041.791.901-84	25/09/1999	Não	R\$70,00
24	1287	SANDY KAREN DE MORAES	063.807.251-48	31/10/2000	Não	R\$70,00
25	797	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	035.237.451-95	12/05/1990	Não	R\$70,00
26	527	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	061.794.091-61	06/08/1998	Não	ISENTO
27	109	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	ISENTO

Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO (40) CR

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	1438	CLAUDINEI KREMER FRANCO	706.899.031-20	06/02/1983	Não	R\$100,00
2	989	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBÓRIO	024.787.502-36	11/01/1996	Não	R\$100,00
3	1057	JAQUELINE VASCONCELOS	387.542.688-69	23/08/1990	Não	R\$100,00
4	556	LEILIANE SILVA LIMA	054.297.331-64	10/04/1995	Não	ISENTO
5	910	LILIANE MARTINS LEITE	016.642.541-96	04/02/1986	Não	R\$100,00
6	1651	LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	036.338.651-36	30/08/1991	Não	R\$100,00
7	1258	MILENE MARQUES GIOVANINI	017.607.241-14	14/12/1987	Não	R\$100,00
8	1133	NORMANDINA WILL	627.580.391-68	06/11/1956	Não	R\$100,00
9	1091	NUBIA SANTOS DA CUNHA	934.523.301-68	26/01/1981	Não	R\$100,00
10	1283	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	730.709.631-53	25/09/1983	Não	R\$100,00
11	1380	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	023.271.441-08	04/11/1993	Não	R\$100,00
12	89	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	048.862.511-45	06/05/1996	Não	ISENTO
13	391	SANDRA MARA DALMORO	039.515.121-05	21/02/1991	Não	ISENTO
14	1168	YURI RAPHAEL MONÇÃO ALVES	027.744.281-81	02/05/1990	Não	R\$100,00
Cargo: CADASTRADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (23)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1507	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	703.154.391-65	18/06/1991	Não	R\$70,00
2	663	JOSE HENRIQUE LIMA	018.968.471-29	10/09/1988	Não	R\$70,00
3	1583	LARA VOLPATO NUNES	063.828.371-05	08/04/2000	Não	R\$70,00
4	451	MARIA SOCORRO DA SILVA	928.085.141-15	20/02/1977	Não	R\$70,00
5	903	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.182.071-61	13/08/1994	Não	R\$70,00
6	1450	TALIA ROCHA DE OLIVEIRA	065.414.601-24	02/09/1999	Não	R\$70,00
Cargo: COORDENADOR ACESSUAS (35)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1364	ANA PAULA DE ALMEIDA	028.060.411-47	14/08/1990	Não	R\$100,00
2	55	CLAUDIO ARAUJO MACHADO	037.674.561-41	10/02/1990	Não	ISENTO
3	1581	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	030.997.101-21	19/12/1990	Não	R\$100,00
4	1027	JONAS MARTINHO LOFFLER	903.498.819-87	13/07/1973	Não	R\$100,00
5	67	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	ISENTO
6	94	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	ISENTO
7	773	SUELI NATALINA JARA	037.299.878-01	19/12/1961	Não	R\$100,00
Cargo: EDUCADOR SOCIAL CREAS/ PAEFI (24)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1549	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	990.557.911-72	17/11/1979	Não	R\$100,00
2	6	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	026.765.601-74	30/03/1989	Não	ISENTO
3	1043	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	014.871.001-83	28/02/1994	Não	R\$100,00
4	1593	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	004.795.611-92	05/12/1976	Não	R\$100,00
5	430	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	ISENTO
6	369	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	004.107.941-80	19/02/1982	Não	ISENTO
7	1457	WAGNER DIAS DE MOURA	864.980.881-68	17/06/1977	Não	R\$100,00
Cargo: EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS (25)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	434	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	010.656.491-93	19/02/1986	Não	ISENTO
2	304	ERENICE ROSIANS DOS SANTOS	792.870.691-15	30/11/1975	Não	ISENTO
3	389	FABIANA BATISTA THOMAZ	016.316.581-58	03/10/1987	Não	ISENTO
4	1542	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	004.032.891-06	15/04/1983	Não	R\$100,00
5	1130	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	429.865.321-87	13/05/1968	Não	R\$100,00
6	435	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	ISENTO
7	818	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	024.782.531-00	20/03/1989	Não	R\$100,00
8	399	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	ISENTO
9	73	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	010.477.551-30	03/03/1984	Não	R\$100,00
10	12	MARTA MATOS LIMA	019.071.491-39	16/10/1982	Não	ISENTO
11	1428	NEUVVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	791.457.101-63	02/08/1976	Não	R\$100,00
12	110	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	957.399.471-20	21/11/1983	Não	ISENTO
Cargo: ENFERMEIRO (41) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	410	ALINE DOS SANTOS AVELINO	000.416.260-11	07/09/1989	Não	ISENTO
2	1624	ANDREIA PARREIRA MARQUES	029.863.721-98	05/12/1988	Não	R\$100,00
3	1611	ANGELA MARIA RODRIGUES	734.283.531-53	04/01/1986	Não	R\$100,00
4	263	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA	953.618.801-59	20/03/1981	Não	ISENTO
5	1584	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	R\$100,00
6	959	FABRÍCIO JESUS MARTINS	051.058.341-51	01/11/1994	Não	R\$100,00
7	873	GISLAINE PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	029.944.171-70	23/01/1990	Não	R\$100,00
8	526	JENIFFER LARANJA	892.269.332-00	29/11/1993	Não	R\$100,00
9	1682	LÍRIA SIMONE ESSI	763.384.441-87	08/09/1975	Não	R\$100,00
10	345	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	055.508.991-67	30/04/1997	Não	ISENTO
11	26	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	015.604.101-40	09/02/1985	Não	ISENTO
12	480	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	06/09/1994	Não	ISENTO
13	1485	MARINEIDE APARECIDA NUNES	429.401.331-15	04/11/1967	Não	R\$100,00
14	83	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	036.687.991-05	09/11/1990	Não	R\$100,00
15	1669	TAIRO BARROS BRANCO	603.918.663-11	26/06/1992	Não	R\$100,00
Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL BOLSA FAMÍLIA (26)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	977	THIALITA BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	059.976.481-33	21/02/1998	Não	R\$70,00

Cargo: FISIOTERAPEUTA (5)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1541	ALINE BITENCOURT DE ALMEIDA	336.386.958-40	14/10/1987	Não	R\$100,00
2	1209	ANA CAROLINA DA SILVA	530.605.472-20	05/09/1994	Não	R\$100,00
3	1314	CRISTIAN OLIVEIRA DE ABREU	008.217.702-33	24/03/1993	Não	R\$100,00
4	1144	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	044.089.611-83	23/03/1994	Não	R\$100,00
5	411	KALIANE RODRIGUES MARTINS	040.504.461-54	07/11/1993	Não	R\$100,00
6	642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	038.466.111-40	28/06/1993	Não	R\$100,00
7	1371	LETICIA SILVA GOMES	022.253.852-03	13/08/1996	Não	R\$100,00
8	104	MARIA ELIANE DOS SANTOS	059.812.143-92	26/05/1996	Não	ISENTO
Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS (43) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1543	HENRIQUE GIANINI ALVES	062.941.811-00	20/07/1998	Não	R\$40,00
2	161	IVAN ROBERTO SCHUCH	728.418.181-87	23/12/1983	Não	R\$40,00
3	504	LUCAS SOUZA CRUZ	060.238.961-54	18/12/1994	Não	ISENTO
4	779	MATEUS AIRES DA SILVA	061.308.781-09	24/11/1999	Não	R\$40,00
5	777	REGINALDO ALVES MARTINS	046.581.941-98	25/06/1993	Não	R\$40,00
Cargo: MÉDICO (7)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1282	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	598.124.272-87	07/02/1978	Não	R\$100,00
2	878	CAROLINE REYES	034.031.531-85	16/12/1992	Não	R\$100,00
3	1429	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	000.035.561-58	31/01/1983	Não	R\$100,00
4	972	DANIELE CAROLINE LOPES LIMA	031.476.891-23	31/03/1990	Não	R\$100,00
5	894	DAVID VERSALLI SOUZA	030.191.581-41	19/10/1989	Não	R\$100,00
6	890	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	029.875.341-32	21/03/1989	Não	R\$100,00
7	829	LUDIMILIA HENRIQUE DE SOUZA	157.924.757-17	19/01/1995	Não	R\$100,00
8	1383	MARCIO CARVALHO SANT'ANA	389.573.022-04	17/10/1971	Não	R\$100,00
9	466	MÉDICO	026.823.571-64	14/10/1991	Não	R\$100,00
10	1663	MILENA AMORIM VANETI	092.870.819-56	16/02/1994	Não	R\$100,00
11	996	MONYKE MENDES GOUVEIA	050.234.421-01	07/01/1994	Não	R\$100,00
12	933	PRISCILA COELHO SILVA LIBÓRIO	036.031.501-12	02/02/1991	Não	R\$100,00
13	558	RAFAEL MÜLLER SANTOS	038.862.311-00	03/04/1994	Não	R\$100,00
14	192	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	533.741.772-04	14/04/1969	Não	R\$100,00
15	925	RUTH B ORGES DA RESSURREIÇÃO	121.200.587-25	31/07/1992	Não	R\$100,00
16	1196	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	021.608.051-73	19/02/1988	Não	R\$100,00
Cargo: MÉDICO PSF (44) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1259	ALEXANDRE BRANDÃO	044.794.761-30	09/05/1992	Não	R\$100,00
2	1109	DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI	024.900.341-46	21/05/1989	Não	R\$100,00
3	938	EDILAINE ROMERO	023.399.211-12	31/07/1992	Não	R\$100,00
4	213	ELI ANGELA DA SILVA	630.841.631-20	27/05/1976	Não	R\$100,00
5	1588	EVANDRO FLORIANO SILVA	870.952.701-04	08/08/1979	Não	R\$100,00
6	1310	EWERTON MANTESSO COIMBRA	042.236.771-01	30/01/1995	Não	R\$100,00
7	125	FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	012.584.831-57	19/10/1988	Não	R\$100,00
8	1666	FELIPE ROQUE DE ASSIS	027.945.901-70	02/06/1992	Não	R\$100,00
9	318	GILSON DA SILVA MIRANDA	070.788.056-40	10/02/1984	Não	ISENTO
10	844	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	032.988.161-24	11/09/1989	Não	R\$100,00
11	1071	HYURE FERREIRA MIRANDA	043.392.941-36	29/05/1992	Não	R\$100,00
12	1233	MARCIELY BRITO DE SOOOUZA	043.650.421-90	11/09/1992	Não	R\$100,00
13	473	MÉDICA	030.256.901-43	18/04/1992	Não	R\$100,00
14	1313	NAIADE DE PAIVA SOARES	756.764.781-87	26/12/1993	Não	R\$100,00
15	220	TALITA GRASIELE GEIER	050.867.231-75	02/12/1994	Não	R\$100,00
Cargo: MERENDEIRA (9)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	209	ADELINA MONTEIRO ORTEGA	011.641.131-78	01/04/1979	Não	R\$40,00
2	1596	ADRIANA SILVA SOUZ	031.758.671-89	08/06/1988	Não	R\$40,00
3	225	ANA KARINA DE OLIVEIRA	026.300.851-71	26/10/1986	Não	ISENTO
4	1623	ANDREIA DE SOUZA SILVA	027.978.491-08	13/09/1990	Não	R\$40,00
5	630	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	054.904.221-06	28/01/2000	Não	R\$40,00
6	239	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	060.266.881-61	14/08/1997	Não	R\$40,00
7	968	BEATRIZ PAIVA DIDONI	063.037.751-01	19/05/1997	Não	R\$40,00
8	334	CASSIANA BORGES VIRTUOSO	049.509.181-25	18/11/1991	Não	ISENTO
9	1069	CLAUDIANA DA SILVA	014.704.611-45	27/11/1984	Não	R\$40,00
10	1288	CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA	901.576.051-91	26/11/1977	Não	R\$40,00
11	1404	CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	008.302.211-23	02/07/1985	Não	R\$40,00
12	519	CRISTIANE DE JESUS MARTINS	052.900.511-55	07/01/1994	Não	ISENTO
13	1012	CRISTIANE SCHIAVO DA SILVA	032.357.591-90	01/08/1989	Não	R\$40,00
14	854	DANIELE RODRIGUES GOMES	032.375.851-73	10/12/1990	Não	R\$40,00
15	1322	DANIELLE DA SILVA VIEIRA	023.043.281-64	15/02/1985	Não	R\$40,00
16	1633	DANIELLY CORTE MARIM	055.576.301-39	06/05/1999	Não	R\$40,00
17	1654	DEBORA RODRIGUES DE LIMA	044.732.921-93	10/05/1992	Não	R\$40,00
18	611	DIRCE DE ASSIS	396.510.701-10	01/03/1967	Não	R\$40,00
19	462	ELAINE DUARTE TEODORO	058.121.331-90	21/01/1995	Não	ISENTO
20	579	ELENIR OLIVEIRA DA SIVA	331.176.008-50	28/01/1978	Não	R\$40,00
21	1514	ELISÂNGELA SILVA DA FONSECA	001.397.331-24	20/06/1976	Não	R\$40,00

22	1181	EMANUELA ROBERTA DINIZ	002.980.781-63	25/02/1985	Não	R\$40,00
23	662	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	022.441.961-78	11/04/1988	Não	R\$40,00
24	459	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	442.026.361-04	12/08/1966	Não	ISENTO
25	1616	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	R\$40,00
26	1324	FABIANA RICARDO DE SOUZA	008.920.661-48	30/09/1985	Não	R\$40,00
27	895	FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS	039.459.541-69	24/11/1991	Não	R\$40,00
28	16	GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	033.476.671-07	05/05/1989	Não	ISENTO
29	597	GISELE GOMES PEREIRA	058.876.001-36	20/03/1995	Não	R\$40,00
30	204	GIVANILDA DE OLIVEIRA PIRELLI	580.741.711-91	03/03/1972	Não	ISENTO
31	1626	IARA FERNANDA DA SILVA	042.762.611-04	16/08/1990	Não	R\$40,00
32	578	ILDA PEREIRA DE SOUZA	595.066.281-49	12/05/1974	Não	R\$40,00
33	655	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA	037.697.071-50	01/12/1989	Não	ISENTO
34	292	LANE RAMOS CLARA	568.275.206-68	28/08/1975	Não	ISENTO
35	1443	LAUDICEIA DA COSTA NUNES LEITE	990.122.351-20	21/08/1982	Não	R\$40,00
36	59	LIAMARA DE OLIVEIRA	843.518.701-25	08/11/1971	Não	R\$40,00
37	880	LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	009.456.081-10	10/02/1984	Não	R\$40,00
38	405	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	007.903.881-62	29/08/1982	Não	ISENTO
39	619	LUCIMAR ALVES DA SILVA	650.092.151-87	13/12/1974	Não	ISENTO
40	1522	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.571.461-53	06/07/1975	Não	R\$40,00
41	441	LUZIA ALVES DA SILVA	016.936.881-58	16/04/1985	Não	ISENTO
42	1266	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES	036.423.041-09	25/10/1985	Não	R\$40,00
43	1085	MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ	005.569.621-09	27/11/1978	Não	R\$40,00
44	429	MARIA JOSÉ ALVES	038.553.351-92	26/10/1991	Não	ISENTO
45	1424	MARIA NATALIA BASILE	061.691.001-09	22/12/1997	Não	R\$40,00
46	508	MARIELLEN DA SILVA CASTRO	420.550.978-22	30/07/1999	Não	ISENTO
47	920	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS	061.260.671-69	12/05/1994	Não	R\$40,00
48	30	MARINEUZAFERREIRA RIBEIRO	775.790.462-53	03/10/1980	Não	ISENTO
49	298	MARLENE ALVES DA SILVA	010.278.521-06	12/12/1979	Não	ISENTO
50	131	MARLENE DE MIRANDA BASILIO DA COSTA	012.486.891-60	13/04/1983	Não	ISENTO
51	1548	MAYARA ANTONIA FERREIRA	032.002.651-59	16/06/1990	Não	R\$40,00
52	475	MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.596.791-68	14/01/1988	Não	ISENTO
53	1187	MIRIAM BARBOSA SILVA	010.442.861-99	22/09/1985	Não	R\$40,00
54	754	NILDA MORAES DA COSTA	037.621.671-92	31/07/1984	Não	R\$40,00
55	483	PÂMELA KARINE DIAS PAIXÃO	058.683.981-06	04/01/1996	Não	ISENTO
56	1320	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	033.133.741-07	19/04/1988	Não	R\$40,00
57	66	PATRICIA TONINATO DE LIMA	030.614.141-85	18/04/1995	Não	ISENTO
58	1286	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	032.519.371-11	06/03/1987	Não	R\$40,00
59	1521	REGINA MARIA LEANDRA DOS SANTOS	014.327.741-31	17/08/1985	Não	R\$40,00
60	599	RONICLEIA SOUZA DE JESUS	031.325.901-18	26/08/1988	Não	R\$40,00
61	252	ROSANA DIAS DE OLIVEIRA	004.422.731-00	15/06/1979	Não	ISENTO
62	622	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	040.829.051-03	06/08/1990	Não	ISENTO
63	515	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	894.571.881-87	06/10/1979	Não	ISENTO
64	238	ROSINEIA ROSA SILVA	019.278.311-48	05/12/1987	Não	R\$40,00
65	876	SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA	024.947.301-12	05/10/1987	Não	R\$40,00
66	1228	SILENE DA SILVA SANCHES	012.823.341-90	20/12/1976	Não	R\$40,00
67	1108	SILVANA DAS GRACAS DOMICIANO	469.090.361-15	15/09/1974	Não	R\$40,00
68	897	SIRLENE DA SILVA CEBALHO	005.942.051-07	03/12/1980	Não	R\$40,00
69	47	SOLANGE APARECIDA ALVES MUNIS	965.688.101-00	31/12/1976	Não	ISENTO
70	449	SUZELAINE MENDES PEREIRA	036.766.241-81	23/05/1990	Não	ISENTO
71	460	SUZELI MENDES PEREIRA	054.158.081-75	11/05/1998	Não	ISENTO
72	546	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	039.408.661-99	25/03/1989	Não	ISENTO
Cargo: MERENDEIRA - SONHO AZUL (8)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	227	CLAUDIA ESPINOZA DE OLIVEIRA	769.549.271-04	18/02/1969	Não	ISENTO
2	196	CLAÚDIA TOLOVI ANDRADE DA SILVA	011.765.591-09	29/11/1983	Não	R\$40,00
3	1044	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	013.842.831-02	16/06/1987	Não	R\$40,00
4	166	MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	ISENTO
5	1323	MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS	043.477.751-05	27/02/1989	Não	R\$40,00
6	877	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	003.625.071-63	28/08/1978	Não	R\$40,00
7	1276	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.328.271-97	14/08/1978	Não	R\$40,00
8	78	SOLANGE NUNES DA SILVA	060.820.721-70	22/08/1993	Não	R\$40,00
9	1619	YSABEL TAPANACHE BACA	705.175.571-42	21/11/1999	Não	R\$40,00
Cargo: MERENDEIRA (52)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1509	ALESSANDRA MARIA SOARES	856.337.552-00	07/03/1976	Não	R\$40,00
2	926	EDIRLAINE PAIXÃO SILVA	034.199.211-95	25/03/1989	Não	R\$40,00
3	1081	FRANCIELY CONTARDI MARTINEZ MARTINS	060.882.301-50	26/08/1996	Não	R\$40,00
4	143	JACQUELINE ALVES DE CAMPOS	062.713.481-57	06/01/1997	Não	ISENTO
5	1557	JULIANA DA SILVA ROSA	715.776.961-15	21/02/1981	Não	R\$40,00
6	1513	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	846.183.291-49	31/03/1978	Não	R\$40,00
7	319	MARIA LÚCIA SANTOS BORGES	944.676.681-87	01/10/1978	Não	ISENTO
8	753	MIRIÁ MIRANDA DA SILVA	008.345.392-09	19/07/1990	Não	R\$40,00
9	377	NILCE OLIVEIRA FARIA	003.013.751-94	07/05/1972	Não	ISENTO
10	1636	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA COLLETA	948.431.121-00	23/08/1978	Não	R\$40,00
11	562	SONIA REGINA CALASTRO	519.678.041-68	23/11/1970	Não	R\$40,00
12	1629	ZENILDA VASCONCELOS DA SILVA	531.307.231-53	15/12/1972	Não	R\$40,00

Cargo: MONITOR DE ESPORTES BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA (27)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1347	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	691.731.681-49	22/09/1976	Não	R\$70,00
2	112	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	036.543.571-64	07/10/1991	Não	ISENTO
3	425	LANDERSON ORLANDO DIAS	051.165.131-73	15/07/1994	Não	ISENTO
Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA EDUCAÇÃO CONECTADA (28)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1341	DIOGO TOLOVI PEREIRA	062.612.441-70	30/03/2001	Não	R\$70,00
2	764	EDUARDO GUILHERME DUARTE	060.570.351-51	12/11/2000	Não	R\$70,00
3	586	JONAS NASCIMENTO VEDA	015.361.181-25	17/05/1986	Não	R\$70,00
4	223	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	046.437.461-81	29/06/1994	Não	ISENTO
5	1576	VANESSA ELOIZA DA SILVA	061.304.891-10	28/01/2000	Não	R\$70,00
Cargo: MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS (29)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	747	RAIANE GOMES VIANA	063.212.301-03	20/01/1997	Não	R\$70,00
Cargo: MOTORISTA (53)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	274	ALTAMIRO JOSE BORGES	208.018.311-72	27/06/1956	Não	ISENTO
2	1434	CARLOS ROBERTO CARDOSO	779.585.431-15	20/04/1975	Não	R\$40,00
3	120	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	043.302.031-89	16/03/1994	Não	R\$40,00
4	1492	ELIAQUIM SILVA FURTUOSO	062.277.821-81	25/11/1997	Não	R\$40,00
5	1275	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	567.675.791-49	06/06/1973	Não	R\$40,00
6	1072	JOEL LOPES DE BARRO	012.259.271-96	06/04/1986	Não	R\$40,00
7	1221	JOSE DE SOUZA LUCATI	898.298.401-15	03/05/1980	Não	R\$40,00
8	954	WANDERLEI NEGRINI	795.867.751-00	27/03/1977	Não	R\$40,00
Cargo: MOTORISTA(10) - ROSELI NUNES - ESCOLAR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	833	ELTON AGUIAR DE ANDRADE	004.304.741-64	27/06/1983	Não	R\$40,00
2	113	JOÃO CARLOS FERREIRA	697.589.561-91	22/07/1979	Não	ISENTO
3	707	JODINEY ANTONIO DA SILVA	011.987.521-73	27/10/1986	Não	R\$40,00
4	72	SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	866.884.991-34	28/07/1980	Não	R\$40,00
Cargo: MOTORISTA(11) - SILVIO RODRIGUES - ESCOLAR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1365	EDIMILSON DOROTEIA FERREIRA	005.561.521-07	11/07/1979	Não	R\$40,00
2	861	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	593.955.161-00	28/08/1964	Não	R\$40,00
3	1496	GILSON DA SILVA NOBRE	915.483.491-00	01/10/1980	Não	R\$40,00
Cargo: MOTORISTA(12) - MARGARIDA ALVES - ESCOLAR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1349	ALESSANDRO GUTIERREZ DA SILVA	887.990.181-87	18/12/1979	Não	R\$40,00
2	108	MARCELO DANIEL DA SILVA	536.213.601-15	07/02/1972	Não	ISENTO
3	581	RONALDO MARIANO RINGO	026.662.581-90	11/06/1987	Não	R\$40,00
Cargo: MOTORISTA(13) - LOCAL DE INTERESSE PÚBLICO						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	156	ADEMIR COUTINHO DE SOUZA	045.186.251-10	06/08/1992	Não	R\$40,00
2	203	ALAN CAMILO DANTAS	047.673.431-27	02/12/1994	Não	R\$40,00
3	940	ALESSANDRO BRAGA SEBA	891.843.861-34	28/12/1976	Não	R\$40,00
4	1003	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	513.201.181-00	25/04/1972	Não	R\$40,00
5	1333	ANTONIO LEITE CRUZ	177.859.791-20	09/05/1957	Não	R\$40,00
6	1680	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	697.428.801-82	02/06/1982	Não	R\$40,00
7	372	ELISEU DE MORAIS DANIELICHEN	474.323.811-00	21/03/1970	Não	R\$40,00
8	1463	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	011.922.011-32	30/09/1987	Não	R\$40,00
9	1683	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	312.463.382-20	09/12/1959	Não	R\$40,00
10	1637	ITALO HENRIQUE DA SILVA	001.762.842-30	14/06/1993	Não	R\$40,00
11	901	JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA	019.346.771-24	26/08/1987	Não	R\$40,00
12	370	JUCIEL SANDRO DE BARROS	040.227.641-80	20/08/1990	Não	ISENTO
13	1281	JULIANO CESAR SONODA	025.398.801-26	24/10/1987	Não	R\$40,00
14	1582	JUVENIL GOMES DA SILVA	018.437.798-62	14/09/1960	Não	R\$40,00
15	606	MARCIO FIGUEREDO VITOR	029.139.941-05	29/04/1986	Não	R\$40,00
16	294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	503.268.131-87	01/12/1973	Não	R\$40,00
17	588	ROBERTO CAZARIN	715.656.631-87	19/08/1984	Não	R\$40,00
18	1401	RODRIGO TOLÓ DE PAULA	025.246.991-70	02/02/1989	Não	R\$40,00
19	186	RONALDO DA SILVA	945.390.301-91	16/06/1983	Não	R\$40,00
20	42	RONALDO SOUTA DIAS	839.626.031-15	16/11/1980	Não	R\$40,00
21	532	RONY OLIVEIRA QUEROZ	044.529.581-33	26/09/1990	Não	ISENTO
22	1179	SERGIO BATISTA TOMAZ	595.096.191-91	19/06/1975	Não	R\$40,00
23	1034	SIDNEI CANDIDO TELES	000.730.211-80	22/10/1977	Não	R\$40,00
24	900	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	043.888.251-23	03/11/1989	Não	R\$40,00
25	101	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	019.039.281-92	20/12/1987	Não	ISENTO
Cargo: NUTRICIONISTA (45) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	221	ANA RITA DE CASSIA CHAVARELLI	042.537.771-71	10/03/1997	Não	ISENTO
2	351	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	567.844.571-53	03/05/1971	Não	ISENTO
3	254	ELIANA SILVIA OLIVEIRA RODRIGUES	859.199.182-68	05/03/1987	Não	R\$100,00
Cargo: ODONTÓLOGO PSF (46) CR						

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	486	ADÃO JAIR DE OLIVEIRA PEREIRA	942.951.741-49	05/04/1981	Não	ISENTO
2	1439	ANA CARMEM TAVARES MODESTO	045.029.241-05	11/01/1996	Não	R\$100,00
3	1594	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	727.970.021-72	28/09/1981	Não	R\$100,00
4	609	BRUNO MATSUSHITA	039.868.771-42	13/02/1992	Não	R\$100,00
5	1413	EDSON UBÁ SERRATO NETO	019.066.622-66	30/05/1995	Não	R\$100,00
6	507	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	088.751.269-09	19/01/1993	Não	ISENTO
7	1595	EDUARDO MORAES NOGUEIRA	001.800.511-05	12/05/1985	Não	R\$100,00
8	105	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	703.420.661-96	26/09/1996	Não	R\$100,00
9	986	GISELE MARTINEZ LOURENÇO DE OLIVEIRA	036.130.191-08	15/04/1991	Não	R\$100,00
10	119	HELEM CHEMIM	065.455.229-06	08/12/1986	Não	R\$100,00
11	1132	HELOISA DO PRADO SUCUPIRA	059.244.821-54	05/08/1996	Não	R\$100,00
12	33	JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	033.588.531-44	20/05/1990	Não	R\$100,00
13	1454	JESSICA KOWALCZKI	082.062.749-60	07/03/1992	Não	R\$100,00
14	1638	JOÃO PAULO COLLODETTO	059.341.031-99	30/04/1997	Não	R\$100,00
15	1358	JULIANA MAURÍCIO DA ROCHA	063.836.496-55	16/09/1983	Não	R\$100,00
16	1408	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	024.359.156-08	10/07/1976	Não	R\$100,00
17	363	KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO	016.479.242-27	14/11/1994	Não	R\$100,00
18	638	LETICIA KARINE CHIUCHI GOMES	688.374.701-00	06/01/1978	Não	R\$100,00
19	614	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	034.716.491-90	22/07/1997	Não	R\$100,00
20	1506	MICHAELA PACHECO	907.709.602-78	21/09/1991	Não	R\$100,00
21	1475	MONIQUE SOUZA PROCÓPIO	050.615.461-05	15/12/1995	Não	R\$100,00
22	1469	OLIVÉRIO RAFAEL FERREIRA MAIA	040.834.991-33	17/06/1991	Não	R\$100,00
23	1049	RAFAELA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	055.829.581-93	06/05/1997	Não	R\$100,00
24	1378	RICARDO ALVES DE LIMA	058.684.271-30	23/02/1996	Não	R\$100,00
25	1498	RUBIA RODRIGUES DA SILVA	035.276.871-14	20/11/1990	Não	R\$100,00
26	1571	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	016.287.331-01	11/10/1986	Não	R\$100,00
27	1427	THAIS GUIMARÃES MARTINS	023.929.301-04	12/11/1996	Não	R\$100,00
28	1200	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	059.226.681-88	01/12/1994	Não	R\$100,00
29	931	TIAGO COSTA GUIMARAES	010.967.351-48	22/08/1985	Não	R\$100,00
30	941	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04	04/10/1984	Não	R\$100,00
31	1441	UBIRAJARA SOARES TARTARO	488.134.868-04	01/01/1948	Não	R\$100,00
32	1160	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	817.278.101-63	11/07/1979	Não	R\$100,00
33	1256	VANESSA CAMILA PIRES	063.204.291-51	19/03/1997	Não	R\$100,00
34	1129	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	052.482.651-00	17/02/1997	Não	R\$100,00
35	711	VICTOR SALVIONI ARAGON	046.225.571-93	09/07/1993	Não	R\$100,00
36	331	WELINGTON VINICIUS MININEL	314.487.738-73	14/11/1983	Não	R\$100,00
37	382	WILLIAN CORREA MORAES	011.790.741-30	07/09/1986	Não	R\$100,00
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (47) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1230	GENIVALDO GONÇALVES DE MACEDO	005.912.231-55	04/02/1983	Não	R\$40,00
2	198	ROGÉRIO CARNEIRO ROSSIN	980.819.501-68	24/10/1983	Não	R\$40,00
Cargo: ORIENTADOR SOC. CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (31)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	600	ALAN WILLIAM DO NASCIMENTO NAZARIO	056.303.601-08	07/01/1996	Não	R\$70,00
2	1103	ALINE_14SOARES@HOTMAIL.COM	053.003.181-75	15/02/1993	Não	R\$70,00
3	422	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315.461-72	21/07/1977	Não	ISENTO
4	470	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	ISENTO
5	582	FRANCIELY MORAIS SANCHES	057.331.641-40	10/08/1995	Não	ISENTO
6	1433	LILIANE GOMES CAMPOS	001.712.011-08	08/06/1981	Não	R\$70,00
7	5	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ	531.786.291-49	15/07/1963	Não	ISENTO
8	964	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	004.784.679-82	14/12/1981	Não	R\$70,00
9	442	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	ISENTO
10	458	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ DE MOURA	039.368.821-69	06/01/1993	Não	ISENTO
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL CREAS/PAEFI (30)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1430	DANIELLE DIAS ANDRÉ	039.031.001-88	23/07/1994	Não	R\$70,00
2	1608	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	046.396.601-54	15/12/1993	Não	R\$70,00
3	412	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	001.637.861-00	28/01/1972	Não	ISENTO
4	723	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	783.652.011-00	09/04/1977	Não	R\$70,00
5	1410	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA	651.078.701-63	11/05/1975	Não	R\$70,00
6	468	VALERIA PRUDENCIO RODRIGUES	018.370.761-38	13/11/1985	Não	ISENTO
Cargo: PSICÓLOGO (14)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1517	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	047.831.161-30	08/01/1994	Não	R\$100,00
2	584	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	044.795.601-90	16/04/1992	Não	R\$100,00
3	107	ANDRÉIA RIBEIRO VIEIRA	036.228.801-12	12/06/1989	Não	ISENTO
4	3	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	054.531.921-86	02/07/1995	Não	R\$100,00
5	1386	BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	061.033.501-40	25/10/1995	Não	R\$100,00
6	176	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	956.533.761-91	06/03/1981	Não	R\$100,00
7	75	CLEIDE SILVA LINS	020.168.071-80	24/06/1986	Não	ISENTO
8	971	DAIANNA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	911.208.611-87	24/07/1980	Não	R\$100,00
9	1038	DIENE FIALHO CÂNDIDO	031.241.451-00	01/01/1991	Não	R\$100,00
10	1539	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	044.825.191-46	30/03/1993	Não	R\$100,00
11	362	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	031.851.431-16	16/10/1990	Não	ISENTO

12	1293	MAISA CRISTINA GERALDI SALOMÃO	041.991.171-56	25/02/1994	Não	R\$100,00
Cargo: PSICÓLOGO (54)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1026	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	032.726.881-61	03/03/1990	Não	R\$100,00
2	1063	KARINA MARTINS DE LARA	831.438.311-20	06/04/1978	Não	R\$100,00
3	1134	TATIANE DA SILVA QUEIROZ BRENTAN	696.585.871-00	11/06/1980	Não	R\$100,00
Cargo: PSICÓLOGO CRAS/PAIF (33)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	970	ÁLEX DA CUNHA CAMPANHA	024.914.371-20	17/11/1987	Não	R\$100,00
2	863	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	041.512.901-09	18/10/1993	Não	R\$100,00
3	1033	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	051.318.051-63	26/08/1994	Não	R\$100,00
4	993	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	024.818.071-11	23/05/1989	Não	R\$100,00
5	1040	KARINA APARECIDA DOS SANTOS	056.187.521-90	13/06/1996	Não	R\$100,00
6	634	SANDRA TOMAZ DA SILVA	011.765.611-97	30/04/1986	Não	ISENTO
7	185	VALÉRIA BORGES FERREIRA	010.134.061-33	07/09/1986	Não	ISENTO
8	1162	VALÉRIA RIOS PRADO	937.317.101-10	21/03/1982	Não	R\$100,00
Cargo: PSICÓLOGO CREAS/PAEFI (32)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1028	ALCIONE MOTA DA PENHA	027.316.121-00	20/02/1990	Não	R\$100,00
2	1489	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	029.340.691-09	22/01/1991	Não	R\$100,00
3	673	ANDRESSA VALENSUELA LIMA	027.766.981-27	31/08/1990	Não	R\$100,00
4	88	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	892.754.381-53	04/10/1981	Não	ISENTO
5	453	BEATRIZ DAMACENA DA SILVA	048.622.971-88	03/06/1995	Não	ISENTO
6	531	FRANCIANE SILVA LOPES	036.330.171-27	17/11/1989	Não	ISENTO
7	1088	JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ	045.843.281-45	02/12/1994	Não	R\$100,00
8	404	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	048.906.361-61	10/11/1994	Não	R\$100,00
9	603	MARIANY LIMA DE FREITAS	049.797.901-27	23/04/1992	Não	R\$100,00
10	1640	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	056.812.891-50	22/02/1995	Não	R\$100,00
11	437	THAIS DA SILVA GARCIA	040.277.261-03	31/01/1992	Não	ISENTO
Cargo: PSICÓLOGO VOLANTE (34)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1562	AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER	045.370.741-67	14/09/1994	Não	R\$100,00
2	1192	ANA CAROLINE CABRIOTTI PEREIRA DA SILVA	066.184.981-39	05/10/1995	Não	R\$100,00
3	1610	DAIANE PEREZ DA SILVA	029.379.951-28	14/12/1987	Não	R\$100,00
4	929	ELAINE PEREIRA VAZ	715.708.961-00	12/06/1984	Não	R\$100,00
5	799	ELINEIA INOCÊNCIO DE PAULA DE SOUZA	944.979.581-91	07/05/1982	Não	R\$100,00
6	1032	ELIZABETH CRISTINA NÓBREGA HODNIUK	035.711.761-11	26/11/1988	Não	R\$100,00
7	364	JUCELMA GOMES	020.272.501-40	25/01/1984	Não	R\$100,00
8	1609	LAURA CRISTINA LACERDA GARCIA	019.202.961-40	13/04/1987	Não	R\$100,00
9	188	LECIANE DA SILVA DIAS	042.978.451-13	12/12/1991	Não	R\$100,00
10	573	POLIANE APARECIDA SOARES	054.430.681-30	26/07/1995	Não	ISENTO
11	1675	SUELEN CRISTYE BERNAL	054.334.089-90	26/01/1987	Não	R\$100,00
Cargo: TÉCNICO ACESSUAS (36)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1402	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO	036.555.911-36	26/10/1992	Não	R\$70,00
Cargo: TÉCNICO CADASTRO IMOBILIÁRIO (49) CR						
QTDE	Nº Inscr	S	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	306	DHIENE MAMEDES DIAS	036.751.541-57	14/07/1990	Não	R\$70,00
2	1120	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	004.568.041-88	10/07/1980	Não	R\$70,00
3	907	VAGNER DE SOUZA NANTES	729.590.961-34	28/06/1985	Não	R\$70,00
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (48) CR						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1090	DANIEL CÁCERES LOPEZ	062.777.111-48	20/03/1987	Não	R\$70,00
2	923	ELIANA INDALECIO GOMES	867.035.441-15	24/01/1977	Não	R\$70,00
3	755	ELISABETE CRISTINA ALVES NEVES	051.047.951-01	24/12/1992	Não	R\$70,00
4	1488	FABIANA RENATA DOMENICI	320.403.368-69	24/05/1984	Não	R\$70,00
5	1586	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	16/06/1986	Não	R\$70,00
6	234	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	040.413.141-78	11/09/2000	Não	R\$70,00
7	454	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	31/10/1988	Não	ISENTO
8	1472	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	023.111.581-47	25/11/1987	Não	R\$70,00
9	1648	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	006.822.461-31	11/04/1983	Não	R\$70,00
10	543	NADIA GULENA DE CASTRO MELO	480.482.243-72	28/05/1972	Não	R\$70,00
11	1533	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	000.520.831-95	03/08/1980	Não	R\$70,00
12	1251	ROSENILDA SOUSA DELMONDES	858.945.751-68	08/06/1978	Não	R\$70,00
13	322	ROSILAINE MARQUES QUEIROZ	009.276.381-26	04/07/1985	Não	ISENTO
14	637	THAMIRES MOREIRA SANTOS	042.390.471-02	11/04/1995	Não	R\$70,00
15	90	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	032.125.221-78	10/08/1987	Não	ISENTO
Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (15)						
QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1420	CARLA ODETE MARQUES DE MATOS	045.489.211-09	25/07/1994	Não	R\$70,00
2	165	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	061.814.111-19	15/01/1998	Não	ISENTO
3	1397	CRISTIANE DIAS PEREIRA	025.603.861-94	23/03/1988	Não	R\$70,00
4	360	EDELCEDES APARECIDO TOLON	177.881.291-00	02/11/1961	Não	ISENTO
5	1540	EDILENE BRANDÃO DE OLIVEIRA SILVA	492.795.133-20	25/10/1975	Não	R\$70,00

6	142	EDMAR DA SILVA	014.328.451-79	04/04/1987	Não	R\$70,00
7	398	ELIZANGELA SOARES DOS SAANTOS	008.085.881-33	02/08/1985	Não	ISENTO
8	545	ELIZETE ALVES DORNELES	010.761.301-86	03/05/1985	Não	R\$70,00
9	1614	FABIANA DERALDINA DA CRUZ	952.068.411-53	13/04/1983	Não	R\$70,00
10	1568	GABRIELLE SANTOS DE ASSUNÇÃO	058.139.621-90	03/01/1998	Não	R\$70,00
11	743	ISAQUE BATISTA DE FARIAS	040.524.021-03	08/10/1991	Não	R\$70,00
12	1432	JOSÉ ANTONIO DE PAIVA	590.903.086-87	13/06/1967	Não	R\$70,00
13	164	MARIA FELICIA JURUPU DE OLIVEIRA	026.537.261-57	24/03/1990	Não	ISENTO
14	915	MAYARA STEFANIA LINS	033.477.551-54	17/01/1993	Não	R\$70,00
15	344	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	021.964.001-73	02/08/1987	Não	ISENTO
16	650	RODRIGO SILVA DOS ANJOS	045.314.681-39	01/02/1995	Não	ISENTO
17	565	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	061.353.381-02	05/09/1997	Não	ISENTO
18	762	TIAGO VICENSOTTO	046.193.051-03	18/07/1992	Não	R\$70,00
19	332	VALMIR BORGES VIRTUOSO	702.850.711-49	19/11/1983	Não	ISENTO
20	808	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS	074.820.301-07	29/04/2001	Não	R\$70,00
21	1564	WANDERSON MARTINS DOS SANTOS	047.375.301-40	15/03/1992	Não	R\$70,00

Cargo: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO (16)

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1580	ALDMAR MATOS DOS SANTOS	698.847.491-91	23/02/1980	Não	R\$70,00
2	1123	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	058.294.341-80	06/01/1997	Não	R\$70,00
3	617	ANDERSON ARANTES DO AMARAL	932.137.781-68	01/07/1981	Não	R\$70,00
4	1169	BRUNA ERIKA SOARES NEVES	035.194.871-60	25/01/1997	Não	R\$70,00
5	542	DJENIFFER BETÂNIA DE SOUZA	061.674.721-73	10/02/2001	Não	ISENTO
6	28	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	043.292.061-70	31/03/1996	Não	R\$70,00
7	8	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	608.122.812-68	09/01/1975	Não	ISENTO
8	490	ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS	966.318.481-72	21/03/1984	Não	ISENTO
9	117	ELOVER ALVES ARANTES JÚNIOR	064.985.621-02	27/01/2001	Não	R\$70,00
10	1461	ERICA ALVES DE BRITO	049.872.291-02	31/07/1993	Não	R\$70,00
11	598	GENIVAL PEREIRA DE ARAÚJO	060.402.611-02	03/03/1995	Não	R\$70,00
12	357	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	042.211.711-03	01/11/1992	Não	ISENTO
13	133	JULIA JANICE LOFFLER	024.498.601-00	25/11/1992	Não	ISENTO
14	1119	KALLYANE DE MORAES	034.417.271-69	17/10/1992	Não	R\$70,00
15	277	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	912.483.291-04	26/09/1980	Não	ISENTO
16	7	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	047.785.891-06	23/05/1995	Não	ISENTO
17	145	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	050.140.541-02	03/01/1994	Não	ISENTO
18	1464	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	022.120.581-01	29/12/1989	Não	R\$70,00
19	65	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	010.920.882-02	29/09/1993	Não	ISENTO
20	580	ROBSON RODRIGUES COSTA	034.896.311-45	08/08/1992	Não	R\$70,00
21	1344	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	061.504.751-31	13/08/1999	Não	R\$70,00
22	1534	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	046.490.211-89	10/09/1992	Não	R\$70,00
23	851	WELIKHA DE SALES DOMICIANO	041.538.511-32	06/11/1992	Não	R\$70,00

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO DE VAGAS A PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

QTDE	N. IS-CRIÇ	NOME	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
01	242	EMILIO JOSE FIORIM	926.561.611-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Atendeu as exigências do Edital de Abetura. DEFERIDO
02	995	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	053.704.961-45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Atendeu as exigências do Edital de Abetura. DEFERIDO

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA, CARTUCHOS NOVOS DE TONNER, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA AS SECRETARIAS. O Município informa que o Edital acima foi retificado, sendo designada nova data para creden-

ciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **15 de maio de 2019 às 08 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 148/2018. M. D' Oeste, 25/04/2019.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 069/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Araputanga - MT, portadora do RG 17997410 SESP/MT e CPF 016.699.721-86, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 12/04/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 069/2019, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS CRISLAINE DOS S. FERRAREZZI PACHECO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 244/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 3610360 DGPC/GO e CPF 783.652.011-00, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 22/03/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 244/2018, da contratada ao cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 22 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 023/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DOUGLAS FERREIRA MELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 41503459-0 SSP/SP e CPF 035.521.041-00, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 15/02/2019 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 023/2018, da contratada ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO DOUGLAS FERREIRA MELO

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

JONATHAN DOUGLAS ESPÍNDOLA RIBEIRO

RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 049.528.171-99

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ENCANAMENTO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **20 de maio de 2019 às 08 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoes-te.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMDCA - NORTELÂNDIA/MT**

RESOLUÇÃO Nº 013/2019-CMDCA

APROVA OS NOMES DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A MESA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013 e alterada pela Lei 500/2019;

Considerando a deliberação, por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro de abril de 2019 (24/04/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os nomes para integrar a Mesa Eleitora do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT, que terá a seguinte composição:

- Presidente – Maccniolio Marques Lemos;
- Secretária – Jeane Quinteiro Uchoa;
- Mesário – Fábio Oliveira de Souza;
- Suplente – Simone Aparecida de Oliveira.

Parágrafo único. Os membros aprovados para compor a Mesa Eleitoral serão ratificados e nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 24 de abril de 2019.

NATÁLIA MARIA DA SILVA

Pres. do CMDCA de Nortelândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Scarlath Rodrigues Silva, inscrita no **CPF nº 039.275.881-48**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 12/04/2019 a 20/12/2019

JURÍDICO

PORTARIA GS/SMAS Nº 002/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA GS/SMAS Nº 002/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A MESA ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, II, IV, V, e XXIV da LOM, e considerando o artigo 1º da Resolução nº 013/2019/CMDCA, datada de 24/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Mesa Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia/MT:

- Presidente – Maccniolio Marques Lemos;
- Secretária – Jeane Quinteiro Uchoa;
- Mesário – Fábio Oliveira de Souza;
- Suplente – Simone Aparecida de Oliveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Profª “Luzia Barbosa de Almeida” – Sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 24/04/2019

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Arielly Suiany Silva Lima, inscrito no **CPF nº 046.283.011-07**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRAESTRUTURA), CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 16/04/2019 a 20/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO DISTRATO Nº 004/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

DISTRATO Nº 004/2019 DO CONTRATO Nº 022/2019

Distratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratada: Selma Maria da Silva, inscrito no **CPF nº 038.597.391-82**

Valor do Contrato restante a ser cancelado: R\$ 7.651,33 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) global.

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 022/2019, prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, conforme processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20238.3190040000.0101000000

Data da Rescisão/Assinatura: 24/04/2019

JURÍDICO

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMDCA - NORTELÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CMDCA

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 293 de 20 de setembro de 2013 e alterada pela Lei 500/2019;

Considerando a deliberação, por unanimidade dos membros do CMDCA presentes na reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro de abril de 2019 (24/04/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial para elaboração, correção e aplicação do exame de conhecimento do Processo de Escolha Suplemen-

tar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia – MT, para complementar o quadro de Conselheiros conforme art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA.

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Assistência social a editar portaria nomeando os seguintes membros da Comissão Especial para elaboração, correção e aplicação do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar a que se refere o artigo anterior:

- Eline Joyce Oliveira Cezar (Poder Público);
- Natalia Maria da Silva (Sociedade Civil);
- Sueli Cristina Aprínio do Nascimento (Sociedade Civil).

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário, sendo o terceiro membro vogal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nortelândia – MT, 24 de abril de 2019.

NATÁLIA MARIA DA SILVA

Pres. do CMDCA de Nortelândia/MT

JURÍDICO

PORTARIA GS/SMAS Nº 001/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA GS/SMAS Nº 001/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO, CORREÇÃO E APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado e Mato Grosso, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, II, IV, V, e XXIV da LOM, e considerando o artigo 2º da Resolução nº 012/2019/CMDCA, datada de 24/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial para elaboração, correção e aplicação do Exame de Conhecimento do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia/MT:

- Eline Joyce Oliveira Cezar (Poder Público);
- Natalia Maria da Silva (Sociedade Civil);
- Sueli Cristina Aprínio do Nascimento (Sociedade Civil).

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário, sendo o terceiro membro vogal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Profª “Luzia Barbosa de Almeida” – Sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de abril de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 24/04/2019

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 206/2019

PORTARIA Nº 206/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 004/2019**, contrato de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **Comercio de Derivados de Petróleo Baldino Ltda**, a partir de 16/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019

PORTARIA Nº 203/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Neocy Francisca dos Santos**, do Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais, com seu efeito a partir de 22/04/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019 - FISCAL JOENIO

PORTARIA Nº 203/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 40/2018**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme cardápio elaborado pela nutricionista, para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **G MANOEL DA SILVA - ME**, a partir de 16/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 PROCESSO: 001580/2019-1.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019****Processo: 001580/2019-1.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Mapa Rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento para readequação e conferência das quilometragens das estradas vicinais informadas para a comissão do FETHAB 2019 e treinamento de 02 funcionários para manter equalizado o referido mapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em Elaboração de Mapa Rodoviário do Município de Nossa Senhora do Livramento para readequação e conferência das quilometragens das estradas vicinais informadas para a comissão do FETHAB 2019 e treinamento de 02 funcionários para manter equalizado o referido mapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. TR nº.046/2019. **EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA EPP CNPJ: 24.686.425/0001-64.** No valor total contratado de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 –Manutenção, Encargos e Salários	080013	33.90.39.00	100	6.000,00
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Finanças	040008	33.90.39.00	100	6.000,00
Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	040038	33.90.39.00	100	6.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).** Em favor **EMPRESA: L.F PEREIRA ENGENHARIA EPP CNPJ: 24.686.425/0001-64**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 046/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019**PORTARIA Nº 204/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 41/2018**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme cardápio elaborado pela nutricionista, para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP**, a partir de 16/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019**PORTARIA Nº 205/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, RG: 15385698 SSP/MT, CPF: 006.194.151-42, residente na Rua 01 Casa 6, conjunto Frei Salvador Rouquette em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 42/2018**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme cardápio elaborado pela nutricionista, para atendimento da Secretaria Municipal Educação de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME**, a partir de 16/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2019

□

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012 2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE BANCOS DOS PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TROCA DE CORVIM, CONCERTO E TROCA DE ESPUMA, PINTURA DA ESTRUTURA ENTRE OUTROS NOS VEÍCULOS ÔNIBUS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003627/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 SRP 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº034/2018, publicada a homologação no dia 18 de Abril de 2019., processo administrativo nº 003627/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Glória (Lot Nucleo G Glória) S/N Quadra 03 Glória município de Varzea Grande –MT CEP: 78141-008.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **Nº 099/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 003627/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 SRP** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50					
Endereço:	Rodovia BR 070 com a MT 060, SN Anexo Posto Free, Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926					
Representante:	Agostinho Alves de Campos					
LOTE/ITEM	Descrição	Und	Quantidade	MARCA	Valor Unit/	Valor Total
1	TROCA DE CORVIM; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NUF 8457	UN	10	COURVIN/SIMILAR	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
2	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA; SERVIÇO DE SOLDA.	UN	10	COURVIN/SIMILAR	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
3	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: OAX 1544	UN	15	COURVIN/SIMILAR	R\$ 613,00	R\$ 9.195,00
4	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: OBL 7381	UN	10	COURVIN/SIMILAR	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
5	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: OAX 2474	UN	12	COURVIN/SIMILAR	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
6	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NJV 5952	UN	7	COURVIN/SIMILAR	R\$ 728,57	R\$ 5.099,00
7	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NUF 8417	UN	8	COURVIN/SIMILAR	R\$ 618,75	R\$ 4.950,00
8	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NJV 6742	UN	11	COURVIN/SIMILAR	R\$ 622,72	R\$ 6.849,92
9	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NPH 2254	UN	20	COURVIN/SIMILAR	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
10	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: OBF 6846	UN	15	COURVIN/SIMILAR	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
11	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: OAZ 8222	UN	9	COURVIN/SIMILAR	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
12	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA; LAVAGEM DOS BANCOS ÔNIBUS PLACA: OBD 1540	UN	5	COURVIN/SIMILAR	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
13	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA; LAVAGEM DOS BANCOS ÔNIBUS PLACA: NJV 0522	UN	4	COURVIN/SIMILAR	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
14	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA; LAVAGEM DOS BANCOS ÔNIBUS PLACA: OAT 4671	UN	3	COURVIN/SIMILAR	R\$ 613,00	R\$ 1.839,00
15	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NJR 6252	UN	5	COURVIN/SIMILAR	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
16	TROCA DE CORVIN; CONCERTO DE ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM VEÍCULO ÔNIBUS PLACA: NPH 1046	UN	10	COURVIN/SIMILAR	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
Valor R\$ 91.067,91 (Noventa e Hum Mil, Sessenta e Sete Reais e Noventa e Hum Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o servidor **João Bosco Mirnda – Coordenador do Transporte Escolar**.

5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLAUSULA SEXTA DO LOCAL, PRAZO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A utilização da contratação se dará a partir da entrega da Nota de Empenho, juntamente com a Assinatura do Contrato junto a Empresa vencedora.

6.2 O prazo para entregar os serviços se dará dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço.

6.3 As condições da qual deverá ser entregue os serviços, será em boas condições, de acordo com as obrigações pactuadas neste Termo, e posteriormente no Edital e Contrato, isto para o bom desempenho dos serviços contratados.

6.4. Os serviços serão executados no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo descrito.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Estadual	2266 - Manutenção do Transporte Escolar/ CONVÊNIO	050035	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	122
Secretaria Municipal de Educação	Federal	2265- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	050033	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	115
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216- Manutenção do Transporte Escolar	050028	33.90.30 – Material de Consumo	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

8.1 Os Serviços serão realizados dentro dos prazos estabelecidos pela secretaria contratante, e a garantia será por um período de 90 (noventa dias).

8.2 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, sendo que a Empresa prestará assistência sempre que necessário nos estofados das poltronas dos ônibus que realizam o Transporte Escolar.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Ata de registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preço;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos itens e serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos itens, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

1.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

1.6. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

1.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFE, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

1.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no de Pregão Eletrônico nº 034/2018.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50

Representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos

CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT e CPF nº 531.295.471-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

Processo Administrativo nº 047/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 018/2019

No dia **08/05/2019 às 13:15 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de abril de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 097/2019

DEPTO LICITAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2019 - FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 011/2018

PORTARIA Nº 083/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “SINALIZAÇÃO VIÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474** residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acom-

panhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, ELABORADA PELA CENTRAL DE PROJETOS DO IAD (INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO), DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 011/2018**, publicada no dia **23/11/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **024/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, assinado em **20 de FEVEREIRO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL ATA SESSÃO Nº 13/2019

ATA SESSÃO Nº 13/2019

SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES-MT.

DIA 15/04/2019

EM SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO

DO 2º BIÊNIO.

DA 7ª LEGISLATURA.

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 19h30min. Horas, reuniram-se em Sessão Ordinária, a Câmara de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Participaram desta Sessão os seguintes Senhores (a) Vereadores(as): Hailton Pereira de Mendonça, Valdir Pinheiro de Sousa, Denikeli Queiroz Soares, Adelino Schmoller, Marino Francisco Domingues, os seguintes senhores Vereadores da Mesa Diretora: Segundo Secretário, senhor Antonio de Meira Cassimiro, 1º Secretário senhor Paulo Neves, a Vice Presidente, senhora Maria de Lourdes Teobaldo Leite, e no exercício da Presidência o Excelentíssimo Presidente, senhor Cesar Augusto Perigo, que na abertura dos trabalhos invocou a Divina Proteção de Deus e declarou aberta esta Sessão Ordinária, solicitando ao Secretário, senhor Paulo Neves, que procedesse com uma leitura de um texto bíblico. Neste momento o senhor Presidente apresentou a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, senhora Eli Costa. Em seguida o senhor Presidente formou uma Comissão de 03(três) Vereadores para recepcionar o Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Pereira dos Santos, para fazer parte na Mesa dos Trabalhos nesta Sessão de hoje, sendo: Paulo Neves, Hailton Pereira de Mendonça e Maria de Lourdes Teobaldo Leite. Presidente: Por se tratar de Sessão de julgamento de Contas anuais, e atendendo o que prescreve o **Art. 217** - O Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativos à prestação de contas será submetido à única Discussão e votação em sessão exclusivamente reservado ao assunto, portanto não teremos matérias estranhas e nem assunto de interesse público. **PRESIDENTE:** No Expediente com Votação, solicito ao Secretário que proceda com a leitura do Pro-

eto de Decreto Legislativo nº. 003/2019 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, : Projeto Decreto Legislativo nº 003/2019, Protocolo nº 5. 668/2019, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, composta com os seguintes Membros Vereadores: Hailton Pereira de Mendonça - Presidente. Valdir Pinheiro de Sousa - Secretário e Adelino Schmoller - Relator. Súmula: Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2017, Gestão do Prefeito Municipal **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS. PRESIDENTE:** Em sequência dos trabalhos eu solicito ao secretário para acolher as assinaturas dos Vereadores no livro presença. **PRESIDENTE:** Observando Quorum regimental, eu passo a Sessão para deliberar sobre a Matéria em Pauta. **PRESIDENTE:** E conforme prescreve Artigo 217, § 5º - Diz: na discussão do Projeto de Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de trinta minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou responsável pelas contas analisadas terá o prazo de sessenta minutos para fazer sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato. **PRESIDENTE:** Sendo assim neste momento eu concedo a palavra ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Valdir Pereira dos Santos, para se manifestar **exclusivamente** sobre as contas anuais Exercício 2017. E o senhor Prefeito por primeiro cumprimentou a todos, começando pelos Vereadores(as), Secretários Municipais, sua Esposa Marli, a Procuradora Jurídica da Câmara, senhora Eli Costa, e agradeceu a oportunidade de estar aqui nesta noite para tecer comentários a cerca das contas de 2017. E Valdir Prefeito, iniciou seu pronunciamento fazendo um relato sobre a sua vinda para Nova Bandeirantes, que foi uma época difícil. Citou que ele foi professor e sua esposa diretora de escola, foi o primeiro presidente da Comissão da Construção da Igreja matriz, e diz que não pediu para ser Prefeito, as coisas foram acontecendo naturalmente, e comenta sobre seu primeiro mandato, e que perdeu a reeleição, e agora no ano de 2016, ganhou e assim que assumiu toda semana tinha que ir se defender sobre denúncia no Ministério Público, mas se viu o que aconteceu, a tragédia, e diz que quando se é Prefeito ou Vereador não quer levar o seu nome ou o nome da sua cidade a ser mal falado ou a escândalo! E Valdir diz que aprendeu que se for pra dar pancada, a gente tem que dar pancada nas pessoas que merecem. E Valdir diz que no ano de 2017 quando assumiu a Prefeitura a situação estava difícil, estava um caos principalmente na questão INSS, onde a Jurídica da Ex Prefeita fez uma composição financeira no INSS que não poderia fazer! E ele Valdir não tinha noção daquilo e quando ia nos bancos buscar recursos a Prefeitura estava inadimplente no INSS. Diz que o ano de 2017 foi ano difícil pra mostrar por que veio, para atender a demanda da população, mas busquei uma equipe de confiança, Secretários amigos, lembrou do Secretário CICA, que é seu compadre. E Valdir diz que as contas de 2017, estão aí para ser julgadas, já tem parecer favorável, e acredita que as de 2018 também vem aprovadas e que as de 2019, sua equipe quer ser uma das primeiras a enviar as informações ao TCE (APLIC). Valdir diz que quando assumiu tinha uma equipe que media força, um (cabo de guerra) dentro da Prefeitura, mas hoje não existe mais, tem uma boa equipe de profissionais e de confiança, e é preciso ter uma equipe de confiança, porque ele não dá conta sozinho! e diz Valdir que mesmo com as coisa adversas conseguiu fazer muita coisa, correu atrás de recursos e hoje esta colhendo os frutos e que fazer bem seu trabalho até o fim, e diz aos Vereadores que agora não é hora de fazer política, temos que pensar em Nova Bandeirantes, deixar a política para o ano que vem, temos que provar pro povo porque viemos. Valdir falou da viagem do Euclides em Alta Floresta do Oeste em Rondônia, que chegou lá após uma chuva muito intensa, mas é assim mesmo, é época de chuva. Valdir fala sobre as reformas de secadores, foi feito com a ajuda de Vereadores. Valdir diz que antes do fim do mandato ele quer entregar a obra da Prefeitura, Escola, Asfalto, Barração do Viveiro de mudas, Secador e outras! Lembra de quando assinou para que o Governo Taques fizesse o asfalto na MT417, e o asfalto até Japurã! Valdir ainda agradeceu o convite do Presidente Cesar, e aproveita para fazer um convite em especial aos Vereadores de Japurã e Assentamento para irem junto com ele pra Cuiabá para resolver a questão

dos lotes de Paraíso do Norte, o Xavier esta disposto a resolver, e emitir documentos, isso é bom para a Comunidade de Paraíso do Norte, e sugere fazer uma Sessão lá. Valdir admite que saiu fora do foco em seu pronunciamento, e continua seu discurso falando sobre o 50(cinquenta) tanques de peixe que serão feitos, que vai precisar contratar uma empresa para fazer. Valdir agradece os seus Secretários que estão sempre com ele, agradece os funcionários, e comenta ainda que terá que promover um concurso público. Valdir comenta que no dia 08 de Março esteve no TCE, em uma conversa com o Conselheiro que acompanha a nossa Prefeitura e ouviu algumas orientações e o mesmo parabenizou por termos melhorado nos informes ao TCE. Valdir diz ainda que esteve reunido com o Diretor de Polícia Civil de Cuiabá e o mesmo passou que vai acontecer outra operação, sobre o fogo da Prefeitura, e agora é outra parte, vai ver o que vai acontecer, não sei quem vai, se é eu, você Lourdes, Marino, ou seja lá quem for, mas a gente tem noção do que vai acontecer, são coisas que acontece! Valdir agradece mais uma vez o Cesar pelo convite para vir aqui nesta Sessão de hoje, e pede para os Vereadores irem conversar se tiver problemas, vamos procurar atender, não é hora de fazer política, vamos deixar a política para o ano que vem, vamos pensar no Município. E diz que vai mandar um relatório de tudo o que for feito, sobre o pagamento da licença prêmio dos professores. O senhor Valdir fez suas considerações finais e agradeceu a todos. **PRESIDENTE:** Encerrado o discurso de defesa do Prefeito, Senhor Valdir Pereira dos Santos, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2019, esta sua Única Discussão, e concedo a palavra aos Vereadores que desejarem se pronunciar. A discussão esta aberta. E tem a preferência o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, se preferir poderá abrir a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019. Falou o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador senhor Adelino Schmoller, que: Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras, Servidores da Câmara, Servidores da Prefeitura Municipal, Senhor Prefeito e demais assistentes desta Sessão Boa Noite. Boa noite também aos ouvintes das rádios; Na condição de Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, quero fazer e tecer alguns comentários: Nós Vereadores temos a incumbência de julgar as contas de governo do Município, de responsabilidade do senhor Prefeito. O Tribunal de Contas, emite o parecer, eles fazem os apontamentos, e analisam as informações que chegam e são enviadas a eles. Nós que somos representantes do povo, e fiscal da aplicação dos recursos públicos, julgamos se realmente os recursos foram aplicados corretamente. E de acordo o Parecer Prévio nº 138/2018 do Tribunal de Contas, ouve alguns apontamentos e esta Comissão de Finanças e Orçamento através da Presidência vai enviar ao Executivo, no sentido de cuidar para que tais falhas sejam sanadas, sendo elas: Peso ao Secretário Joaquim que faça a leitura da recomendação do Tribunal de Contas. **Recomendando** ao Poder Legislativo de Nova Bandeirantes que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **a)** abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo, ou com saldo insuficiente; **b)** encaminhe as informações e documentos relativos às contas anuais de governo obrigatórias por meio do Sistema Aplic, dentro do prazo regulamentado por este Tribunal; **c)** abstenha-se de conceder vantagens, criação de cargos, alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra, enquanto não for reduzido o excesso de gastos com pessoal, tendo em vista estar acima do limite prudencial previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c a Resolução de Consulta nº 53/2010 deste Tribunal; e, **d)** realize estudos técnicos acerca das causas ensejadoras dos resultados para fins de eventual reformulação das políticas públicas de educação e saúde e que inclua explicitamente os programas e ações necessários para melhorar os referidos índices nas peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e eventuais leis de créditos adicionais). **Adelino faz o fechamento.** Portanto esse é o relatório desta Comissão que analisou as Contas Anuais de Governo, com os apontamentos. Quero aqui ressaltar que a poucos dias circulou uma notícia de uma investigação do Ministério Público a cerca de possíveis fraudes em consultoria jurídicas onde Nova Bandeirantes estaria nesta lista. No caso Nova Bandeirantes, o Ministério Público apontou uma possível ir-

regularidade onde a Prefeitura pagou valores a uma empresa de advocacia. Caso este que esta sendo investigado ainda pelo Ministério Público do Tribunal de Contas de Mato Grosso. Portanto temos que aguardar para se manifestar. Estou comentando porque isso se trata do ano de 2017, cujas contas estamos julgando hoje. Adelino diz ainda que as pessoas cobram demais os Vereadores sobre os trabalhos das Secretarias: Saúde, Obras, Esportes, Assistência Social. Adelino cobra do Prefeito para ele exigir melhor qualidade nos serviços que as empresas executam no Município, os serviços são executados com péssima qualidade, ou façam bem feito ou deixem de fazer, porque é uma obra mal feita é feio para os Vereadores, que passam vergonha, e diz que vão procurar uma lei sobre essas empresas que fazem serviços no Município, para que façam bem feito. Finalizando quero proclamar meu voto favorável as contas de 2017, mas que o Executivo se atente para com as recomendações apontadas. E Adelino finaliza dizendo que seu voto é pela aprovação das contas de 2017, e agradece a todos. Falou o Vereador, senhor Hailton Pereira de Mendonça, que por primeiro cumprimenta a todos, em especial Prefeito, Secretários, e ouvintes das rádios, e Hailton diz que só veio na Tribuna manifestar seu voto, e que foi feito varias reuniões entre os Membros da Comissão antes de emitir o relatório, e quer deixar bem claro, bem como o Prefeito disse, as contas dele foi dado a posição pelo TCE, e nós Vereadores julgamos, e como veio favorável, vamos dar o parecer favorável também, e vamos torcer para que as contas de 2018, também venham favorável, e Hailton diz que quer terminar seu mandato bem e não ficar com seu nome envolvido na justiça, e finaliza agradecendo a todos. Falou o Vereador, senhor Valdir Pinheiro de Sousa, este cumprimenta a todos e também ou ouvintes das rádios, e Valdir diz que ele é Vereador do terceiro mandato, e que já votou em várias contas, umas para aprovar, outras para rejeitar, as que tinham problemas na justiça, e Valdir diz que leva pelo lado seguinte: Se o TCE analisou e deu o parecer favorável, nós Vereadores temos que dar crédito ao Prefeito e Valdir finaliza dizendo que é favorável junto com a Comissão e finaliza agradecendo a todos. Falou a Vereadora, senhora Maria de Lourdes Teobaldo Leite, que por primeiro cumprimenta a todos, os Servidores da Casa, Joaquim, Francisco e a Jurídica da Casa, e em especial o Prefeito e Secretários. Lourdes inicia seu discurso dizendo que é favorável as contas de 2017, mesmo porque todos sabem das dificuldades que teve o nosso Prefeito. Sabemos de cada dificuldade que ele passou e nós aqui firmes para ajudar no que fosse possível, porque sabemos que ele é inocente, pelas conversas que saia contra ele. Lourdes agradece a 1ª Dama, Secretaria de Ação Social, ela Lourdes já precisou muito e vai precisar muito dela na área da ação social. Lourdes diz que tem certeza que essas contas serão aprovadas por 100% dos Vereadores, e antes de finalizar cumprimenta sua filha Pamela e seu genro Lucas, e agradece a todos. Falou o Vereador, senhor Marino Francisco Domingues, que cumprimenta a todos, ao Prefeito, Secretários, assistentes em geral e aos ouvintes das rádios. Marino inicia seu discurso dizendo que é Vereador do 3º mandato, e nunca votou pela rejeição de contas de Prefeito, porque se rejeitar quem perde é o Município, e somos eleitos pela população, e precisamos estar unidos para o Município andar, e diz que seu voto é favorável, e dirige a palavra ao Prefeito dizendo: Vamos juntos Prefeito, cada diz mais unidos e finaliza pedindo a Deus que abençoe a todos. Falou a Vereadora, senhora Denikeli Queiroz Soares, que por primeiro cumprimenta a todos, em especial o Prefeito senhor Valdir e Secretários Municipais, população e ouvintes das rádios, e Denikeli inicia seu discurso dizendo que no ano de 2017, ela não fazia parte da equipe de Vereadores, mas acompanhou tudo de perto, e realmente como falou o Prefeito, não foi um ano fácil! Por isso seu voto é favorável pela aprovação das contas, e diz ao Valdir Prefeito que as costas teve que ser larga pra agüentar o que acontecia no ano de 2017, e Denikeli finaliza dizendo que seu voto é pela aprovação das contas, e agradece a todos. Falou o Vereador, senhor Antonio de Meira Cassimiro, este cumprimenta a todos, em especial o Prefeito, Secretários e ouvintes das rádios, e Cassimiro inicia seu discurso dizendo que é uma honra votar as contas do Prefeito do ano 2017, e seu voto é favorável, e diz: Nós Vereadores fazemos parte da Administração e é muito triste para

o Preito, quando as contas são rejeitadas, e isso mostra que as coisas não andam bem, e diz que vai dar um voto de confiança e pede a Deus que abençoe o Prefeito, e pede para trabalhar unidos pelo Município, só assim as coisas vão pra frente, e se dividir as coisas não vão a lugar nenhum. Cassimiro finaliza agradecendo a todos. Falou o Vereador, senhor Paulo Neves, este cumprimenta a todos, em especial o Prefeito, Secretários e ouvintes das rádios, e inicia agradecendo a Deus, e agradece as palavras do Prefeito, e diz que acompanhou várias contas, e já votou em contas do Prefeito essas do mandato passado, já votou em contas da Solange, votou em contas do Ex Prefeito Valdir Barranco. Paulo diz que ele fez parte da outra administração do Rio Branco, ele era motorista, e Paulo diz que dificuldades todos nós enfrentamos, ou por falta de recursos ou por falta de gestão, e que não é fácil trabalhar na vida pública, e diz que nas campanhas políticas são vários candidatos, e depois que acaba a eleição vem os adversários fazer críticas, fica fazendo oposição ao senhor Valdir e aos Vereadores. Paulo diz que as pessoas precisam parar de fazer oposição, a política acabou no dia 03 de Outubro, temos que ser parceiros, defender nossa classe do Brasil, defender a população! Diz Paulo que somos eleitos pelo povo, o povo que confiou o voto aos que ai estão para governar, foram eleitos pela maioria dos votos, portanto vamos confiar no trabalho deles, e com certeza o Valdir se elegeu por méritos que ele fez no outro mandato, pois ele trabalhou bem. Paulo diz que as pessoas tem que parar de vir na Câmara ou ficar debaixo de árvores ou nas ruas fazendo críticas e falar mal das pessoas que estão no poder para trabalhar, em vez de se unir para ajudar, temos que dar as mãos, saber que aquele que foi eleito tem o direito de administrar os bens da população, mas pessoas de oposição ao Prefeito tentam derrubar, Paulo pede para as pessoas coloquem a mão na consciência porque somos seres humanos e Cristãos. Quando falamos mal da administração, não prejudicamos só o Prefeito ou Vereadores, e sim toda a população de Nova Bandeirantes. Paulo diz que fica triste quando aqui nesta própria Câmara pessoas diziam que só tinha 02(dois) Vereadores, e hoje nem sei onde estão esses dois Vereadores! Eles bateram no peito falaram alto que só tinha dois Vereador nesta Câmara, e eles eram os caras, e um grupinho de pessoas batiam palmas pra eles, e o resto era um grupo de bandidos corruptos. Paulo diz e quer que hoje essas pessoas venham aqui nesta Tribuna e usem o microfone e tenham coragem de dizer que aqui nesta Câmara tem 07(sete) Vereador bandido e um Prefeito que rouba! Ele Paulo esta aqui para dizer a verdade, e que em seu bolso não entrou nenhum centavo de dinheiro público. Paulo diz que ele já perdoou as pessoas, e pede a Deus para perdoar também. Paulo diz que com a força do povo e a força de Deus e nossa união, estamos juntos nestes próximos 02(dois) anos conduzindo esta Prefeitura com honestidade e franqueza para que nosso povo seja atendido com qualidade! Diz Paulo que desde já, como amigo e 1º Secretário desta Câmara, podem contar com ele para assinar todas as coisas com compromisso e união, desde que seja dentro da legalidade, e que unidos venceremos, e Paulo parabeniza todos os Secretários e agradece um por um, e pede a Deus que abençoe a todos. Falou o Vereador, senhor Cesar Augusto Perigo, e diz que ouviu os 08(oito) discursos dos Vereadores hoje aqui nesta Câmara, hoje temos dois Vereadores que assumiram a vaga de dois que renunciaram a cadeira, então temos que respeitar as idéias, somos nove e temos que administrar esta Casa de Leis, junto com o Executivo e fazer o que é melhor para o Município!. Hoje estamos tratando das contas de 2017, quando todos assumiram seus mandatos com esperança e vontade, também cometemos erros, assim como o Executivo. Cesar diz e espera que o Decreto Legislativo nº 003/2019, que estamos discutindo hoje, onde aponta através do relatório do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, senhor Adelino, que foi feito alguns apontamentos, espera que no ano de 2018, foram sanados, ou não? O que podemos fazer para ajudar? Cesar diz que nesta Casa não tem oposição, e que vemos na TV que em Brasília sim tem oposição, aqui ainda não tem oposição, não foi reprovado nenhum Projeto de Lei do Executivo, seja por política ou por alguma ação! e o que veio para esta Casa nestes 2 anos e quatro meses, foi aprovado, então esperamos que o Executivo junto com a Câmara ache uma solução

para a sociedade! Diz Cesar que podemos destacar o quesito da saúde, onde sempre se fala da falta de ambulância na Comunidade de Paraíso do Norte, isso vem de tempo! Na educação temos os índices apontado: Abandono escolar, repetência, transporte escolar e outras situações, mas isso se deve a fatores climáticos, mas agora o Executivo adquiriu mais ônibus para solucionar este problema. E Cesar diz que no Esportes temos que dar uma nova guinada, os Jovens precisam de esportes e lazer, temos que tirar eles da ociosidade e das ruas, mas não podemos contar com o apoio do Estado, porque esta falido. Na obra temos muitas demandas, mas temos idéias, bem falou o Vereador, senhor Hailton, e pede ao CICA que venha ouvir os Vereadores desta Casa e não só uns dois ou três Vereadores, todos tem idéias boas, e cada um tem suas bancadas de Deputados, tanto Estadual, como Federal. Na ação social, estamos saindo de quatro mandatos do PT, que tinha suas ações mais voltadas para o social. E Cesar fez relatos de algumas ações das Secretarias Municipais e finaliza dizendo que o Prefeito tem atendido na medida do possível, temos divergências sim, mas isso faz parte da política. E sobre as contas de 2018, espera Cesar que venha com menos apontamentos, e finaliza dizendo que é a favor ao Projeto Decreto Legislativo nº 003/2019. **PRESIDENTE: Encerrado a discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2019, e atendendo o que prescreve o Regimento Interno em seu Art. 217 - O Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças relativos à prestação de contas será submetido à única votação e discussão em sessão exclusivamente reservado ao assunto, - O Voto será obrigatório e aberto, conforme prescreve o Art. 217 em seu parágrafo 1º. PRESIDENTE: Encerrado as discussões, eu coloco o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019 em sua única Votação. Quem for favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019, permaneça sentado e quem for contra que se levante. O resultado da votação das contas Exercício de 2017 é o seguinte: 09 votos a favor ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019. E nenhum voto Contra o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2019. Sendo assim fica aprovado o Projeto de Decreto Legislativo e conseqüentemente aprovadas as contas anuais Exercício de 2017. PRESIDENTE: concluído os trabalhos, o procedimento será feito conforme determina as Leis Pertinentes. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, eu declaro encerrada esta Sessão Ordinária, e convido os Nobres Vereadores para participar da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 22 de Abril de 2019, às 19h30min horas, e declaro encerrada esta Sessão.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 120/2019**

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA CHEFIAR DELEGAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO 2º CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do 2º CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DE SALTO DO CÉU - MT, que se realizara na cidade de Salto do Céu/MT, no dia 28 de abril de 2019.

CONSIDERANDO ser obrigação poder público Municipal, incentivar as manifestação culturais e artísticas locais, dando-lhes condições para a sua divulgação em outras esferas.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor Sandro Santos da Silva, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Juventude e Lazer, para chefiar a delegação compostas por 45 elementos incluindo ele, que participará do 2º CONCURSO DE BANDAS E FANFARRAS DE SALTO DO CÉU - MT, que se realizará na cidade de Salto do Céu/MT, no dia 28 de abril de 2019.

Parágrafo Único: O chefe da delegação se responsabilizará pela alimentação, devendo este, solicitar adiantamento de numerário compatível com

os custos, para custear as despesas de alimentação e outras despesas eventuais de toda a delegação no período da viagem, bem como, fazer a prestação de contas sob forma de lei.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 014/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 014/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DINAMICA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ: **09.121.353/0001-14**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 13 de abril de 2019 a 12 de maio de 2019.

ASSINATURA: **12 de abril de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº. 002/2019/SMA/PMNG

COMODANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DE NOVA GUARITA-MT - CNPJ SOB Nº 10.834.692/0001-27.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO O COMODATO DOS SEGUINTE BENS:

- 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MARCA LS, 4X4, 88 CV, COR AZUL, ANO 2015 MODELO 2015, CHASSI Nº 9BLP09001FG00080, SÉRIE 1000002469, REGISTRO PATRIMONIAL Nº 5844; - 01 (UMA) GRADE-ARADORA, MODELO GAP, 10 DISCOS, REGISTRO PATRIMONIAL Nº 6855; - 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, COM CAPACIDADE PARA 3.000 KG (TRÊS MIL KILOS) DE CARGA, MARCA IAC, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, REGISTRO PATRIMONIAL Nº 6881; - 01 (UM) CONJUNTO PLAINA DIANTEIRA PANTOGRÁFICA COM CONCHA E LEVANTE HIDRÁULICO, MARCA LS, REGISTRO PATRIMONIAL Nº 6574;

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS

DATA: 17/04/2019.

**SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato N.º 028/2016/SMA/PMNG.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigo-

rar pelo período compreendido entre os dias 18 de abril de 2019 à 15 de outubro de 2019.

Data: 18/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, constantes do Edital do processo de Dispensa de Licitação 014/2019.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 até 11/04/2020;

VALOR: R\$ 17.640,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta reais);

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROC. LICITATÓRIO: 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos e palestras no Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de abril de 2019.

CONTRATADO:

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - R\$: 129.380,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 11/2019

PROC. LICITATÓRIO: 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 11/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: Roberto Conceição Nogueira

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização em eventos e palestras no Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de abril de 2019

CONTRATADO:

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - R\$: 129.380,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e oitenta reais).

Ata de Registro 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2019 – ASS- 09/04/2019 – Vcto 13/05/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Contratado (a): **ANTONIO CID GOMES ARAGÃO** – OBJ: INSTALAÇÃO DE CALHAS E PINGADEIRAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE ABRIL DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2019 DATA: 24 DE ABRIL DE 2019. EMENTA: EXONERA A SR.ª ROSANGELA MARIA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. J

EMENTA: EXONERA A Sr.ª **ROSANGELA MARIA FERREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01 de abril de 2019 a **Sr.ª ROSANGELA MARIA FERREIRA** brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **100250-9 SSP/MT**, cadastrado no CPF Nº **651.974.531-68**, do cargo de “CHEFE DE DEPARTAMENTO, ”,retornando ao cargo efetivo de Agente Administrativolotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando para ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 24/04/2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2019 – ASS- 24/04/2019 –Vcto 25/06/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM(COMPACTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 24 DE ABRIL DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2019

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA 002/2019, às **08:00 horas do dia 16 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Tiradentes*, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 horas**, no e-mail **pmnovamarilandia@hotmail.com** e no site **www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122.

Nova Marilândia-MT, 24 de abril de 2018.

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE-Comissão dos Processos de Chamada Pública

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2019

LEI MUNICIPAL Nº 836/2019

Data: 23 de abril de 2019

EMENTA: AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTES DA QUADRA N.º 18 LOCALIZADA NO JARDIM PLANALTO II DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM ÁREA DE 5.644,80 M² (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 8.830, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO EM LOTES URBANOS N.º 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21 E AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE 1008,00 M² DESTINADA À ABERTURA DE RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N.º 6.015/73 C/C LEI FEDERAL N.º 6.766/79, LEI MUNICIPAL N.º 658/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, LEI MUNICIPAL N.º 665/2013 – DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o fracionamento da Quadra de nº 18 com área de 5.644,80 m² (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), da Matrícula nº 8.830, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso em lotes urbanos assim distribuídos:

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 01 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05).

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 01

Nº MATRÍCULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 02.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com a Rua das Bromélias.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 04.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 02 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 02

Nº MATRÍCULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 01.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 05A.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com a Rua das Bromélias.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 03 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA 18

Nº LOTE: 03

Nº MATRÍCULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 05.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com a Rua das Bromélias.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 06A.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 04 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 04

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 05A.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 01.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 07.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 05 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 05A

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 04.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 08.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 02.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 06 A – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 06A

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 05.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 03.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 09.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 07 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 07

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 08.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 04.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 10.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 08 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 08

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 07.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 11.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 05A.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 09

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 05.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 06A.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 12.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 10 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA:18

Nº LOTE: 10

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 11.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 07.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 13.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 11 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 11

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras do lote 10.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 14.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 08.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 12 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 12

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 05,06.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 09.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 15.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 13 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA 18

Nº LOTE: 13

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 14.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 10.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 16

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 14 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA:18

Nº LOTE: 14

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 13.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 17.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 11.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 15 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 15

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 06.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 12.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 18.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 16 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 16

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 17.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 13.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 19.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 17 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 17

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 16.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 20.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 14.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 18 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 18

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 06.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 15.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 21.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 19 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA DAS PALMAS, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 19

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua das Palmas.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 20.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 16

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, com alinhamento da Rua Flor de Tubarão.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 20 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 20

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flôr de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 19.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Flor de Tubarão.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 17.

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO – LOTE 21 – QUADRA 18

PROP.: J. Valdineis de Sales

CNPJ:(30.122.526/0001-05)

LOCAL: RUA TRAVESSA FLOR DE IPÊ, LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO II, NESTA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

ÁREA ORIGINAL: 220,80 m²

QUADRA: 18

Nº LOTE: 21

Nº MATRICULA: 8830

DIMENSÕES E CONFRONTANTES:

FRENTE: Medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Travessa Flor de Ipê.

FUNDOS: Medindo 12,00 metros, divisando com terras dos lotes 06.

LADO DIREITO: Medindo 18,40 metros, divisando com terras do lote 18.

LADO ESQUERDO: Medindo 18,40 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Flor de Tubarão.

Art. 2º. Fica o Município de Nova Marilândia autorizado a receber área de 1.008,00 m² destinada à abertura de rua, em fracionamento de imóvel de propriedade da pessoa jurídica **J VALDINEI DE SALES**, CNPJ de nº 30.122.526/0001-05, constante da matrícula nº 8.830, do Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis, com a seguinte descrição: - Área destinada à abertura da Rua Travessa Flor de Ipê: com área superficial de 1.008,00 m², matrícula nº 8.830 do CRI da Comarca de Arenápolis, com localização na Rua Flor de Ipê, Bairro Jardim Planalto II, Nesta Cidade de Nova Marilândia, com as seguintes medidas características e confrontações: Frente, medindo 12,00 metros, divisando pelo alinhamento da Rua Flor de Tubarão, Fundos medindo 12,00 metros, divisando com terras pelo alinhamento Rua das Bromélias, Lado direito, medindo 84,00 metros, divisando com terras dos lotes 03; 06A; 09; 12; 15; 18; 21, lado esquerdo, medindo 84,00 metros, divisando com terras dos lotes 02; 05A; 08; 11; 14; 17; 20.

Art. 3º - Fica efetivamente fracionada em lotes urbanos, após registro em cartório partes da Quadra 18, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados anexos, conforme dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal nº 6.776/1.799, Lei Federal 11.977/2009, Lei Municipal nº 658/2013 de 06 de setembro de 2013 – Código de Postura do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 4º - Faz parte integrante da Lei o Projeto Técnico de Divisão Urbano composto de Mapa e Memorial Descritivo, elaborado e assinado por Engenheiro Civil responsável.

Art. 5º – Fica autorizado o poder executivo a regulamentar a presente lei no que couber por meio de Decreto;

Art. 6º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, cartorárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº 769/2017 de 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2017;

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.007/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, informa que o Pregão Presencial 007/2019 com o Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com previsão de realização de sua sessão em **24 de Abril de 2019, às 09h00min**, Fica **SUSPENSO para Readequações em seu Edital**.

Nova Maringá, 24 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.007/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GAPRE de 02 de Maio de 2018, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **24/04/2019 às 09h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**.

Nova Maringá, 24 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1004/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Nova Monte Verde/MT.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Nova Monte Verde

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído pelos membros do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Nova Monte Verde, abaixo relacionados:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;
- e) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos;
- f) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Saúde,
- g) 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
- h) 01 (um) representante do Departamento de Esporte ;
- i) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

II – Membros Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01(um) representante do Setor de Promoção de Eventos;
- c) 01 (um) representante do Setor de Gastronomia;
- d) 01 (um) representante da Associação de Artesanatos;
- e) 01(um) representante da Associação dos Agricultores Rurais;
- f) 01(um) representante da Associação das Mulheres Rurais (AMUVER-DE);
- g) 01(um) representante do Sindicato Rural;
- h) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- i) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;
- j) 01 (um) representante do Clube de Dirigentes Lojistas - CDL;
- k) 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo; **II** – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR; **III** – Apreçar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR; **IV** – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado; **V** – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos; **VI** – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Nova Monte Verde e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva; **VII** – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica; **VIII** – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município; **IX** – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente

concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPITULO II**Do Fundo Municipal de Turismo**

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Nova Monte Verde - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotará ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR; **II** – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios; **II** – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR; **III** – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; **IV** – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; **V** – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas; **VI** – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município; **VII** – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico; **VIII** – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais; **IX** – outras rendas eventuais.

§ 1º. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Nova Monte Verde.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo; **II** – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo; **III** – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias; **IV** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo; **V** – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Esporte e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio; **II** – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

PROCESSO N° 1252/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E

HOSPEDAGENS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2019, Processo Administrativo 1252/2019, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 24 de Abril de 2019, às 08:00 horas, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA VERA LUCIA DO NASCIMENTO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 23 de abril de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva VERA LUCIA DO NASCIMENTO, cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 90 (Novembro) dias consecutivos a partir de 24 de Fevereiro de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1001/2019

SÚMULA “CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BUSCANDO ALCANÇAR O PISO SALARIAL, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 11.738/2008, PARA EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido aos professores da educação básica, o reajuste de 13,00% (treze por cento) em seus vencimentos.

Parágrafo Único: O percentual mencionado no “caput” será implantado a partir da folha salarial de abril de 2019, e, busca alcançar o piso salarial dos professores da educação básica, garantindo pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O reajuste concebido por meio dessa lei atende o limite de despesas com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e as prescrições do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I						
PROFESSOR - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
	1	1,5	1,7	1,85	2,3	
I	1,00	2.193,23	3.289,85	3.728,49	4.057,48	5.044,43
II	1,04	2.280,96	3.421,44	3.877,63	4.219,77	5.246,21
III	1,09	2.379,65	3.569,48	4.045,41	4.402,36	5.473,21
IV	1,14	2.489,32	3.733,97	4.231,84	4.605,23	5.725,43
V	1,19	2.609,94	3.914,92	4.436,90	4.828,40	6.002,87
VI	1,25	2.741,54	4.112,31	4.660,61	5.071,84	6.305,54
VII	1,32	2.895,06	4.342,60	4.921,61	5.355,87	6.658,65
VIII	1,41	3.092,45	4.638,68	5.257,17	5.721,04	7.112,64
IX	1,50	3.289,85	4.934,77	5.592,74	6.086,21	7.566,64
X	1,53	3.355,64	5.033,46	5.704,59	6.207,94	7.717,98
XI	1,56	3.421,44	5.132,16	5.816,45	6.329,66	7.869,31
XII	1,59	3.487,24	5.230,85	5.928,30	6.451,39	8.020,64

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

PROCESSO Nº. 1730/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Abril de 2019, às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

Ø MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI's LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05, para um valor total de R\$ 229.821,75 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos);
 Ø CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ: 29.473.610/0001-94, para um valor total de R\$ 828.445,15 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);
 Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Abril de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1730/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI's LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05, CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ: 29.473.610/0001-94**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 12/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI's LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Beira Rio, Nº 1700, Bairro Praceiro, Cuiabá/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
3	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	78	R\$ 13,90	R\$ 1.084,20	Morlan
5	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00	Thompson
11	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	26	R\$ 17,00	R\$ 442,00	Alumassa
15	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	82	R\$ 39,50	R\$ 3.239,00	Carton
17	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	Rocast
19	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00	Rocast
21	43806	CABO DE ACO 1/4	METRO	248	R\$ 5,10	R\$ 1.264,80	Siba
22	43808	CABO DE ACO 3/4	METRO	98	R\$ 31,00	R\$ 3.038,00	Siba
23	43807	CABO DE ACO 5/8	METRO	98	R\$ 24,00	R\$ 2.352,00	Siba
24	31302	CABO DE ACO 7/8	METRO	138	R\$ 46,50	R\$ 6.417,00	Siba
25	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	Rondon
39	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	51	R\$ 15,00	R\$ 765,00	Krona
41	10902	CANO SOLDABEL 40 mm	BARRA	95	R\$ 39,00	R\$ 3.705,00	Mais PVC
43	31646	CANO SOLDABEL 60 mm	BARRA	105	R\$ 85,00	R\$ 8.925,00	Mais PVC
44	31687	CAPA DE CHUVA GG	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00	Comek
46	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00	Paraboni
48	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00	Carbogرافite
52	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00	Brascola
53	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	62	R\$ 7,50	R\$ 465,00	Stels
55	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	320	R\$ 23,00	R\$ 7.360,00	Vonder
56	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00	Vonder
57	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	200	R\$ 96,30	R\$ 19.260,00	Oregon
65	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	87	R\$ 23,00	R\$ 2.001,00	Krona
66	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	49	R\$ 5,90	R\$ 289,10	Krona
71	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	57	R\$ 3,00	R\$ 171,00	Krona
73	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00	Paraboni
74	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	13	R\$ 34,00	R\$ 442,00	Paraboni
76	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00	Paraboni
78	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	73	R\$ 31,00	R\$ 2.263,00	Aliança
83	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	97	R\$ 1,30	R\$ 126,10	AFA
85	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	168	R\$ 2,45	R\$ 411,60	Globofix
88	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	UNIDADE	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00	Cuiaba PVC
90	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00	Carbogرافite
91	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00	Carbogرافite
93	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	9	R\$ 37,00	R\$ 333,00	Invicta

94	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RESTRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00	OBBA
98	31629	JANELA ALVENARIA 100X150	UNIDADE	22	R\$ 235,00	R\$ 5.170,00	Açofer
99	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	24	R\$ 90,80	R\$ 2.179,20	Açofer
104	37648	LAMINA DE 03 FACAS 300MM	UNIDADE	34	R\$ 57,00	R\$ 1.938,00	Oregon
106	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	157	R\$ 14,00	R\$ 2.198,00	Rocast
117	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	59	R\$ 5,40	R\$ 318,60	Krona
118	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	72	R\$ 1,85	R\$ 133,20	Krona
119	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	67	R\$ 2,50	R\$ 167,50	Krona
121	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	146	R\$ 8,20	R\$ 1.197,20	Supersafety
122	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	169	R\$ 8,20	R\$ 1.385,80	Supersafety
126	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	METRO	265	R\$ 5,10	R\$ 1.351,50	Aquaflex
128	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	6	R\$ 69,50	R\$ 417,00	Carbografit
129	23478	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	126	R\$ 49,90	R\$ 6.287,40	Neovinil
131	30913	MASSA CORRIDA SACO 30KG	UNIDADE	72	R\$ 49,90	R\$ 3.592,80	Neovinil
135	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	95	R\$ 2,70	R\$ 256,50	Jomarca
136	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110MM	UNIDADE	260	R\$ 0,88	R\$ 228,80	Jomarca
139	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	UNIDADE	15	R\$ 26,90	R\$ 403,50	Jog
143	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	43	R\$ 4,50	R\$ 193,50	Compel
144	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	45	R\$ 5,40	R\$ 243,00	Compel
145	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	45	R\$ 9,50	R\$ 427,50	Compel
151	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	41	R\$ 178,00	R\$ 7.298,00	MT Madei- ras
152	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	18	R\$ 178,00	R\$ 3.204,00	MT Madei- ras
154	43823	PORTAL DE MADEIRA PARA PARDES DE ALVENARIA	UNIDADE	28	R\$ 75,70	R\$ 2.119,60	MT Madei- ras
155	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00	Sthil
157	2401	PREGO 18X27	KILO	47	R\$ 10,50	R\$ 493,50	Arcelor Mi- tal
159	4548	PREGO 22X48	KILO	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00	Arcelor Mi- tal
162	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPAS	UNIDADE	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00	Krona
163	30920	RASTEL ANCHINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	27	R\$ 22,00	R\$ 594,00	Paraboni
165	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	57	R\$ 8,50	R\$ 484,50	Krona
167	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	57	R\$ 2,95	R\$ 168,15	Krona
169	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	57	R\$ 1,00	R\$ 57,00	Krona
170	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00	Worker
171	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	23	R\$ 8,50	R\$ 195,50	Krona
173	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	23	R\$ 21,00	R\$ 483,00	Krona
175	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	UNIDADE	23	R\$ 21,00	R\$ 483,00	Krona
176	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	23	R\$ 21,00	R\$ 483,00	Kala
180	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	38	R\$ 11,50	R\$ 437,00	Roma
182	36066	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UNIDADE	19	R\$ 21,40	R\$ 406,60	Roma
184	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	53	R\$ 22,50	R\$ 1.192,50	Neovinil
185	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	71	R\$ 7,00	R\$ 497,00	Starret
186	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	96	R\$ 7,20	R\$ 691,20	Liege
188	30928	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00	Krona
190	43835	T ESGOTO 40 MM	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	Krona

191	43838	T ESGOTO 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00	Krona
192	43836	T ESGOTO 75 MM	UNIDADE	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00	Krona
195	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00	Krona
196	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80	Krona
197	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Krona
198	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	Krona
199	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	Krona
200	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	Krona
201	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00	Krona
203	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00	Krona
204	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00	Krona
205	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	1255	R\$ 10,80	R\$ 13.554,00	Walsywa
206	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	UNIDADE	25	R\$1.330,00	R\$ 33.250,00	Arcelor Mittal
211	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	2	R\$ 30,50	R\$ 61,00	Tompson
217	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	76	R\$ 285,90	R\$ 21.728,40	Neovinil
218	31688	TINTA ECONOMICA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	74	R\$ 158,50	R\$ 11.729,00	Neovinil
220	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	74	R\$ 69,80	R\$ 5.165,20	Peg E Pinte
222	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	44	R\$ 54,00	R\$ 2.376,00	Marchesan
226	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	11	R\$ 98,00	R\$ 1.078,00	Kala
234	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	23	R\$ 71,50	R\$ 1.644,50	Brasilux
					TOTAL R\$ 821,75		

FORNECEDOR: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**CNPJ:** 29.473.610/0001-94**ENDEREÇO:** Avenida Mato Grosso, N° 15, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	43	R\$ 1,20	R\$ 51,60	Tramontina
2	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00	Brascola
4	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	202	R\$ 9,80	R\$ 1.979,60	Gerdau
6	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	280	R\$ 67,33	R\$ 18.852,40	LM Terra-plan.
7	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	280	R\$ 67,33	R\$ 18.852,40	LM Terra-plan.
8	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	280	R\$ 67,33	R\$ 18.852,40	LM Terra-plan.
9	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	280	R\$ 14,63	R\$ 4.096,40	Quartzolit
10	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00	Ciser
13	24351	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UNIDADE	27	R\$ 8,00	R\$ 216,00	Vonder
14	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00	Ciser
16	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50	Dormer
18	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50	Dormer
20	43798	BROCA PARA PINTURA	UNIDADE	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00	Dormer
26	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	49	R\$ 13,00	R\$ 637,00	Stam
27	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	55	R\$ 27,50	R\$ 1.512,50	Stam
28	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	UNIDADE	9	R\$ 22,50	R\$ 202,50	Stam
29	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	14	R\$ 333,00	R\$ 4.662,00	Fortelev
30	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	17	R\$ 855,00	R\$ 14.535,00	Fortelev
31	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	17	R\$ 2.080,00	R\$ 35.360,00	Fortelev

32	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	44	R\$ 19,00	R\$ 836,00	Astra
33	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00	Herc
34	43813	CAIXA SINFONADA COM FECHAMENTO DE RALO	UNIDADE	26	R\$ 14,50	R\$ 377,00	Herc
35	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	370	R\$ 14,00	R\$ 5.180,00	Usical
36	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	460	R\$ 10,00	R\$ 4.600,00	Usical
37	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	UNIDADE	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00	Amanco
38	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	172	R\$ 43,50	R\$ 7.482,00	Amanco
40	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	145	R\$ 10,50	R\$ 1.522,50	Amanco
42	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	Amanco
45	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	Metalpama
47	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1600	R\$ 31,50	R\$ 50.400,00	CNC
49	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	135	R\$ 2,80	R\$ 378,00	Amanco
50	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	UNIDADE	140	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00	Brascola
51	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	41	R\$ 7,50	R\$ 307,50	Brascola
54	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	Xadrez
58	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	1127	R\$ 3,10	R\$ 3.493,70	Tambau
59	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	52	R\$ 20,50	R\$ 1.066,00	Amanco
60	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	72	R\$ 0,70	R\$ 50,40	Amanco
61	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	67	R\$ 1,40	R\$ 93,80	Amanco
62	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	67	R\$ 3,00	R\$ 201,00	Amanco
63	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	52	R\$ 4,50	R\$ 234,00	Amanco
64	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	57	R\$ 4,50	R\$ 256,50	Amanco
67	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	192	R\$ 32,50	R\$ 6.240,00	Amanco
68	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	162	R\$ 1,50	R\$ 243,00	Amanco
69	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	52	R\$ 2,50	R\$ 130,00	Amanco
70	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	67	R\$ 1,80	R\$ 120,60	Amanco
72	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	57	R\$ 2,00	R\$ 114,00	Rocha
75	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	81	R\$ 89,00	R\$ 7.209,00	Maza
77	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	68	R\$ 33,50	R\$ 2.278,00	Stam
79	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	149	R\$ 62,00	R\$ 9.238,00	Gerdau
80	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	149	R\$ 42,00	R\$ 6.258,00	Gerdau
81	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	149	R\$ 27,50	R\$ 4.097,50	Gerdau
82	37881	FIO DE CORTE REDONDO 2,4MM	METRO	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	Kala
84	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	115	R\$ 1,10	R\$ 126,50	Adere
86	31638	FLEXIVEL	UNIDADE	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00	Astra
87	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	950	R\$ 13,50	R\$ 12.825,00	Multiplus
89	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	137	R\$ 136,00	R\$ 18.632,00	Maza
92	46785	GARFO COM BUCHAS DE RETENÇÃO PARA ROLOS DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	29	R\$ 5,00	R\$ 145,00	Atlas
95	46776	GRAFIATO ARRANHADO CLASSIC 25 KG BARRICA RESIDO	UNIDADE	62	R\$ 57,00	R\$ 3.534,00	Maza
96	31632	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18 LITROS	UNIDADE	56	R\$ 274,00	R\$ 15.344,00	Maza
97	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	61	R\$ 66,00	R\$ 4.026,00	Maza
100	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	13	R\$ 194,00	R\$ 2.522,00	Ramassol
101	43869	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA MADEIRA COM PROTECAO	UNIDADE	14	R\$ 225,00	R\$ 3.150,00	Ramassol
102	43817	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	19	R\$ 224,00	R\$ 4.256,00	Ramassol

103	43870	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA MADEIRA COM PROTECAO	UNIDADE	116	R\$ 250,00	R\$ 29.000,00	Ramassol
105	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	28	R\$ 125,00	R\$ 3.500,00	Incepa
107	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00	K&F
108	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	144	R\$ 5,50	R\$ 792,00	K&F
109	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	37	R\$ 1,70	R\$ 62,90	Norton
110	23001	LIXA MASSA 100	UNIDADE	49	R\$ 0,95	R\$ 46,55	Norton
111	30908	LIXA MASSA 150	UNIDADE	36	R\$ 0,95	R\$ 34,20	Norton
113	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00	Lonax
114	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	1712	R\$ 0,95	R\$ 1.626,40	Lonax
116	31681	LONA POLIETILENO 4X6	UNIDADE	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00	Lonax
120	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	89	R\$ 17,80	R\$ 1.584,20	Kalipso
123	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	705	R\$ 5,10	R\$ 3.595,50	Mantac
124	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Amaflex
125	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	113	R\$ 185,00	R\$ 20.905,00	Amaflex
127	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50	Sata
130	23122	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	UNIDADE	120	R\$ 19,40	R\$ 2.328,00	Maza
132	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	39	R\$ 6,60	R\$ 257,40	Kalipso
133	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	31	R\$ 34,00	R\$ 1.054,00	Tramontina
134	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	14	R\$ 34,00	R\$ 476,00	Tramontina
137	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	380	R\$ 209,00	R\$ 79.420,00	Copacel
138	35897	PEDRISCO	METRO CUB	235	R\$ 220,00	R\$ 51.700,00	Copacel
140	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	13	R\$ 283,00	R\$ 3.679,00	Ghel Plus
142	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00	Incepa
146	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	570	R\$ 15,90	R\$ 9.063,00	Formigres
147	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	570	R\$ 15,00	R\$ 8.550,00	Formigres
148	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	420	R\$ 16,00	R\$ 6.720,00	Formigres
149	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00	Arprex
150	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	2000	R\$ 0,609	R\$ 1.218,00	Ciser
153	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	19	R\$ 88,00	R\$ 1.672,00	Mundial
156	4547	PREGO 12X12	KILO	52	R\$ 14,50	R\$ 754,00	Gerdau
158	4224	PREGO 19 X 36	KILO	47	R\$ 10,50	R\$ 493,50	Gerdau
160	5691	PREGO 26X72	KILO	1002	R\$ 16,50	R\$ 16.533,00	Gerdau
161	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	67	R\$ 15,40	R\$ 1.031,80	Gerdau
164	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	UNIDADE	57	R\$ 7,80	R\$ 444,60	Amanco
166	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	57	R\$ 4,60	R\$ 262,20	Amanco
168	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	UNIDADE	57	R\$ 7,00	R\$ 399,00	Amanco
172	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20	Amanco
174	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	UNIDADE	23	R\$ 38,00	R\$ 874,00	Rainha
177	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	23	R\$ 77,00	R\$ 1.771,00	Arco
178	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00	Aliança
179	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	245	R\$ 7,00	R\$ 1.715,00	Quarzolit
181	6265	ROLO DE LA 23CM	UNIDADE	28	R\$ 17,00	R\$ 476,00	Atlas
183	43832	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LTS	UNIDADE	58	R\$ 83,00	R\$ 4.814,00	Maza
187	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00	Astra
189	43837	T ESGOTO 25 MM	UNIDADE	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00	Amanco

193	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	51	R\$ 20,50	R\$ 1.045,50	Stam
194	43840	TANQUE DE FIBRA DUAS BOCAS	UNIDADE	13	R\$ 170,00	R\$ 2.210,00	Resitec
202	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	40	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00	Amanco
207	43841	TELA PLASTICA VERDE	UNIDADE	289	R\$ 3,30	R\$ 953,70	Nortene
208	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNIDADE	2110	R\$ 16,50	R\$ 34.815,00	Infibra
209	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNIDADE	2110	R\$ 48,00	R\$ 101.280,00	Infibra
210	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	1810	R\$ 16,50	R\$ 29.865,00	Infibra
212	19758	THINER 5 LITROS	UNIDADE	32	R\$ 58,00	R\$ 1.856,00	Maza
213	23098	TIJOLO 6 FUIROS	UNIDADE	41280	R\$ 0,39	R\$ 16.099,20	Cerâmica NMV
214	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUIROS	UNIDADE	4230	R\$ 0,55	R\$ 2.326,50	Cerâmica NMV
215	30930	TINTA A BASE D'AGUA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	81	R\$ 118,00	R\$ 9.558,00	Maza
216	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00	Maza
219	43845	TINTA ESMALTE A BASE D AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	64	R\$ 89,00	R\$ 5.696,00	Maza
221	48997	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO DIVERSAS CORES 350 GR	UNIDADE	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	Maza
223	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	43	R\$ 54,00	R\$ 2.322,00	Herc
224	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	53	R\$ 4,00	R\$ 212,00	Herc
225	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	189	R\$ 58,00	R\$ 10.962,00	Gerdau
227	43866	VALVULA DE PIA	UNIDADE	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50	Astra
228	43867	VALVULA DE TANQUE	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00	Astra
229	43868	VALVULA HIDRA P/ SANITARIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	38	R\$ 83,00	R\$ 3.154,00	Ducol
230	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	21	R\$ 122,00	R\$ 2.562,00	Incepa
231	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABER-TURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	14	R\$ 464,00	R\$ 6.496,00	Incepa
232	6364	VASSOURA GRAMA	UNIDADE	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00	Kala
233	46777	VEDASIM PAREDE 18 LTS RESICOLOR	UNIDADE	13	R\$ 199,00	R\$ 2.587,00	Maza
					TOTAL R\$ 828.445,15		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO**03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento***001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento**04 – Administração**122 – Administração Geral**0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento***065 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****PAB – BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**301 – Atenção Básica**0032 – Bloco I – Atenção Básica**2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica***294 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**301 – Atenção Básica**0032 – Bloco I – Atenção Básica**2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde***275 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****TFVS – BLOCO III****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**305 – Vigilância Epidemiológica**0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde**2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde***320 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****SAÚDE****07 – Secretaria Municipal de Saúde***002 – Fundo Municipal de Saúde**10 – Saúde**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**0062 – Saúde – Prioridade Absoluta**2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde***360 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****AGRICULTURA****06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento***001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**20 – Agricultura**606 – Extensão Rural**0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento***207 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

ASSISTÊNCIA SOCIAL**09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Abril de 2019.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL*

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI's LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CONTRATADA

CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA

CNPJ: 29.473.610/0001-94

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1002/2019.**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, LOCALIZADA NA CIDADE DE ALTA FLORESTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou congênere, com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL**, inscrita no CNPJ nº 31.264.825/0001-47, localizada na Rua E-01, nº 26, Setor E, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000, objetivando oferecer hospedagem e refeição para os pacientes do Município de Nova Monte Verde que realizarão exames e/ou consultas no Município de Alta Floresta/MT.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem almoço, jantar e pernoite com café da manhã.

Art. 2º - O Termo de Colaboração e/ou congênere a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor total a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL**, será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O prazo de vigência do referido termo será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 968/2018 de 22 de outubro de 2018.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2019.**

SÚMULA: “Acréscita o § 3º ao artigo 4º da Lei 956/2018 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 4º da Lei 956/2018 de 19 de junho de 2018, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º O Secretário Municipal de Educação é o gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
2º AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019**, que a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente remarcada para o dia **26/04/2019 às 08h30min (Horário de Brasília)**, em virtude de fatos supervenientes de saúde do Pregoeiro Oficial e da Pregoeira Substituta, fica a sessão remarcada para o dia **02/05/2019 às 08h00min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaonovanazare@hotmail.com ou no site www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 24 de Abril de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 60/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 17/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **05 de junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova

Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de ABRIL de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 062/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 018/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **03 de junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, Nº 259 – s, Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 abril de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RETIFICA-SE EXTRATO DE ADITIVO
Nº028/PMNO/2019**

RETIFICA-SE EXTRATO DE ADITIVO Nº028/PMNO/2019

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2018/PMNO

PROCESSO ADM. Nº 0101/2018/PMNO AO CONTRATO 58/2018

ONDE SE LE: R.G DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA CNPJ:00.873.794/0001-06.

LEIA-SE: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA CNPJ: 00.873.794/0001-06.

Nova Olímpia, 05 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 015/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

TIPO: MAIOR VALOR DE DESCONTOS

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 10 de Maio de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA FROTA LEVES E PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Abril de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 888/2019

DATA: 24 DE ABRIL 2019.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 51 DO ESTATUTO DO SERVIDOR - LEI Nº 061/2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 51 da Lei nº 061/2002 – Estatuto do Servidor Público, sendo acrescentado os incisos, “*III- de ofício, no interesse da Administração e IV - Salvaguardando o servidor em aceitar o ato*”, passado a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 51 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observada a lotação existente em cada órgão, no âmbito do mesmo quadro com ou sem mudança de sede e só poderá ser feita:

- I – De uma para outra repartição da mesma Secretaria do Município;
- II – De um para outro Órgão da mesma repartição.
- III - De ofício, no interesse da Administração.
- IV – Salvaguardando o servidor em aceitar o ato.

Parágrafo Único: A remoção a pedido para outra localidade, dentro do território do município, por motivo de saúde do servidor, conjugue, companheiro ou dependente, fica condicionado a comprovação por junta médica e a existência de vagas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE ABRIL DE 2.019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr.ª **MAIUSA APARECIDA SORAES MARIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.245.913-5 SSP/MT e do CPF nº. 862.755.261-49 para exercer o cargo de **ZELADORA**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/04/2019 à 15/05/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 007/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 13 de Maio de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Abril de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ALDOMIR JAPPE portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **14621029 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **976.990.391.49**, cargo de **VIGIA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALDOMIR JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 153/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 017/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 153/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2119896-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **017.774.061.29**, cargo de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPECIAL 20HR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 057/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 018/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 057/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VIVIANA RAQUEL NAHER portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1087881072 SSP/RS** inscrito (a) no CPF sob o nº **007.366.061.22**, cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIVIANA RAQUEL NAHER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 073/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 019/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 073/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FERNANDA VOLPATO MINGONETTI PETRY portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **7.598.360-3 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **000.542.881.50**, cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA VOLPATO MINGONETTI PETRY

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 019/2018****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SAMARA CERVI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **255844260 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **048.250.421.80**, cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAMARA CERVI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 015/2019****RESULTADO PREGÃO 015/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 9.451/2.018; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2.019, processo administrativo nº 029/2.019, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; certame fracassado pelo fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 018/2019****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 018/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA, Inscrição no CNPJ/MF nº 13.380.117/0001-90. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS E ESTRADAS DAS VILAS CACHOEIRA E RANCHO AMIGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, seus anexos, e do Termo de Referência, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato **R\$ 706.706,31 (SETECENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 017/2019****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 017/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA, Inscrição no CNPJ/MF nº 13.380.117/0001-90. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS BARRA VELHA, SÃO MIGUEL E AV. SANTA'ANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, seus anexos, e do Termo de Referência, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato **R\$ 121.027,04 (CENTO E VINTE E UM MIL, VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.019****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, EDITAIS, AVISOS, RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 14 de maio de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e através do endereço eletrônico: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.019.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2.019.****PREGÃO PRESENCIAL 012/2.019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2.019 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi vencedora habilitada a empresa FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21, com o valor global de R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 016/2019****COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 016/2019**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA, Inscrição no CNPJ/MF nº 13.380.117/0001-90. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**. O valor global deste contrato **R\$ 218.824,76 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2019**

A secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Profissional **Claudeir Aparecido Rocha** Técnico Administrativo Escolar, Matrícula 769, como **Secretário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte/MT**

Art. 2º - A nomeação de se trata o Art. 1º não fará jus à remuneração, devendo o funcionário nomeado receber o valor normal de sua remuneração, conforme cargo e jornada de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de abril de 2019

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019, DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019- QUE TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, REALIZADO NO DIA 14/04/2019 PARA OS CARGOS: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA II E NUTRICIONISTA.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 007/2019- que torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado no dia 14/04/2019, para os cargos: Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Serviços Gerais, Motorista II e Nutricionista.

Artigo 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de abril de 2019.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL (**FINAL**) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº 050, de 14 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Publicar o resultado OFICIAL (**FINAL**) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados e ausentes.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 14 de abril de 2019.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2019.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

AMILTOM DA SILVA AMARAL

Membro da Comissão

PEDRO PAULO PAULINO

Membro da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019****CARGO: MOTORISTA II**

INSC.	NOME	MATERIAS			TOTAL OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
		PORT	MAT	CONHEC GERAIS					
144	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	21	30	32	83	90	173	86,5	1º AP. CADASTRO RESERVA
122	GIOVANE CLAITON REZER	24	21	32	77	85	162	81	2º AP. CADASTRO RESERVA
136	GUTEMBERGUE E. DA SILVA	21	24	36	81	75	156	78	3º AP. CADASTRO RESERVA
46	ELISON MORAES DA SILVA	30	27	24	81	65	146	73	4º CADASTRO RESERVA
14	LOANDO PAULO MARCIANO	15	21	12	48	90	138	69	5º CLASSIFICADO
39	VALDEMAR DE OLIVEIRA	21	21	8	50	85	135	67,5	6º CLASSIFICADO
107	HEBER JUNIOR SIMÕES	21	27	24	72	50	122	61	7º CLASSIFICADO
22	JHONNY MARCELO FERREIRA	12	21	16	49	50	99	49,5	DESCCLASSIFICADO
120	DARILDO ALVES DE SOUZA	18	27	20	65	20	85	42,5	DESCCLASSIFICADO
137	THIAGO JUNIOR RAZINE	18	21	32	71	0	71	35,5	DESCCLASSIFICADO

8	VALDECIR CARDOSO NUNES	0	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
10	ANTONIO CARLOS DA SILVA								AUSENTE
79	CLAUDIOMIR RIBEIRO BORGES								AUSENTE
86	PAULO DEZANE ALVES								AUSENTE
43	WAGNER A. ALVES DE SOUZA								AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC.	NOME	MATERIAS				TOTAL	RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS			
53	ROSIANE FELICIANO DE SOUZA	27	21	24		72	1º APROVADA
59	STEFANI DAVID SIMÃO	18	15	24		57	2º AP. CADASTRO DE RESERVA
109	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	21	6	24		51	3º AP. CADASTRO DE RESERVA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	MATERIAS				TOTAL	RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS			
134	WEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA	24	24	35		84	1º AP. CADASTRO RESERVA
38	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	24	27	28		79	2º AP. CADASTRO RESERVA
98	MARA RUBIA E. DE ANDRADE	27	27	24		78	3º AP. CADASTRO RESERVA
57	ELITON RODRIGUES GOMES	21	27	24		72	4º AP. CADASTRO RESERVA
33	FRANCISCO VITOR SANTOS	18	30	24		72	5º CLASSIFICADO
94	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	18	21	32		71	6º CLASSIFICADO
64	MARILEIDE DE FATIMA ANDRADE	21	24	24		69	7º CLASSIFICADO
2	ALEX CUSTODIO MOTA	21	24	24		69	8º CLASSIFICADO
69	REGINALDO AP. MENDES DOS SANTOS	21	24	24		69	9º CLASSIFICADO
63	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	24	24	20		68	10º CLASSIFICADO
96	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	9	27	32		68	11º CLASSIFICADO
32	BRUNA STEFANY DA SILVA	18	21	28		67	12º CLASSIFICADO
66	LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA	21	24	20		65	13º CLASSIFICADO
65	LUCILEIDE SILVA SANTOS	21	24	20		65	14º CLASSIFICADO
5	ROSANI DE ALMEIDA CORDEIRA	18	18	28		64	15º CLASSIFICADO
113	CICERA MARTINS DOS SANTOS	18	24	20		62	16º CLASSIFICADO
114	JHEISON DENER P. DOS SANTOS	15	27	20		62	17º CLASSIFICADO
40	EDNEIA DA S. MARTINS SANTOS	15	15	32		62	18º CLASSIFICADO
56	ELIANE VERA CEARA	15	18	28		61	19º CLASSIFICADO
93	PAULO SERGIO DA COSTA	9	24	28		61	20º CLASSIFICADO
132	GILBERTO RODRIGUES	9	27	20		56	21º CLASSIFICADO
24	TEOCRECIO MACIEL B. RABELO	9	21	24		54	22º CLASSIFICADO
99	LEANDRO DA SILVA	15	15	24		54	23º CLASSIFICADO
115	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	21	24	8		53	24º CLASSIFICADO
111	ELENA PIRES DA SILVA	18	15	20		53	25º CLASSIFICADO
61	JADIEL DA SILVA SANTOS	15	24	12		51	26º CLASSIFICADO
25	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	6	21	24		51	27º CLASSIFICADO
138	MARIA AP. DOS SANTOS	9	15	24		48	DESCCLASSIFICADO
49	MARLI DE OLIVEIRA	9	15	24		48	DESCCLASSIFICADO
103	SILVANO CARDOSO	15	12	20		47	DESCCLASSIFICADO
112	ANDRESSA SANTIAGO DE SOUZA	18	12	16		46	DESCCLASSIFICADO
17	ADILIO AFONSO NUNES	12	18	16		46	DESCCLASSIFICADO
84	LUAN SIDNEI A. S. DE SOUZA	9	21	16		46	DESCCLASSIFICADO
58	ROGERIO IBANEZ	12	21	12		45	DESCCLASSIFICADO
71	MARCIO FIRMO DA SILVA	6	18	20		44	DESCCLASSIFICADO
15	SOLANGE APOLINARIO	18	15	8		41	DESCCLASSIFICADO
54	MARCIA BALASONI	9	12	16		37	DESCCLASSIFICADO
23	WANDERLEY DA SILVA MALINSKI	12	12	8		32	DESCCLASSIFICADO
130	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	12	12	4		28	DESCCLASSIFICADO
16	CALDECI GONÇALVES E SILVA	9	9	8		26	DESCCLASSIFICADO
12	ADIVANIRA BATISTA BISPO	-	-	-		0	AUSENTE
89	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-		0	AUSENTE
78	CARMEM LUCIA ROBERTO DA SILVA	-	-	-		0	AUSENTE
36	EDSON SILVA FERNANDES	-	-	-		0	AUSENTE
152	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	-	-	-		0	AUSENTE
101	FRANCIELE FRANCOLINO DE MORAIS	-	-	-		0	AUSENTE
20	GEAN CARLOS DE BRITO	-	-	-		0	AUSENTE
126	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	-	-	-		0	AUSENTE
85	KEILA AP. ALVES SANTANA	-	-	-		0	AUSENTE
123	MARCIA BARACHO DA SILVA	-	-	-		0	AUSENTE
81	THAINA KETLLYN DA SILVA LUIZ	-	-	-		0	AUSENTE
37	TIAGO DA MATOS JOSE DA SILVA	-	-	-		0	AUSENTE
121	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-		0	AUSENTE
76	VANEZA PEREIRA FILHO	-	-	-		0	AUSENTE
127	VERANICE CARDOSO DE OLIVEIRA	-	-	-		0	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	MATERIAS					RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	
146	ALECIANA RAMOS CUMINI	16	16	5	40	77	APROVADA
80	TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	14	10	3	40	67	2º AP. CADASTRO RESERVA
27	ALINE DAIANA RABSCH	16	6	4	30	56	3º AP. CADASTRO RESERVA
129	JOELSON FRANCISCO DA SILVA ROMAO	16	8	2	25	51	4º CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC.	NOME	MATERIAS				RESULTADO
		PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	
141	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	27	30	40	97	1º AP. CADASTRO DE RESERVA
139	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	27	27	36	90	2º AP. CADASTRO DE RESERVA
135	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	24	21	36	81	3º AP. CADASTRO DE RESERVA
142	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	27	21	32	80	4º AP. AP. CADASTRO DE RESERVA
148	ELIANE MARIANO DA SILVA	27	21	32	80	5º CLASSIFICADO
149	RENATO DA SILVA	24	27	28	79	6º CLASSIFICADO
87	DALINE BEGNINI MARTINS	27	18	32	77	7º CLASSIFICADO
83	DANIELLE EPIFANIO COSTA	24	24	24	72	8º CLASSIFICADO
133	IARA FERNANDA DE CARVALHO	24	24	24	72	9º CLASSIFICADO
35	HILSON JOSE HERMENEGILDO	21	18	32	71	10º CLASSIFICADO
147	VALDIRENE DO NASCIMENTO	27	18	24	69	11º CLASSIFICADO
125	ERICA SAMARA LEAL	24	18	24	66	12º CLASSIFICADO
110	PATRICIA PIRES DA SILVA	18	24	24	66	13º CLASSIFICADO
67	DENISE DOS SANTOS LIMA	21	15	28	64	14º CLASSIFICADO
106	ANGELICA GUIMARAES PIMENTA	21	18	24	63	15º CLASSIFICADO
154	LEILA CRISTINA MORAIS	18	21	24	63	16º CLASSIFICADO
143	ANDREZA DA SILVA ALMEIDA	21	21	20	62	17º CLASSIFICADO
13	CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA	12	21	28	61	18º CLASSIFICADO
118	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	15	21	24	60	19º CLASSIFICADO
9	KATIA MARA NASCIMENTO SOUZA	24	15	20	59	20º CLASSIFICADO
19	KAROLINE CRISTINE DAVID DA SILVA	21	18	20	59	21º CLASSIFICADO
11	FREYDA DO CARMO DA SILVA	21	6	32	59	22º CLASSIFICADO
74	SILVIA AP. MARINOTTI RESENDE	15	15	28	58	23º CLASSIFICADO
100	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	24	12	20	56	24º CLASSIFICADO
26	MARTA ALVES DIAS	18	18	20	56	25º CLASSIFICADO
150	UDIRLEY JOSE DA SILVA	12	15	28	55	26º CLASSIFICADO
116	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	21	9	24	54	27º CLASSIFICADO
50	CLEUSA SALES PEREIRA	18	12	24	54	28º CLASSIFICADO
41	MARIA CICERA DA SILVA SANTOS	18	12	24	54	29º CLASSIFICADO
28	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18	12	24	54	30º CLASSIFICADO
124	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	21	12	20	53	31º CLASSIFICADO
3	NICOLE STEFANI DOS SANTOS	21	15	16	52	32º CLASSIFICADO
91	JAILSONINACIO LADEIA	21	15	16	52	33º CLASSIFICADO
21	MARLUCE DA SILVA SANTOS	21	9	20	50	34º CLASSIFICADO
117	ADRIANA MACHADO HERMENEGILDO	21	12	16	49	DESCCLASSIFICADO
42	ROSANGELA DO NASCIMENTO	21	12	16	49	DESCCLASSIFICADO
73	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS	18	15	16	49	DESCCLASSIFICADO
1	ANIVELSON BELARMINO DE ALMEIDA	18	15	16	49	DESCCLASSIFICADO
29	GUSTAVO SHUCK NEVES	12	21	16	49	DESCCLASSIFICADO
140	THAINARA FERNANDA M. MOREIRA	21	15	12	48	DESCCLASSIFICADO
102	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	21	3	24	48	DESCCLASSIFICADO
48	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	21	6	20	47	DESCCLASSIFICADO
55	PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	15	12	20	47	DESCCLASSIFICADO
104	KEILA MARIA R. DE ANDRADE	15	15	16	46	DESCCLASSIFICADO
62	GILBERTO FERNANDES DA SILVA	15	18	12	45	DESCCLASSIFICADO
45	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	18	6	20	44	DESCCLASSIFICADO
145	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	12	12	20	44	DESCCLASSIFICADO
72	GISELENE CRISTINA DE BRITO	12	12	20	44	DESCCLASSIFICADO
44	CICERO ELIAS DE OLIVEIRA	15	3	24	42	DESCCLASSIFICADO
4	SIMONE LIMA SANTOS	15	3	24	42	DESCCLASSIFICADO
92	ROSEMEIRE CAVALCANTE SANTANA	15	18	8	41	DESCCLASSIFICADO
95	ELAINE DA COSTA	18	9	18	35	DESCCLASSIFICADO
31	ANDREIA PAULA LADEIA	12	3	20	35	DESCCLASSIFICADO
7	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	18	0	16	34	DESCCLASSIFICADO
105	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	21	3	8	32	DESCCLASSIFICADO
6	RONALDO SANTOS OLIVEIRA	18	6	8	32	DESCCLASSIFICADO
75	JOCELIA PEREIRA SANTANA	15	3	12	30	DESCCLASSIFICADO
90	MARIA JOSE DO N. FERNANDES	3	3	20	26	DESCCLASSIFICADO
70	CARMEM LUCIA PEREIRA S. DE JESUS	9	6	8	23	DESCCLASSIFICADO
51	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA					AUSENTE

47	ANIE KAROLINE PONTES DA SILVA				AUSENTE
153	CREDIELIS PEREIRA DOS SANTOS				AUSENTE
157	DAIANE ROSALINA BRISOLA				AUSENTE
82	DEBORA CANDIDO MARQUES				AUSENTE
119	ELIZABETE AP. DIAS RODRIGUES				AUSENTE
30	IGOR VINICIOS F. NEVES				AUSENTE
128	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA				AUSENTE
52	IZABELLA CANDIDO DOS SANTOS				AUSENTE
77	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA				AUSENTE
88	LAUDICEIA DOS SANTOS SA				AUSENTE
34	LUCIANA AP. DA ROCHA S. DE SANTANA				AUSENTE
60	LUCIANE KORB				AUSENTE
108	MARCIA RENATA CYRINO				AUSENTE
18	MATEUS RICARDO REIS DUARTE				AUSENTE
68	NATHAN ROGERIO V. BELTRAMIN				AUSENTE
155	NELSON JOSE GONÇALVES				AUSENTE
131	PAULO SERGIO MORAIS				AUSENTE
156	THAIS F. MARINOTTI MOREIRA				AUSENTE
97	VANILDE CORREIA LOPES				AUSENTE
151	UILIAN CAMILO				AUSENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (**FINAL**) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado no dia 14 de abril de 2019, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados que participaram do Certame e os ausentes, conforme anexo ao decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Artigo 3º- O resultado será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de abril de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019**

A secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria **nº001/2017** que nomeia a Profissional Rosimara Alberico, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula **940**, como Secretária Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte de Norte/ MT, 24 de abril de 2019

**MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 130/2019. DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre concessão Prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da Lei 453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos, de 16/04/2019 a 01/05/2019 à servidora Sra. **MARLEI MARTELLO SOBOLESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11288515 SSP/PR e CPF nº 814.599.471.34, servidora efetiva no cargo de Professora, matriculada no DRH sob o nº 124.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 16/04/2019

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Previ-Mundo, aos 24 de abril de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis em Atendimento as Secretarias do Município de Novo Mundo MT**

Novo Mundo – MT, em 24 de Abril de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, AREIA LAVADA E CIMENTO COMUN PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**” em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **09 de Maio de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Abril de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 08 de maio de 2019, às 09h00min horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 23 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 25/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 25/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação para divulgação de editais, contratos e demais publicações exigidas por lei no **Diário Oficial da União (DOU)**, atendendo as necessidades da Secre-

taria Municipal de Administração com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Data da Abertura dia 24/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de abril de 2019.

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 25/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 25/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação para divulgação de editais, contratos e demais publicações exigidas por lei no **Diário Oficial da União (DOU)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Homologado em 24/04/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 24 de abril de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GEANDRE FRANK LATORRACA	06.147.693/0001-26	R\$ 16.900,00

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 38/2019

Contrato nº. 38/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: NADIR TEREZINHA MATTIAZZO - ME, CNPJ 13.076.767/0001-46.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de **Material Permanente**, visando atender as necessidades da secretaria do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor: R\$: **13.100,00** (Cinco mil novecentos e quarenta reais). Vigência: **28/03/2019 A 28/06/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GEREciamento, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 74.991,00** (setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 03 e 04 da Relação de Exames de Diagnósticos (Tabela AMB) do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA**

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores o Grupo Informal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ nº 02.136.343/0001-03, com o valor total de **R\$ 113.902,00 (cento e treze mil novecentos e dois reais)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, com o valor de **R\$ 43.283,70 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R\$ 24.776,40 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)** e o Grupo Formal **E. ESCHANETTO LATICINIOS – ME**, CNPJ nº 27.723.392/0001-73, com o valor total de **R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais)**. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Abril de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente – CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **ADRIANE DEMLEITNER** (CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69), fora julgada **APTA** ao **Editai de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES** (CNPJ/MF nº 13.969.397/0001-76), no valor global de **R\$ 571.650,00** (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA** (CNPJ/MF nº 28.542.623/0001-87), fora julgada **APTA** ao **Editai de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes nos itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME** (CNPJ/MF nº 16.422.969/0001-90), fora julgada **APTA** ao **Editai de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03 e 08 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos e para os serviços constantes no item 01 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT Nº 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**.

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em 09/07/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Março de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 012/2019, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONFECÇÕES DE BANNERS, OUTDOORS E LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E**

MENINAS DE OURO”, CONFORME CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E TERMO DE REFERÊNCIA”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 012/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ALEX SALIN MINATTI (CNPJ nº 26.050.888/0001-60)** e **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME (CNPJ nº 15.654.968/0001-09)**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **ALEX SALIN MINATTI**, com o CNPJ nº 26.050.888/0001-60, localizada na Rua 3, nº 410, Bairro Cidade Alta, Matupá/MT - CEP 78525-000, representado por seu Proprietário, o Senhor Alex Salin Minatti, portador do RG nº 1760129-0 SSP/MT e CPF nº 020.124.391-10, residente e domiciliado na Rua 3, nº 410, Bairro Cidade Alta, Matupá/MT - CEP 78525-000 e a empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME**, com o CNPJ nº 15.654.968/0001-09, localizada na Avenida Sebastião Alves JR, nº 525, Bairro Centro, Matupá/MT - CEP 78525-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Felipe Sausen Laurentino Silva, portador do RG nº 1773090-2 SSP/MT e CPF nº 043.496.641-06, residente e domiciliado na Rua 09, nº 62, Bairro Centro, Matupá/MT - CEP 78525-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

557129 - ALEX SALIN MINATTI

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
1	305821	SERVICO DE LOCAAO DE SOM MECANICO COM 2 CAIXAS DE SOM DE 500 W CADA, 2 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS, MESA DE SOM E OPERADOR	DIARIA	8	481,00	3.848,00
					TOTAL	3.848,00

R\$ 3.848,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

552340 - MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
1	291838	BANNER EM LONA 440GR 1,00 X 1,50 MTS	UNIDADE	10	109,00	1.090,00
2	291870	OUTDOOR EM LONA 440GR TAM. 3,00X9,00MTS	UNIDADE	2	2.030,00	4.060,00
3	305820	BANNER EM LONA 440GR 3,00 X 2,00 MTS	UNIDADE	2	287,00	574,00
					TOTAL	5.724,00

R\$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP eços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução dos SERVIÇOS de som mecânico será na Vila Olímpica, Estádio Morada do Ouro, Ginásio Mãe de Deus e Distrito União do Norte e a instalação de Banners e Outdoors espaços localizados na zona urbana e Distrito União do Norte de Peixoto de Azevedo/MT

8.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO
Proj./Ativ.	2103	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Dotação	633	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	124	Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 012/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de Abril de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa R KAZAN CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS - EPP (CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes no item 01 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J. E. M. PADILHA – ME (CNPJ/MF nº 27.724.599/0001-62)**, no valor global de **R\$ 571.650,00** (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas, do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME (CNPJ/MF nº 28.146.564/0001-56)**, no valor global de **R\$ 394.950,00** (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa J L REIS EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº 32.639.170/0001-07), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes nos itens 03, 07, 08 e 09 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP (CNPJ nº 25.270.655/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública nº 003/2019** para os serviços constantes nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Médico e Procedimentos Eletivos do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA (CNPJ/MF nº 03.642.746/0001-97)**, no valor global de **R\$ 234.150,00** (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais), tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens 06, 07, 08, 09 e 11 da Relação de Consultas Médicas Especializadas do Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019**Credenciamento de Serviços Médicos****Inscrição n° 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA (CNPJ/MF n° 16.968.051/0001-41), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços constantes nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Relação de Exames de Diagnóstico (Tabela AMB) do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Abril de 2019.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2019**

Ata de Registro de preço n° 024/2019 – Pregão n° 014/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ n° **08.374.053/0001-84**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	100001

Valor Registrado: R\$ 127.610,00

Período: 12 meses

Poconé/MT, 24 de abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 096/GP/2019**

PORTARIA N.º 096/GP/2019 Em 24 de Abril de 2019.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **ROZANIA ARAÚJO DE ALCÂNTARA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **29/04/2019 até 27/04/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO DO
CONTRATO N.º 038/2018**

ONDE SE LÊ “**EXTRATO DO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO N.º 038/2018**”

LEIA “ EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO N.º 038/2018”

TRATO DO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO N.º 038/2018

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o aditivo negativo de valor ao contrato de construção civil para execução de obra de construção de calçadas no Município de Pontal do Araguaia/MT;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTURA LTDA

CNPJ: 07.344.422/0001-23

VIGÊNCIA: ATÉ 30/03/2019

VALOR ORIGINAL: R\$. 105.963,90 (cento e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

ADITIVO NEGATIVO: R\$ 24.852,47 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais com quarenta e sete centavos)

VALOR ATUALIZADO: 81.111,43 (oitenta e um mil cento e onze mil e quarenta e três centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: CLEOMAR ARAUJO MOTA.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 097/GP/2019**

PORTARIA N° 097/GP/2019 Em 24 de Abril de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dia de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Ferreira Leal** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 02 e 03/05/2019, referente período aquisitivo 21/03/2016 a 20/03/2017, adiado pela Portaria n° 071/2018, restando 23 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 086/GP/2019**

PORTARIA N° 086/GP/2019 Em 04 de Abril de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johnner Flores** a usufruir **11 (onze) dias de suas férias** contados de 08 a 18/04/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, pago no mês de 01/2019 conforme Portaria nº 006/2019, restando ainda 09 dias à serem usufruídos referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 087/GP/2019

PORTARIA N.º 087/GP/2019 Em 04 de Abril de 2019.

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor abaixo especificado, através da Portaria nº 050/2019 de 01/03/2019, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Silvana Pereira Diniz Andrade	Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 091/GP/2019

PORTARIA N.º 091/GP/2019 Em 15 de Abril de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz Andrade** a usufruir **02 (dois) dias de férias** contados de 16/04/2019 a 17/04/2019, referente período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014, constante na Portaria nº 008/2014, restando 10 dias à serem usufruídos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 921/2019

LEI MUNICIPAL N.º 921/2019 De 24 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos da Educação Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
01	Professor de Ciências	40 hs/semana	R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 3º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2019**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 24 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 922/2019

LEI MUNICIPAL N.º 922/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre retificação do Art. 7º e seus incisos da Lei Municipal nº. 917/2019 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 7º e seus incisos da Lei Municipal nº. 917/2019, de 11/04/2019 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

IV – Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

V – Representante indicado pelo Poder Legislativo;

VI – Representante da Sociedade Econômica Ativa do Município.

Parágrafo Único -

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 917/2019, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 24 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 095/GP/2019**

PORTARIA N.º 095/GP/2019 Em 23 de Abril de 2019.

“Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados de **23/04/2019 até 21/04/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Abril de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N.º 016/2019.

DECRETO N.º 016/2019.

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca -relativo ao Exercício Financeiro de 2019.”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ele conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 323 de 24 de agosto de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 623 de 25 de maio de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ponte Branca/MT, 15 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando serviço de Locação de Pavilhão em Alumínio Q30 e Banheiros Químicos durante a 10ª Dinâmica de Empreendimentos e Empreendedores de Porto Alegre do Norte /MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. **Favorecido: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME CNPJ: 10.883.236/0001-77 Valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Abril de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO NA LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que prorrogara a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Caminhonetes sem motorista para atender a Secretaria de Educação em Porto Alegre do Norte-MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 03/05/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Em função do decreto 1036/2019

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 019/2019, REGISTRO DE PREÇO 017/2019**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TAPA BURACOS DE**

VIAS URBANAS NESSE MUNICÍPIO, cuja abertura ocorreu as 07h30min do dia 16 de abril 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 - EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.420.916/0003-13, com Valor global de **R\$ 1.379.410,00** (um milhão trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e dez reais).

2 - JOHNSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ nº 19.390.587/0001-10, com Valor global de **R\$ 1.048.600,00** (um milhão quarenta e oito mil e seiscentos reais).

3 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.149.586/0001-19, com Valor global de **R\$ 637.500,00** (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de abril de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, OBJETO DA CONCESSÃO DE USO, DESTINA-SE A UM BAR COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADA DE 13,44 METROS QUADRADOS E 119 METROS QUADRADOS DE ÁREA EXTERNA, QUE ESTÁ LOCALIZADO AS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CINQUENTÃO.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/05/2019 A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25/05/2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2019**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/05/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Termo de aditivo de valor nº 001 do contrato nº 020/2018, objetivando a Contratação de empresa Administradora de Cartão, para o fornecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Poxoréu e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados. Decorrente de Adesão a ata de Registro de Preço nº 003/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.870.713/0001-20. Aditivam o contrato na importância de R\$ 482.503,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 23 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 009/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal as empresas, 1-RINALDI & COGO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, 2- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, 3- CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, 4- R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, 5- L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, 6- NORGE PHARMA COMER-

CIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.139.622/0001-07, 7- M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, cadastrada no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. A presente licitação tem por objetoregistro de preços para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Deste modo satisfazemos à lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas 1-RINALDI & COGO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, 2- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, 3- CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, 4- R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, 5- L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, 6- NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.139.622/0001-07, 7- M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, cadastrada no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitação, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação Serviços na Manutenção dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, máquinas e equipamentos pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus e Van em Serviços de Manutenção Geral de Mecânica, Elétrica, Radiadores, Funilaria e Pintura, Alinhamento, hidráulica, injeção eletrônica, Cambagem e Caster, em Ar Condicionado e Tacógrafos para a frota do município em atendimento às necessidades das Secretarias.

Data de abertura: Dia **07/05/2019** as **08:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Abril de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes, considerando as previsões trazidas pelas Resoluções de nº 001/2019 (calamidade financeira e administrativa do Cisomt) e nº 003/2019, que em seu artigo 2º criou o artigo 41-A no estatuto social do Cisomt, estabelecendo que em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propriedade do Cisomt, passa ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego,

sendo que cada município arcará com essas despesas na proporção do número de vagas utilizadas em cada veículo.

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2019 E TÉRMINO EM 21 DE JULHO DE 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PORTARIA Nº 80/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA A SENHORA FRANCIELLE INÊS NEIVA, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2019 FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO EXERCÍCIO 2019.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIELLE INÊS NEIVA, responsável pela fiscalização do Contrato nº 19/2019 firmado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO e o Município de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Abril de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 17 de Abril de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação pelo poder Público Municipal, da empresa 1-RINALDI & COGO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, 2- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, 3- CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, 4- R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, 5- L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, 6- NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.139.622/0001-07, 7- M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, cadastrada no CNPJ nº 31.499.939/0001-76.

A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde de Reserva do Cabaçal-MT,

Reserva do Cabaçal- MT, 24 de Abril de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº009/2019**

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetoregistro de preços para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº **009/2019**, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº665/2019, EM 24 DE ABRIL DE 2019.**

Lei nº665/2019, Em 24 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no Projeto/Atividade existente no orçamento corrente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) trata de obras em andamento.

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - Gabinete do Secretário 12.361.6010.1041- Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 300.000,00

Total.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.15 – Transferências FNDE.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados ao Termo de Compromisso PAR Nº 29768/2014 - FNDE, sendo pagas em forma de parcelas em medição de obras, conforme estabelecido no art. 43 da Lei nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Total.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de Abril de 2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 022/2019 EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

DECRETO Nº 022/2019 Em, 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto tem a finalidade de retificar a data de vigência do CACS – FUNDEB, descrita no Art. 3º do Decreto 021/2019, que descreve o dia três de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019). O novo mandato do CACS – FUNDEB entra em vigor no dia quatro de abril de dois mil e dezenove (04/04/2019).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove (24/04/2019).

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 24 de abril de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 09 de maio de 2019 às 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de abril de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 007/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 023/2019, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realizar exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/PMR/2018**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DEFANT & DEFANT LTDA, CNPJ Nº 03320937/0004-85.

Objeto: fornecimento de (01) uma retroescavadeira.

Licitação: Pregão Presencial nº 045/2018-PMR – proc. Adm. Nº 074/2018-SEMAGRI

Fundamentação: Cláusula Sexta e Décima Terceira do Contrato nº 13/PGM/PMR/18 c/c art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

Objeto: dilação do prazo – (02) dois meses - reinício: 01/05/2019 – término: 30/06/2019

Vigência: mantidas as definidas no contrato.

Recursos: CR-MAPA-CAIXA

23.04.2019

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 041/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Escolas Municipais**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **09/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2019.

KEILA TAIANE N. FREIRE

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 015/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR**

ITEM, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**”.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **10/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 24 de Abril de 2019.

KEILA TAIANE N. FREIRE

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 029/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 054/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Manutenção do Veículo tipo Ambulância, Placa QCA 7981, Chassi 8AC906633HE126341 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: **cplrondolandia1720@hotmail.com** no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Abril de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
LICENÇA SEMA - LP, LI E LO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, CNPJ nº 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP), (LI), (LO) referente ao Projeto de **REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, no Município de Rosário Oeste /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0105/2019

DE 24 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A AIRTON BISPO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde do servidor **AIRTON BISPO SOARES**, portador do RG nº: 134477 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 172.683.701-72, servidor ocupa o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: 18/04/2019 a 01/06/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 18 de Abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE ABRIL.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º e art. 28, inciso II, da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **ROGERIO DAL SANTO e SOLANGE DAL SANTO**, e **DEMAIS TERCEIROS INTERESSADOS** que o Poder Público Municipal, pretende realizar a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área compreendida pelo Núcleo Urbano Consolidado conhecido pela denominação de **TELES PIRES** na sede deste Município, com as seguintes características: **ao NORTE**, delimitando com Terras de Rogério Dal Santo e Solange Dal Santo (Chácara 42 - Matrícula n. 7.496 – CRI Nova Mutum); **ao SUL**, com Terras do Município de Santa Rita do Trivelato (Chácara 50 - Matrícula n. 7.504 – CRI Nova Mutum); **a LESTE**, com Rua Anilo Weschenfelder e **a OESTE**, com Rua Adenir A. Scarton, conforme confrontações e medidas constantes na matrícula n. 13.815 – CRI Nova Mutum. Dessa forma, ficam **OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flavio Luiz nº2201 Bairro Centro, CEP 78.453-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA pretendida pelo Município de Santa Rita do Trivelato e conforme estabelecido na Lei n. 13.465/2017, em seu art. 20, § 3º.

Santa Rita do Trivelato (MT), em 8 de abril de 2019.

Egon Hoepers

PREFEITO MUNICIPAL.

COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

TERMO DE RATEIO N.º 001/2018

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Av. Natalino João Brescansin, nº 1095, Sorriso-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.952.135/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã/MT, brasileiro, casado, agente político, portador do CI/R.G sob o n.º 839305 e inscrito no CPF sob o nº 534.986.161-20 residente e domiciliado em Nova Ubiratã/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596.0001-17, situada na Avenida Flávio Luiz, Nº 2.201 cidade de Santa Rita do Trivelato, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 100.605.709-97 e do RG 501603 SSP/MT, residente e domiciliado à Rodovia MT 240, S/Nº Km 595, Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, Cidade de Santa Rita do Trivelato/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 607/2018** e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES,

mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será repassado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) conforme previsto no Orçamento de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados de acordo com os valores recebidos e repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONTRATADO, até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão - 09 – Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDMA Unidade – 001- Sec. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDMA Sub função – 606 – Extensão Rural

Programa – 0034 – Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade – 2063 – Apoio ao Consórcio de Desenvolvimento – CI-DESA – 33.71.70.00.00.00 – Participação em Consorcio publico – Fonte: 100

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Termo será até 30/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês. b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato. c) A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria solicitante através dos membros devidamente nomeados pelo Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

2º Compete ao Contratado: a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio. b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio. c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas. d) Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Mutum – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de dezembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL NOVA UBIATÁ

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

TESTEMUNHAS:

1º ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA CPF: 570.573.891-91

2º MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI CPF: 019.120.191-08

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: CONSULAB – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E DUCACIONAIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.997.187/0001-08; **VIGENCIA DO CONTRATO:** 24/04/2019 até 24/07/2019; **Valor:** R\$ 2.010,00; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO MICROSCOPIO BINOCULAR PARA AGENTES DE ENDE-
MIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019. **DATA:** 24/04/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0104/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0104/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10045287 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.142.681-34, no período de 02/05/2019 A 16/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS INCLUSÕES DO §10 AO ARTIGO 216, DA ALÍNEA “G” AO INCISO I E DO §4º AMBOS DO ARTIGO 389, A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 225, E DOS ITENS 02.1.1 E 02.1.2 DO ANEXO VI, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o §10 ao Artigo 216, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“§10 - A progressividade da alíquota prevista no §4º deste Artigo não se aplica aos imóveis não servidos dos melhoramentos relacionados nos incisos II e IV do Artigo 206 desta Lei, quando a implantação desses serviços for de responsabilidade do Poder Público”.

Art. 2º. A redação do Artigo 225, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 225. Os loteamentos aprovados terão seus lançamentos efetuados por lotes resultantes da subdivisão, independente da aceitação, ressalvada a hipótese de isenção prevista na alínea “g” do inciso I, do Artigo 389 desta Lei”.

Art. 3º. Fica incluída a alínea “g” ao inciso I, do Artigo 389, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“g) nos loteamentos aprovados a partir do mês de abril de 2019, os imóveis pertencentes à loteadora ou incorporadora ainda não alienados, desde que não edificados, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de aprovação do projeto do loteamento pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.”

(Redação conforme a Emenda nº 001/2019 do dia 22 de abril de 2019)

Art. 4º. Fica incluído o §4º ao Artigo 389, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“§4º - A isenção prevista na alínea “g” do inciso I deste Artigo para cada exercício seguinte, está condicionada à apresentação no Departamento Municipal de Tributos até o dia 31 de dezembro de cada ano, de relatório elaborado pela loteadora ou incorporadora detalhando os imóveis comerci-

alizados naquele ano, instruído com as cópias autenticadas dos contratos de compromisso de compra e venda ou das respectivas escrituras públicas.”

Art. 5º. Fica alterada as taxas de parcelamento do solo urbano previstos nos itens 02.1.1 e 02.1.2 do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, que passa a ter os seguintes valores:

02	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO	VALOR DA TAXA
02.1.1	De 01 a 20 Lotes	50 UFM por Lote
02.1.2	De 21 até 100 Lotes	25 UFM por Lote
02.1.3	A partir de 101 Lotes	10 UFM por Lote

(Redação conforme a Emenda nº 002/2019 do dia 22 de abril de 2019)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA SER UTILIZADA NAS VIAS PÚBLICAS EM SERVIÇOS DE REPAROS TAPA BURACO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A- CNPJ/MF 60.546.801/0031-02

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0103/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0103/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA KAROLINE DE OLIVEIRA VILA NOVA”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora ANA KAROLINE DE OLIVEIRA VILA NOVA, portadora do RG nº 27919099 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.176.621.10, no período de 06/05/2019 A 04/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA-ME

CNPJ: sob o nº 27.943.997/0001-70

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresas para realizações de shows com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no 39º aniversário de Santa Terezinha.

VIGÊNCIA: 30 DIAS

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: GILVANI VIEIRA GRIZORTE

CNPJ: sob o nº 32.856.758/0001-12

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresas para realizações de shows com artistas de conhecimento regional para apresentação no 39º aniversário de Santa Terezinha.

VIGÊNCIA: 30 DIAS.

Valor Total: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Santa Terezinha – MT, 26 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: BATISTA DE SAOUZA E CIA LTDA-ME

CNPJ: sob o nº 13.062.376/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno, mão de obra mecânica em geral, eletrônico e retífica em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 9.139,00 (nove mil cento e trinta e nova reais).

Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RETIFICA ALVORADA LTDA-ME

CNPJ: sob o nº 06.980.323/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno, mão de obra mecânica em geral, eletrônico e retífica em geral.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil, duzentos reais).

Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: LENILSON DUNDA DE DEUS

CNPJ: sob o nº 21.827.682/0001-80

OBJETO: Locação de veículos para atender necessidades da secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Valor Total: R\$ 422.048,80 (quatrocentos e vinte e dois mil quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: IVANI OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: sob o nº 26.621.076/0001-68

OBJETO: Locação de veículos para atender necessidades da secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Valor Total: R\$ 106.445,75 (centos e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: REINALDO BARROS NUNES

CPF: sob o nº 330.703.771-49

OBJETO: Locação de veículos para atender necessidades da secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Valor Total: R\$ 85.758,75 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Terezinha – MT, 28 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME

CPF: sob o nº 10.717.170/0001-45

OBJETO: Fornecimento de produtos químicos.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 44.279,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais).

Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME.

CPF: sob o nº 111.387.627/0001-63

OBJETO: Fornecimento de produtos químicos.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CPF: sob o nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Fornecimento de produtos químicos.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: J. PRESSI SERVIÇOS-ME

CPF: sob o nº 16.501.192/0001-50

OBJETO: Prestação de serviços de som e montagem de palco.

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R\$ 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos reais).

Santa Terezinha – MT, 01 de março de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17, 18 E 19 DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: sob o nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para atender Secretaria municipal de Saúde no município de Santa Terezinha-MT

Valor Total: R\$ 57.139,90 (cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: sob o nº 05.443.348/0001-77

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos para atender Secretaria municipal de Saúde no município de Santa Terezinha-MT

Valor Total: R\$ 111.116,00 (cento e onze mil, cento e dezesseis reais)

Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: sob o nº 07.489.111/0001-52

OBJETO: aquisição fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação e recuperação de ruas e avenidas e operação tapa buracos no município de Santa Terezinha-MT

Valor Total: R\$ 1.992.000,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil reais)

Santa Terezinha – MT, 07 de março de 2019.

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal-Contratante

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019****ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 SENDO ORGÃO GERENCIADOR O CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura de Santa Terezinha/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 001/2019 do CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, cuja a Detentora da Ata são as empresas CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.443.348/0001-77 e a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI ME INSCRITA NO CNPJ Nº 12.313.826/0001-90, a referida adesão tem por objeto o Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS” conforme quantidade abaixo relacionada abaixo.

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 05.443.348/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
18	AMINOFILINA - 0,24 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML.	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
20	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
21	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 50 MG/ML+12,5 MG/ML	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG RESP	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
25	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
27	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
28	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
29	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
31	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
32	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
36	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
45	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
46	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
52	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	2500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
53	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G	5000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
60	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
63	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG CX C/ 300 COMPR	24	R\$106,00	R\$ 2.544,00
65	FENTANIL, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
68	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	1000	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
88	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
89	DICLOFENACO DIETILAMONIO - SAL RESINATO, 15 MG/ML	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
90	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
95	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML FRASCO	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
98	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
104	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
106	ERITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
108	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
109	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
113	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
114	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
116	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
120	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
129	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	3000	R\$ 0,09	R\$ 270,00
132	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML BOLSA/FRASCO	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
133	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% - INJETAVEL	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
134	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25% INJETAVEL	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
135	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
136	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
137	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00

140	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
155	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
156	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG	150	R\$ 0,66	R\$ 99,00
166	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG	30	R\$309,50	R\$ 9.285,00
177	METRONIDAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE BENZOILMETRONIDAZOL 40M	150	R\$ 9,34	R\$ 1.401,00
181	SORBITOL+LAURIL SULFATO DE SODIO-CONCENTRACAO 714 + 7,70MG/G	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
195	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG - COMPRIMIDO	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
196	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG - COMRPIMIDO	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
197	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
205	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
211	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG - INJETAVEL	400	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00
224	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
228	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML	1600	R\$ 0,92	R\$ 1.472,00
240	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9% SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 6	4500	R\$ 3,97	R\$ 17.865,00
243	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA IN	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
252	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01%	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
258	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
262	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG - INJETAVEL	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI ME**CNPJ Nº 12.313.826/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
35	BENZIPENICILINA POTASSICA 5.000 UI C/50 AMP	50	R\$ 16,45	R\$ 822,50
44	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
51	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML - SUSPENSAO	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
57	CEFTRIAXONA SODICA - 1G - FRAS/AMP	800	R\$ 10,49	R\$ 8.392,00
58	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG - INJ	565	R\$ 11,20	R\$ 6.328,00
59	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, PÓ LIOFILIZADO	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
67	COLIRIO ANESTESICO	6	R\$ 11,40	R\$ 68,40
70	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
75	CLORPROMAZINA 25 MG CPR	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
79	CLORETO DE SÓDIO 20 SOLUÇÃO INJETAVEL	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
81	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
83	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
91	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML INJETAVEL	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
97	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
99	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
102	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
110	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
119	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
121	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
124	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
127	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
147	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
148	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
149	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
164	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
176	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
184	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
192	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
194	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
198	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
203	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML CX COM 12 AMPOLAS	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
208	OCITOCINA 5 UI INJ.	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
214	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG INJETAVEL	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
218	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	50	R\$ 0,14	R\$ 7,00
245	SORO-SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
247	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% , 500 ML	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
251	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/D	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
254	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
264	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG,	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
191	BUPIVACAINA,CLORIDRATO+GLICOSE-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8	5	R\$190,00	R\$ 950,00
186	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
150	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA-CONCENT/DOSAGE 4MG	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00

Confresa/MT, 24 de abril de 2019.

GUSTAVO KOVALSKI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº018/GP/2019**

DECRETO nº018/GP/2019

Autoriza o poder Executivo Municipal a prorrogar prazo sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67 VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 007/2002, LC nº 16/GP/2005 e Lei 1.109/GP/2013.

D E C R E T A:

Artigo. 1º- Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 1º, inciso I do Decreto nº 009/GP/2019, até 30 de junho de 2019.

Artigo. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon” em Santo Antônio de Leverger – MT, 17 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**Prefeito Municipal****ERRATA****ERRATA**

Art.14º Título Errata

Publicação do Jornal da AMM no dia: 01 de Abril de 2019, de número 3.197

Onde se Lê: Fica criado o fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

Lê-se: Fica criado o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 004/2019****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019****AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 015/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário e enxoval de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.**

1º Fica alterado o valor referente ao quantitativo do item nº 7 do termo de referência do edital.

2º Altera-se o valor estimado da licitação.

3º altera-se o prazo de entrega.

4º altera-se a data de abertura do certame.

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 10 de maio de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de abril de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA**PREGOEIRO****Portaria Nº. 196/2019****De 02 de abril de 2019****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2019 DE: 24 DE ABRIL DE 2019.**

TORNA NULO A PORTARIA Nº 132/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE NOMEIA CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI, COMO SEGUNDA SUPLENTE, PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria Nº 132/2019 de 08 de fevereiro de 2019 que nomeia a servidora **CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI**, eleita como Segunda Suplente no Processo Eletivo sob nº 004/2017, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para fins de substituição de servidoras em férias, com o vencimento em 31/05/2018;

Considerando ainda que no ato da admissão, não houve observância quanto aos requisitos constados no Edital de Abertura Nº 001/2017. Sendo o documento necessário o certificado de conclusão de nível médio.

Considerando que a servidora **CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI** não possui certificado de conclusão de nível médio como exigido no Edital de Abertura Nº001/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar nulo a Portaria 132/2019 de 08 de fevereiro de 2019 que nomeia a servidora **CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI**, eleita como Segunda Suplente no Processo Eletivo sob nº 004/2017, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal para fins de substituição de servidoras em férias, com o vencimento em 31/05/2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 24 DE ABRIL DE 2019****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 230/2019. DE: 23 DE ABRIL DE 2019.**

NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001/2019 E 002/2019 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Fiscais, para aplicação da prova dos Processos Seletivos Simplificados 001/2019 E 002/2019 e Processo Seletivo Público sob nº 001/2019 que será realizado no dia 28 de Abril de 2019 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA

GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MILLENA EMILIANA SANTANA

ELI GOMES DE OLIVEIRA

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SANDRA REJANE ULRICH

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ITA ROBERTA SOARES

PRESIDENTE

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

SECRETÁRIA

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

MEMBRO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 234/2019. DE: 24 DE ABRIL DE 2019**

Designa membros para compor Comissão Técnica de Avaliação para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e dá outras providências.

Os membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão Técnica de Avaliação de candidatos para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico, Motorista e Motorista de Transporte Escolar do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, constante dos seguintes membros:

1. IVO PEREIRA DOS SANTOS - Operador de Máquinas Pesadas;
2. HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES - Mecânico;
3. JOSE CLAUDIO LUIS - Motorista
4. CARLOS JOSE SILVA ARRUDA - Motorista de Transporte Escolar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ITA ROBERTA SOARES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

Secretária da Comissão

JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO

Membro da Comissão

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2019. DE: 24 DE ABRIL DE 2.019**

Fixa o expediente do Setor de Compras e dá outras providências.

Considerando o grande volume de trabalho, obras, atos e procedimentos administrativos e com o fito de dar maior qualidade, celeridade e eficiência no atendimento às demais demandas desta Coordenadoria e ao público em geral;

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixa o expediente do Setor de Compras:

- a) segunda-feira a quinta-feira das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00, atendimento ao público, fornecedores e servidores;
- b) sexta-feira das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00, expediente interno, sem atendimento ao público, fornecedores e servidores;

Artigo 2º - Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE ABRIL DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 231/2019. DE: 23 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO DE SERVIDOR, AO SERVIDOR VOLNEI CERICATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de seu filho, e respectivo parecer jurídico;

Com fundamento nos artigos 50, VII da Lei Municipal nº 387/2012,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de seu filho, ao servidor público **ESTÁVEL VOLNEI CERICATTO** pelo período de 60 (Sessenta) dias, a partir do ato de publicação desta.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 289 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 289 de 14 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal **FRILAN PEREIRA DE NOVAES**, brasileiro, portador do RG: 13013901 SSP/BA, CPF nº 049.432.025-78, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 246 – Bairro Centro - São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal de Contrato Substituto o Servidor Público Municipal **Rafael da Silva Novaes**, brasileiro, portador do RG 13.549.677-20 SSP/BA e CPF 033.837.645-32, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2º - O servidor designado responderá pela função junto ao Contrato nº 075/2018, sendo a Empresa: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20 denominada CONTRATADA, objetivando oferecer ao município de São Félix do Araguaia a Gestão Automotiva, o qual reúna diversos módulos

los operacionais integrados capazes de Prestar Serviços de Controle e intermediação de Consumo de Combustível, monitoramento e localização via Satélite, fiscalização de Manutenção Preventiva e corretiva de Frotas com Gerenciamento de Fornecimento de Peças, Pneus e Serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos Órgãos de Controle, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRASE.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

CPF _____ do _____ Fiscal _____ de _____ Contrato _____ Substituto: _____

Ciente em: _____
 Assinatura _____
 Nome por extenso: _____
 Testemunha: Testemunha: _____

 CPF: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
 LICITAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 038/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 038/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Passando a vigorar a partir de 31/03/2019 até 31/03/2020, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 25/03/2019.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 14.935.748/0001-90.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
 DE CONTROLE INTERNO
 CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL
 COMPLEMENTAR Nº 03 - INFORMA A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS
 CONTRA AS INSCRIÇÕES, DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DAS
 PROVAS OBJETIVAS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PRO-
 CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS INTERPOS-
 TOS CONTRA O EDITAL QUE HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES**

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

**DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O HORÁRIO DO COMPARECIMENT-
 O DOS CANDIDATOS NO LOCAL DAS PROVAS**

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Resolução nº 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.193 – ANO XIV

– Páginas 18-36, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edital Complementar nº 03 que tem por finalidade:

1. INFORMAR SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS apresentados contra a relação de candidatos inscritos, divulgada pelo Edital Complementar nº 2, de 18/04/2019, publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 22/04/2019, no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.211 – ANO XIV – Páginas 119-126, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2. DIVULGAR O LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

2.1 As provas objetivas serão aplicadas na **Escola Estadual Severiano Neves**, no dia 28/04/2019, das 08h00min às 12h00min, horário oficial de Brasília.

3. CONFIRMAR O ITEM 5.2 DO EDITAL DE ABERTURA E EDITAL COMPLEMENTAR 01, informando que o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora e que os portões serão abertos às 07h00min (Brasília), esclarecendo que o candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos e/ou utensílios:

3.1 Caneta esferográfica azul ou preta;

3.2 Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, informando que este documento **NÃO É OBRIGATÓRIO**, sendo apenas utilizado se houver alguma divergência nas informações;

3.3 Documento de identidade original em condições que permitam a identificação com clareza, **contendo foto**, não sendo aceitos protocolos ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor, **devendo o candidato apresentar um dos documentos citados abaixo:**

3.3.1 Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

3.3.2 Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

3.3.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.3.4 Certificado Militar;

3.3.5 Passaporte.

4. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de abril de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
 LICITAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2017**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
 PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 037/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Passando a vigorar a partir de 31/03/2019 até 31/03/2020, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 25/03/2019.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.223, DE 24 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVIZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de São José do Rio Claro-MT – COMTUR como órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de São José do Rio Claro-MT.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - o Presidente do Conselho será eleito pelo Plenário do Conselho para mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de São José do Rio Claro-MT - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de São José do Rio Claro-MT - COMTUR será formado pelos segmentos, entidades e membros que sequeguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante do Executivo;

II - Do Poder Legislativo Municipal:

01 (um) representante da Câmara Municipal.

III - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do Setor de Hospedagem e Gastronomia;

01 (um) representante da Classe de Artesãos;

01 (um) representante da ACERC;

01 (um) representante da OAB;

01 (um) representante de clube de serviço local;

01 (um) representante do PNMT (Programa Nacional de Municipalização do Turismo).

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo segmento e entidade e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O membro titular e suplente do Conselho relacionado no item II será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item III serão indicados pela instituição ou segmento dos quais fazem parte.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo de São José do Rio Claro-MT - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 11 Considerar-se-á constituído o COMTUR, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO FUMTUR

Art. 14 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produtos de operações de créditos, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 14-A O FUMTUR será gerido pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo os recursos depositados e movimentados através de uma conta própria em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º Compete ao gestor do FUMTUR:

I – aprovar o plano de aplicação dos seus recursos, após ouvido o Conselho Municipal do Turismo, observada a legislação pertinente,

II – apresentar mensalmente ao Conselho Municipal do Turismo, para apreciação e parecer, as demonstrações de receitas e despesas, encaminhando-as ao Prefeito para aprovação;

III – exercer controle sobre a execução orçamentária do FUMTUR, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV – exercer controle, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, sobre os Bens patrimoniais destinados ao FUMTUR;

V – exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros;

VI – realizar outras atividades afins e complementares que forem designadas por regulamento ou contante do regimento interno.

Art. 15 As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvol-

vidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de São José do Rio Claro-MT – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 17 Obedecida à Legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 18 Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 20 Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 21 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 22 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 25 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 504 de 26 de junho de 2002 e nº 512 de 29 de outubro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 24 de Abril de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) ARMANDO AFONSO ARNONI 608.666.678-49 9199/00008/2019

EMERSON LEMES VIEIRA 123.192.618-00 9199/00011/2019

IMCOL IMOVEIS COLONIZADORA LTDA 79.069.365/0001-22 9199/00003/2019

JEFERSON VENTURA 573.912.110-87 9199/00014/2019

NADIR SIQUEIRA 192.074.509-25 9199/00007/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 24 de Abril de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

MUNICÍPIO - SAO JOSE DO RIO CLARO – MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MECHAMINO LAZARIN 059.811.829-20 9199/00194/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV Matrícula: 00000893 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 22 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JAIRO DE LIMA SOUZA portador do RG nº 829954 – SSP/MT e CPF nº 523.317.251-87, como responsável pelo SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL, fazendo jus aos vencimentos de acordo com o DECRETO Nº 65 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre dilação de prazo do **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1.644, de 01 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a dilação de prazo referente ao **Primeiro Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, de 24 de abril a 24 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 24 de maio de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 1.644/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.548/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: **MARA DO AMARAL CHAGAS PEREIRA**, CPF: **086.140.668-05**. Imóvel localizado na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Jardim Santa Maria. Tendo a Finalidade para o Funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) do Município.

EXTRATO DE ADESAO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **14.890.803/0001-73**. Comunica aos interessados que irá **HOMOLOGAR a ADESAO a ata de Registro de Preço de nº 75/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 1364/2018**, da Prefeitura Municipal de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 222/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como preposto o Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, capaz, casado, servidor efetivo admitido em 30/06/2003, designado como Chefe do Setor de Patrimônio, portador da RG nº. 731.085-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 76-60.2017.811.0094/Código 26527, que figura como Requerente **CLAUDINO MARTARELO**; Requerido: **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 24 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.807/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **REVOGAR o Decreto nº 3.476/2017, que designa o servidor NORIVAL BERTINATI para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em virtude do mesmo não estar mais desempenhando a função.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 25 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENÇA

DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

QUADRIÊNIO 2016/2019

Edital nº. 002/2019 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Conanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o 7º. (sétimo) candidato mais votado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã - MT., para o quadriênio 2016/2019, para substituição de conselheiro licenciado, em razão de atestado médico;

Artigo 2º - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como **membro substituto de Conselheiro Tutelar**, pelo período em que durar o afastamento do membro efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

Sra. Edinice Sanches de Matos Vieira, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1218416-0 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, Candidata Eleita em 7º lugar, na 1ª eleição Unificada, para Membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., para o quadriênio 2016/2019.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, 25 de Abril de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Hanna Paula Ludke

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 225/2019

SUMULA: Nomeia FISCAL DE OBRA e SUPLENTE do CONTRATO Nº 59/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, como **FISCAL TITULAR**, Sra. **NILCE MARIA DA SILVA**, como **SUPLENTE**, do Contrato nº 59/2018, firmado com a empresa **GPAV- GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção do Estádio de Futebol na Sede do Município, em cumprimento do contrato de repasse nº 839505/2016/ME/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal com o município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 224/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/05/2019, com término em 05/06/2019, referente ao período aquisitivo de 30/06/2017 à 29/06/2018, a senhora ALESSANDRA APARECIDA GALVAO, servidora efetiva, admitida em 30/06/2006, com matrícula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 25 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 223/2019

SUMULA: Nomeia FISCAL DE OBRA e SUPLENTE do CONTRATO Nº 54/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. SIRINEU MOLETA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o Sr. **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, como **FISCAL TITULAR**, Sra. **NILCE MARIA DA SILVA**, como **SUPLENTE**, do Contrato nº 54/2018, firmado com a empresa **CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, referente a Execução de Obra e Serviços de Engenharia Civil para a Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD em Diversas Vias Urbanas no do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 656/2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº368/2019 CONTRATO 337/2018****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº368/2019****CONTRATO 337/2018**

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, CNPJ 04.292.274/0001-52, com sede na Rua Saúde, Cuiabá-MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Sr. Nelson Renato Lemos Melo, inscrito no CPF nº 320.352.339-68, residente e domiciliado à Av. Aclimação, nº 66, Apto. 301, Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá-MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato 337/2018, o qual previa obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento da ata pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do Contrato 338/2018, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o contratado, devido a ata ser inapto, e de acordo com as cláusulas contratuais.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem Ata nº 05/2018, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2019.

Município de Terra Nova do Norte MT

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

SR. NELSON RENATO LEMOS MELO

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATOS**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 368/2019 CONTRATO 338/2018****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 368/2019****CONTRATO 338/2018**

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, agente político, brasileiro, casado, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, CNPJ 04.292.274/0001-52, com sede na Rua Saúde, Cuiabá-MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. Sr. Nelson Renato Lemos Melo, inscrito no CPF nº 320.352.339-68, residente e domiciliado à Av. Aclimação, nº 66, Apto. 301, Bairro Bosque da Saúde no Município de Cuiabá-MT.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato 338/2018, o qual previa obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO -"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme documentos juntados ao, verificou-se ao final a impossibilidade de cumprimento da ata pela empresa contratada, até seu termo final.

Devidamente justificado, a Administração entendeu por bem a rescisão do Contrato 338/2018, de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requereu a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o contratado, devido a ata ser inapto, e de acordo com as cláusulas contratuais.

Assim, com base nos permissivos legais previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, as partes amigavelmente rescindem Ata nº 05/2018, sem a aplicação de qualquer sanção à qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2019.

Município de Terra Nova do Norte MT CONSTRUTORA JURUENA LTDA

Valter Kuhn SR. NELSON RENATO LEMOS MELO

Prefeito Municipal CONTRATADA

Contratante

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 33/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT do tipo menor preço por item o processo esta previsto para o dia 06 de maio de 2019, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2019.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PARA O EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TORIXORÉU-MT no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: tornar público a retificação do EDITAL Nº01/2019/CMDCA/CT do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, o qual foi publicado no dia 05 de abril de 2019.

I. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM “8” DO SUBITEM 8.3 b) e c)[...]

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Onde se lê

8.3

[.....]

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

Leia-se

[...]

b) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Onde se lê

8.3

[.....]

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

Leia-se

[...]

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar, emitida pela Delegacia local;

II. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM “15” DO SUBITEM 15.1[...]

15. DA POSSE:

Onde se lê

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2019**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

Leia-se

[...]

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

III. DA RETIRADA DO ITEM 8, SUBITEM 8.3 e) [...]

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (se houver).

Publique-se,

Torixoréu - MT, 24 de Abril de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU através do PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL do Município de TORIXORÉU, localizada à Rua XV DE NOVEMBRO Nº 16, Centro, município de TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, realiza chamada pública, no dia **10/05/2019 às 09h** (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 03 escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, uma creche da Rede Pública Municipal.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Os envelopes deverão ser entregues, até **às 09h00min horas** (horário de Brasília) do dia **10/05/2019**, na Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, localizada na Rua Cuiabá, s/n – Centro (em frente à estação rodoviária). Fone 663406-1594.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.1 O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços, da seguinte forma:

a) Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

b) Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Programa Compra Direta Local, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Inscrição estadual

III – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e o Programa Compra Direta Local e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao Programa Compra Direta Local os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições previdenciárias;

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (anexo I).

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

5.2 Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e creche, conforme lista de endereços em anexo, (anexo II).

5.3 Períodos de Fornecimento

Ano letivo de 2019 (podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente).

5.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação executados pelas escolas, (anexo III).

5.5 Preço

5.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Compra Direta Local.

5.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto N° 6.447/2008.
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Torixoréu e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no (anexo IV.)

5.7 Pagamentos das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura municipal de Torixoréu – MT.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito por ordem bancária, no banco indicado pelo Contratado ou cheque nominal ao mesmo, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Programa de Compra Direta Local classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Programa de Compra Direta Local.

7. RESULTADO

O Programa de Compra Direta Local divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarados o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.6.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT. Para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Torixoréu – MT, 23 de abril de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional da Alimentação Escolar

Anexo 1

PROJETO DE VENDAS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 01/2019		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
A- GRUPO FORMAL		
1.Nome do Proponente	2.CNPJ	
3.Endereço	4.Município	5.CEP
6.Nome do Representante Legal		
7.CPF	8. DDD/FONE	
9. Banco	10. Nº da Agencia	11.Número da Conta
B-GRUPO INFORMAL		
1.Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU- MT		
2.Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 16- Setor Aeroporto		
3.Município: Torixoréu-MT		
4.CEP:78695-000		
5.Nome da Entidade Articulada: Câmara de Negócios de Alimentos Escolar.		
6.CPF:		
7.DDD/FONE:		
C. FORNECEDOR PARTICIPANTE- GRUPO INFORMAL		
1.Nome		
2.CPF	3.DAP	
4.Número da Agencia	5. Conta Corrente	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade: Prefeitura Municipal		
2.CNPJ:03.503.646/0001-80		
3.Município: Torixoréu-MT		
4.Endereço: Rua XV de Novembro,16 Setor Aeroporto		
5.Fone: 66 3406 1021		
6.Representante: Inês Moraes Mesquita Coelho		
7.E-mail:prefeituratorixoreu@hotmail.com		
8.CPF:496.548.701-00		

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Nome e Endereços das escolas Municipais e da Creche Municipal para a Entrega dos alimentos provenientes da Agricultura Familiar.

Programa Nacional da Alimentação Escolar

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental "São José".	Rua Centro-Oeste S/N-Setor União
Escola Municipal de Ensino Fundamental Raquel Arbués.	Povoado de Pouso Alto
Creche Benedita Bento – Mãe Ditinha.	Rua bela Vista, s/n-Setor Progresso.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ALIMENTOS E QUANTIDADE DESTINADA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

Programa Nacional da Alimentação

Escolar

ALIMENTOS	QUANTIDADE/KG
Alho-Bulbo	130,00
Abobrinha	300,00
Abobora Cabotiã	200,00
Banana Maçã	1050,00
Banana da Terra	800,00
Beterraba	300,00
Batata Lisa	400,00
Cebola	300,00
Cenoura	280,00
Chuchu	80,00
Melancia	1500,00
Mandioca	200,00
Pimentão	50,00
Repolho	400,00
Tomate	500,00
Polpa de Abacaxi	250,00
Polpa de Acerola	260,00

Polpa de Caju	200,00
Polpa de Maracujá	50,00
TOTAL DE PRODUTOS 19 ITENS	QUANTIDADE TOTAL: 7.768 KG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº 01 / 2019**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, N.º 16, inscrita no CNPJ sob n.º (), representada neste ato pela Prefeita Municipal, casada, residente e domiciliado nesta cidade à (endereço), portador da Cédula de Identidade RG Nº (), e do C.P.F. (), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, residente e domiciliado (endereço completo), portador da Cédula de Identidade RG. Nº _____ inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, no ano 2019, descritos nos itens enumerados, na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até () por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o último dia letivo de 2019.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 1.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de () conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Medida	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD/REDUZIDO 92

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUN. EDUC. ESPORTE E LAZER

UNIDADE 002 – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAM 5040 – GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

PROJ. /ATIV. 2025 – PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ELEMENTO 3390 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do

CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a). modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b). rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). fiscalizar a execução do contrato;
- d). aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a). Por acordo entre as partes;
- b). Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c). Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT. Para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Torixoréu – MT, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUN. DE TORIXORÉU _____

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº01/
2019/CMDCA/CT.**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº01/
2019/CMDCA/CT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TORIXORÉU-MT no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 17 de maio de 2019 o prazo para inscrição do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;
2. Alterar o ANEXO I - Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA, o qual dispõe sobre o cronograma de Atividades e Prazos constante no referido Edital, conforme apresentado abaixo:

ANEXO I**Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA**

Eventos:	Data:
1 Publicação do Edital	05/04/2019
2 Inscrições na sala cedida ao CMDCA das 13:00 às 17:00	15/04/2019 a 17/05/2019
3 Análise dos Requerimentos de inscrições	17/05/2019 a 22/05/2019
4 Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas/deferidas.	23/05/2019
5 Prazo para recurso.	24/05/2019 a 30/05/2019
6 Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.	31/05/2019 a 04/06/2019
7 Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.	07/06/2019

8	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	10/06/2019
9	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	12/06/2019
10	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	14/06/2019
11	Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	17/06/2019
12	Realização da Prova Objetiva	01/07/2019
13	Divulgação do Gabarito da Prova	03/07/2019
14	Resultado da Prova Objetiva em ordem de classificação com as maiores notas.	08/07/2019
15	Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	09/07/2019 a 11/07/2019
16	Avaliação Psicológica	29/07/2019 a 30/07/2019
17	Resultado da avaliação psicológica:	08/08/2019
18	Publicação da lista definitiva dos candidatos (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	12/08/2019
19	Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares	06/10/2019
20	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
21	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07/10/2019 a 08/10/2019
22	Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	09/10/2019
23	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA	10/10/2019
24	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA	11/10/2019
25	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	14/10/2019
26	Proclamação do resultado final da ESCOLHA:	15/10/2019;
27	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020.

Publique-se,

Torixoréu - MT, 24 de Abril de 2019.

Polianna Matos Dias

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR**CARGO: PSICÓLOGO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X

06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33			X	
34				X
35		X		
36			X	
37			X	
38		X		
39			X	
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HR

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34		X		
35	X			
36				X
37				X
38	X			
39			X	
40		X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32		X		
33	X			
34				X

35	X			
36	X			
37		X		
38	X			
39			X	
40				X

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 046/2019, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público os **Gabaritos Preliminares** das provas realizadas no dia 23 de Abril de 2019, do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul, na forma do Anexo Únicodeste Edital Complementar, abrindo o prazo das 07:00 horas do dia 26 de abril e finalizando às 17:00 horas do dia 30 de abril de 2019 para eventuais recursos quanto ao gabarito das questões objetivas, observado o cronograma de eventos reprogramado.

Art. 2º. Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com sufi-

cientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 3º. Admitir-se-á um único recurso por questão, por candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

Art. 4º. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

Art. 5º. Este Edital Complementar nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e no sítio eletrônico do município (www.uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 24 de abril de 2019.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				

Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34		X		
35			X	
36				X
37			X	
38	X			
39	X			
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32			X	
33				X
34			X	
35				X
36	X			
37		X		
38	X			
39		X		
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32			X	
33	X			
34		X		
35				X
36			X	
37		X		
38				X
39			X	
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	

24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34	X			
35		X		
36		X		
37	X			
38				X
39				X
40			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X

19		X			
20	X				
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS					
Questão	A	B	C	D	
31	X				
32			X		
33	X				
34				X	
35		X			
36	X				
37			X		
38				X	
39	X				
40				X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: VIGIA

LÍNGUA PORTUGUESA					
Questão	A	B	C	D	
01				X	
02		X			
03				X	
04	X				
05				X	
06	X				
07				X	
08		X			
09	X				
10			X		
CONHECIMENTOS GERAIS					
Questão	A	B	C	D	
21			X		
22				X	
23			X		
24				X	
25		X			
26			X		
27				X	
28			X		
29	X				
30				X	

MATEMÁTICA					
Questão	A	B	C	D	
11			X		
12				X	
13		X			
14	X				
15		X			
16	X				
17				X	
18		X			
19				X	
20		X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS					
Questão	A	B	C	D	
31		X			
32		X			
33	X				
34				X	
35				X	
36			X		
37		X			
38			X		
39				X	
40	X				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ZELADORA (Administração)

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33	X			
34	X			
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39			X	
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: FARMACÊUTICO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				

Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32			X	
33	X			
34				X
35	X			
36			X	
37	X			
38	X			
39			X	
40			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ZELADORA (Saúde)

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		

14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33	X			
34	X			
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39			X	
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X
MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31				X
32	X			
33	X			
34				X
35	X			
36			X	
37				X
38	X			
39				X
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019**GABARITO PRELIMINAR****CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33				X
34		X		
35			X	
36				X
37			X	
38	X			
39	X			
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019**GABARITO PRELIMINAR****CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGO**

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33		X		
34				X
35	X			
36	X			
37		X		
38				X
39			X	
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: GARI

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04	X			
05			X	
06	X			
07			X	
08		X		
09	X			
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24			X	
25		X		
26			X	
27			X	
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X

13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31		X		
32		X		
33				X
34	X			
35				X
36			X	
37		X		
38			X	
39		X		
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**GABARITO PRELIMINAR****CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HR**

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X
MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34		X		
35	X			
36				X
37				X
38	X			
39			X	

40			X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: MÉDICO

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34		X		
35				X
36	X			
37		X		
38			X	
39				X
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: MERENDEIRA

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03			X	
04	X			
05				X
06	X			
07			X	
08		X		

09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31		X		
32				X
33				X
34		X		
35			X	
36	X			
37				X
38				X
39		X		
40		X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		
04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D

11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33	X			
34				X
35		X		
36		X		
37				X
38			X	
39				X
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

LINGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04	X			
05				X
06	X			
07				X
08		X		
09	X			
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22				X
23			X	
24				X
25		X		
26			X	
27				X
28			X	
29	X			
30				X

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12				X
13		X		
14	X			
15		X		
16	X			
17				X
18		X		
19				X
20		X		
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33	X			
34			X	
35				X
36			X	

37		X		
38				X
39				X
40		X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ENFERMEIRO 20H

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	

CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23				X
24				X
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34				X
35		X		
36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X

06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33		X		
34	X			X
35		X		
36			X	
37	X			
38			X	
39				X
40				X

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ENFERMEIRO 40H

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31			X	
32	X			
33				X
34				X
35		X		
36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01			X	
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22		X		
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32			X	
33			X	
34		X		

35				X
36		X		
37			X	
38			X	
39	X			
40			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: ODONTÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03			X	
04		X		
05				X
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10			X	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Questão	A	B	C	D
21			X	
22			X	
23			X	
24			X	
25				X
26	X			
27		X		
28	X			
29	X			
30	X			

MATEMÁTICA				
Questão	A	B	C	D
11			X	
12			X	
13		X		
14		X		
15			X	
16	X			
17		X		
18				X
19				X
20				X
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Questão	A	B	C	D
31	X			
32				X
33			X	
34				X
35			X	
36	X			
37			X	
38		X		
39				X
40			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

LÍNGUA PORTUGUESA				
Questão	A	B	C	D
01	X			
02		X		
03		X		

04		X		
05		X		
06		X		
07			X	
08	X			
09		X		
10	X			

CONHECIMENTOS GERAIS

Questão	A	B	C	D
21				X
22				X
23			X	
24	X			
25		X		
26		X		
27	X			
28		X		
29				X
30				X

MATEMÁTICA

Questão	A	B	C	D
11				X
12			X	
13			X	
14				X
15	X			
16	X			
17			X	
18				X
19		X		
20	X			

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	A	B	C	D
31	X			
32		X		
33			X	
34		X		
35	X			
36				X
37		X		
38			X	
39				X
40			X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**RGF RELATIVOS AO 2º SEMESTRE DE 2018****Declaração**

Declaro que foi publicado, em 04/04/2019, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2018 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Vale de São Domingos/MT, em 04/04/2019.

Portal SICONFI 1

Assinatura: 1

Lista de Assinaturas

Caixa de texto: Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Date: 2019.04.04 13:45:20 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇÃO RGF RELATIVOS AO 2º SEMESTRE DE 2018**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.215.993/0001-70**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE**, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativos ao 2º Semestre de 2018

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Câmara Municipal de Vale de São Domingos bem como no home Page deste Município, durante o período de 04/04/2019 à 24/04/2018, estando à disposição de todos os Municípios.

É a expressão da verdade e dou fé.

VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2019.

ADENILSON ALVES FEITOSA

Contador

CRC/MT 010670/O-4

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO (RREO)
DO 6º BIMESTRE DE 2018****Declaração**

Declaro que foi publicado, em 04/04/2019, o Relatório Resumido de Execução Orçamentario (RREO) do 6º Bimestre de 2018 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Vale de São Domingos/MT, em 04/04/2019.

Portal SICONFI 1

Assinatura: 1

Lista de Assinaturas

Caixa de texto: Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649
Date: 2019.04.04 13:39:26 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PUBLICAÇÃO RREO RELATIVOS AO 6º BIMESTRE DE 2018**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.215.993/0001-70**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE**, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO relativos ao 6º Bimestre de 2018

Ficarão publicados por afixação no mural da, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Câmara Municipal de Vale de São Domingos bem como no home Page deste Município, durante o período de 04/04/2019 à 24/04/2018, estando à disposição de todos os Municípios.

É a expressão da verdade e dou fé.

VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2019.

ADENILSON ALVES FEITOSA

Contador

CRC/MT 010670/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): HELOÍSA PEREIRA DE SOUZA (ESPLANADA MOTEL)

Data da Notificação: 03/05/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 03.507.217/0002-61

Processo nº: 522344/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, **DECIDO** conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA** no valor de **50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS 22/2018**

PROCESSO N. 553916/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma 07 Escolas Municipais de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **DEU PROVIMENTO PARCIAL** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 09.009.988/0001-24 e **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 27.406.174/0001-05, **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 17.338.760/0001-06 e declarando: **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas: **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 17.338.760/0001-06 para os lotes 01, 02, 05 e 06; **BN PASQUA-LOTTO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 26.238.103/0001-88 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 13.908.247/0001-52 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 para os lotes 01, 03 e 06; **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA** CNPJ: 11.206.966/0001-04 para os lotes 01 e 05; **R M ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 30.195.839/0001-93 para os lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07; **TITANIUM ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 20.103.907/0001-93 para os lotes 01, 02, 05, 06 e 07; **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 09.009.988/0001-24 para os lotes 03 e 06; **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63 para o lote 03; **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 para os lotes 01 e 03; todas por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **CLASSIFICADAS:** Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **2º lugar**. Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **2º lugar**. Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 em **2º lugar**, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **3º lugar**. Para o **Lote 05** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **2º lugar**. Para o **Lote 06** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar**

e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **2º lugar**. Para o **Lote 07** as propostas de preços das licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º lugar** e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **2º lugar**. **FRACASSADO** o lote 04. A licitante **WN CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.699.306/0001-06 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R\$ 194.649,55**, no **lote 02** com o valor de **R\$ 233.148,58**, no **lote 03** com o valor de **R\$ 287.766,47**, no **lote 05** com o valor de **R\$ 204.425,72**, no **lote 06** com o valor de **R\$ 128.717,49** e no **lote 07** com o valor de **R\$ 118.661,88**. **Pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 254/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 590958/19;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Patrícia Regina da Silva do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com efeito, a partir de 13 de abril de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IVO APARECIDO DORNE (IVOS LANCHES)

Data da Notificação: 13/09/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 13.934.065/0001-56

Processo nº: 494475/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JESUS ROBERTO ROCHA (DROGA MASTER)

Data da Notificação: 27/12/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 36.885.044/0001-93

Processo nº: 514124/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOILSON NOGUEIRA (KEKÉ LANCHES)

Data da Notificação: 07/10/2016

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 018.946.881-55

Processo nº: 513140/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚLIO CESAR MEDRADO – ME (DROGARIA AMÉRICA FILINTO MULLER)

Data da Notificação: 09/10/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 05.694.178/0004-46

Processo nº: 514188/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): KEVERSON LEANDRO PIMENTEL (PIMENTA LANCHES)

Data da Notificação: 13/09/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 035.551.181-96

Processo nº: 531416/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA SP LTDA – ME (DROGARIA SP)

Data da Notificação: 15/08/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 25.080.766/0001-54

Processo nº: 479330/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): L.P. DE CASTRO EIRELI – ME (MERCADO SUPER)

Data da Notificação: 23/10/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 27.769.392/0001-04

Processo nº: 531504/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LOPES MENDES E MENDES LTDA – ME (MIX FEB)

Data da Notificação: 26/04/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 08.154.823/0001-83**Processo nº:** 522294/18**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LP DE CASTRO EIRELI – ME (MERCADO SUPER)**Data da Notificação:** 03/07/2017**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 27.769.392/0001-04**Processo nº:** 513943/18**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA INDUSTRIAL LTDA – ME (DROGARIA PONTUAL)**Data da Notificação:** 08/05/2018**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 07.651.562/0001-44**Processo nº:** 522310/18**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DENILSON ALVES DOS SANTOS (MY BURGHER'S)**Data da Notificação:** 08/05/2018**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 12.755.299/0001-73**Processo nº:** 522285/18**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M DE CAMARGO CENTRO TERAPÊUTICO (VIVARE COMUNIDADE TERAPÊUTICA)**Data da Notificação:** 05/06/2018**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 26.201.536/0001-69**Processo nº:** 533817/18**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M.C. DA SILVA – ME (MERCADO SANTANA)

Data da Notificação: 22/11/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 10.575.796/0001-64

Processo nº: 525884/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DR CONSULTAS CLÍNICAS MÉDICAS LTDA – ME (DR CONSULTAS CLÍNICAS MÉDICAS)

Data da Notificação: 25/09/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 27.646.370/0001-57

Processo nº: 531427/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 201 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 23/2018

PROCESSO N. 552943/2018. Contratação de empresa capacitada para execução da ampliação de um muro para o cemitério de Souza Lima, Recanto Santa Cruz, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico. Após análise a CPL ACATA o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **eDECLARA: CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **ECONST CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 11.206.966/0001-04 em 1º lugar, **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em 2º lugar, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 em 3º lugar, **TRACO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 em 4º lugar e **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 09.009.988/0001-24 em 5º lugar. A licitante **ECONST CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** CNPJ: 11.206.966/0001-04, **VENCEDORA** no certame com o valor de **R\$ 108.502,13**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **15.1**. A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2019.
Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA GAUCHINHO LTDA (DISTRIBUIDORA GAUCHINHO)

Data da Notificação: 29/09/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 15.443.640/0001-43

Processo nº: 514131/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARIA CELESTE FERANDES (VITALLY FITNESS)

Data da Notificação: 08/06/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 531.465.901-82

Processo nº: 513905/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARINGÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME (MARINGÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS)

Data da Notificação: 12/03/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 24.597.492/0001-02

Processo nº: 522259/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

de, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PAULINO RAMOS & BEZERRA LTDA – ME (DROGARIA CUSTO POPULAR CANÁRIO)

Data da Notificação: 20/04/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 23.948.191/0001-13

Processo nº: 514199/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMÉRCIO FARMACÊUTICO PREÇO POPULAR VIVA VIDA EIRELI – ME (FARMÁCIA PREÇO POPULAR VIVA VIDA)

Data da Notificação: 13/07/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 23.593.608/0001-72

Processo nº: 513130/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PEIXARIA BARRANCA DO RIO EIRELI (BARRANCA DO RIO)

Data da Notificação: 03/01/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 26.513.798/0001-69

Processo nº: 522234/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ROBERTO CEZAR DE CAMPOS MAGALHÃES (ACADEMIA MEGA FITNESS)

Data da Notificação: 08/06/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 936.863.661-34

Processo nº: 531451/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPERMERCADO E ATACADO TAISHO LTDA (TAISHO SUPERMERCADO)

Data da Notificação: 20/06/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 26.908.370/0001-15

Processo nº: 531423/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EDMILSON FORTES DA SILVA (BARRACA DO EDMILSON) - FEIRA

Data da Notificação: 14/04/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 346.503.771-53

Processo nº: 522261/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA STOP)

Data da Notificação: 03/07/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 057.284.241-47

Processo nº: 548471/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): W.G. WEIMER (STALO GÁS)

Data da Notificação: 30/10/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 12.707.962/0001-64

Processo nº: 514096/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CLAUDEMIRCO CORREIA FERNANDES (SUPERMERCADO DIA A DIA)

Data da Notificação: 19/04/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 02.522.334/0003-67

Processo nº: 522275/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de ADVERTÊNCIA.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA/SAD Nº. 433/2.019

Dispõe sobre a composição da **Comissão Permanente de Licitação** com as atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Aline Arantes Correa – Matrícula 124833** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I- A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referencia, projeto básico e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

V- Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

VI- Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VII- Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VIII- Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

IX- Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

X- Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI- Votar;

XII- Solicitar informações necessárias a tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII- Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV- Solicitar as autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes a Comissão Permanente;

XV- Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XVI- Assinar os editais de licitação;

XVII- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação; e

XVIII- Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8666/1993.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, de acordo com o art. 51 §4, da Lei 8666/1993:

Silvia Mara Gonçalves – Matrícula 121.388

Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Matrícula 130787

Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho – Matrícula 121.592

Careolano Benedito Moraes de Miranda – Matrícula 6583

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100.772

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matrícula 23.157

Toshio Doi – Matrícula 45.289

Art. 4º As atribuições dos Membros, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência, projeto básico e demais informações constantes nos processos; **II-** Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração do edital, dentre outros; **III-** Auxiliar as análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação; **IV-** Auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V-** Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI-** Auxiliar o Presidente em todas as fases da licitação, assinando juntamente com o mesmo aos atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor a partir da data de **24 de abril de 2019**, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CARLOS SARAÍVA IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO S.A. (RICARDO ELETRO)

Data da Notificação: 18/05/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 25.760.877/0159-90

Processo nº: 522398/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CABUFEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (BOLO DE ARROZ & CIA)

Data da Notificação: 11/04/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 22.674.457/0001-14

Processo nº: 446185/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2018

Processo n.549329/2018. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas dar-se-á no dia **03 de maio de 2019, às 08h30-min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2019.

Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AM DROGARIAS LTDA – ME (REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL)

Data da Notificação: 21/12/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 18.898.936/0001-47

Processo nº: 531397/18**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALEXANDRE SOARES RODRIGUES (DOGÃO NERVOSO)**Data da Notificação:** 06/10/2017**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 701.587.381-87**Processo nº:** 513875/18**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019**Processo n.573418/2019.** Objeto: Contratação de empresa no Ramo de Engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do bloco E (banco de sangue, box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Abertura prevista para dia 17 de maio de 2019, às 08h30min (horário local), Foi **PRORROGADA** para dia **29/05/2019 às 08h30min (horário local)**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibilização de composições de alguns itens de serviços elétricos da Planilha de Composições. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande,

torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AGUINALDO BARBOSA DOS SANTOS (MERCADO PAULISTA)**Data da Notificação:** 23/04/2018**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 06.089.475/0001-82**Processo nº:** 522249/18**Localidade:** Várzea-Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **ADVERTÊNCIA**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃONa Publicação do Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 10/04/2019, páginas 399, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Fica reajustado pelo índice do mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).. **LEIA-SE:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os serviços contratados, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALUÍSIO FRANCISCO DA SILVA (TREVO LANCHES)**Data da Notificação:** 27/04/2018**Data da Decisão:** 15/04/2019**CPF/CNPJ nº:** 15.916.023/0001-18**Processo nº:** 522279/18**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão:** Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): AM DROGARIA LTDA – ME (REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL)

Data da Notificação: 14/11/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 18.898.936/0002-28

Processo nº: 513955/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EDSON ANTÔNIO DA SILVA (MERCADO VENDÃO)

Data da Notificação: 02/10/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 797.674.431-34

Processo nº: 531441/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELIZANGELA GONÇALVES DA COSTA – ME (DROGARIA E PERFUMARIA MEGA)

Data da Notificação: 01/06/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 18.937.758/0001-16

Processo nº: 531388/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 70 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ERNANE RODRIGUES PEREIRA & CIA (DROGARIA CENTRAL)

Data da Notificação: 19/12/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 07.306.304/0001-20

Processo nº: 531474/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação de pena de MULTA no valor de 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17/2018**

PROCESSO N. 543320/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação; **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **NEGARAM PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **ETHOS LOCADORA E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68, **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 02.250.369/0001-88 e **HABIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP** CNPJ: 26.541.631/0001-01; mantendo **TODAS** as propostas de preços **DESCCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório e, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93, abrindo prazo de oito dias úteis para que as licitantes habilitadas apresentem as propostas de preços esboçadas as falhas constatadas, mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. **FICANDO MARCADA A NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 10/05/2019 ÀS 08H30MIN.** Pelos motivos explanados na **Análise e Julgamento de Recursos Administrativos**. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais trâmites legais. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JÚLIO CESAR MEDRADO – ME (DROGARIA AMÉRICA)

Data da Notificação: 03/02/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 05.694.178/0004-46

Processo nº: 521711/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

ATO Nº. 253/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Patricia Pinheiro de Souza Moraes no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de Abril de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Abril de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EDÉZIA JOSÉ DA SILVA (PAPA LÉGUAS RESTAURANTE)

Data da Notificação: 06/12/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 18.724.644/0001-98

Processo nº: 531402/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de **pena de MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte **DECISÃO** em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA J.K. LTDA – ME (FARMA FÁCIL)

Data da Notificação: 16/10/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 97.528.758/0001-39

Processo nº: 531477/17

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EDM SOARES HOTELARIA (HOTEL LAS VELLAS)

Data da Notificação: 25/04/2018

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 04.418.875/0001-69

Processo nº: 522295/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): K.H. BATISTA ARAÚJO – ME (STAR DRINK)

Data da Notificação: 24/05/2017

Data da Decisão: 15/04/2019

CPF/CNPJ nº: 27.236.277/0001-74

Processo nº: 494465/18

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o **artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação de pena de **MULTA no valor de 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**.

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2019.

LÚCIO CUNHA DE MORAES

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 105/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 105/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **JULIANA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1540187-1 SSP/MT e do CPF 000.844.671-77, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, reglando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril

de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, e 08(oito) dias, com início em 11 de abril de 2019 e término em 19 de julho de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 11 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIA DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PORTARIA N.º 158/2019.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Celina Mendes**.”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 002/2006, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Decreto nº 005 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **CELINA MENDES**, brasileira, viúva, portador do RG n.º 0947988-0 SE-JUSP/MT e do CPF n.º 487.154.921-68, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe “C”, Nível “IV”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, devidamente matriculada sob o nº 75, com **proventos Proporcionais**, contando com, **18 (onze) anos e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.02.00006P**, a partir de **02/04/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **Maria da Glória de França**.”*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 688/2005 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela -MT, c/c a Lei Municipal n.º 066/2016, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda o Decreto 08/2019 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **MARIA DA GLORIA DE FRANÇA**, brasileira, portadora do RG n.º 357237 SSP/MT e do CPF n.º 346.896.991-00, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 283, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02

(dois) meses e 05 (cinco) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.04.00004P**, a partir de **01/04/2019** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 157/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marlete Maria Aureliano dos Santos Silva."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c o art. Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 688/2005 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela -MT, c/c a Lei Municipal n.º 066/2016, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município e ainda o Decreto 08/2019 de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **MARLETE MARIA AURELIANO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0614454-3 SSP/MT e do CPF n.º 433.131.241-00, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 315, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, **com proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.04.00005P**, a partir de **01/04/2019** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 106/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890,

portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **PEDRINA PINTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1242842-6 SSP/MT e do CPF 415.550.071-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora Nível Superior**, perfazendo-a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.585,08** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, com início em 12 de abril de 2019 e término em 12 de julho de 2019, em Substituição à servidora Evanildes de Assunção Souza, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 12 de abril de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRINA PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 077/2019 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços típicos de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica para as Secretarias: Administração, Gabinete, Educação, Saúde, Obras, Agricultura, Assistência Social e Cultura, Desporto e Lazer, o mesmo acontecerá dia **09/05/2019**, no paço Municipal, as 08:00hs horário Local, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 24 de Abril de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 077/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019

DE 24 DE ABRIL DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RENATO VALADARES RODRIGUES, Mat. 3511, CPF 022.983.201-60, engenheiro civil, lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº 025/2019, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais referentes à Contratação de empresa especializada em Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos e planilhas constantes em anexo contidos no Processo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 094/2019.

de 20 de abril de 2019.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Saúde.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da *Lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de solicitação nº 005/2019 da Exma Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária de trabalho da servidora MARILEY FÉLIX FREITAS, matrícula 2359, lotada no cargo de ENFERMEIRA 20hs para 40,0 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, será aplicado o percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2019 vigorando até 31 de dezembro de 2019, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

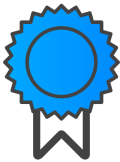
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Apr 25 09:50:18 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)